Município de CHOPINZINHO

1Doc

# Memorando 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 10/06/2025 às 15:53:55

**Setores envolvidos:**

SMA

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar.

_

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

**Anexos:**
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Departamento de Administração

**Responsável pela Demanda:** Neide Marinêz Caldato

**E-mail:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 99937-0189

**1. Objeto:** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

**2.1 Da justificativa**

**2.1.1** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Chopinzinho, com o objetivo de manter e aprimorar suas atividades arrecadatórias, vem por meio deste solicitar a realização de processo licitatório visando à Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais taxas públicas.

**2.1.2** Os serviços deverão ser executados através da emissão de boletos bancários registrados, emitidos por esta municipalidade, com a arrecadação realizada pelas agências da instituição financeira contratada e a respectiva prestação de contas dos valores arrecadados por meio eletrônico, de forma segura, ágil e eficiente.

**2.1.3** A contratação se faz necessária para facilitar o processo de arrecadação municipal, proporcionando aos contribuintes maior comodidade e variedade de canais para quitação de suas obrigações tributárias, otimizando o atendimento ao cidadão, oferecendo serviços de qualidade, o que refletirá positivamente na redução da inadimplência. Ainda, centralizar e modernizar os serviços bancários relacionados à arrecadação de receitas públicas garante maior controle, segurança e agilidade nas operações financeiras realizadas pela municipalidade.

**2.1.4** Ademais, irá atender à necessidade de infraestrutura especializada para processamento e conciliação dos valores arrecadados, conforme exigências legais e de controle interno.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

**2.1.1.1** Foi realizado Pregão Eletrônico em 07 de março de 2025, tendo como base o Termo de Referência fundamentado no Contrato nº 65/2020, regido pelo Edital nº 20/2020, o qual previa a cobrança de tarifas bancárias apenas pelas liquidações efetivamente realizadas. Entretanto, no Contrato nº 46/2025, resultante do pregão supracitado, verificou-se alteração nas condições contratuais, uma vez que este passou a prever, além da cobrança pelas liquidações, a cobrança também pelos registros e baixas de boletos bancários. Tal previsão não foi contemplada na estimativa de custos utilizada para o referido pregão, ocasionando um consumo acelerado do saldo contratual disponível.

**2.1.1.2** Em decorrência dessa situação, paralelamente à presente solicitação de abertura de novo processo licitatório, encontra-se em andamento o processo de aditamento de 25% ao Contrato nº 46/2025, com o objetivo de corrigir o equívoco cometido na estimativa inicial e assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da nova contratação.

**2.1.1.3** Visando prevenir futuras discrepâncias na quantidade licitada e adequar os quantitativos à realidade atual e projetada, a estimativa para o novo processo licitatório será de 44.000 serviços de cobranças efetuadas, acrescida de uma margem de segurança de aproximadamente 25%, considerando a possibilidade de aumento no número de contribuintes que efetuem o pagamento de seus tributos. Assim, o total estimado para contratação será de 55.000 serviços de liquidação, com tarifa de preço único.

**2.1.1.3.1** Essa medida busca garantir maior precisão na estimativa de demanda, evitar insuficiência contratual e assegurar a adequada prestação dos serviços arrecadatórios pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.1.1.4** Dessa forma, a contratação de instituição financeira especializada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, é medida indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades arrecadatórias do Município de Chopinzinho, bem como para promover maior eficiência e transparência na gestão das receitas públicas municipais.

### 2.2 Do levantamento da estimativa para contratação

**2.2.1** A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

| Item | Descrição da tarifa | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 1,45 |

Assinado por 1 pessoa: EDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

**2.2.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**3.** Descrições e quantidades

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | SUBI-TEM (**) | MARCA - SE APLICÁ-VEL | UNI-DADE DE ME-DIDA | QUAN-TIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | Serviços | Não - Continuado | Não | Unid | 55.000 |

**(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

**(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**4. Grau de prioridade da compra:** Alto

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, contratos de outros entes, que será apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

**6. Prazo de entrega/ execução:** 12 meses.

**7. Local e horário da entrega/execução:**

**7.1** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

**7.2** A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**7.4** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.5** A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ OLDONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Helder Felipe Klassen – Contador

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1 – Introdução**
**1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2 – Objeto**
**2.1** - O presente ETP, tem por objetivo a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados

**3 – Dos Setores requisitantes**
**3.1** – Departamento de Administração;

**4 – Da necessidade da Contratação – Justificativa**
**4.1** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Chopinzinho, com o objetivo de manter e aprimorar suas atividades arrecadatórias, vem por meio deste solicitar a realização de processo licitatório visando à Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais taxas públicas.
**4.2** - Os serviços deverão ser executados através da emissão de boletos bancários registrados, emitidos por esta municipalidade, com a arrecadação realizada pelas agências da instituição financeira contratada e a respectiva prestação de contas dos valores arrecadados por meio eletrônico, de forma segura, ágil e eficiente.
**4.3 -** A contratação se faz necessária para facilitar o processo de arrecadação municipal, proporcionando aos contribuintes maior comodidade e variedade de canais para quitação de suas obrigações tributárias, otimizando o atendimento ao cidadão, oferecendo serviços de qualidade, o que refletirá positivamente na redução da inadimplência. Ainda, centralizar e modernizar os serviços bancários relacionados à arrecadação de receitas públicas garante maior controle, segurança e agilidade nas operações financeiras realizadas pela municipalidade.
**4.4** - Ademais, irá atender à necessidade de infraestrutura especializada para processamento e conciliação dos valores arrecadados, conforme exigências legais e de controle interno.
**4.5 -** Foi realizado Pregão Eletrônico em 07 de março de 2025, tendo como base o Termo de Referência fundamentado no Contrato nº 65/2020, regido pelo Edital nº 20/2020, o qual previa a cobrança de tarifas bancárias apenas pelas liquidações efetivamente realizadas. Entretanto, no Contrato nº 46/2025, resultante do pregão supracitado, verificou-se alteração nas condições contratuais, uma vez que este passou a prever, além da cobrança pelas liquidações, a cobrança também pelos registros e baixas de boletos bancários. Tal previsão não foi contemplada na estimativa de custos utilizada para o referido pregão, ocasionando um consumo acelerado do saldo contratual disponível.
**4.6** - Em decorrência dessa situação, paralelamente à presente solicitação de abertura de novo processo licitatório, encontra-se em andamento o processo de aditamento de 25% ao Contrato nº 46/2025, com o objetivo de corrigir o equívoco cometido na estimativa inicial e assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da nova contratação.
**4.7** - Visando prevenir futuras discrepâncias na quantidade licitada e adequar os quantitativos à realidade atual e projetada, a estimativa para o novo processo licitatório será de 44.000 serviços de cobranças efetuadas, acrescida de uma margem de segurança de aproximadamente 25%, considerando a possibilidade de aumento no número de contribuintes que efetuem o pagamento de seus tributos. Assim, o total estimado para contratação será de 55.000 serviços de liquidação, com tarifa de preço único.
**4.8** - Essa medida busca garantir maior precisão na estimativa de demanda, evitar insuficiência contratual e assegurar a adequada prestação dos serviços arrecadatórios pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**4.9** - Dessa forma, a contratação de instituição financeira especializada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, é medida indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades arrecadatórias do Município de Chopinzinho, bem como para promover maior eficiência e transparência na gestão das receitas públicas municipais.

**5 – Do alimento com o PCA**
**5.1** - A necessidade da presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.
**5.2**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

**6 – Descrição dos Requisitos da Contratação**

**6.1** - **Requisitos Funcionais**

**6.1.1** A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

**6.1.2** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

**6.1.3** A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

**6.1.4** A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**6.1.5** A Contratada devera aceitar e efetuar a liquidação através das guias emitidas pelo setor responsável desta municipalidade.

**6.1.6** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

**6.1.7** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

**6.1.8** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**6.1.9** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**6.1.10** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**6.1.11** A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

**6.1.12** As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

**6.1.13** As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

**6.1.14** O valor dos boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser transferido na conta bancária indicada pelo Município, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

**6.1.15** O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, um dia após o recebimento do mesmo, em Banco Oficial, a qual será repassada na assinatura do contrato, sendo que as transferências realizadas não terão ônus para o Município.

**6.1.16** O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

**6.1.16.1** O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface); Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática do boleto caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

**6.1.16.1.1** A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

**a)** Lista de Boletos: - Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

**b)** Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

**c)** Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

**d)** Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

**e)** Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);

**6.1.16.2** Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.

**6.1.16.2.1** Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

**6.1.16.2.2** Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos, na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando a liquidação ou não de um título em determinado momento.

**6.1.16.2.3** A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

**6.1.16.2.4** Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

**6.1.16.2.4** Automação da rotina de baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a recepção e baixa dos arquivos retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

### 6.2 Requisitos Não Funcionais

**6.2.1 Qualificação Técnica:**

**a)** A contratada deverá apresentar sob pena de desclassificação:

Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

**6.2.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.3.** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

**6.2.4.** Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

## 7 – Do levantamento da estimativa para contratação

**7.1 –** A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

| Item | Qtde | Descrição da tarifa | Valor Unitário (RS) |
|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 1.45 |

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

**7.1.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
**7.1.1.1** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**8 – Levantamento de Mercado**
**8.1** - O levantamento de mercado referente a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, consiste na identificação das alternativas de solução disponíveis no cenário mercadológico, bem como processos de contratação semelhantes realizados por outros entes em consulta aos seus editais. Para obter o valor de mercado foram realizadas pesquisas de preço junto a instituições financeiras, cooperativas de crédito e bancos púbicos.
**8.2** – Identificação das possíveis soluções disponíveis no mercado:
**8.2.1 - Solução 1:** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados.
**8.2.1.1** - Análise:
**8.2.2.1.1** - A solução apresentada é a única alternativa de solução viável, pois é necessário contratar empresas especializadas nestes serviços, tendo em vista suas características técnicas e padronizadas.
**8.2.2.1.2** - Em consulta a contratações similares foi constatado que este tipo de contratação é a forma adotada pelos outros entes, logo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho se constitui no atual cenário, sendo objeto de frequente contratação por órgãos públicos.
**8.3** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**8.3.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os seguintes parâmetros dos Incisos: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.
b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.
c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

**8.3.1.1** Os parâmetros dos incisos I e II:

Consulta Painel de preços, na data de 05 de junho de 2025. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,04826380 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 114/2024, Inexigibilidade de Licitação 40/2024, Município de Agrolândia – SC, vigência 20/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,03012000 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 11/2025, Dispensa de Licitação 05/2025, Município de Campo Mourão – PR, vigência 12/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02315410 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 11/2025, Chamamento Público 14/2024, Município de Itatiba – SP, vigência 17/01/2026, valores corrigidos, 01/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02479110. Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

**8.3.1.2** Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 25/05/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 02/06/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, CNPJ 07.122.321/0001-08, situada no Município de Pato Branco PR, emitida em 27/05/2025. Documento anexo ao processo;

**8.1.1.3** Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

**8.2** Da metodologia utilizada.

**8.2.1** Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

**8.3** Mapa de preços e memória de cálculo**:**

| UNID | Item | Descrição da tarifa | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicoob | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal | Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALOR CORRIGIDO 07/2024 a 04/2025 IPCA 1,04826380 % | Contrato nº 114/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024 Agrolândia VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 04/2025 IPCA 1, 03012000% | Contrato nº 016/2025 DISPENSA 005/2025 Campo Mourão VALOR CORRIGIDO 02/2025 a 04/2025 IPCA 1, 02315410 % | Contrato nº 11/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024 ITATIBA VALORES CORRIGIDOS 01/2025 a 04/2025 IPCA 1,02479110 | PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA | MENOR VALOR FORMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | R$ 9,00 | R$ 8,00 | R$ 6,30 | R$ 2,07 | R$ 2,06 | R$ 1,45 | 1,53 | 2,64 | 1,45 |

**8.6** A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Rodrigo Koprovski, Diretor Financeiro.

**9 – Descrição da solução como um todo**

**9.1** - O objeto consiste na Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

**10 - Estimativa do Valor da Contratação**

**10.1** – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**10.1.1** - Nos termos do Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**10.1.1.1** - Preços de referência: Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, II, III e IV do artigo 368.

A despesa total estimada da contratação é de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

**11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**
**11.1** - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

**12 – Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte**
**12.1** É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006;
**12.2** O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
**12.3** O tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que na pesquisa de mercado para formar o preço não foram encontrados o número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente para que possam cumprir as exigências dispostas no instrumento convocatório.

**13 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**
**13.1** – Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

**14 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**
**14.1** - A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Institucional da Prefeitura de Chopinzinho.

**15 - Resultados Pretendidos**
**15.1** – Todas as organizações, sejam elas públicas ou privadas almejam, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, a efetivação da melhor contratação possível.
**15.3** – Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças.
**15.4** – Essa contratação trará muitos benefícios diretos no atendimento aos contribuintes.

**16 - Providências a serem adotadas**
**16.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:**
**16.1.1** - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
**16.1.2** - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a entrega dos serviços de maneira satisfatória.

**17 - Possíveis Impactos Ambientais**
**17.1** – Não se aplica

**18 - Declaração de Viabilidade**
**18.1** - Este Gestor declara **viável** esta contratação.
**18.2** - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC e informe o código CEC1-5793-5547-D2DC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEC1-5793-5547-D2DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/06/2025 15:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEC1-5793-5547-D2DC

Município de CHOPINZINHO

1Doc

# Memorando 1- 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/06/2025 às 15:55:45

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

## Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista a necessidade da Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R$ 79.750,00

_

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

**Anexos:**
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB95-BB20-6C63-0E44 e informe o código DB95-BB20-6C63-0E44

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

# SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista a necessidade da Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Administração e Finanças.

O Gestor do Contrato será a servidora Joseane de Souza. O fiscal titular será o servidor Helder Felipe Klassen e fiscal suplente, servidor Rodrigo Jazynski.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**RUBENEI MELOTO**
Secretário Municipal de Finanças

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB95-BB20-6C63-0E44 e informe o código DB95-BB20-6C63-0E44

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB95-BB20-6C63-0E44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 10/06/2025 16:06:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB95-BB20-6C63-0E44

# Memorando 2- 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/06/2025 às 15:57:36

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

Segue para autorização.

_

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

**Anexos:**
AUT_PREF_PARA_LICITAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3563-BDFE-118C-6F03 e informe o código 3563-BDFE-118C-6F03

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 10/06/2025**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO *ELETRÔNICO* DOS VALORES ARRECADADOS

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3563-BDFE-118C-6F03 e informe o código 3563-BDFE-118C-6F03

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3563-BDFE-118C-6F03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/06/2025 15:15:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3563-BDFE-118C-6F03

Município de CHOPINZINHO

1Doc

# Memorando 3- 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 10/06/2025 às 15:59:22

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

Segue para dotação orçamentária.

_

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

**Anexos:**
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_BANCARIOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A24-A842-211E-517A e informe o código 4A24-A842-211E-517A

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 10/06/2025**

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO *ELETRÔNICO* DOS VALORES ARRECADADOS

**VALOR: R$ 79.750,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração e Finanças:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A24-A842-211E-517A e informe o código 4A24-A842-211E-517A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A24-A842-211E-517A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 10/06/2025 16:31:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/06/2025 09:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A24-A842-211E-517A

# Memorando 4- 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 10/06/2025 às 16:00:22

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMF-C

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

Segue Termo de Referência.

_

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

**Anexos:**
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 OBJETO

**1.1** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

| Item | Qtde | Descrição da tarifa | Valor Unitário (RS) | Valor total (RS) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 1,45 | 79.750,00 |

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

**1.2.2** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

**1.2.3** A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

**1.2.4** A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**1.2.5** A Contratada devera aceitar e efetuar a liquidação através das guias dos boletos emitidos pelo setor responsável desta municipalidade.

**1.2.6** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

**1.2.7** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

CONTRATO.

**1.2.8** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**1.2.9** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**1.2.10** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**1.2.11** A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

**1.2.12** As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

**1.2.13** As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

**1.2.14** O valor dos boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser transferido na conta bancária indicada pelo Município, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

**1.1.15** O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

**1.2.1.1** O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface);

**1.2.1.2** Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática da barra caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

**1.2.1.3** A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

a) Lista de Boletos: - Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

b) Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

c) Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

d) Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

e) Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);

**1.2.1.4** Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

**1.2.1.5** Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

**1.2.1.6** Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos, na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando a liquidação ou não de um título em determinado momento.

**1.2.1.7** A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

**1.2.1.8** Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

**1.2.1.9** Automação da rotina de baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a recepção e baixa dos arquivos retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

### 1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.4.1** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**1.4.2** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**1.4.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Chopinzinho, com o objetivo de manter e aprimorar suas atividades arrecadatórias, vem por meio deste solicitar a realização de processo licitatório visando à Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

demais taxas públicas.

**2.2** Os serviços deverão ser executados através da emissão de boletos bancários registrados, emitidos por esta municipalidade, com a arrecadação realizada pelas agências da instituição financeira contratada e a respectiva prestação de contas dos valores arrecadados por meio eletrônico, de forma segura, ágil e eficiente.

**2.3** A contratação se faz necessária para facilitar o processo de arrecadação municipal, proporcionando aos contribuintes maior comodidade e variedade de canais para quitação de suas obrigações tributárias, otimizando o atendimento ao cidadão, oferecendo serviços de qualidade, o que refletirá positivamente na redução da inadimplência. Ainda, centralizar e modernizar os serviços bancários relacionados à arrecadação de receitas públicas garante maior controle, segurança e agilidade nas operações financeiras realizadas pela municipalidade.

**2.4** Ademais, irá atender à necessidade de infraestrutura especializada para processamento e conciliação dos valores arrecadados, conforme exigências legais e de controle interno.

**2.5** Foi realizado Pregão Eletrônico em 07 de março de 2025, tendo como base o Termo de Referência fundamentado no Contrato nº 65/2020, regido pelo Edital nº 20/2020, o qual previa a cobrança de tarifas bancárias apenas pelas liquidações efetivamente realizadas. Entretanto, no Contrato nº 46/2025, resultante do pregão supracitado, verificou-se alteração nas condições contratuais, uma vez que este passou a prever, além da cobrança pelas liquidações, a cobrança também pelos registros e baixas de boletos bancários. Tal previsão não foi contemplada na estimativa de custos utilizada para o referido pregão, ocasionando um consumo acelerado do saldo contratual disponível.

**2.6** Em decorrência dessa situação, paralelamente à presente solicitação de abertura de novo processo licitatório, encontra-se em andamento o processo de aditamento de 25% ao Contrato nº 46/2025, com o objetivo de corrigir o equívoco cometido na estimativa inicial e assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da nova contratação.

**2.7** Visando prevenir futuras discrepâncias na quantidade licitada e adequar os quantitativos à realidade atual e projetada, a estimativa para o novo processo licitatório será de 44.000 serviços de cobranças efetuadas, acrescida de uma margem de segurança de aproximadamente 25%, considerando a possibilidade de aumento no número de contribuintes que efetuem o pagamento de seus tributos. Assim, o total estimado para contratação será de 55.000 serviços de liquidação, com tarifa de preço único.

**2.8** Essa medida busca garantir maior precisão na estimativa de demanda, evitar insuficiência contratual e assegurar a adequada prestação dos serviços arrecadatórios pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.9** Dessa forma, a contratação de instituição financeira especializada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, é medida indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades arrecadatórias do Município de Chopinzinho, bem como para promover maior eficiência e transparência na gestão das receitas públicas municipais.

**2.10** O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme se apresenta:

| Item | Qtde | Descrição da tarifa | Valor Unitário (RS) |
|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema | 1.45 |



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | |

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**3.2** O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a Instituições Bancárias especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas.

## 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

**4.1.1.1** Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**4.1.1.2** Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.
b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.
c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

**4.1.1.3** Os parâmetros dos incisos I e II:

Consulta Painel de preços, na data de 05 de junho de 2025. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,04826380 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 114/2024, Inexigibilidade de Licitação 40/2024, Município de Agrolândia – SC, vigência 20/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,03012000 %. Documento anexo ao processo;



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

Contrato nº 11/2025, Dispensa de Licitação 05/2025, Município de Campo Mourão – PR, vigência 12/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02315410 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 11/2025, Chamamento Público 14/2024, Município de Itatiba – SP, vigência 17/01/2026, valores corrigidos, 01/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02479110. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.4** Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 25/05/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 02/06/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, CNPJ 07.122.321/0001-08, situada no Município de Pato Branco PR, emitida em 27/05/2025. Documento anexo ao processo;

**4.2** Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

**4.3** Da metodologia utilizada.

**4.3.1** Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

**4.4** Mapa de preços e memória de cálculo**:**

| UNID | Item | Descrição da tarifa | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicoob | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal | Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALOR CORRIGIDO 07/2024 a 04/2025 IPCA 1,04826380 % | Contrato nº 114/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024 Agrolândia VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 04/2025 IPCA 1, 03012000% | Contrato nº 016/2025 DISPENSA 005/2025 Campo Mourão VALOR CORRIGIDO 02/2025 a 04/2025 IPCA 1, 02315410 % | Contrato nº 11/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024 ITATIBA VALORES CORRIGIDOS 01/2025 a 04/2025 IPCA 1,02479110 | PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA | MENOR VALOR FORMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | R$ 9,00 | R$ 8,00 | R$ 6,30 | R$ 2,07 | R$ 2,06 | R$ 1,45 | 1,53 | 2,64 | 1,45 |



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

**4.5** A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Rodrigo Koprovski, Diretor financeiro.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista a precisão da centralização dos recursos recebidos em uma única instituição.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.2** Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

**7.3** A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os serviços serão recebidos mensalmente após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**9.1.1** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**9.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

**9.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.1** Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

**10.1.10.2** A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

**10.1.10.3** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.4** Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redisponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X -** Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada mensalmente em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.1.1** O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1), em seguida realizará o débito devido em razão da tarifa avençada, sendo que poderá dispor do montante recolhido, em até 02 dias úteis, após o pagamento efetuado pelos contribuintes (D+2).

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001- 60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

**13.2.1** O proponente deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

Ativo Circulante

LC =----------; e

Passivo Circulante

**13.2.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.2.1.7** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**13.3.1** Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

**13.3.2** Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

## 18 VIGÊNCIA

**18.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19 DO REAJUSTAMENTO

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTAO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCARIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 Da aprovação do Secretário Municipal:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**

Diretora Administrativa

**RUBENEI MELOTO**

Secretário Municipal Adminsitração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8 e informe o código 56CB-9D30-307C-BBB8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56CB-9D30-307C-BBB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/06/2025 16:01:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 10/06/2025 16:06:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56CB-9D30-307C-BBB8

Município de CHOPINZINHO

1Doc

# Memorando 5- 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/06/2025 às 16:01:27

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

## Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas

Em anexo pesquisa de preço, mapa de preços, mapa de gerenciamento de riscos .

Encaminha-se para elaboração de edital.

_

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

**Anexos:**
BCB_Calculadora_do_cidadao_Agrolandia.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Campo_Mourao.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Itatiba.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Marechal_Candido_Rondon.pdf
Contrato_Agrolandia.pdf
Contrato_Campo_Mourao.pdf
Contrato_Itatiba.pdf
Contrato_Marechal_Candido_Rondon.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf
Orcamento_Banco_do_Brasil.pdf
Orcamento_Caixa.pdf
Orcamento_SICOOB.pdf
PESQUISA_PAINEL_DE_PRECOS.pdf
Relatorio_boletos_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/06/2025 - 16:42
**[CALFW0302]**

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados informados

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 12/2024 |
| Data final | | 04/2025 |
| Valor nominal | R$ 2,00 | ( REAL ) |

#### Dados calculados

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,03012000 |
| Valor percentual correspondente | | 3,012000 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 2,06 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

BANCO CENTRAL DO BRASIL

# Calculadora do cidadão

Acesso público
05/06/2025 - 16:44
**[CALFW0302]**

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados informados

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 02/2025 |
| Data final | | 04/2025 |
| Valor nominal | R$ 1,42 | ( REAL ) |

#### Dados calculados

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,02315410 |
| Valor percentual correspondente | | 2,315410 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 1,45 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/06/2025 - 16:47
**[CALFW0302]**

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados informados

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 01/2025 |
| Data final | | 04/2025 |
| Valor nominal | R$ 1,49 | ( REAL ) |

#### Dados calculados

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,02479110 |
| Valor percentual correspondente | | 2,479110 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 1,53 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/06/2025 - 16:48
**[CALFW0302]**

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados informados

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 07/2024 |
| Data final | | 04/2025 |
| Valor nominal | R$ 1,97 | ( REAL ) |

#### Dados calculados

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,04826380 |
| Valor percentual correspondente | | 4,826380 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 2,07 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

# CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 114/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

PROCESSO Nº 185/2024

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.**

## I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, situada na Rua dos Pioneiros, Nº 109 - Centro, Agrolândia/SC, CEP: 88420-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Constante, inscrito no CPF sob nº 624.958.529-04 e RG sob nº 2.224.627-4 SSP/SC, e de outro lado, como CONTRATADA **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS**, sediada na Rua General Osório, nº 1180, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP: 89.041-002, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

## II - DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Constitui objeto deste Contrato a prestação ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3660508884e7f6.
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 45/549

Prefeitura Municipal de Piedade, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a realizar pagamentos de fornecedores, receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

a) - Guichês das Agências;

b) - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários

c) - Internet Banking

d) - Terminais de Autoatendimento;

e) - Débitos Automáticos

f) - Pagamentos via TED/PIX e outros

**III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/usuários.

**Parágrafo Único** - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3660508884e7f6.
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 46/549

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

**Parágrafo Único** - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

**IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SÉTIMA**- A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3660508884e7f6.
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 47/549

**CLÁUSULA OITAVA** -- A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação.

**CLÁUSULA NONA** - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de solicitação de redisponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA disponibilizará os meios de pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE, por meio de TED e outros meios de pagamentos de fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação. Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/366050884e7f6.

**V - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único** - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

**VI - DO REPASSE FINANCEIRO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1° (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, Auto-atendimento e Internet, e forma de pagamento em dinheiro/PIX

b) No 2º (segundo) dia útil da data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê;

c) No 2º (primeiro) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados em débito em conta;

d) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica; f) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário, e forma de pagamento em dinheiro.

g) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município poderão ser transferidos a qualquer tempo e a critério do Município.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3660508884e7f6.

**Parágrafo Segundo** - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

**VII - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Pela prestação de serviços de pagamento e arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

- Até R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no guichê de caixa.
- Até R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido na rede lotérica.
- Até R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em correspondentes Bancários.
- Até R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido Internet.
- Até R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em autoatendimento.
- Até R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido em débito automático.
- Até R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por documento recebido pela Internet via PIX.
- Manutenção de conta bancária – Sem custos para Prefeitura.
- Transferência para conta bancária do mesmo banco ou Pix – sem custos para Prefeitura
- Até R$ 6,00 (seis reais) para pagamentos via TED para outra Instituição Financeira.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3660508884e7f6.
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 50/549

variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

**VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** O presente Contrato tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura até 19/12/2026, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

**Parágrafo Único** - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima poderão ser reajustados a cada 12 meses após pesquisas dos valores cobrados pelas Instituições Financeiras:

I – reajustados após o interregno de 12 (doze) meses e observará o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou outro índice de menor valor.
II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pela Prefeitura. III - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Administração Pública Municipal poderá reduzir os preços antes fixados e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

**IX - DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO -** A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/366050884e7f6.

## X - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -**. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA N.º 827, de 06 de Novembro de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -**. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

## XI - DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

## XII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/366050884e7f6.
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 52/549

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida.

II) As peculiaridades do caso concreto.

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**XIII - DO FORO:**



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3660508884e7f6.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Agrolândia/SC, 20 de Dezembro de 2024.

IVO JOSE BRACHT:46916245972
Assinado digitalmente por IVO JOSE BRACHT:46916245972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=82659715000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVO JOSE BRACHT:46916245972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-04 08:41:59
Foxit Reader Versão: 9.7.1

RENATO RIBEIRO PESCARA:08343492803
Assinado digitalmente por RENATO RIBEIRO PESCARA:08343492803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=82659715000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=RENATO RIBEIRO PESCARA:08343492803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-03 17:19:41
Foxit Reader Versão: 9.7.1

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| Prefeito do Município de Agrolândia | Representante legal |

| | |
|---|---|
| **GESTOR DO CONTRATO** | **FISCAL DO CONTRATO** |

Assinado digitalmente por:
JOSE CONSTANTE
624.958.529-04
20/12/2024 11:46:38
assinado digitalmente
RATO Nº 114/2024



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/12/2024 11:46:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3660508884e7f6.

# ERRATA AO CONTRATO DE ADESÃO N.º 114/2024

**MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, situada na Rua dos Pioneiros, Nº 109 - Centro, Agrolândia/SC, CEP: 88420-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CRISTIANO MOHR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 023.495.999-14, residente e domiciliado na Rua Raimundo Zwicker, número 222, Município de Agrolândia – SC, CEP: 88.420-000, denominada CONTRATANTE, e de outro lado **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS**, sediada na Rua General Osório, nº 1180, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP: 89.041-002, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ERRATA**

Considerando erro de grafia existente na Cláusula Primeira do Contrato Superior nº 114/2024, ratifica-se os termos pactuados na forma que segue:

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto deste Contrato a prestação ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de **Piedade**, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto deste Contrato a prestação ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de **Agrolândia**, em padrão



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/07/2025 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdeba4349f16a7.

FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Agrolândia, 30 de Janeiro de 2025.

IVO JOSE BRACHT:46916245972 — Assinado digitalmente por IVO JOSE BRACHT:46916245972 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=82659715000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVO JOSE BRACHT:46916245972 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025-02-04 08:54:58 Foxit Reader Versão: 9.7.1

RENATO RIBEIRO PESCARA:08343492803 — Assinado digitalmente por RENATO RIBEIRO PESCARA:08343492803 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=82659715000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=RENATO RIBEIRO PESCARA:08343492803 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025-02-03 17:18:52 Foxit Reader Versão: 9.7.1

**GIANFRANCO CRISTIANO MOHR**
**Prefeito Municipal**

**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS**
**Contratada**

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA ARAGAO
Data: 17/02/2025 14:01:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
PAMELA DE NUNES FABIAO
Data: 17/02/2025 14:14:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CRISTIANO MOHR
***.495.999-**
30/01/2025 17:21:20



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/01/2025 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdeba4349f16a7.

**N° 016/2025** **Data de Emissão 07/02/2025**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO RFB E PGFN: **N°. ED8F.C02F.ECD6.A7EE**
CERTIFICADO DE REGULIDADE FGTS: **N°. 202502031103242093320 5**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

Processo Administrativo **n.º 010/2025**

Processo Digital **n.º 87468/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 016/2025**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) E **BANCO DO BRASIL S.A.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87303-190, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, Brasileiro(a), CPF n.º 606.115.379-15, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e de outro lado a empresa CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor da Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília (DF), CEP: 70.040-912, Agência prefixo – Dv. 406-5, e-mail: municípios.pr72@bb.com.br, neste ato, representado por seu Gerente de Relacionamento **Sr.(a) RONALDO WILLYAN TORTURA**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.691.569-86, residente e domiciliado em Campo Mourão (PR)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo **n.º 010/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento Geral); Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Presencial **n.º 005/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **contratação de instituição financeira para prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo Município de Campo Mourão através de fichas de compensação pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do Sistema Bancário Nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Máx Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 195.000 | UND | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS ARRECADADAS ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO. | 1,42 | 276.900,00 |
| | | | | **Total** | **276.900,00** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** A Proposta de Arrecadação;

**1.3.3.** O Documento de Formalização de Demanda - DFD;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de **execução** da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de **vigência** da contratação é de **90 (noventa) dias** a mais do prazo previsto para a execução contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 276.900,00** (duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. ENTREGA E PAGAMENTO

**6.1.** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de regularidade apresentada na fase de habilitação e, no ato do pagamento, deverá estar com todas as certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

**6.2.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**6.4.** Os serviços deverão ser fornecidos e/ou executados no prazo e formas estabelecidos no Termo de Referência.

**6.5.** As condições de entrega e o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.6.** Da retenção do Imposto de Renda:

**6.6.1.** Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

**1)** O valor da retenção do IR, sua alíquota;

**2)** O número da Nota de Empenho;

**3)** Número da Conta Corrente;

**4)** No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**6.6.2.** A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago a pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

**6.6.3.** Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

**6.6.4.** A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**6.6.5.** Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

**6.6.6.** A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

**6.6.7.** A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º deste Decreto.

**6.6.8.** O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

## 7. REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado em **26/11/2024** e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas no Termo de Referência:

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR); 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**11.2.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**11.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**11.4.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**11.5.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**11.6.** Com base no **Decreto 10.625/2023**, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Contrato:

**11.6.1.** **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:** A **Gestão** ficará a cargo do Servidor **Sr. Sérgio Luís Vieira**, no tocante a **fiscalização**, será atribuído ao Servidor **Sr. Altair José da Costa.**

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

**1.** Moratória de **0,5% (zero vírgula, cinco por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “b” do subitem 12.1, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

**3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campo Mourão (PR) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 2024 | |
| 245 | Referência |
| 7 | Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN |
| 5 | Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF |
| 2022 | Manter as Atividades de Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira |
| 33390398100000000 | Serviços Bancários |
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co. |

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

**19.1.** A FORNECEDORA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

**19.2.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## 20. FORO

**20.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em via eletrônica, confirmadas por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em sendo a assinatura efetivada por meio de **certificação digital** ou **eletrônica**, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

*Campo Mourão (PR), datado e assinado eletronicamente.*

Assinado digitalmente por:
**JOAO DOUGLAS FABRICIO**
606.115.379-15
10/02/2025 15:07:27

**O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**
*CONTRATANTE*
**JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**
*PREFEITO*



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO WILLYAN TORTURA
Data: 12/02/2025 15:43:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**BANCO DO BRASIL S.A.**
*CONTRATADA*
**RONALDO WILLYAN TORTURA**
*GERENTE DE RELACIONAMENTO*

***TESTEMUNHAS:***

Assinado digitalmente por:
ROBSON XAVIER SCARPIN
07/02/2025 11:51:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p170dabfd667dd.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04103/2024**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº17/2024**
**TERMO DE CONTRATO Nº 11 /2025**

**Cláusula I** - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58 e pela Secretária de Finanças, **KÁTIA CECÍLIA BAPTISTELLA**, portadora da cédula de identidade RG n.º23.785.036-9 e do CPF n.º188.075.278-63.

b) Como **CONTRATADA**:
**ITAÚ UNIBANCO S/A,** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º100, Torre Olavo Satúbal, bairro Parque Jabaquara, no município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º60.701.190/0001-04, neste ato representada por: **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º44.885.590-2 SSP/SP e do CPF n.º383.486.078-62 e **MARIA AMELIA GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º16.601.708-5 SSP/SP e do CPF n.º088.758.888-33.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E **QR CODE/PIX**, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 4103/2024, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Santos e Maria Amelia Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9D9B-A0C5-0963-B5F6.

2.2 – A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

**CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do Contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos e correspondentes bancários, lotéricas ou similares e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;



Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Santos e Maria Aniella Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e utilize o código 9D9B-A0C5-6983-E5F6.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, por meio do QR Code ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras e QR Code. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ou disponibilizar ao contratante, sempre no dia seguinte, através de acesso Internet Banking ou Gerenciador Financeiro, arquivo com total das transações do dia anterior, sendo que o valor total do arquivo deverá coincidir com o valor total creditado em conta;

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não seja possível o reprocessamento do arquivo, eventuais irregularidades poderão ser resolvidas através de comunicado por escrito, tais como ofício, datado e assinado pelo Gerente do BANCO;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XVIII – O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Santos e Maria Amelia Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e utilize o código 9D9B-A0C5-0963-B5FF.
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 – São obrigações do Município:

I – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

II – Adotar as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

III – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

IV – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

V – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VI – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, no quinto dia útil do mês subsequente, ficando autorizado neste ato o débito na Conta Corrente **Banco Itaú** CNPJ 60.701.190/0001-04 - **Agência 0560, Conta Corrente 00015-0**, o valor das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados apresentados em relatório mensal, vedado a dedução dos referidos valores nos repasses da arrecadação.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Santos e Maria Aparecida [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9D9B-A0C5-0963-B5F6.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 – O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação de serviços bancários de recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN com QR Code/Pix; o valor de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por documento recebido.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5.2 – No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

6.1 – Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas na Lei 14.133/2021 (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.



Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Santos e Maria Amelia Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itatiba.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9D9B-A0C5-0953-85F6
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

8.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 17 JAN. 2025 .

Pela Contratante:

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Katia Cecilia Baptistella

**KÁTIA CECÍLIA BAPTISTELLA**
**Secretária de Finanças**

Pela Contratada:

**ITAÚ UNIBANCO S/A**
**LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**

**ITAÚ UNIBANCO S/A**
**MARIA AMELIA GOMES DA SILVA**

Testemunhas: 1- Ana Launa D. Gospar.

2- Michelle Fumachi

Observação: Esta é a fl.07/07 do Termo de Contrato n.º 11 /2025, oriundo do Processo Administrativo n.º04103/2024, formalizado em 17 JAN. 2025 .



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Maria Angelo Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (FLS. 1/2)

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Itatiba
**CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S/A**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 11 **/2025**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E **QR CODE/PIX**, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 4103/2024, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Santos e Maria Amelia Gontes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e utilize o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA – SICREDI PR/SP.

O **Município de Marechal Cândido Rondon**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Espírito Santo n.º 777, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS ALIANÇA – SICREDI PR/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0009-39, estabelecida na Rua Dom João VI, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sandra Wagner Serra, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 26 /2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade n° 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas, conforme Chamamento Público n.º 001/2024 – SMFA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme fixado no Edital e respectivo Termo de Referência, com início na data de 05/07/2024 e encerramento em 05/07/2025.

2.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,

d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1- O valor total do presente contrato é de **R$78.800,00 (Setenta e oito mil, oitocentos reais)**,

3.2- Pelos serviços ora ajustados, a CONTRATADA será remunerada de acordo com a quantidade de serviços realizados, ao valor unitário de R$1,97 (Um real e noventa e sete centavos) por recolhimento.

3.3- O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) Tratando-se de instituição financeira que POSSUI relacionamento com o Município, o pagamento será efetuado através do débito do valor referente às tarifas diretamente na conta corrente indicada pelo Município, após o crédito integral dos valores arrecadados. A operação de crédito e débito poderá ser realizada diariamente.

b) Tratando-se de instituição financeira que NÃO POSSUI relacionamento com o Município, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o depósito do crédito integral do valor da conta corrente da instituição bancária, com a apresentação dos recibos e arquivos de retorno respectivos.

3.4- Poderá ser autorizada a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovada.



Este documento foi assinado eletronicamente por SANDRA WAGNER SERRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D45-D165-5D5A-F4AF
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 78/549

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
4.1- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
5.1- Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, respeitadas as regras contidas no Termo de Referência.
5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1- As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**
7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Na Lei de Licitações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
7.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a ampla defesa.
7.3- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
7.4- Sempre que possível a rescisão será precedida de:
a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES**
8.1- É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**
9.1- É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos as disposições descritas no capítulo "alterações subjetivas" do Termo de Referência.
9.2- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;
9.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**
10.1- Na hipótese de alteração na estrutura administrativa do Município, que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**
11.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**
12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais instrumentos, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
Este documento foi assinado eletronicamente por SANDRA WAGNER SERRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D45-D165-5D5A-FAAF
Este documento foi assinado eletronicamente por SANDRA WAGNER SERRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D45-D165-5D5A-FAAF
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 79/549

13.1- Fica eleito o Foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser compostos pela conciliação.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 05 de julho de 2024.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
PREFEITO
**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA**
**E INVESTIMENTO ALIANÇA – SICREDI PR/SP**
Sandra Wagner Serra
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Carmelindo Daronch
Secretário Municipal de Fazenda

Vanir de Fatima Martins Genz
Fiscal de contrato - SMFA



Este documento foi assinado eletronicamente por SANDRA WAGNER SERRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D15-D165-5DEA-BAA5
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9
1Doc: Memorando 5- 3.226/2025 80/549

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D45-D165-5D5A-F4AF ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 6D45-D165-5D5A-F4AF

**Hash do Documento**

2D825B6CB37F19524B1BC61B8D773F31005738B117CED222B6C1FF51E6A144FE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2024 é(são) :

☑ SANDRA WAGNER SERRA (GERENTE ) - 036.133.799-02 em 11/07/2024 15:28 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Por email: sawagner24@gmail.com; : +5545988320474

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Jul 11 2024 15:28:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -25.428970116098117 Longitude: -49.21421320265691 Accuracy: 35
**Email** sawagner24@gmail.com
**IP** 177.51.202.246
**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

99A08AEC23A226924677F4208867B65B3EC9212F2F3286FE6B8827EB704D40C0

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| Ordem | Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|
| 1 | Questionamentos/Impugnação do certame. | Média | Médio |
| 2 | Licitação deserta. | Baixa | Alto |
| 3 | Contratada se recusar a assinar o contrato. | Baixa | Alto |
| 4 | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa | Alto |
| 5 | Aquisição com preço acima da média de mercado | Média | Alto |
| 8 | Atraso na entrega dos serviços. | Baixa | Médio |

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 01** | **Risco:** | Questionamentos/Impugnação do certame. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Médio |
| | **Dano:** | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.<br>**2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos. | |
| | **Risco:** | Licitação deserta |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |


Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 02** | **Dano:** | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. | |
| **Risco 03** | **Risco:** | Contratada se recusar a assinar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso do início da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 04** | **Risco:** | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais/serviços a serem adquiridos/fornecidos.<br>**2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 05** | **Risco:** | Aquisição com preço acima da média de mercado |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Danos ao erário |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado no Termo de Referência | |
| **Risco** | **Risco:** | Atraso na entrega dos serviços |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Médio |
| | **Dano:** | Deficiência na entrega dos produtos licitados |
| | **Ação Preventiva** | |



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

| | |
|---|---|
| **06** | **1 –** Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos produtos. |
| | **Ação de Contingência** |
| | **1 -** Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão. |
| | |

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**
Diretora Administrativa


Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

## MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

| UNID | Item | Descrição da tarifa | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicoob | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal | Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALOR CORRIGIDO 07/2024 a 04/2025 IPCA 1,04826380 % | Contrato nº 114/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024 Agrolândia VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 04/2025 IPCA 1, 03012000% | Contrato nº 016/2025 DISPENSA 005/2025 Campo Mourão VALOR CORRIGIDO 02/2025 a 04/2025 IPCA 1, 02315410 % | Contrato nº 11/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024 ITATIBA VALORES CORRIGIDOS 01/2025 a 04/2025 IPCA 1,02479110 | PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA | MENOR VALOR FOR MADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | R$ 9,00 | R$ 8,00 | R$ 6,30 | R$ 2,07 | R$ 2,06 | R$ 1,45 | 1,53 | 2,64 | 1,45 |

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os seguintes parâmetros:
Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.
b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.
c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.


Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**Preços de referência linciso I e II**:
Consulta Painel de preços, na data de 05 de junho de 2025. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,04826380 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 114/2024, Inexigibilidade de Licitação 40/2024, Município de Agrolândia – SC, vigência 20/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,03012000 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 11/2025, Dispensa de Licitação 05/2025, Município de Campo Mourão – PR, vigência 12/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02315410 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 11/2025, Chamamento Público 14/2024, Município de Itatiba – SP, vigência 17/01/2026, valores corrigidos, 01/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02479110. Documento anexo ao processo;

**Preços de referência - Inciso IV:**
Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 25/05/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 02/06/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, CNPJ 07.122.321/0001-08, situada no Município de Pato Branco PR, emitida em 27/05/2025. Documento anexo ao processo;

Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Foi utilizada para a contratação o menor preço, em virtude de o valor ser em torno de 55% menor que a média ou a mediana. Os menores preços encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: BANCO DO BRASIL S.A.**

**CNPJ: 00.000.000/0001-91**

**Porte da Empresa:**

**Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, Torre Norte, Brasília DF**

**Nome do Responsável: Sonia Maria de Paula**

**Assinatura:.....**

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARIA DE PAULA
Data: 26/05/2025 14:04:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**.....**

**....**

**Telefones para contato: 46 3220 1453**

**Loca e Data: Curitiba, 25 de maio de 2025**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

| Item | Relação de tarifas | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos) | 9,00 |

Obs. Estimativa de aproximadamente 45.000 liquidações anuais.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência Chopinzinho / PR
Av XV de Novembro,4536
CEP 85560-000
Chopinzinho - PR

**Ofício 15/2025**

Chopinzinho, 02 de junho de 2025.

**Ao**
**Departamento de Licitação**

Assunto:
COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA

1 Informamos as seguintes tarifas:

| | |
|---|---|
| Liquidação e registro: | R$ 6,30 |
| Baixa: | R$ 0,00 |
| Alteração s/ reemissão: | R$ 0,00 |

Demais tarifas conforme tabela de tarifas pública no site http://www.caixa.gov.br

Atenciosamente,

ALECXANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA:03314972989
Assinado de forma digital por ALECXANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA:03314972989
Dados: 2025.06.02 16:49:01 -03'00'

ALECXANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Rede
Caixa Econômica Federal
Agência de Chopinzinho/PR

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

**ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado**

**CNPJ: 07.122.321/0001-08**

**Porte da Empresa: Cooperativa de Crédito**

**Endereço: Rua Tapajós, 440, Centro, Município de Pato Branco/PR**

**Nome do Responsável: Guilherme Debastiani da Silva**

**Assinatura:.....**

**Telefones para contato: (46) 3025 9900**

**Loca e Data: Pato Branco/PR, 27 de Maio de 2025.**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

| Item | Relação de tarifas | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos) | R$ 8,00 |

Obs. Estimativa de aproximadamente 45.000 liquidações anuais.

SICOOB INTEGRADO
Guilherme D. da Silva
Gerente

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

**PESQUISA PAINEL DE PREÇOS**

**Requisitos utilizados na pesquisa:**
**1 – Congruência com o descritivo;**
**2 – Congruência com unidades, peso, medidas, tamanho, etc.;**
**3 – Contratação mais recente;**

| ITEM | DESCRIÇÃO | SITE | Valor Unit R$ | |
|---|---|---|---|---|
| | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediantecentralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | https://paineldepreços.planejamento.gov.br/analise-servicos Acesso em 05/06/2025. | **Valor mediano do serviço R$ 2,64** |   |

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

**Data Inicial do Movimento .:** 01.01.2024

**Data Final do Movimento ...:** 30.12.2024

**Credor : 5748 BANCO DO BRASIL S.A.** **CNPJ: 00.000.000/0001-91**

| Data | UG | Empenho | Tipo | Despesa | Valor | Bco/Cx | Complemento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31.01.2024 | 0 | 2024/000568 | Ordinário | 76 | 649,44 | 11857 | DEB C/C |
| 29.02.2024 | 0 | 2024/001197 | Ordinário | 76 | 1.252,14 | 11857 | DÉB C/C |
| 31.03.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 1.018,44 | 11857 | DÉB C/C |
| 30.04.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 1.932,33 | 11857 | DEB C/C |
| 31.05.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 6.376,32 | 11857 | DEB C/C |
| 28.06.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 2.440,32 | 11857 | DEB C/C |
| 31.07.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 1.932,33 | 11857 | DEB CC |
| 13.08.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 11,63 | 8735 | |
| 16.08.2024 | 0 | 2024/000553 | Extra | 8735 | 11,63 | 11857 | DEB C/C |
| 16.08.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 472,99 | 11857 | DEB N 81601 |
| 30.08.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 48,04 | 11857 | DEB CC |
| 11.09.2024 | 0 | 2024/005423 | Ordinário | 76 | 225,36 | 8735 | |
| 12.09.2024 | 0 | 2024/000624 | Extra | 8735 | 225,36 | 11857 | DEB C/C |
| 12.09.2024 | 0 | 2024/005423 | Ordinário | 76 | 9.164,62 | 11857 | DEB N 91201 |
| 18.10.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 2.134,35 | 11857 | DEB C/C |
| 18.10.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 52,49 | 8735 | |
| 22.10.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 51,83 | 8735 | |
| 23.10.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 2.107,70 | 11857 | DEB C/C |
| 23.10.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 0,10 | 11857 | Deb. C/C |
| 03.12.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 69,86 | 8735 | |
| 09.12.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 2.840,86 | 11857 | DEB N 120901 |
| 17.12.2024 | 0 | 2024/001574 | Estimativo | 76 | 510,41 | 11857 | DEB C/C |
| 17.12.2024 | 0 | 2024/007814 | Estimativo | 76 | 1.402,24 | 11857 | DEB C/C |
| 17.12.2024 | 0 | 2024/007814 | Estimativo | 76 | 47,03 | 8735 | |
| 30.12.2024 | 0 | 2024/008181 | Ordinario | 83 | 3.276,19 | 11830 | DEB C/C |
| **Total .....:** | | | | | **38.254,01** | | |

**Total Geral .....:** **38.254,01**

RESUMO

| | |
|---|---|
| Total de Pagamentos Orçamentários .....: | 38.017,02 |
| Total de Pagamentos de Restos .....: | 0,00 |
| Total de Pagamentos Extra-orçamentarios .....: | 236,99 |
| **Total Geral .....:** | **38.254,01** |

**FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jan/2025, 09h e 23m.**

32.146

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9 e informe o código 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BD2-3C9F-82AF-5FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/06/2025 16:13:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BD2-3C9F-82AF-5FE9

# Memorando 6- 3.226/2025

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/06/2025 às 15:15:18

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

Autorizado o prosseguimento.

_

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
*Prefeito Municipal*

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E771-3BB6-0CBC-D3F2 e informe o código E771-3BB6-0CBC-D3F2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E771-3BB6-0CBC-D3F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/06/2025 15:15:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E771-3BB6-0CBC-D3F2

**Memorando 7- 3.226/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/06/2025 às 09:29:42

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# Memorando 8- 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/06/2025 às 14:18:32

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

**Prezados,**

**Em tempo:**

**Solicito a retificação dos seguintes itens:**

1.2.15.9 Automação da rotina de baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a recepção e baixa dos arquivos retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

4.3.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**Passando a constar a seguinte redação:**

1.2.15.9 Automação da rotina de remessa, tratamento dos retornos e baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a remessa, a recepção e baixa dos arquivos de retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

4.3.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79C-4D25-DA56-ECC6 e informe o código C79C-4D25-DA56-ECC6

serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**Ainda, solicito a exclusão do item 12.2.1**

12.1.1 O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1), em seguida realizará o débito devido em razão da tarifa avençada, sendo que poderá dispor do montante recolhido, em até 02 dias úteis, após o pagamento efetuado pelos contribuintes (D+2).

**E a inclusão do item:**

1.2.15.10 O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1).

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79C-4D25-DA56-ECC6 e informe o código C79C-4D25-DA56-ECC6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C79C-4D25-DA56-ECC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 24/06/2025 14:18:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79C-4D25-DA56-ECC6

**Memorando 9- 3.226/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/06/2025 às 14:52:59

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

# Memorando 10- 3.226/2025

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/06/2025 às 16:10:36

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

Em anexo autorização.

_

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**
AUTORIZACAO_20_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6211-3196-6F62-4699 e informe o código 6211-3196-6F62-4699

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.226/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**Secretaria de Administração e Finanças**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de


Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6211-3196-6F62-4699 e informe o código 6211-3196-6F62-4699

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 25 de junho de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6211-3196-6F62-4699 e informe o código 6211-3196-6F62-4699

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6211-3196-6F62-4699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/06/2025 16:10:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6211-3196-6F62-4699

**Memorando 11- 3.226/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 27/06/2025 às 14:26:56

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:20h do dia 23 de junho 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

**Anexos:**
Aviso 900XX_2025_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_ARRECADACAO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_XX_2025_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_ARRECADACAO_DE_TRIBUTOS_MUNICIPAIS.

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluso o item 1.4.1.7 conforme consta no termo de referência.

1.4.1.7 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10 das obrigações e responsabilidades entre as partes foram alterados conforme descrito no termo de referência.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

# EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| **PREGÃO ELETRÔNICO:** **900__/2025** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** |
|---|---|
| **Processo: 92/2025** | **Até 09h00min do dia __/__/2025** |
| **Memorando nº 3.226/2025** | Início da sessão / disputa de lances: |
| **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM | **09h00min do dia __/__/2025** |
| **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

**- E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

**- Telefone:** (46) 9 9937-0154

**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

**- O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

**5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.30** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.4 e 11.5 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.7, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

| Item | Qtde | Descrição da tarifa | Valor Unitário (RS) | Valor total (RS) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 1,45 | 79.750,00 |

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

**1.2.2** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

**1.2.3** A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

**1.2.4** A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**1.2.5** A Contratada devera aceitar e efetuar a liquidação através das guias dos boletos emitidos pelo setor responsável desta municipalidade.

**1.2.6** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

**1.2.7** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

**1.2.8** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**1.2.9** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**1.2.10** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**1.2.11** A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

**1.2.12** As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

**1.2.13** As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

**1.2.14** O valor dos boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser transferido na conta bancária indicada pelo Município, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

**1.2.15** O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

**1.2.15.1** O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface);

**1.2.15.2** Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática da barra caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

**1.2.15.3** A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

a) Lista de Boletos: Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

b) Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

c) Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

d) Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

e) Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);

**1.2.15.4** Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.

**1.2.15.5** Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

**1.2.15.6** Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos,

na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando a liquidação ou não de um título em determinado momento.

**1.2.15.7** A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

**1.2.15.8** Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

**1.2.15.9** Automação da rotina de remessa, tratamento dos retornos e baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a remessa, a recepção e baixa dos arquivos de retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

**1.2.15.10** O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1).

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

### 1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.4.1** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**1.4.2** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**1.4.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Chopinzinho, com o objetivo de manter e aprimorar suas atividades arrecadatórias, vem por meio deste solicitar a realização de processo licitatório visando à Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais taxas públicas.

**2.2** Os serviços deverão ser executados através da emissão de boletos bancários registrados, emitidos por esta municipalidade, com a arrecadação realizada pelas agências da instituição financeira contratada e a respectiva prestação de contas dos valores arrecadados por meio eletrônico, de forma segura, ágil e eficiente.

**2.3** A contratação se faz necessária para facilitar o processo de arrecadação municipal, proporcionando aos contribuintes maior comodidade e variedade de canais para quitação de suas obrigações tributárias, otimizando o atendimento ao cidadão, oferecendo serviços de qualidade, o que refletirá positivamente na

redução da inadimplência. Ainda, centralizar e modernizar os serviços bancários relacionados à arrecadação de receitas públicas garante maior controle, segurança e agilidade nas operações financeiras realizadas pela municipalidade.

**2.4** Ademais, irá atender à necessidade de infraestrutura especializada para processamento e conciliação dos valores arrecadados, conforme exigências legais e de controle interno.

**2.5** Foi realizado Pregão Eletrônico em 07 de março de 2025, tendo como base o Termo de Referência fundamentado no Contrato nº 65/2020, regido pelo Edital nº 20/2020, o qual previa a cobrança de tarifas bancárias apenas pelas liquidações efetivamente realizadas. Entretanto, no Contrato nº 46/2025, resultante do pregão supracitado, verificou-se alteração nas condições contratuais, uma vez que este passou a prever, além da cobrança pelas liquidações, a cobrança também pelos registros e baixas de boletos bancários. Tal previsão não foi contemplada na estimativa de custos utilizada para o referido pregão, ocasionando um consumo acelerado do saldo contratual disponível.

**2.6** Em decorrência dessa situação, paralelamente à presente solicitação de abertura de novo processo licitatório, encontra-se em andamento o processo de aditamento de 25% ao Contrato nº 46/2025, com o objetivo de corrigir o equívoco cometido na estimativa inicial e assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da nova contratação.

**2.7** Visando prevenir futuras discrepâncias na quantidade licitada e adequar os quantitativos à realidade atual e projetada, a estimativa para o novo processo licitatório será de 44.000 serviços de cobranças efetuadas, acrescida de uma margem de segurança de aproximadamente 25%, considerando a possibilidade de aumento no número de contribuintes que efetuem o pagamento de seus tributos. Assim, o total estimado para contratação será de 55.000 serviços de liquidação, com tarifa de preço único.

**2.8** Essa medida busca garantir maior precisão na estimativa de demanda, evitar insuficiência contratual e assegurar a adequada prestação dos serviços arrecadatórios pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.9** Dessa forma, a contratação de instituição financeira especializada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, é medida indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades arrecadatórias do Município de Chopinzinho, bem como para promover maior eficiência e transparência na gestão das receitas públicas municipais.

**2.10** O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme se apresenta:

| Item | Qtde | Descrição da tarifa | Valor Unitário (RS) |
|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 1.45 |

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**3.2** O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a Instituições Bancárias especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas.

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

**4.1.1.1** Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**4.1.1.2** Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

**4.1.1.3** Os parâmetros dos incisos I e II:

Consulta Painel de preços, na data de 05 de junho de 2025. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,04826380 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 114/2024, Inexigibilidade de Licitação 40/2024, Município de Agrolândia – SC, vigência 20/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,03012000 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 11/2025, Dispensa de Licitação 05/2025, Município de Campo Mourão – PR, vigência 12/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02315410 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 11/2025, Chamamento Público 14/2024, Município de Itatiba – SP, vigência 17/01/2026, valores corrigidos, 01/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02479110. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.4** Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 25/05/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 02/06/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, CNPJ 07.122.321/0001-08, situada no Município de Pato Branco PR, emitida em 27/05/2025. Documento anexo ao processo;

**4.2** Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de

contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

**4.3** Da metodologia utilizada.

**4.3.1** Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

**4.4** Mapa de preços e memória de cálculo:

| UNID | Item | Descrição da tarifa | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicoob | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal | Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALOR CORRIGIDO 07/2024 a 04/2025 IPCA 1,04826380 % | Contrato nº 114/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024 Agrolândia VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 04/2025 IPCA 1, 03012000% | Contrato nº 016/2025 DISPENSA 005/2025 Campo Mourão VALOR CORRIGIDO 02/2025 a 04/2025 IPCA 1, 02315410 % | Contrato nº 11/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024 ITATIBA VALORES CORRIGIDOS 01/2025 a 04/2025 IPCA 1,02479110 | PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA | MENOR VALOR FORMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | R$ 9,00 | R$ 8,00 | R$ 6,30 | R$ 2,07 | R$ 2,06 | R$ 1,45 | R$ 1,53 | R$ 2,64 | R$ 1,45 |

**4.5** A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Rodrigo Koprovski, Diretor financeiro.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

## 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.2** Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

**7.3** A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os serviços serão recebidos mensalmente após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**9.1.1** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**9.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.11** Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

**10.1.12** A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

**10.1.13** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.14** Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redisponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X -** Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais,

especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada mensalmente em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

**13.2.1** O proponente deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

**13.2.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.2.1.7** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**13.3.1** Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

**13.3.2** Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

## 18. VIGÊNCIA

**18.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |

| | |
|---|---|
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**
Diretora Administrativa

**RUBENEI MELOTO**
Secretário Municipal Administração e Finanças

## ANEXO II

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O proponente deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

**1.4.1.7** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**1.5.1** Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

**1.5.2** Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## ANEXO III

## MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade / Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

## ANEXO VI

## LOCAIS DE ENTREGA

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
|---|
| **Local de Realização dos Serviços:** Conforme item 9 do Termo de Referência. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Helder Felipe Klassen |
| **Telefone:** (46) 9 9937-0154 |
| **Horário de Funcionamento:** das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 |

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 3.226/2025) do Procedimento Licitatório nº 92/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados,** conforme descrito no Termo de Referência.

| Item | Descrição do objeto | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | R$ | R$ |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 92/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº 3.226/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**3.2** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração e Finanças**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.1.10** Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.1** Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

**10.1.10.2** A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

**10.1.10.3** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.4** Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redisponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad I = \frac{6/100}{365} \quad$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

**13.1** Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

## ANEXO X

## CAPACIDADE FINANCEIRA

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = ----------; <br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | | |
| Ativo Total<br>SG = ----------; <br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | | |
| Ativo Circulante<br>LC = ----------; e <br>Passivo Circulante | | |

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Memorando 12- 3.226/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 27/06/2025 às 15:15:43

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

**Thaise Viola**
*Assessoria Jurídica*

# Memorando 13- 3.226/2025

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/07/2025 às 13:53:33

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas**

_

**Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)**

**Thiago Voracoski Santos**
**Procurador Municipal**
**OAB/PR 73.586**

**Anexos:**
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servicos_Lei_14133_21_Memorando_3226_2025_Sec_Adm_e_Finan.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3226/2025.**

# PARECER

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3226/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

*como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

#### 2.3.1. Da Autoridade Competente

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

**2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21**

**2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

**2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

**2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e contratos firmados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

### 2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. Da Conclusão

**Ante o exposto**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 3226/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC e informe o código 89AD-CBFD-B666-C8EC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89AD-CBFD-B666-C8EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 04/07/2025 14:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89AD-CBFD-B666-C8EC

**Memorando 14- 3.226/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/07/2025 às 09:53:32

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90049/2025 - Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

_

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EDITAL_90049_2025_PROCESSO_92_2025_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_ARRECADACAO_DE_TRIBUTOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 07/07/2025 09:54:41 | 1Doc | ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40... |
| Paulo Egidio Dalsasso | 07/07/2025 16:34:30 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **38D6-7865-606B-B005**

# EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 90049/2025**<br><br>**Processo: 92/2025**<br>**Memorando nº 3.226/2025**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM<br><br>**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br><br>**Até 09h00min do dia 23/07/2025**<br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><br>**09h00min do dia 23/07/2025**<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/50) 173/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

**- E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

**- Telefone:** (46) 9 9937-0154

**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

**- O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

**5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/50) 179/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.30** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/50) 183/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.4 e 11.5 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.7, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/50) 185/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de julho de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/50) 186/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

| Item | Qtde | Descrição da tarifa | Valor Unitário (RS) | Valor total (RS) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 1,45 | 79.750,00 |

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

**1.2.2** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

**1.2.3** A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

**1.2.4** A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**1.2.5** A Contratada devera aceitar e efetuar a liquidação através das guias dos boletos emitidos pelo setor responsável desta municipalidade.

**1.2.6** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

**1.2.7** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

**1.2.8** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**1.2.9** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/50) 187/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**1.2.10** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**1.2.11** A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

**1.2.12** As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

**1.2.13** As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

**1.2.14** O valor dos boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser transferido na conta bancária indicada pelo Município, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

**1.2.15** O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

**1.2.15.1** O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface);

**1.2.15.2** Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática da barra caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

**1.2.15.3** A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

a) Lista de Boletos: Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

b) Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

c) Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

d) Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

e) Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);

**1.2.15.4** Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.

**1.2.15.5** Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

**1.2.15.6** Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos,



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/50) 188/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando a liquidação ou não de um título em determinado momento.

**1.2.15.7** A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

**1.2.15.8** Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

**1.2.15.9** Automação da rotina de remessa, tratamento dos retornos e baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a remessa, a recepção e baixa dos arquivos de retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

**1.2.15.10** O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1).

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

### 1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.4.1** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**1.4.2** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**1.4.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Chopinzinho, com o objetivo de manter e aprimorar suas atividades arrecadatórias, vem por meio deste solicitar a realização de processo licitatório visando à Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais taxas públicas.

**2.2** Os serviços deverão ser executados através da emissão de boletos bancários registrados, emitidos por esta municipalidade, com a arrecadação realizada pelas agências da instituição financeira contratada e a respectiva prestação de contas dos valores arrecadados por meio eletrônico, de forma segura, ágil e eficiente.

**2.3** A contratação se faz necessária para facilitar o processo de arrecadação municipal, proporcionando aos contribuintes maior comodidade e variedade de canais para quitação de suas obrigações tributárias, otimizando o atendimento ao cidadão, oferecendo serviços de qualidade, o que refletirá positivamente na



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/50) 189/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

redução da inadimplência. Ainda, centralizar e modernizar os serviços bancários relacionados à arrecadação de receitas públicas garante maior controle, segurança e agilidade nas operações financeiras realizadas pela municipalidade.

**2.4** Ademais, irá atender à necessidade de infraestrutura especializada para processamento e conciliação dos valores arrecadados, conforme exigências legais e de controle interno.

**2.5** Foi realizado Pregão Eletrônico em 07 de março de 2025, tendo como base o Termo de Referência fundamentado no Contrato nº 65/2020, regido pelo Edital nº 20/2020, o qual previa a cobrança de tarifas bancárias apenas pelas liquidações efetivamente realizadas. Entretanto, no Contrato nº 46/2025, resultante do pregão supracitado, verificou-se alteração nas condições contratuais, uma vez que este passou a prever, além da cobrança pelas liquidações, a cobrança também pelos registros e baixas de boletos bancários. Tal previsão não foi contemplada na estimativa de custos utilizada para o referido pregão, ocasionando um consumo acelerado do saldo contratual disponível.

**2.6** Em decorrência dessa situação, paralelamente à presente solicitação de abertura de novo processo licitatório, encontra-se em andamento o processo de aditamento de 25% ao Contrato nº 46/2025, com o objetivo de corrigir o equívoco cometido na estimativa inicial e assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da nova contratação.

**2.7** Visando prevenir futuras discrepâncias na quantidade licitada e adequar os quantitativos à realidade atual e projetada, a estimativa para o novo processo licitatório será de 44.000 serviços de cobranças efetuadas, acrescida de uma margem de segurança de aproximadamente 25%, considerando a possibilidade de aumento no número de contribuintes que efetuem o pagamento de seus tributos. Assim, o total estimado para contratação será de 55.000 serviços de liquidação, com tarifa de preço único.

**2.8** Essa medida busca garantir maior precisão na estimativa de demanda, evitar insuficiência contratual e assegurar a adequada prestação dos serviços arrecadatórios pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.9** Dessa forma, a contratação de instituição financeira especializada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, é medida indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades arrecadatórias do Município de Chopinzinho, bem como para promover maior eficiência e transparência na gestão das receitas públicas municipais.

**2.10** O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme se apresenta:

| Item | Qtde | Descrição da tarifa | Valor Unitário (RS) |
|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 1.45 |

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**3.2** O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a Instituições Bancárias especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/50) 190/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

**4.1.1.1** Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**4.1.1.2** Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

**4.1.1.3** Os parâmetros dos incisos I e II:

Consulta Painel de preços, na data de 05 de junho de 2025. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,04826380 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 114/2024, Inexigibilidade de Licitação 40/2024, Município de Agrolândia – SC, vigência 20/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 04/2025, IPCA do período 1,03012000 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 11/2025, Dispensa de Licitação 05/2025, Município de Campo Mourão – PR, vigência 12/02/2026, valores corrigidos, 02/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02315410 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 11/2025, Chamamento Público 14/2024, Município de Itatiba – SP, vigência 17/01/2026, valores corrigidos, 01/2025 a 04/2025, IPCA do período 1,02479110. Documento anexo ao processo;

**4.1.1.4** Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 25/05/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 02/06/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, CNPJ 07.122.321/0001-08, situada no Município de Pato Branco PR, emitida em 27/05/2025. Documento anexo ao processo;

**4.2** Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

**4.3** Da metodologia utilizada.

**4.3.1** Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

**4.4** Mapa de preços e memória de cálculo:

| UNID | Item | Descrição da tarifa | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicoob | VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal | Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALOR CORRIGIDO 07/2024 a 04/2025 IPCA 1,04826380 % | Contrato nº 114/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024 Agrolândia VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 04/2025 IPCA 1, 03012000% | Contrato nº 016/2025 DISPENSA 005/2025 Campo Mourão VALOR CORRIGIDO 02/2025 a 04/2025 IPCA 1, 02315410 % | Contrato nº 11/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024 ITATIBA VALORES CORRIGIDOS 01/2025 a 04/2025 IPCA 1,02479110 | PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA | MENOR VALOR FORMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 01 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | R$ 9,00 | R$ 8,00 | R$ 6,30 | R$ 2,07 | R$ 2,06 | R$ 1,45 | R$ 1,53 | R$ 2,64 | R$ 1,45 |

**4.5** A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Rodrigo Koprovski, Diretor financeiro.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

## 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.2** Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/50) 192/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**7.3** A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os serviços serão recebidos mensalmente após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**9.1.1** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**9.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.11** Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

**10.1.12** A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

**10.1.13** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.14** Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redisponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais,



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada mensalmente em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/50) 196/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

**13.2.1** O proponente deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$



Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/50) 197/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

**13.2.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.2.1.7** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**13.3.1** Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

**13.3.2** Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

## 18. VIGÊNCIA

**18.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

| | |
|---|---|
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**23. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:**

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

**NEIDE MARINÊZ CALDATO**
Diretora Administrativa

**RUBENEI MELOTO**
Secretário Municipal Administração e Finanças



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/50) 200/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

## ANEXO II

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O proponente deverá encaminhar:



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

**1.4.1.7** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**1.5.1** Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

**1.5.2** Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

## ANEXO III

## MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

**1. Especificações técnicas:**

| Item | Descrição | Quantidade / Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/50) 204/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/50) 205/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

## ANEXO VI

## LOCAIS DE ENTREGA

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
|---|
| **Local de Realização dos Serviços:** Conforme item 9 do Termo de Referência. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Helder Felipe Klassen |
| **Telefone:** (46) 9 9937-0154 |
| **Horário de Funcionamento:** das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 |

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 3.226/2025) do Procedimento Licitatório nº 92/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados,** conforme descrito no Termo de Referência.

| Item | Descrição do objeto | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | R$ | R$ |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 92/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº 3.226/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**3.2** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X -** Outras atividades compatíveis com a função.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/50) 210/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**7.1** Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração e Finanças**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.1.10** Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.1** Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

**10.1.10.2** A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

**10.1.10.3** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.4** Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redisponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/50) 212/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

I = (TX) $\quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

**13.1** Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (45/50) 217/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (47/50) 219/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal



Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (48/50) 220/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

## ANEXO X

## CAPACIDADE FINANCEIRA

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | | |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ | | |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e | | |

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_38D67865606BB0053554101F_memorando-14--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/50) 221/549

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005 e informe o código 38D6-7865-606B-B005

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38D6-7865-606B-B005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/07/2025 09:54:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/07/2025 16:34:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D6-7865-606B-B005

**Memorando 15- 3.226/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/07/2025 às 09:53:55

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90049/2025 - Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

_

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_90049_2025_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_ARRECADACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 07/07/2025 09:54:56 | 1Doc | ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40... |
| Paulo Egidio Dalsasso | 07/07/2025 16:34:14 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D6DB-635E-1F49-EEDB**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90049/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6DB-635E-1F49-EEDB e informe o código D6DB-635E-1F49-EEDB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6DB-635E-1F49-EEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/07/2025 09:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/07/2025 16:34:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6DB-635E-1F49-EEDB

**Memorando 16- 3.226/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/07/2025 às 08:23:16

Em anexo:

- Publicações

–

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90049/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90049/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**6CD2BAE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2025. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ASSOCIAÇÃO GUARANIAÇU DE HANDEBOL - AGHAND

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO GUARANIAÇU DE HANDEBOL – (AGHAND), a comparecerem no dia 21 de Julho de 2025 às 19:00, no endereço Rua Isidoro teo, nº, 04, Cidade de Guaraniaçu - PR, para participarem da mesma na qualidade de sócios fundadores e associados, ocasião em que será discutido e votado o Projeto de Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Guaraniaçu, 03 de Julho de 2025.

WILLIAM DOS SANTOS MACAGNAN
RG.: 13695046-0
Representante da Comissão Organizadora

SANEPAR PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI**
**Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030 - Fone: 42 3309-3840 - Celular: (42) 3635-3317 - E-mail:**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**
**PRAZO DE 30 dias úteis**

O(A) Juiz(íza) de Direito Luciana Gonçalves Nunes, da Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃO por Servidão Administrativa**, sob nº 0001616-65.2023.8.16.0104, em que é(são) requerente(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e requerido(s) ALGERO ANTONIO SIMEONI, MILENA SIMEONI, MATEUS SIMEONI, e que por este **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi **desapropriado o bem "área de 1.246,80 m², constante da matrícula sob o nº. 4.534 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR"**, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Pelo exposto, homologo o laudo pericial juntado no evento 87.1 e julgo procedente o pedido inicial para o fim de: a) confirmar a decisão liminar proferida no evento 9.1; b) declarar constituída a servidão pretendida pela parte requerente sobre a área de 1.246,80 m², constante da matrícula sob o nº. 4.534 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, de propriedade dos requeridos; e c)condenar a parte autora ao pagamento de R$ 42.952,26, a título de indenização, em prol dos requeridos, observando-se os adimplementos já noticiados nos eventos 14 e 92, com correção monetária e juros de mora na forma da fundamentação supra"
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã Designada, conferi e digitei.
**Laranjeiras do Sul, 18 de junho de 2025.**
**Neusa Salvador de Lima**
**Escrivã Designada**

**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90049/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**
**Edital nº. 152/2025 de 07/07/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022**
**Súmula**: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 58º | ALESSANDRO MARCOS DE ARAUJO | 174709 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |

Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **08 (oito) de julho de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 31/2024 – Credenciamento nº 01/2024 e da Inexigibilidade nº 01/2024, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, Sr. Marcio Dalsasso, CPF sob o nº 031.124.369-03, como CONTRATADO. Considerando o pedido da Secretaria de Obras e Viação, através do Protocolo 1Doc nº 5.695/2025, parecer jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 15 de junho de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, de 01 de julho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**
**Edital nº. 150/2025 de 04/07/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022** Súmula: Exclusão do Candidato convocado através do Edital nº. 149/2025 de 02/07/2025.
**Edital nº. 151/2025 de 04/07/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022** Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: **Agente Administrativo**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 57º | EMELLY PETKOWICZ SILVA | 175547 | Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**
**Edital nº. 015/2025 de 04/07/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025** Súmula: Exclusão do(a) Candidato(a) convocado(a) através do Edital nº. 014/2025 de 02/07/2025.
**Edital nº. 016/2025 de 04/07/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025** Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.
Cargo Público: **Professor Municipal**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | 59º | KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO | 1848/25 |
| 2 | 60º | MONICA REGINA ZANCAN | 1636/25 |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**
**"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇÔS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de parcelada de materiais para composição do enxoval para o Kit Natalidade, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
Data: 22.07.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 22.07.2025 às 08:30h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

**P U B L I Q U E - S E**

Guaraniaçu, 07 de julho de 2025.

**Juraci Ronaldo Cazella**
**Prefeito.**

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**
**"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇÔS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de desidratadora, centrífuga de mel e caixa de abelha, destinados às Agroindústrias do município, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
Data: 18.07.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 18.07.2025 às 08:30h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

**P U B L I Q U E - S E**

Guaraniaçu, 07 de julho de 2025.

**Juraci Ronaldo Cazella**
**Prefeito.**

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

**AVISO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS COMO FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – EDITAL Nº 001/2024 - FUNDEPAR**

**PROTOCOLO** Nº 22.115.923-3. **OBJETO:** NOVA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO EDITAL Nº 001/2024 – FUNDEPAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme condições constantes no Edital nª 001/2024 e com base na contratação paralela e não excludente, com múltiplas contratações simultâneas (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e consoante a ordem para classificação definida no instrumento. Justificativa: Edital de Credenciamento válido por 05 (cinco) anos - primeira contratação dos Credenciados com validade até nov./2025 – Necessidade de nova classificação para futuras contratações a partir de nov./2025, com vigência de 1 (um) ano. Abertura do SISTEMA ELETRÔNICO MERENDA para elaboração do Pré-Projeto de Venda e juntada de documentos: **das 09:00 horas do dia 14/07/2025 até às 17:00 horas do dia 04/08/2025**. **VALOR MÁXIMO**: R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: "http://www.fundepar.pr.gov.br". Curitiba, 04 de julho de 2025. Eliane Teruel Carmona, Diretora-Presidente – FUNDEPAR - Decreto nº 3270/2023.












# Edital nº 90049/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 08/07/2025*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

**Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital



**Data de divulgação no PNCP:** 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000138/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900492025

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 79.750,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira | 55000 | R$ 1,45 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Memorando 17- 3.226/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A/C NEIDE C.

**Data:** 10/07/2025 às 16:00:53

Prezada;

Segue para manifestação, pedido de impugnação da empresa Carletto Bank Ltda

Após manifestação, retornar para Divisão de Licitações e Contratos

–

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

index.pdf

Telefone: 0800 787 9004
E-mail: licitacoes@carlettobank.com.br
Site: carlettobank.com.br

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/SP**

**CARLETTO BANK LTDA,** sociedade limitada unipessoal, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.631.342/0001-00,** representada por seu sócio único abaixo assinado, vem respeitosamente, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°90049/2025**

Especificamente quanto à exigência restritiva de estrutura física no Município, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

## 1. TEMPESTIVIDADE

Objetivando a contratação de instituição financeira para arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boletos bancários registrado.

O edital prevê expressamente, em seu item 5.1, que o prazo para impugnações é até a data de 18/07/2025, estando demonstrada a tempestividade do presente.

## 2. SÍNTESE FÁTICA

Previsto para ocorrer na data de 23 de julho de 2025, o pregão eletrônico Nº 90049/2025, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

A partir da sua publicação, a empresa ora Impugnante realizou dedicado estudo para análise da possibilidade de participação no certame, com eventual contratação caso apresente a proposta mais vantajosa para a Administração durante a fase de disputa. Ocorre que, a partir dessa análise, a Impugnante observou exigências que afetam diretamente a sua proposta e, por consequência, comprometem a ampla concorrência, a vantajosidade e a economicidade da futura contratação, princípios norteadores do processo licitatório.

Neste sentido, a exigência de estrutura de atendimento físico Município, prejudica a isonomia entre os licitantes, gera custos desnecessários às empresas que sequer serão vencedoras e afronta os princípios da legalidade, da competitividade e da economicidade, desvirtuando o caráter competitivo do certame.

Ressalta-se que a Impugnante adota soluções digitais de excelência — como aplicativos móveis, internet banking e atendimento telefônico dedicado — capazes de atender com eficiência o Município, não havendo necessidade de instalação de estrutura física para a adequada prestação dos serviços objeto da licitação.

Diante do exposto, vem a Impugnante, respeitosamente, **impugnar a exigência de estrutura física nas dependências do Município**, uma vez que tal condição inviabiliza sua participação plena no certame, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

**Solicita-se, assim, a revisão ou a exclusão da referida exigência, a fim de assegurar a lisura, a competitividade e a ampla participação no certame.**

## 3. DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICA: VIOLAÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE.

A exigência de estrutura física no Município, caracteriza regra ilegal que viola frontalmente com os princípios da ampla competitividade, de modo a ameaçar o melhor atendimento do interesse público.

O presente edital visa a contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Para tanto, não é necessária estrutura física, visto que as soluções digitais (aplicativos, internet banking e atendimento telefônico dedicado) atendem perfeitamente os servidores com eficiência.

A exigência restritiva viola a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, visto que a licitação deve buscar selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando a competitividade e a vantajosidade. Ambos os princípios são intrinsecamente ligados, pois, se o primeiro deles tem como objetivo permitir que o maior número possível de interessados venha a participar de determinado processo de compra pública, o segundo visa justamente alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ora, o objetivo final da licitação é garantir que a Administração Pública consiga alcançar o melhor contrato, otimizando os gastos do Erário através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório, permitindo que o maior leque de potenciais licitantes dispute entre si, desde que cumpridas as condições de habilitação básicas para o objeto a ser contratado estabelecidas no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que impôs um limite nas exigências de habilitação em licitações públicas, conforme se vê:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)

> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Neste sentido, a exigência de estrutura de atendimento física é ilegal quando não há uma justificativa técnica clara que demonstre a necessidade desta estrutura para o objeto específico da contratação.**

Tal prática restringe a participação de empresas capacitadas e prejudica a Administração Pública ao reduzir o número de concorrentes e possivelmente aumentar os custos. É crucial que a Administração Pública defina critérios de habilitação que sejam proporcionais, justificados e que promovam a ampla participação no processo licitatório, em conformidade com os princípios e normas legais vigentes.

No caso concreto, a apresentação de soluções digitais eficazes e canais de atendimento remoto devidamente estruturados é suficiente para comprovar a conformidade com a legislação, inclusive em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além do próprio art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que veda exigências impertinentes ou desproporcionais no procedimento licitatório.

Ao contrário dos particulares, que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada ao que a legislação expressamente permite, conforme determina o princípio da legalidade — verdadeiro alicerce do Direito Administrativo. Nesse sentido, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 exige que os critérios adotados no procedimento licitatório sejam devidamente fundamentados no processo, mediante justificativa clara.

Isso porque todo ato administrativo, especialmente no contexto de uma licitação, deve ser motivado, nos termos do art. 5º da mesma Lei. Trata-se de uma exigência que visa garantir a transparência e a conformidade do ato com o ordenamento jurídico, os princípios constitucionais e o interesse público.

No âmbito das licitações públicas, a atuação da Administração reveste-se de natureza vinculada, o que significa que as decisões administrativas devem obedecer rigorosamente aos limites legais. Não há espaço, portanto, para escolhas subjetivas ou discricionárias quando se trata da definição de critérios ou exigências editalícias, que devem seguir uma ordem lógica, objetiva e impessoal.

Com efeito, a fixação de condições desproporcionais ou excessivamente onerosas vai de encontro à lógica constitucional que orienta a universalização do acesso às contratações públicas. A Constituição Federal, ao tratar da matéria, impôs como regra a ampla participação, permitindo apenas as exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratadas.

Importa mencionar, por oportuno, que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que exigências indevidas ou desarrazoadas, como a apresentação prévia de contratos ou estruturas físicas desnecessárias, constituem práticas restritivas à competitividade e, por consequência, violam os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

**ACÓRDÃO 1978/2020-TCU-PLENÁRIO**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 87, § 2º da Lei 13.303/2016, c/c os arts. 169, V, 235 e 237, VII, 276, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, em conhecer da presente representação, para no mérito considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado por Joelson Alves Teixeira, ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; encaminhar cópia desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica, peça 30, que fundamentou este Acórdão, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e ao representante, informando-lhes que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado, também, no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; dar ciência à empresa acerca de algumas falhas identificadas no processo; e determinar seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

(...)

1.6.1.1. **exigência irregular, para fins de habilitação ou aceitabilidade da proposta, e não somente como critério de pontuação ou apenas da licitante vencedora**, (...) **o que contribui para a restrição da competitividade e impõe às licitantes uma desnecessária despesa antecipada, em dissonância com a jurisprudência deste Tribunal** (Acórdão 2001/2019-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 1.284/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator Benjamin Zymler; 891/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator José Mucio Monteiro; 539/2015-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 2.103/2005-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; e Súmula TCU 272);

**ACÓRDÃO 2001/2019-TCU-PLENÁRIO**

VISTOS e relacionados estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, apresentada, com fulcro no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993 e no inc. VII do art. 237 do Regimento Interno desta Casa, pelo sr. Felipe Romério Silva Pereira, CPF XXX.340.701-XX, a respeito de possíveis irregularidades na condução, pelo Grupamento de Apoio de Recife do Comando da Aeronáutica (Uasg 120632), do Pregão Eletrônico 39/GAP-RF/2019, cujo objeto seria a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de informática (microcomputador, equipamento portátil, servidor rack, repositório de dados de rede local (storage), servidor do tipo torre).

(...)

(d) de forma semelhante, a exigência de (...) como condição de aceitabilidade das propostas, e não como critério de pontuação de propostas técnicas, também é **considerada injustificadamente restritiva por esta Casa** (vide, e.g., Acórdão 539/2015-TCU-Plenário, 891/2018 – TCU – Plenário, 2008/2008 – TCU – Plenário e 1094/2004 – TCU – Plenário) (fls. 6, peça 11) (...)

Em complementariedade, o Acórdão nº 1823/2017 – Plenário, TCU, reforça que **custos significativos não devem ser impostos às empresas participantes antes da definição do vencedor**, sob pena de comprometer a competitividade e o interesse público.

Ilustre Pregoeiro, a imposição de exigências desproporcionais compromete, de maneira direta, a observância do princípio constitucional da isonomia e, como efeito inevitável, pode resultar na celebração de contratos menos vantajosos para a Administração Pública. Isso porque a restrição excessiva reduz o universo de potenciais concorrentes, além de abrir margem para suspeitas de direcionamento do certame. Assim, a manutenção de requisitos excessivos revela-se incompatível com os princípios que regem o procedimento licitatório.

É inegável que o interesse público é melhor atendido quando se promove a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a ampla concorrência. Exigências rigorosas em demasia, que não guardem relação proporcional com o objeto licitado, acabam por frustrar a finalidade essencial da licitação, qual seja: "(...) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição" (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Nesse sentido, **a definição de requisitos deve ser feita de maneira proporcional ao objeto e garante que o certame não restrinja indevidamente a competitividade**. É fundamental ressaltar que a transparência e a legalidade são valores intrínsecos ao processo licitatório, e a presença de qualquer elemento que contrarie esses princípios pode comprometer a integridade e a confiabilidade do processo como um todo.

**Diante disso, solicita-se a revisão dos critérios editalícios e a exclusão da exigência que determina estrutura física nas dependências da Município, a fim de assegurar a conformidade com a legislação vigente e a promoção de um processo licitatório justo e legítimo.**

## 4. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

a) que seja recebida a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da legislação em vigor;

b) que seja provida a impugnação, com a exclusão da **exigência de estrutura física no Município de Chopinzinho**, por violar a legislação vigente, bem como a sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao colocar em risco a lisura do certame;

c) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

d) Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Ademais, vale destacar que, em tempos de transformação digital e inovação no setor bancário, a exigência de estrutura física representa verdadeiro retrocesso, contrariando não apenas a realidade do setor financeiro, mas também as diretrizes de modernização da Administração Pública.

Carletto Bank

Telefone: 0800 787 9004
E-mail: licitacoes@carlettobank.com.br
Site: carlettobank.com.br

Serviços de arrecadação de tributos são plenamente executáveis, com segurança e eficiência, por meio de plataformas digitais certificadas, sistemas bancários online, atendimento remoto e canais de suporte eletrônico, sem que isso comprometa, em qualquer medida, a qualidade do serviço prestado ou a proteção dos dados dos servidores.

Nesse contexto, a exigência de estrutura física de atendimento mostra-se não apenas desproporcional e discriminatória, mas também desatualizada, contrariando o interesse público ao impor barreiras à inovação e à busca de soluções tecnológicas mais vantajosas para a Administração.

Termos em que, espera-se o deferimento.
Curitiba/PR, 10 de julho de 2025.

FABRICIO ROGERIO CARLETTO:00514771909

Assinado de forma digital por FABRICIO ROGERIO CARLETTO:00514771909
Dados: 2025.07.10 14:26:21 -03'00'

**CARLETTO BANK LTDA**
CPF Nº 005.147.719-09
FABRICIO ROGERIO CARLETTO

# Memorando 18- 3.226/2025

**De:** NEIDE C. - SMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/07/2025 às 17:22:08

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

## Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas

Trata-se de impugnação apresentada pela instituição CARLETTO BANK LTDA, tempestivamente, em face do Edital da Licitação, Pregão Eletrônico nº 90049/2025, especificamente no que se refere o item 10.1.12 - A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho – PR.

A impugnante alega que tal exigência seria restritiva à competitividade e violaria o princípio da isonomia, por supostamente limitar a participação de instituições financeiras sem presença física no território municipal.

A exigência contida no edital quanto à disponibilização de estrutura física no Município se fundamenta no interesse público e por se tratar de tema de natureza técnica, considerando:

- A essencialidade e continuidade dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, os quais demandam a existência de local físico para atendimento presencial dos contribuintes, caracterizando-se como necessidade coletiva, sobretudo em localidades onde parte significativa da população possui restrições ou dificuldades de acesso aos meios digitais ou bancários eletrônicos,
- A necessidade de pronta solução para demandas presenciais dos munícipes, inclusive para recebimento de guias, parcelamentos, consultas e eventuais esclarecimentos relacionados a tributos municipais, receitas diversas e outras atividades correlatas.
- A previsão editalícia não afronta a isonomia ou competitividade, na medida em que não restringe a participação de instituições financeiras, mas apenas condiciona a futura contratada à disponibilização de estrutura física no Município, podendo tal exigência ser atendida mediante instalação própria ou por meio de correspondentes autorizados, desde que em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e as especificações do edital. Cumpre destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (e outros tribunais de contas) já admitiram, em reiteradas decisões, a possibilidade de exigência de instalação de agência ou posto de atendimento físico para prestação de serviços bancários, desde que devidamente justificada pelo interesse público e pela natureza dos serviços, como ocorre no presente caso.

Diante do exposto, restando evidenciado que a exigência questionada atende ao interesse público, não se revela desarrazoada ou ilegal, tampouco viola os princípios constitucionais e administrativos que regem as licitações.

Assim, considera-se improcedente a impugnação apresentada pela instituição CARLETTO BANK LTDA, permanecendo inalterados os termos do Edital.

–

**Atenciosamente,**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E82B-949E-49D9-09E3 e informe o código E82B-949E-49D9-09E3

**Neide Marinez Caldato**
*Diretora Administrativa.*

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E82B-949E-49D9-09E3 e informe o código E82B-949E-49D9-09E3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E82B-949E-49D9-09E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/07/2025 17:22:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E82B-949E-49D9-09E3

**Memorando 19- 3.226/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/07/2025 às 13:59:44

Segue resposta ao pedido de Impugnação da empresa Carletto Bank Ltda

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 14/07/2025 14:00:03 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B56D-3403-894C-8E63**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

**PARECER/DECISÃO**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa CARLETTO BANK LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 55.631.342/0001-00 com sede Rua Bom Jesus, 212, Sala 1904, Andar 19, Cond. AR 3000, Bairro Juvevê, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Nos termos do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**DOS FATOS**

Especificamente quanto à exigência restritiva de estrutura física no Município, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Previsto para ocorrer na data de 23 de julho de 2025, o pregão eletrônico Nº 90049/2025, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

A partir da sua publicação, a empresa ora Impugnante realizou dedicado estudo para análise da possibilidade de participação no certame, com eventual contratação caso apresente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

a proposta mais vantajosa para a Administração durante a fase de disputa. Ocorre que, a partir dessa análise, a Impugnante observou exigências que afetam diretamente a sua proposta e, por consequência, comprometem a ampla concorrência, a vantajosidade e a economicidade da futura contratação, princípios norteadores do processo licitatório.

Neste sentido, a exigência de estrutura de atendimento físico Município, prejudica a isonomia entre os licitantes, gera custos desnecessários às empresas que sequer serão vencedoras e afronta os princípios da legalidade, da competitividade e da economicidade, desvirtuando o caráter competitivo do certame.

Ressalta-se que a Impugnante adota soluções digitais de excelência — como aplicativos móveis, internet banking e atendimento telefônico dedicado — capazes de atender com eficiência o Município, não havendo necessidade de instalação de estrutura física para a adequada prestação dos serviços objeto da licitação.

Diante do exposto, vem a Impugnante, respeitosamente, **impugnar a exigência de estrutura física nas dependências do Município**, uma vez que tal condição inviabiliza sua participação plena no certame, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. **Solicita-se, assim, a revisão ou a exclusão da referida exigência, a fim de assegurar a lisura, a competitividade e a ampla participação no certame.**

A exigência de estrutura física no Município, caracteriza regra ilegal que viola frontalmente com os princípios da ampla competitividade, de modo a ameaçar o melhor atendimento do interesse público.

O presente edital visa a contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Para tanto, não é necessária estrutura física, visto que as soluções digitais

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

(aplicativos, internet banking e atendimento telefônico dedicado) atendem perfeitamente os servidores com eficiência.

A exigência restritiva viola a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, visto que a licitação deve buscar selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando a competitividade e a vantajosidade. Ambos os princípios são intrinsecamente ligados, pois, se o primeiro deles tem como objetivo permitir que o maior número possível de interessados venha a participar de determinado processo de compra pública, o segundo visa justamente alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ora, o objetivo final da licitação é garantir que a Administração Pública consiga alcançar o melhor contrato, otimizando os gastos do Erário através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório, permitindo que o maior leque de potenciais licitantes dispute entre si, desde que cumpridas as condições de habilitação básicas para o objeto a ser contratado estabelecidas no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que impôs um limite nas exigências de habilitação em licitações públicas, conforme se vê:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Neste sentido, a exigência de estrutura de atendimento física é ilegal quando não há uma justificativa técnica clara que demonstre a necessidade desta estrutura para o objeto específico da contratação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

Tal prática restringe a participação de empresas capacitadas e prejudica a Administração Pública ao reduzir o número de concorrentes e possivelmente aumentar os custos. É crucial que a Administração Pública defina critérios de habilitação que sejam proporcionais, justificados e que promovam a ampla participação no processo licitatório, em conformidade com os princípios e normas legais vigentes.

No caso concreto, a apresentação de soluções digitais eficazes e canais de atendimento remoto devidamente estruturados é suficiente para comprovar a conformidade com a legislação, inclusive em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além do próprio art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que veda exigências impertinentes ou desproporcionais no procedimento licitatório.

Ao contrário dos particulares, que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada ao que a legislação expressamente permite, conforme determina o princípio da legalidade — verdadeiro alicerce do Direito Administrativo. Nesse sentido, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 exige que os critérios adotados no procedimento licitatório sejam devidamente fundamentados no processo, mediante justificativa clara.

Isso porque todo ato administrativo, especialmente no contexto de uma licitação, deve ser motivado, nos termos do art. 5º da mesma Lei. Trata-se de uma exigência que visa garantir a transparência e a conformidade do ato com o ordenamento jurídico, os princípios constitucionais e o interesse público.

No âmbito das licitações públicas, a atuação da Administração reveste-se de natureza vinculada, o que significa que as decisões administrativas devem obedecer rigorosamente aos limites legais. Não há espaço, portanto, para escolhas subjetivas ou discricionárias quando se trata da definição de critérios ou exigências editalícias, que devem seguir uma ordem lógica, objetiva e impessoal.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

Com efeito, a fixação de condições desproporcionais ou excessivamente onerosas vai de encontro à lógica constitucional que orienta a universalização do acesso às contratações públicas. A Constituição Federal, ao tratar da matéria, impôs como regra a ampla participação, permitindo apenas as exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratadas.

Importa mencionar, por oportuno, que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que exigências indevidas ou desarrazoadas, como a apresentação prévia de contratos ou estruturas físicas desnecessárias, constituem práticas restritivas à competitividade e, por consequência, violam os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

> ***ACÓRDÃO 1978/2020-TCU-PLENÁRIO***
>
> *Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 87, § 2º da Lei 13.303/2016, c/c os arts. 169, V, 235 e 237, VII, 276, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, em conhecer da presente representação, para no mérito considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado por Joelson Alves Teixeira, ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; encaminhar cópia desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica, peça 30, que fundamentou este Acórdão, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e ao representante, informando-lhes que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado, também, no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; dar ciência à empresa acerca de algumas falhas identificadas no processo; e determinar seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos. (...)*
>
> *1.6.1.1.* ***exigência irregular, para fins de habilitação ou aceitabilidade da proposta, e não somente como critério de pontuação ou apenas da licitante vencedora****, (...)* ***o que contribui para a restrição da competitividade e impõe***

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

***às licitantes uma desnecessária despesa antecipada, em dissonância com a jurisprudência deste Tribunal*** *(Acórdão 2001/2019 TCU Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 1.284/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator Benjamin Zymler; 891/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator José Mucio Monteiro; 539/2015-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 2.103/2005-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; e Súmula TCU 272);*

**PEDIDOS**

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

a) que seja recebida a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da legislação em vigor;

b) que seja provida a impugnação, com a exclusão da exigência de estrutura física no Município de Chopinzinho, por violar a legislação vigente, bem como a sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao colocar em risco a lisura do certame;

c) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

d) Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Ademais, vale destacar que, em tempos de transformação digital e inovação no setor bancário, a exigência de estrutura física representa verdadeiro retrocesso, contrariando não apenas a realidade do setor financeiro, mas também as diretrizes de modernização da Administração Pública.

Serviços de arrecadação de tributos são plenamente executáveis, com segurança e eficiência, por meio de plataformas digitais certificadas, sistemas bancários online, atendimento remoto e canais de suporte eletrônico, sem que isso comprometa, em qualquer medida, a qualidade do serviço prestado ou a proteção dos dados dos servidores.

Nesse contexto, a exigência de estrutura física de atendimento mostra-se não apenas desproporcional e discriminatória, mas também desatualizada, contrariando o interesse público

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

ao impor barreiras à inovação e à busca de soluções tecnológicas mais vantajosas para a Administração.

**MANIFESTAÇÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Trata-se de impugnação apresentada pela instituição CARLETTO BANK LTDA, tempestivamente, em face do Edital da Licitação, Pregão Eletrônico nº 90049/2025, especificamente no que se refere o item 10.1.12 - A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho – PR.

A impugnante alega que tal exigência seria restritiva à competitividade e violaria o princípio da isonomia, por supostamente limitar a participação de instituições financeiras sem presença física no território municipal.

A exigência contida no edital quanto à disponibilização de estrutura física no Município se fundamenta no interesse público e por se tratar de tema de natureza técnica, considerando:

A essencialidade e continuidade dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, os quais demandam a existência de local físico para atendimento presencial dos contribuintes, caracterizando-se como necessidade coletiva, sobretudo em localidades onde parte significativa da população possui restrições ou dificuldades de acesso aos meios digitais ou bancários eletrônicos,

A necessidade de pronta solução para demandas presenciais dos munícipes, inclusive para recebimento de guias, parcelamentos, consultas e eventuais esclarecimentos relacionados a tributos municipais, receitas diversas e outras atividades correlatas.

A previsão editalícia não afronta a isonomia ou competitividade, na medida em que não restringe a participação de instituições financeiras, mas apenas condiciona a futura contratada à disponibilização de estrutura física no Município, podendo tal exigência ser atendida mediante instalação própria ou por meio de correspondentes autorizados, desde que em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e as especificações do edital. Cumpre destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (e outros tribunais de contas) já

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

admitiram, em reiteradas decisões, a possibilidade de exigência de instalação de agência ou posto de atendimento físico para prestação de serviços bancários, desde que devidamente justificada pelo interesse público e pela natureza dos serviços, como ocorre no presente caso.

Diante do exposto, restando evidenciado que a exigência questionada atende ao interesse público, não se revela desarrazoada ou ilegal, tampouco viola os princípios constitucionais e administrativos que regem as licitações.

Assim, considera-se improcedente a impugnação apresentada pela instituição CARLETTO BANK LTDA, permanecendo inalterados os termos do Edital.

*Neide Marinez Caldato*
*Diretora Administrativa*.

**MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO**

Considerando que os pontos questionados na impugnação foram devidamente respondidos pela secretaria demandante.

Considerando que não há clausulas editalícias que restrinjam a participação de empresas e que a administração tem a prerrogativa de exigir condições que venham atender a demanda do público de forma satisfatória.

Acolho a manifestação da Secretaria de Administração, priorizando a manutenção do edital.

**DECISÃO**

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Administração, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa CARLETTO BANK LTDA, para, no mérito, dar **improvimento**, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 14 de julho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro


Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63 e informe o código B56D-3403-894C-8E63

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B56D-3403-894C-8E63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 14/07/2025 13:59:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-3403-894C-8E63

**Memorando 20- 3.226/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/07/2025 às 14:03:39

Segue comprovante de envio de resposta para empresa Carletto Bank Ltda

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

# Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 90049/2025 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
**Para** licitacoes <licitacoes@carlettobank.com.br>
**Data** 14/07/2025 14:02

emissao_B56D3403894C8E6341D5A95B_memorando-19--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (~444 KB)

Em 10/07/2025 14:34, licitacoes escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> Em atenção ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, apresentamos pedido de impugnação conforme motivos expostos no documento.
>
> Favor acusar o recebimento,
>
> observação: já enviado no portal.
>
> Atenciosamente,
> **CARLETTO BANK LTDA**

Boa tarde;

Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer duvidas que persistam.

Atenciosamente

Pregoeiro

**Memorando 21- 3.226/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/07/2025 às 14:10:03

Documentos de Habilitação e Proposta da proponente: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

12ESTA_1.PDF
1411DE_1.PDF
1_11_DECLARACAO_LGPD_ANEXO_IX.pdf
1_1_1_1_CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_CADASTRAL_SICAF.pdf
1_2_ATA_12_2024_Extraordinaria_Posse_Consad.pdf
1_2_ATA_16_2024_Posse_da_Diretoria.pdf
1_2_PROCURACAO_CELSO_FERRARINI.pdf
1_3_1_CARTAO_CNPJ_MATRIZ.pdf
1_3_1_CARTAO_CNPJ_PA_CHOPINZINHO.pdf
1_3_2_INSCRICAO_ESTADUAL_ISENTA.pdf
1_3_3_CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_FGTS.pdf
1_3_4_CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL.pdf
1_3_5_CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
1_3_6_CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
1_3_7_ALVARA_PA_02_CHOPINZINHO.pdf
1_3_8_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
1_3_9_DECLARACAO_INCISO_XXXIII_ANEXO_V.pdf
1_4_1_2_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_FALENCIA.pdf
1_4_1_6_CAPACIDADE_FINANCEIRA_ANEXO_X.pdf
1_5_1_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_Optimized.pdf
1_5_2_DECLARACAO_AGENCIA.pdf
1_6_DECLARACAO_INCISO_XXXIII_ANEXO_V.pdf
7_1_PROPOSTA_PRECO_FINAL_ANEXO_III_Optimized.pdf
aditivo.pdf
CE200C_1.PDF
CE7363_1.PDF
CE9CF9_1.PDF
CEB009_1.PDF
CED240_1.PDF
CED4BD_1.PDF
CEE72A_1.PDF
Certidao_Negativa_Chopinzinho.pdf
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF

CERTID_4.PDF
CNHIVA_1.PDF
CNHMAR_2.PDF
CNHSIL_1.PDF
CNH_DORVALINO.pdf
CNH_MARCINEI.pdf
CNH_MAURICIO_GARCIA.pdf
CNH_MIGUEL_SIBERT.pdf
Impedimentos_Indiretos.pdf
Nivel_1.pdf
Nivel_3.pdf
Nivel_4.pdf
Nivel_5.pdf
Nivel_6.pdf
Ocorrencias_Ativas.pdf
Ocorrencias_Impeditivas.pdf
PE9001_1.PDF
RGALCI_1.PDF
RG_CARLOS_MANFROI.pdf
RG_CLEVI_DEITOS.pdf
RG_MARCINEI_COTERLI.pdf
RG_POMPILIO_DEON.pdf
Sintegra_Isenta.pdf
Situacao_Fornecedor.pdf
TCE_PR.pdf
TCU.pdf

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO**

**CNPJ nº 07.122.321/0001-08 – NIRE 414000116447**

## TÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, CNPJ nº 07.122.321/0001-08, constituída em 14 de outubro de 2004, neste Estatuto Social designada simplesmente como *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

**I.** sede, administração e foro jurídico na Rua Tapajós, 440 – Centro – na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.501-043;

**II.** prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;

**III.** área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Bituruna, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Palmas, Pinhão, Reserva do Iguaçu, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, União da Vitória, Virmond e Vitorino, todos no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo nos municípios de: Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Louveira, Mairiporã, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Tuiuti, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

**§ 1º.** A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**§ 2º.** Na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 14/10/2004, foi constituída a Cooperativa, ficando da seguinte forma a sua denominação/razão social: Cooperativa de Crédito dos Empresários de Coronel Vivida.

**§ 3º.** Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/08/2013, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Iguaçu Integrado - Sicoob Integrado.

**§ 4º.** Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/01/2016, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito do Iguaçu Integrado – Sicoob Integrado.

**§ 5º.** Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/06/2019, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.

**§ 6º.** Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/09/2020, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado.

## CAPÍTULO II
## DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

**I.** a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

**II.** o desenvolvimento de programas de:

**a)** poupança e de uso adequado do crédito;

**b)** educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

**§ 1º** A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Munícipios nos quais possua dependência instalada, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**§ 2º** A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

**§ 3º** A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

**§ 4º** Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

## CAPÍTULO III
## DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

**Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e

regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

**§ 1º** O Sicoob é integrado:

**I.** pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

**II.** pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

**III.** pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

**IV.** pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

**§ 2º** A *Cooperativa*, ao filiar-se à Central Unicoob, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

**§ 3º** A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a Finame, bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social".

**§ 4º** Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

**§ 5º** A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Unicoob, sujeita-se às seguintes regras:

**I.** aceitação da prerrogativa de a Central Unicoob representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e as demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

**II.** a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

**III.** cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Unicoob e dos demais normativos;

**IV.** acesso, pela Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

**V.** assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob

**VI.** administração temporária pela Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**VII.** a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente entre as entidades do Sicoob e, em caso de desligamento, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento.

**§ 6º** As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária aprovação pela *Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

**§ 7º** A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único, definido pelo Sicoob.

**§ 8º** A *Cooperativa* é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

**§ 9º** A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

## CAPÍTULO IV
## DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu

patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

**I.** insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Unicoob;

**II.** inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Unicoob.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Unicoob ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 5º** A filiação à Central Unicoob importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a Finame, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

**§ 1º** A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

**§ 2º** A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Art. 6º** A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Unicoob perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

## TÍTULO II

## DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I

### DA ÁREA DE ADMISSÃO

**Art. 7º** Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as

condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

**§ 1º** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

**§ 2º** Não podem ser admitidos no quadro social da *Cooperativa* ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

**I.** as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa;*

**§ 3º** A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

**§ 4º** Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

**Art. 8º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela *Cooperativa*, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social, e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

**§ 1º** A Cooperativa poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

**§ 2º** O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO II
## DOS DIREITOS

**Art. 9º** São direitos dos associados:

**I.** escolher os delegados da Cooperativa, conforme disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio, podendo participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto;

**II.** Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

**III.** propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

**IV.** beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observando as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

**V.** examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

**VI.** tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

**VII.** demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

**Parágrafo único.** Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

## CAPÍTULO III
## DOS DEVERES

**Art. 10.** São deveres dos associados:

**I.** satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa ou por intermédio dela*;

**II.** cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

**III.** zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

**IV.** respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor interesses individuais;

**V.** realizar suas operações financeiras, preferencialmente, na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

**VI.** não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

**VII.** comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

## CAPÍTULO IV

## DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

### SEÇÃO I

### DA DEMISSÃO

**Art. 11.** A demissão do associado (que não poderá ser negada) dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

**§ 1º** A Diretoria Executiva será comunicada sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

**§ 2º** Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

**§ 3º** A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

### SEÇÃO II
### DA ELIMINAÇÃO

**Art. 12.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

**I.** exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa* e/ou à sua imagem, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

**II.** praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

**III.** deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e seja obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

**IV.** divulgar, entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

**§ 1º** A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião da Diretoria Executiva.

**§ 2º** O associado será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião da Diretoria Executiva em que houve a eliminação, por meio de carta, *e-mail* ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação.

**§ 3º** O associado eliminado terá direito a interpor recurso em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

## SEÇÃO III
## DA EXCLUSÃO

**Art. 13.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

**I.** dissolução da pessoa jurídica;

**II.** morte da pessoa natural;

**III.** incapacidade civil não suprida;

**IV.** fraude ou determinação legal;

**V.** deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*, exceto o disposto no art. 7º, § 4º.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV ocorrerá por ato da Diretoria Executiva, à exceção do motivo previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados.

## CAPÍTULO V
## DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

**Art. 14.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

**§ 1º** Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

**§ 2º** As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

**Art. 15.** A readmissão de associado desligado será deliberada pela *Cooperativa*, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de readmissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

## TÍTULO III

## DO CAPITAL SOCIAL

### CAPÍTULO I

### DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

#### SEÇÃO I

#### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 16.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 12.400,00 *(doze mil e quatrocentos reais)*.

**§ 1º** As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

**§ 2º** O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

**§ 3º** A efetivação dos direitos previstos neste parágrafo está condicionada ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

**Art. 17.** No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 1 (uma) quotas-partes.

**§ 1º** Para aumento contínuo de capital social, os associados poderão subscrever e integralizar, mensalmente, no mínimo,1 (uma) quotas-partes.

**§ 2º** Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

**§ 3º** As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

**§ 4º** A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

**§ 5º** Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para a associação de que trata o *caput*.

**§ 6º** Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, como previsto neste Estatuto Social.

**Art. 18.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida e 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou por representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

## SEÇÃO II
## DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

**Art. 19.** No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivos a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo 1 (uma) quotas-partes de R$ 1,00 (*um real*).

**§ 1º** Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

**§ 2º** Para aumento contínuo de capital, os associados com relacionamento por meio eletrônico subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo, 1 (uma) quotas-partes, de R$1,00 (um real).

**§ 3º** Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO II

## DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

### SEÇÃO I

### DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 20.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observando, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

***I.*** a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

**II.** excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que sejam cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento.

**III.** para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:

**a)** a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

**b)** em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (*doze*) parcelas mensais e consecutivas;

**c)** os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do *de cujus*, deduzidos os eventuais débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 06 (*seis*) parcelas, mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;

**d)** os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

**§ 1º** Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável

pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

**§ 2º** A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

**§ 3º** Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

## SEÇÃO II
## DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 21.** O associado que cumprir as disposições deste Estatuto Social, será facultada a devolução de suas quotas-partes, desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

**I.** Ao associado, com mais de 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução de até 20% (vinte por cento) de suas quotas-partes, disponível no dia da solicitação do resgate, que serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. O associado poderá ainda sacar de forma sucessiva, a cada 05 (cinco) anos da solicitação anterior;

**II.** O associado pessoa natural que contar com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e no mínimo 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução de até 10% (dez por cento) de suas quotas-partes, disponível no dia da solicitação do resgate, que serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. O associado poderá ainda sacar de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses da solicitação anterior;

**III.** O associado pessoa natural que contar com 75 (setenta e cinco) anos de idade, e no mínimo 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução na integralidade de suas quotas-partes, disponível no dia da solicitação do resgate, que serão pagas em até 12 (doze) parcelas iguais e mensais, desde que preservado o número mínimo de quotas-partes;

**IV.** Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas

e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social;

**V.** O Conselho de Administração deliberará acerca das condições aplicáveis ao resgate eventual podendo fixar condições, bem como flexibilizar em situações excepcionais para viabilizar retiradas, preservando os interesses sociais da Cooperativa.

**§ 1º** O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

## TÍTULO IV

## DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

### CAPÍTULO I

### DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

**Art. 22.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

**§ 1º** As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

**I.** pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

**II.** pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

**III.** pela constituição de reservas;

**IV.** pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a *Cooperativa*:

**a)** se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

**b)** conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme o rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;

**c)** atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;

**V.** por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

**§ 2º** O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

**I.** absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para esse fim;

**II.** mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;

**III.** rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas no item I forem insuficientes e considerando as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

## CAPÍTULO II
## DOS FUNDOS

**Art. 23.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

**I.** 50% (*cinquenta por cento*) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

**II.** 7% (*sete por cento*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação.

**III.** 10% (dez por cento) para o Fundo de Estabilidade Financeiro – (FEF) destinado a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

**IV.** 3% (três por cento) para o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Cooperação – (FIDC) destinado ao desenvolvimento de crianças e adolescentes através dos projetos do Instituto Sicoob e/ou instituições/entidades que detenham projetos sociais notadamente reconhecidos nos municípios situados na área de ação da Cooperativa, e que sejam credenciadas junto ao Sicoob Integrado.

**§ 1º** Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores recuperados de prejuízo de exercícios anteriores e atual, e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

**§ 2º** O Fundo de Estabilidade Financeira (FEF) terá regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Será liquidado em 31/03/2035, podendo ser

renovado, por igual prazo, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. Havendo saldo na data da liquidação, os recursos serão destinados ao Fundo de Reserva ou a outro fundo a ser criado pela Assembleia Geral.

**§ 3º** O Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Cooperação (FIDC) terá regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Será liquidado em 31/03/2031 podendo ser renovado, por igual prazo, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. Havendo saldo na data da liquidação, os recursos serão destinados ao Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – (FATES), do Sicoob Integrado, ou a outro fundo a ser criado pela Assembleia Geral.

**§ 4º** Além dos previstos nos incisos I e II, III e IV deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## TÍTULO V

## DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I

### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 24.** A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

**I.** Assembleia Geral;

**II.** Conselho de Administração;

**III.** Diretoria Executiva;

**IV.** Conselho Fiscal;

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO II

## DA ASSEMBLEIA GERAL

### SEÇÃO I

### DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 25.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

**§ 1º** A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos delegados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de protocolização da solicitação.

**§ 2º** A Central Unicoob poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

**I.** situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

**II.** fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

**III.** ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

**§ 3º** A Central Unicoob poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, tendo direito à voz na Assembleia.

### SEÇÃO II
### DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

**Art. 26.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores, podendo também ser afixada em locais apropriados das dependências da Cooperativa em formato físico.

**Parágrafo único**. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

## SEÇÃO III

## DO EDITAL

**Art. 27.** O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

**I.** a denominação social completa da *Cooperativa*, o CNPJ e o Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

**II.** a forma como será realizada a Assembleia Geral;

**III.** o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

**IV.** a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

**V.** os assuntos que serão objeto de deliberação;

**VI.** o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos *delegados*, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

**VII.** os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

**VIII.** o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 25 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por delegados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

## SEÇÃO IV

## DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

**Art. 28.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

**I.** 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

**II.** metade mais 1 (um) do número de delegados, em segunda convocação;

**III.** 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

**Parágrafo único.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

## SEÇÃO V
## DO FUNCIONAMENTO

**Art. 29.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

**§ 1º** Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o Vice-Presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

**§ 2º** Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

**§ 3º** Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central Unicoob, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Unicoob e secretariados por convidado pelo primeiro.

**§ 4º** O Presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

### SUBSEÇÃO I
### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 30.** Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 75 (setenta e cinco) delegados ou seus respectivos suplentes, pertencentes à seccional que representam, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (*quatro*) anos, permitida a reeleição.

**§ 1º** Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um, se superior.

**§ 2º** Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

**§ 3º** A eleição dos delegados ocorrerá no 4º trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente, sendo assegurado a cada seccional a representação mínima de 1(um) delegado representando aquela unidade.

**§ 4º** A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 10 (dez) dias para a inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

**§ 5º** Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas seccionais que representam, sempre que as matérias tiverem sido votadas nesses fóruns, conforme registro em ata de reunião prévia, sendo desconsiderados eventuais votos contrários a essas decisões.

**§ 6º** As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em Regulamento Eleitoral – Regimento Interno e Conduta de Delegados aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

## SUBSEÇÃO II
## DO VOTO

**Art. 31.** Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**§ 1º** Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer delegados, não poderão votar nos assuntos em que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**§ 2º** As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

## SUBSEÇÃO III
## DA SESSÃO PERMANENTE

**Art. 32.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

**I.** sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

**II.** conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício;

**III.** seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para a continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

## SEÇÃO VI
## DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 33.** É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos Art. 34 e 35, sobre:

**I.** aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa,* o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;

**II.** a eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

**III.** a aprovação do regulamento eleitoral, da política de governança corporativa e das demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

**IV.** a aprovação do regulamento de eleição de delegados;

**V.** julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;

**VI.** filiação e demissão da *Cooperativa* à Central Unicoob.

## CAPÍTULO III
## DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 34.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

**I.** prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

**a)** relatório da gestão;

**b)** balanço;

**c)** relatório da auditoria independente;

**d)** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da *Cooperativa*.

**II.** a destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou o rateio das perdas verificadas no exercício findo;

**III.** estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

**IV.** eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;

**V.** quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, dos honorários ou das gratificações dos membros do Conselho Fiscal;

**VI.** a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

**VII.** quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

## CAPÍTULO IV
## DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 35.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

**I.** reforma do Estatuto Social;

**II.** fusão, incorporação ou desmembramento;

**III.** mudança do objeto social;

**IV.** dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

**V.** prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## CAPÍTULO V

## DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

### SEÇÃO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para a candidatura e ocupação e o exercício de cargo estatutário:

**I.** ser pessoa natural;

**II.** ser associado da *Cooperativa*, exceto no caso de Diretor Executivo, desde que a maioria dos Diretores seja composta por pessoas associadas;

**III.** não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

**IV.** não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

**V.** possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*;

**VI.** cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;

**VII.** não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito Diretor na própria cooperativa;

**VIII.** não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o Diretor da *Cooperativa* seja administrador ou controlador;

**IX.** para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

**§ 1º** Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, ele deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo *na Cooperativa*.

**§ 2º** Para os fins do inciso IV deste artigo, entende-se por cargo político:

**I.** *posto eletivo*: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

**II.** *membro de executiva partidária*: pessoas que, filiadas à determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

**III.** *posto nomeado, designado ou delegado*: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

**§ 3º** Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

**§ 4º** O processo eleitoral segue o disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral.

## SEÇÃO II

## DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBSEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 37.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral

**Art. 38.** O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**§ 1º** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**§ 2º** O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito para o cargo uma única vez.

## SUBSEÇÃO II
## DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 39.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

**I.** as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

**II.** as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

**III.** os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

**§ 1º** O Presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

**§ 2º** Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesses em determinada deliberação.

## SUBSEÇÃO III
## DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 40.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

**I.** nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente**;**

**II.** nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;

**III.** constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

**a)** morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;

**b)** renúncia;

**c)** destituição;

**d)** não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

**e)** patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa ou a Central*, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;

**f)** desligamento do quadro de associados da *Cooperativa;*

**g)** não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

**h)** diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social;

**i)** não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação da Central, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

**§ 1º** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

**§ 2º** Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

**§ 3º** Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para a instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

**§ 4º** Os substitutos exercerão os cargos somente até o fim do mandato dos substituídos.

**§ 5º** A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea *h* do inciso III do *caput* deste artigo cabe à Central, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

## SUBSEÇÃO IV

## DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 41.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

**I.** fixar a orientação geral e estratégica, assim como os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral, e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

**II.** eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os Diretores Executivos, bem como fixar suas atribuições e sua remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e/ou conforme a política de remuneração vigente;

**III.** fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

**IV.** aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

**V.** aprovar o Regulamento Eleitoral – Regimento Interno e Conduta de Delegados;

**VI.** aprovar o Plano de Sucessão de Administradores;

**VII.** aprovar o Regimento da Comissão Eleitoral;

**VIII.** aprovar o Regulamento do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);

**IX.** deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;

**X.** propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

**XI.** analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

**XII.** deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

**XIII.** propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;

**XIV.** aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

**XV.** manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

**XVI.** deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

**XVII.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

**XVIII.** escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

**XIX.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

**XX.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

**XXI.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central Unicoob;

**XXII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, o que poderá ser delegado à Diretoria Executiva;

**XXIII.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs);

**XXIV.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;

**Art. 42.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

**I.** representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central Unicoob, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e de outras entidades de representação do cooperativismo;

**II.** convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

**III.** decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

**IV.** designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

**V.** aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

**VI.** tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

**§ 1º** Na impossibilidade de representação pelo Vice-Presidente, o Presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

**§ 2º** É atribuição do Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

**§ 3º** O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao Vice-Presidente.

## SEÇÃO III

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

### SUBSEÇÃO I

### DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 43.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração**,** é composta por no mínimo 2 *(dois)* Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Negócios ou Administrativo e, no máximo, 3 (três) Diretores sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Negócios e um Diretor Administrativo.

**§ 1º** Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 44.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro*)* anos, podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O mandato dos Diretores Executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

## SUBSEÇÃO II

## DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 45.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

**I.** nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Executivo será substituído, nesta ordem, pelo Diretor de Negócios e/ou Diretor Administrativo, o qual continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;

**II.** nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias, ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da ocorrência.

**§ 1º** A Diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro Diretor, nos termos deste Estatuto Social. O Diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo, nesse caso, acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

**§ 2º** O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao Diretor adotante unilateral.

**§ 3º** Naquilo que couber, aplicam-se aos membros da Diretoria Executiva as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva sempre funcionará com, no mínimo, 2 (dois) Diretores. Se a Diretoria for formada por 3 (três) Diretores mesmo que ocorra vacância de um deles, as atividades continuarão e as atribuições da Diretoria serão distribuídas entre os 2 (dois) Diretores que permanecerem. Por sua vez, se a Diretoria estiver formada por apenas 2 (dois) Diretores e houver vacância de 1 (um), o Conselho de Administração obrigatoriamente precisará repor essa vaga dentro do prazo estipulado no inciso **II** deste artigo.

## SUBSEÇÃO III
## DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 46.** São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos Diretores, conforme os incisos a seguir:

**I.** Diretoria Executiva:

**a)** adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

**b)** supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

**c)** elaborar orçamentos para a deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

**d)** aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

**e)** deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

**f)** avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários, e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

**g)** aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

**h)** adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para o saneamento dos apontamentos da Central Unicoob, e das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos;

**i)** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, quando autorizado pelo Conselho de Administração;

**j)** outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, estabelecendo poderes específicos, extensão e validade do mandato, quando for o caso.

**II.** Compete ao Diretor Executivo:

**a)** representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;

**b)** abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e realizar pagamentos da *Cooperativa*, em conjunto com outro Diretor;

**c)** conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

**d)** responder pelas atividades de controles internos, riscos e compliance, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

**e)** coordenar, com os demais Diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando a eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

**f)** supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

**g)** auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;

**h)** prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais da Cooperativa;

**i)** desenvolver, coordenar e acompanhar a execução do planejamento estratégico da cooperativa em consonância com as deliberações do Conselho de Administração

**j)** resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor.

**III.** Compete ao Diretor Administrativo;

**a)** assessorar o Diretor Executivo nos assuntos a ele competentes;

**b)** representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;

**c)** responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

**d)** orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

**e)** elaborar as análises mensais sobre a evolução dos indicadores a serem apresentados ao Conselho de Administração;

**f)** coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

**g)** resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

**IV.** Compete ao Diretor de Negócios:

**a)** assessorar o Diretor Executivo em assuntos de sua área;

**b)** representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;

**c)** responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados dos PA's, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

**d)** orientar e acompanhar a execução do orçamento de negócios da Cooperativa, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

**e)** elaborar as análises mensais sobre a evolução das unidades, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;

**f)** acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para a regularização;

**g)** responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;

**h)** executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

**i)** responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo conselho de Administração;

**j)** resolver casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

**§ 1º** As atribuições designadas a cada membro da Diretoria executiva, por meio do regimento interno, observarão as normas vigentes de segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos.

## SUBSEÇÃO IV
## DA OUTORGA DE MANDATO

**Art. 47.** O mandado outorgado pelos Diretores a empregado da *Cooperativa*:

**I.** não poderá ter prazo de validade superior ao da gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

**II.** deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

**III.** deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um Diretor.

**IV.** **Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos membros da Diretoria Executiva, de mandato a empregado, Diretor ou prestador de serviço da Central Unicoob ou de outras entidades do Sicoob que desempenham atividades para a *Cooperativa; nesse caso, sem que haja a necessidade de os outorgados assinarem com um membro da Diretoria Executiva da Cooperativa*.

**Art. 48.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância ou ausência que impossibilite a assinatura por 2 (dois) Diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) Diretor até a posse do Diretor substituto ou retorno do ausente, cabendo ao Diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

## SEÇÃO IV

## DO CONSELHO FISCAL

### SUBSEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 49.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

**§ 1º** A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

**§ 2º** O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

### SUBSEÇÃO II
### DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

**Art. 50.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

**§ 1º** Para que não haja vacância automática do cargo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

**§ 2º** Em caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

**§ 3º** Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dessa(s) vaga(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

## SUBSEÇÃO III
## DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 51.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

**I.** as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença mínima de 2 (dois) membros;

**II.** as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

**III.** os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

**§ 1º** Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

**§ 2º** As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

**§ 3º** O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

## SUBSEÇÃO IV
## DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

**Art. 52.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I.** fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

**II.** opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

**III.** analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

**IV.** opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

**V.** convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**VI.** convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

**VII.** comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

**VIII.** aprovar o próprio Regimento Interno.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos Diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos exigirem.

## TÍTULO VI
## DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 53.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

**I.** quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

**II.** pela alteração de sua forma jurídica;

**III.** pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

**IV.** pelo cancelamento da autorização para funcionar;

**V.** pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 54.** A liquidação da *Cooperativa* obedece a normas legais e regulamentares próprias.

## TÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 56.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 57.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Pato Branco – PR, 26 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS FUMAGALLI MANFROI
Data: 31/03/2025 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Fumagalli Manfroi

Presidente do Consad

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEVI DEITOS
Data: 31/03/2025 14:39:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clevi Deitos

Vice- Presidente do Consad

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n° 102044, inscrito no CPF n° 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 99056097091 | 102044 | ALINE PRADO MONTEIRO |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 15:12 SOB N° 20251899462.**
**PROTOCOLO: 251899462 DE 17/04/2025.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506675204. CNPJ DA SEDE: 07122321000108.**
**NIRE: 41400016447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.**
**COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2024.

Ao Banco Central do Brasil

**Assunto: Remessa eletrônica de demonstrações financeiras.**

Senhores:

1. Objetivando atender a Instrução Normativa n° 236, de 17/02/2022, emitida pelo BCB, que dispõe sobre a remessa eletrônica de demonstrações financeiras de publicação obrigatória para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, encaminhamos os seguintes documentos:

| | |
|---|---|
| **Data Base:** | 31/12/2023 |
| **Documentos:** | (x) Relatório da Administração<br>(x) Balanço Patrimonial<br>(x) Demonstração das Sobras ou Perdas<br>(x) Demonstração do Resultado Abrangente<br>(x) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido<br>(x) Demonstração dos Fluxos de Caixa<br>(x) Notas Explicativas<br>(x) Parecer da Auditoria Externa |

2. Informamos que a administração desta cooperativa se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Atenciosamente,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**CNPJ: 07.122.321/0001-08**

WILLIANE FERNANDA BARROSO:01560119640

Assinado de forma digital por WILLIANE FERNANDA BARROSO:01560119640
Dados: 2024.03.26 11:19:53 -03'00'

**WILLIANE FERNANDA BARROSO**
**CONTADORA - CRC/MG 092.906-O**

# SICOOB INTEGRADO

SICOOB

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31/12/2023

# *Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado*

## *Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e relatório do auditor independente*

# *Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras*

Aos Conselheiros, Diretores e Cooperados
Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado
Pato Branco - PR

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações das sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado

## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 4 de março de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2PR008333/F-8

Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

**Relatório da Administração 31 de dezembro de 2023**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

Bem-vindos, cooperados e comunidade.

Seguindo o princípio da informação e prezando pelo valor da transparência, apresentamos neste documento as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da cooperativa financeira SICOOB INTEGRADO.

Aqui você também vai conhecer um pouco mais sobre a cooperativa e os resultados que alcançamos juntos no período. Esperamos que aprecie o conteúdo e descubra em nossos números a força do cooperativismo financeiro.

Boa leitura!

## 1. Contexto Sicoob

Formado por centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil e presente em cerca de 2,2 mil municípios, o Sicoob é um dos maiores sistemas financeiros do país. Juntas, as cooperativas somam mais de 7 milhões de cooperados que constroem juntos um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira.

## 2. Sustentabilidade

Visando estruturar um ambiente de sustentabilidade sistêmica que integre as práticas sociais, ambientais e de governança (ESG) ao modelo de negócios do Sicoob, todas as organizações do Sistema estão se mobilizando em torno do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável.

Para traduzir aos cooperados e às comunidades os nossos compromissos, contamos com um Plano de Sustentabilidade, Agenda e Relatório de Sustentabilidade, alinhados ao nosso plano estratégico e aderente as diretrizes do Banco Central do Brasil voltadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Quer saber mais? Acesse www.sicoob.com.br/sustentabilidade.

## 3. Nossa cooperativa

O SICOOB INTEGRADO é uma instituição financeira cooperativa voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados, que, além de contar com um portfólio completo de produtos e serviços financeiros, têm participação nos resultados financeiros e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de suas comunidades.

## 4. Política de Crédito

Nossa atuação dá-se principalmente por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos. Concessão essa que é realizada para cooperados após prévia análise, respeitando limites de alçadas pré-estabelecidos que devem ser observados e cumpridos. Realizamos, ainda, consultas cadastrais e análises através do “RATING” (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 90,51% nos níveis de “AA” a “C”.

## 5. Governança Corporativa

A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.

Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balancetes mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por verificar esses assuntos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICOOB CENTRAL UNICOOB e Sicoob Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela central.

Além do Estatuto Social, seguimos regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.

A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Pacto de Ética e de Conduta Profissional proposto pelo Sicoob Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

## 6. Sistema de Ouvidoria

É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.

No exercício de 2023, o SICOOB INTEGRADO registrou o total de 146 (cento e quarenta e seis) manifestações. Das reclamações, 59 (cinquenta e nove) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

## 7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito

O FGCoop é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto os bancos comerciais e proteger as pessoas que depositam sua confiança em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ.

De acordo com o artigo 3º da Resolução CMN nº 4.933, de 29/7/2021, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que

abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

**8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa**

Data-base: 31 de dezembro de 2023.

Unidade de Apresentação: reais

| Resultados Financeiros do Período | % de variação | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| **Sobras ou Perdas do Exercício - antes do Juros ao Capital** | 83,95% | 16.660.649,85 | 9.056.927,84 |

| Número de cooperados | % de variação | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| **Total** | 8,81% | 36.091 | 33.170 |

| Carteira de Crédito | % de variação | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| **Carteira Rural** | 39,59% | 147.720.509,58 | 105.826.240,59 |
| **Carteira Comercial** | 9,95% | 419.897.363,29 | 381.910.521,35 |
| **Total** | 16,38% | 567.617.872,87 | 487.736.761,94 |

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 18,86% da carteira, no montante de R$ 107.465.278,41.

| Captações | % de variação | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| **Depósitos à vista** | -5,87% | 172.250.148,14 | 182.983.250,80 |
| **Depósitos sob aviso** | 12,80% | 69.234,75 | 61.375,65 |
| **Depósitos a prazo** | 33,44% | 560.586.009,81 | 420.103.673,70 |
| **LCA** | 18,30% | 86.771.569,83 | 73.347.313,03 |
| **LCI** | 22,16% | 45.054.115,18 | 36.881.677,94 |
| **Total** | 21,22% | 864.731.077,71 | 713.377.291,12 |

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 28,51% da captação, no montante de R$ 243.349.202,07.

| Patrimônio de referência | % de variação | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| **Total** | 28,07% | 103.797.938,62 | 81.044.842,16 |

Em 2023, a remuneração dos auditores independentes totalizou o montante de R$ 51.730,79, incluído todos os impostos, taxas, contribuições e encargos.

**9. Agradecimentos**

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

**Conselho de Administração e Diretoria.**

**PATO BRANCO-PR, 31 de dezembro de 2023.**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Em Reais**

| | Notas | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | **1.131.572.556,20** | **910.452.868,62** |
| **DISPONIBILIDADES** | **4** | **12.515.496,34** | **11.122.776,74** |
| **INSTRUMENTOS FINANCEIROS** | | **1.137.513.558,77** | **907.785.349,89** |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 5 | 177.881.773,68 | 164.169.746,93 |
| Títulos e Valores Mobiliários | 6 | 10.687.865,00 | 7.466.453,12 |
| Relações Interfinanceiras | 4 | 367.680.543,58 | 241.153.946,73 |
| Centralização Financeira | | 367.680.543,58 | 241.153.946,73 |
| Operações de Crédito | 7 | 567.617.872,87 | 487.736.761,94 |
| Outros Ativos Financeiros | 8 | 13.645.503,64 | 7.258.441,17 |
| **(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO** | | **(35.335.264,10)** | **(23.320.867,22)** |
| (-) Operações de Crédito | 7 | (33.473.397,54) | (21.568.612,24) |
| (-) Outras | 8.1 | (1.861.866,56) | (1.752.254,98) |
| **ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS** | **9** | **1.137.043,37** | **780.459,26** |
| **OUTROS ATIVOS** | **10** | **2.857.016,54** | **2.213.466,73** |
| **IMOBILIZADO DE USO** | **11** | **27.797.570,34** | **23.934.467,47** |
| **INTANGÍVEL** | **12** | **533.689,78** | **472.405,98** |
| **(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES** | **11 e 12** | **(15.446.554,84)** | **(12.535.190,23)** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **1.131.572.556,20** | **910.452.868,62** |
| | | | |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **1.131.572.556,20** | **910.452.868,62** |
| **DEPÓSITOS** | **13** | **732.905.392,70** | **603.148.300,15** |
| Depósitos à Vista | | 172.250.148,14 | 182.983.250,80 |
| Depósitos Sob Aviso | | 69.234,75 | 61.375,65 |
| Depósitos a Prazo | | 560.586.009,81 | 420.103.673,70 |
| **DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS** | | **273.460.415,34** | **205.300.289,98** |
| Recursos de Aceite e Emissão de Títulos | 14 | 131.825.685,01 | 110.228.990,97 |
| Relações Interfinanceiras | 15 | 141.504.427,55 | 94.886.112,50 |
| Repasses Interfinanceiros | | 141.504.427,55 | 94.886.112,50 |
| Outros Passivos Financeiros | 16 | 130.302,78 | 185.186,51 |
| **PROVISÕES** | **17** | **1.333.546,70** | **1.561.876,91** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS** | **18** | **1.959.214,05** | **2.125.169,34** |
| **OUTROS PASSIVOS** | **19** | **14.180.519,99** | **14.348.518,14** |
| | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **20** | **107.733.467,42** | **83.968.714,10** |
| CAPITAL SOCIAL | | 83.560.181,42 | 67.308.557,58 |
| RESERVAS DE SOBRAS | | 20.206.481,48 | 14.832.606,22 |
| SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS | | 3.966.804,52 | 1.827.550,30 |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **1.131.572.556,20** | **910.452.868,62** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS**
**Em Reais**

| | Notas | 2 º Sem. 2023 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|---|
| **INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | | **93.279.486,95** | **176.520.984,97** | **127.965.311,89** |
| Operações de Crédito | 22 | 61.359.783,90 | 116.876.303,42 | 90.165.105,26 |
| Ingressos de Depósitos Intercooperativos | 4 | 23.069.060,66 | 44.514.723,49 | 27.559.637,37 |
| Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 5 | 8.831.525,67 | 15.099.281,56 | 10.240.569,26 |
| Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários | 6 | 19.116,72 | 30.676,50 | - |
| **DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | **23** | **(62.758.798,23)** | **(113.051.895,64)** | **(73.637.172,60)** |
| Operações de Captação no Mercado | | (39.778.516,39) | (75.564.852,67) | (54.288.172,10) |
| Operações de Empréstimos e Repasses | | (5.768.999,32) | (10.381.918,58) | (3.858.510,07) |
| Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito | 7 | (17.211.282,52) | (27.105.124,39) | (15.490.490,43) |
| **RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | | **30.520.688,72** | **63.469.089,33** | **54.328.139,29** |
| **OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS** | | **(22.042.816,19)** | **(42.832.014,56)** | **(42.948.564,30)** |
| Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços | 24 | 9.686.019,13 | 15.580.188,88 | 9.706.670,51 |
| Rendas de Tarifas | 25 | 8.786.048,71 | 17.021.598,51 | 13.300.997,99 |
| Dispêndios e Despesas de Pessoal | 26 | (18.495.194,20) | (35.840.646,17) | (31.092.353,23) |
| Outros Dispêndios e Despesas Administrativas | 27 | (19.740.144,33) | (36.651.890,09) | (35.138.544,86) |
| Dispêndios e Despesas Tributárias | 28 | (588.587,30) | (1.008.330,26) | (875.695,17) |
| Outros Ingressos e Receitas Operacionais | 29 | 3.950.317,12 | 7.107.709,01 | 6.691.012,31 |
| Outros Dispêndios e Despesas Operacionais | 30 | (5.641.275,32) | (9.040.644,44) | (5.540.651,85) |
| **PROVISÕES** | **31** | **(254.572,64)** | **(242.617,33)** | **(557.144,61)** |
| Provisões/Reversões para Contingências | | (248.970,25) | (248.970,25) | (405.139,53) |
| Provisões/Reversões para Garantias Prestadas | | (5.602,39) | 6.352,92 | (152.005,08) |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | **8.223.299,89** | **20.394.457,44** | **10.822.430,38** |
| **OUTRAS RECEITAS E DESPESAS** | **32** | **(1.831.869,53)** | **(1.622.693,97)** | **(468.251,35)** |
| **SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES** | | **6.391.430,36** | **18.771.763,47** | **10.354.179,03** |
| **IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | | **302.543,78** | **(658,28)** | **-** |
| Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados | | 184.257,45 | (658,28) | - |
| Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados | | 118.286,33 | - | - |
| **PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS** | | **(797.247,94)** | **(2.110.455,34)** | **(1.297.251,19)** |
| **SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES** | | **5.896.726,20** | **16.660.649,85** | **9.056.927,84** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**
**Em Reais**

| | Notas | 2 º Sem. 2023 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|---|
| **SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL** | | **5.896.726,20** | **16.660.649,85** | **9.056.927,84** |
| **OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES** | | **-** | **-** | **-** |
| **TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE** | | **5.896.726,20** | **16.660.649,85** | **9.056.927,84** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
**Em Reais**

| | Notas | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL A REALIZAR | FUNDO DE RESERVA | RESERVAS ESTATUTÁRIAS | SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31/12/2021** | | **53.154.014,61** | **(3.440.707,96)** | **10.093.710,85** | **2.283.349,73** | **331.389,27** | **62.421.756,50** |
| **Destinações das Sobras do Exercício Anterior:** | | | | | | | |
| Constituição de Reservas | | - | - | - | 331.389,27 | (331.389,27) | - |
| **Outros Eventos/Reservas** | | **-** | **-** | **93.544,92** | **-** | **-** | **93.544,92** |
| **Movimentação de Capital:** | | | | | | | |
| Por Subscrição/Realização | | 16.493.163,11 | (284.886,19) | - | - | - | 16.208.276,92 |
| Por Devolução ( - ) | | (3.703.017,59) | - | - | - | - | (3.703.017,59) |
| Estorno de Capital | | (82.142,32) | - | - | - | - | (82.142,32) |
| **Reversão/Realização de Fundos** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **433.185,87** | **433.185,87** |
| **Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **9.056.927,84** | **9.056.927,84** |
| **Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:** | | | | | | | |
| Provisão de Juros sobre o Capital Próprio | | - | - | - | - | (5.428.890,81) | (5.428.890,81) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | | 5.172.133,92 | - | - | - | - | 5.172.133,92 |
| **Destinações das Sobras do Período:** | | | | | | | |
| Fundo de Reserva | | - | - | 1.624.489,16 | - | (1.624.489,16) | - |
| Outras Destinações das Sobras do Período | | - | - | - | 406.122,29 | (406.122,29) | - |
| FATES - Atos Cooperativos | | - | - | - | - | (203.061,15) | (203.061,15) |
| **Saldos em 31/12/2022** | | **71.034.151,73** | **(3.725.594,15)** | **11.811.744,93** | **3.020.861,29** | **1.827.550,30** | **83.968.714,10** |
| **Saldos em 31/12/2022** | | **71.034.151,73** | **(3.725.594,15)** | **11.811.744,93** | **3.020.861,29** | **1.827.550,30** | **83.968.714,10** |
| **Destinações das Sobras do Exercício Anterior:** | | | | | | | |
| Constituição de Reservas | 20 d | - | - | - | 327.550,30 | (327.550,30) | - |
| Distribuição de sobras para associados | 20 d | 1.489.422,00 | - | - | - | (1.500.000,00) | (10.578,00) |
| **Outros Eventos/Reservas** | | **-** | **-** | **14.236,09** | **-** | **-** | **14.236,09** |
| **Movimentação de Capital:** | | | | | | | |
| Por Subscrição/Realização | | 12.899.945,83 | 756.097,93 | - | - | - | 13.656.043,76 |
| Por Devolução ( - ) | | (5.870.655,06) | - | - | - | - | (5.870.655,06) |
| Estorno de Capital | | (57.548,87) | - | - | - | - | (57.548,87) |
| **Reversão/Realização de Fundos** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **203.061,15** | **203.061,15** |
| **Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **16.660.649,85** | **16.660.649,85** |
| **Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:** | | | | | | | |
| Provisão de Juros sobre o Capital Próprio | 20 f | - | - | - | - | (7.424.061,55) | (7.424.061,55) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | 20 f | 7.034.362,01 | - | - | - | - | 7.034.362,01 |
| **Destinações das Sobras do Período:** | | | | | | | |
| Fundo de Reserva | 20 e | - | - | 4.150.576,75 | - | (4.150.576,75) | - |
| Outras Destinações das Sobras do Período | 20 e | - | - | - | 881.512,12 | (881.512,12) | - |
| FATES - Atos Cooperativos | 20 e | - | - | - | - | (440.756,06) | (440.756,06) |
| **Saldos em 31/12/2023** | | **86.529.677,64** | **(2.969.496,22)** | **15.976.557,77** | **4.229.923,71** | **3.966.804,52** | **107.733.467,42** |
| **Saldos em 30/06/2023** | | **74.926.711,00** | **(3.351.456,40)** | **11.811.744,93** | **3.348.411,59** | **6.244.872,67** | **92.980.283,79** |
| **Outros Eventos/Reservas** | | **-** | **-** | **14.236,09** | **-** | **-** | **14.236,09** |
| **Movimentação de Capital:** | | | | | | | |
| Por Subscrição/Realização | | 6.906.174,44 | 381.960,18 | - | - | - | 7.288.134,62 |
| Por Devolução ( - ) | | (2.322.061,15) | - | - | - | - | (2.322.061,15) |
| Estorno de Capital | | (15.508,66) | - | - | - | - | (15.508,66) |
| **Reversão/Realização de Fundos** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **203.061,15** | **203.061,15** |
| **Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **5.896.726,20** | **5.896.726,20** |
| **Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:** | | | | | | | |
| Provisão de Juros sobre o Capital Próprio | 20 f | - | - | - | - | (2.905.010,57) | (2.905.010,57) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | 20 f | 7.034.362,01 | - | - | - | - | 7.034.362,01 |
| **Destinações das Sobras do Período:** | | | | | | | |
| Fundo de Reserva | 20 e | - | - | 4.150.576,75 | - | (4.150.576,75) | - |
| Outras Destinações das Sobras do Período | 20 e | - | - | - | 881.512,12 | (881.512,12) | - |
| FATES - Atos Cooperativos | 20 e | - | - | - | - | (440.756,06) | (440.756,06) |
| **Saldos em 31/12/2023** | | **86.529.677,64** | **(2.969.496,22)** | **15.976.557,77** | **4.229.923,71** | **3.966.804,52** | **107.733.467,42** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
**Em Reais**

| | Notas | 2 º Sem. 2023 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|---|
| **SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES** | | **6.391.430,36** | **18.771.763,47** | **10.354.179,03** |
| Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo | | (1.150.022,93) | (1.150.022,93) | (442.081,77) |
| Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito | 23 | 17.211.282,52 | 27.105.124,39 | 15.490.490,43 |
| Provisões/Reversões para Garantias Prestadas | 31 | 5.602,39 | (6.352,92) | 152.005,08 |
| Provisões/Reversões Não Operacionais | 32 | 1.748.929,88 | 1.530.810,16 | 324.739,33 |
| Provisões/Reversões para Contingências | 31 | 248.970,25 | 248.970,25 | 405.139,53 |
| Atualização de Depósitos em Garantia | 29 | (36.451,77) | (70.090,31) | (9.342,63) |
| Depreciações e Amortizações | 27 | 1.668.779,06 | 3.275.370,72 | 3.105.584,45 |
| **SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO** | | **26.088.519,76** | **49.705.572,83** | **29.380.713,45** |
| | | | | |
| **(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais** | | | | |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | | (75.304.249,69) | (13.712.026,75) | (98.924.904,50) |
| Títulos e Valores Mobiliários | | 73.466,46 | (238.093,32) | - |
| Operações de Crédito | | (53.605.269,55) | (92.518.903,15) | (112.982.562,59) |
| Outros Ativos Financeiros | | (5.184.678,32) | (8.769.907,45) | (4.194.775,71) |
| Ativos Fiscais Correntes e Diferidos | | (208.818,71) | (356.584,11) | (349.979,09) |
| Outros Ativos | | (1.273.029,40) | (2.174.359,97) | 715.990,38 |
| **Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais** | | | | |
| Depósitos à Vista | | 8.880.149,12 | (10.733.102,66) | 31.145.786,71 |
| Depósitos sob Aviso | | 3.944,69 | 7.859,10 | 6.632,27 |
| Depósitos a Prazo | | 50.703.608,81 | 140.482.336,11 | 66.657.116,66 |
| Recursos de Aceite e Emissão de Títulos | | 1.923.554,08 | 21.596.694,04 | 45.142.555,76 |
| Relações Interfinanceiras | | 37.092.700,24 | 46.618.315,05 | 57.681.065,34 |
| Obrigações por Empréstimos e Repasses | | - | - | (1.765.849,22) |
| Outros Passivos Financeiros | | (254.540,62) | (54.883,73) | (385.677,35) |
| Provisões | | (470.947,54) | (470.947,54) | - |
| Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas | | 796.144,80 | (165.955,29) | 1.064.707,75 |
| Outros Passivos | | (8.388.627,83) | (9.702.515,04) | (5.755.004,42) |
| FATES - Atos Cooperativos | | (440.756,06) | (440.756,06) | (203.061,15) |
| Reversão/Realização de Fundos | | 203.061,15 | 203.061,15 | 433.185,87 |
| Imposto de Renda Pago | | - | (658,28) | - |
| **CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | **(19.365.768,61)** | **119.275.144,93** | **7.665.940,16** |
| | | | | |
| **Atividades de Investimentos** | | | | |
| Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo | | 1.150.022,93 | 1.150.022,93 | 442.081,77 |
| Aquisição de Intangível | | (31.166,82) | (61.763,80) | (8.757,17) |
| Aquisição de Imobilizado de Uso | | (1.931.417,26) | (4.226.628,98) | (2.148.983,95) |
| Aquisição de Investimentos | | (1.636.066,93) | (2.983.318,56) | (1.449.119,84) |
| **CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | **(2.448.628,08)** | **(6.121.688,41)** | **(3.164.779,19)** |
| | | | | |
| **Atividades de Financiamentos** | | | | |
| Aumento por novos aportes de Capital | | 7.288.134,62 | 13.656.043,76 | 16.208.276,92 |
| Devolução de Capital aos Cooperados | | (2.322.061,15) | (5.870.655,06) | (3.703.017,59) |
| Estorno de Capital | | (15.508,66) | (57.548,87) | (82.142,32) |
| Distribuição de Sobras Para Associados Pago | | - | (10.578,00) | - |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | 20 f | 7.034.362,01 | 7.034.362,01 | 5.172.133,92 |
| Outros Eventos/Reservas | | 14.236,09 | 14.236,09 | 93.544,92 |
| **CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS** | | **11.999.162,91** | **14.765.859,93** | **17.688.795,85** |
| | | | | |
| **AUMENTO / (REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **(9.815.233,78)** | **127.919.316,45** | **22.189.956,82** |
| | | | | |
| **Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa No Ínicio do Período | 4 | 390.011.273,70 | 252.276.723,47 | 230.086.766,65 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período | 4 | 380.196.039,92 | 380.196.039,92 | 252.276.723,47 |
| **Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa** | | **(9.815.233,78)** | **127.919.316,45** | **22.189.956,82** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Em Reais (R$)**

## 1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, doravante denominado **SICOOB INTEGRADO**, é uma Cooperativa de Crédito Singular, instituição financeira não bancária, fundada em **14/10/2004**, filiada à **CCC UNICOOB** – **SICOOB CENTRAL UNICOOB** e componente da **Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – SICOOB CONFEDERAÇÃO**, em conjunto com outras Cooperativas Singulares e Centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a *Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias*; pela Lei nº 5.764/1971, que define a *Política Nacional do Cooperativismo* e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o *Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*; pela Resolução CMN nº 4.434/2015 e 5.051/2022, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de Cooperativas de Crédito; e pela Resolução CMN n° 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.

O SICOOB INTEGRADO, sediado à **RUA TAPAJÓS, N° 440, CENTRO, PATO BRANCO - PR**, possui: 52 Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: SÃO JOÃO - PR, CHOPINZINHO - PR, ITAPEJARA D'OESTE - PR, MANGUEIRINHA - PR, PATO BRANCO - PR, VITORINO - PR, PALMAS - PR, CLEVELÂNDIA - PR, CANDÓI - PR, CANTAGALO - PR, PINHÃO - PR, CORONEL VIVIDA - PR, FOZ DO JORDÃO - PR, RESERVA DO IGUAÇU - PR, GENERAL CARNEIRO - PR, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, BITURUNA - PR, JUNDIAÍ - SP, LOUVEIRA - SP, VINHEDO - SP, VALINHOS - SP, ITATIBA - SP, ITUPEVA - SP, VÁRZEA PAULISTA - SP, BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, PIRACAIA - SP, ATIBAIA - SP, JARINU - SP, BRAGANÇA PAULISTA - SP, AMPARO - SP, PEDREIRA - SP, JAGUARIÚNA - SP, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, PINHALZINHO - SP, MORUNGABA - SP, e 1 Posto de Atendimento Digital.

O SICOOB INTEGRADO tem como atividade preponderante a operação na área creditícia e como finalidades:

(i) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;

(ii) Formar educacionalmente seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, com a ajuda mútua da economia sistemática e o uso adequado do crédito; e

(iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações, entre outras: captação de recursos; concessão de créditos; prestação de garantias; prestação de serviços; formalização de convênios com outras instituições financeiras; e aplicação de recursos no mercado financeiro, incluindo depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

## 2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971 e pelas Leis Complementares nº 130/2009 e 196/2022; e normas emanadas pelo BCB e Conselho Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.818/2020, Resolução BCB nº 2/2020 e Resolução CMN nº 4.924/2021.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BCB, naquilo que não confrontar com as normas por ele emitidas anteriormente, conforme CPC 00 (R2), 01 (R1), 03 (R2), 05 (R1), 10 (R1), 23, 24, 25, 28, 33 (R1),



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1411DE_1.PDF (15/95) 308/549

41, 46 e 47. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BCB foram empregados integralmente na elaboração destas demonstrações financeiras, quando aplicáveis à esta cooperativa.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em **16/02/2024**.

**2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação**

**a) Mudanças em vigor**

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o período de 2023:

**Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022:** a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

Em complemento, a **Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022:** a norma revogou a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda. O impacto resumiu-se na análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento.

**b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros**

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

**Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021:** a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais.

Os impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1º/1/2025 estão sendo estudados e, gradualmente, aplicados previamente mediante identificação de evoluções sistêmicas necessárias para minimizar a implicação operacional dos efeitos de transição. Os impactos completos serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

**Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022:** dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, bem como limitando os níveis de agregação do elenco de contas. Os pontos mencionados foram publicados pelo órgão nos seguintes normativos:

**i) Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022:** trata da estrutura do elenco de contas do Cosif;

**ii) Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022:** define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Cosif; e

**iii) Resolução BCB nº 320, de 31 de maio de 2023:** define o limite de níveis de agregação do elenco de contas do Cosif.;

**iv) Instrução Normativa BCB n° 426 de 1/12/2023:** define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

Iniciou-se a avaliação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**A Resolução BCB n° 352/23,** revogou os requisitos estabelecidos pela Resolução BCB nº 309, de 28 de março de 2023, estabelecendo procedimentos contábeis sobre: a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas.

A avaliação dos impactos nos sistemas operacionais está em andamento com desenvolvimentos sistêmicos, cuja análise está em paralelo aos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**A seguir o resumo dos Planos de Implementação das entidades integrantes do Sicoob impactadas pela norma:**

• **Fase 1 - Avaliação (2022):** Englobou atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis. Para essa fase foi contratada consultoria especializada para auxiliar no processo de avaliação;

• **Fase 2 - Desenho (2023):** Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.

• **Fase 3 – Desenvolvimento (2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.

• **Fase 4 – Testes e Homologações (2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

• **Fase 5 – Atividades de transição (2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;

• **Fase 6 – Adoção inicial (1º. de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da Resolução CMN 4.966/2021.

Durante a execução da Fase 1, dos planos de implantação, foram mapeados os seguintes principais impactos que foram considerados na definição das atividades que serão executadas nas demais fases da implantação:

• **Requerimentos de classificação:** determinação da classificação dos ativos financeiros nas categorias Custo Amortizado, Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo no Resultado (VJR), considerando o modelo de negócios utilizado no gerenciamento dos ativos financeiros e as características de seus fluxos de caixa contratuais (teste de SPPJ).

• **Requerimentos de reconhecimento e mensuração iniciais:** reconhecimento dos instrumentos financeiros líquidos de custos e receitas de originação.

• **Mensuração subsequente:** novas formas de mensuração dos instrumentos financeiros após o reconhecimento inicial, considerando a apropriação de juros pela taxa efetiva de juros, a suspensão de apropriação de juros de ativos financeiros com problema de recuperação de crédito e a nova metodologia de mensuração de operações renegociadas e reestruturadas.

• **Reconhecimento e mensuração do produto câmbio:** deixará de ser tratado com contabilidade apartada e com eventos específicos e passará a ser tratado como um instrumento financeiro passível de avaliação do modelo de negócio e características de fluxo de caixa, mensuração subsequente conforme a classificação em que for inserido.

• **Perdas esperadas:** a mensuração das perdas esperadas de crédito requer o uso de modelos complexos e pressupostos sobre condições econômicas futuras e comportamento do crédito. O desenvolvimento destes cálculos traz um impacto significativo, considerando a necessidade de levantamento de bases históricas consistentes, organização dos dados e clusterização da carteira, desenvolvimento de modelos estatísticos de perdas esperadas e implantação dos códigos de modelagem em ambiente produtivo, além de todas as mudanças necessárias nos reportes regulatórios.

• **Disposições transitórias:** serão realizados estudos e discussões para definir a estratégia de transição, incluindo o estabelecimento do processo de recálculo dos saldos de 31/12/2024, conforme os critérios da Resolução CMN 4966/2021 e da Resolução 352/2023, que permitam a realização de ajuste de partida da implantação da nova regra em 1º/1/2025.

Durante a execução da Fase 2 - Desenho (2023): foram discutidos os cenários de soluções e arquitetura sistêmica com mudanças em processos de integrações, estando em andamento a revisão final das especificações para alterações dentro dos sistemas legados e construções de motores para cálculos.

Em complemento, a **Resolução CMN nº 5.101, de 24 de agosto de 2023,** altera a Resolução CMN nº 4.975, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. De acordo com CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. O objetivo é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**2.2 Continuidade dos Negócios**

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

**3. Resumo das Principais Políticas Contábeis**

**a) Apuração do Resultado**

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

De acordo com a Lei n° 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

**b) Estimativas Contábeis**

Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

**c) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.

**d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez**

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

**e) Títulos e Valores Mobiliários**

São representados pelas as Participações de Cooperativas registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020.

A carteira de Títulos e Valores Mobiliários é composta ainda, por títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado.

As Cédulas de Produto Rural (CPRs) são importantes fontes de financiamento para os produtores rurais, precisam ser registradas ou depositadas em instituições autorizadas pelo Banco Central (BC). É um título de crédito emitido por produtores rurais, cooperativas e associações, com a finalidade de captação de recursos para produção ou empreendimento, com aval de uma instituição financeira.

A Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F), prefixada e pós-fixada, é um título representativo de uma obrigação em dinheiro, cujo índice de apuração do débito é o valor do produto especificado na cédula mais juros pactuados.

Para realização da provisão de desvalorização da CPR são utilizadas as métricas de cálculo da Resolução CMN 2.682/99, considerando o nível de risco e dias de atraso.

**f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira**

Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados por ela para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.

**g) Operações de Crédito**

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

**h) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito**

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.

**i) Ativos não financeiros mantidos para venda**

São os bens de propriedade da Cooperativa não utilizados no desempenho da atividade social, recebidos para liquidação parcial ou total de operações de crédito de difícil ou duvidosa solução, a Resolução CMN nº 4.747/2019 determina a segregação dos ativos não financeiros mantidos para venda em próprios e recebidos de terceiros. A mensuração do valor contábil e os procedimentos para ajuste anual do valor contábil são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/21.

**j) Depósitos em Garantia**

Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

**k) Imobilizado de Uso**

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.535/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

**l) Intangível**

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nª 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

**m) Ativos Contingentes**

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

**n) Obrigações por Empréstimos e Repasses**

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*"pro rata temporis"*), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

**o) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos**

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "*pro rata die"*.

**p) Outros Ativos**

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

**q) Outros Passivos**

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

**r) Provisões**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos passivos contingentes são efetuados de acordo com a Resolução CMN 3.823/2009, que determina a observância do Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por parte das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As Provisões são reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

As provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes são reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

As Obrigações Legais são aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou um outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por diretriz.

**s) Tributos**

Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 16% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não Associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

As alíquotas dos impostos federais correspondem às regras fiscais determinadas pelo poder Legislativo para o Lucro Real, regime de tributação adotado pelas cooperativas do Sicoob.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com Associados não tem incidência de tributação.

**t) Segregação em Circulante e Não Circulante**

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

**u) Valor Recuperável de Ativos – *Impairment***

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por *"impairment"*, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

**v) Partes Relacionadas**

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

**w) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes**

Como definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

**x) Instrumentos Financeiros**

O SICOOB INTEGRADO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários, operações de crédito, operações com característica de crédito, operações de câmbio, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses, dentre outros.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

**4. Caixa e Equivalente de Caixa**

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Caixa e depósitos bancários | 12.515.496,34 | 11.122.776,74 |
| Relações interfinanceiras - centralização financeira (a) | 367.680.543,58 | 241.153.946,73 |
| **TOTAL** | **380.196.039,92** | **252.276.723,47** |

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL UNICOOB como determinado no art. 17, da Resolução CMN nº 4.434/2015, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2023 e de 2022, registrados em contrapartida à receita de "Ingressos de Depósitos Intercooperativos", foram respectivamente:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Rendimentos da Centralização Financeira | 23.069.060,66 | 44.514.723,49 | 27.559.637,37 |

## 5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as aplicações interfinanceiras de liquidez estavam assim compostas:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Ligadas (a) | 177.881.773,68 | - | 177.881.773,68 | 164.169.746,93 | - | 164.169.746,93 |
| **TOTAL** | **177.881.773,68** | **-** | **177.881.773,68** | **164.169.746,93** | **-** | **164.169.746,93** |

(a) Referem-se às aplicações em Certificados de Depósitos Interbancários - CDI no Banco Sicoob com remuneração média de 100% do CDI.

Os rendimentos auferidos com aplicações interfinanceiras de liquidez, nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez", foram, respectivamente:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 8.831.525,67 | 15.099.281,56 | 10.240.569,26 |

## 6. Títulos e Valores Mobiliários

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, títulos e valores mobiliários estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Participação em Cooperativa Central de Crédito (a) | - | 10.448.051,68 | 10.448.051,68 | - | 7.464.733,12 | 7.464.733,12 |
| Outras Participações | - | 1.720,00 | 1.720,00 | - | 1.720,00 | 1.720,00 |
| CPR-F (b) | 123.043,32 | 115.050,00 | 238.093,32 | - | - | - |
| **TOTAL DE PARTICIPAÇÕES DE COOPERATIVAS E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** | **123.043,32** | **10.564.821,68** | **10.687.865,00** | **-** | **7.466.453,12** | **7.466.453,12** |
| **TOTAL** | **123.043,32** | **10.564.821,68** | **10.687.865,00** | **-** | **7.466.453,12** | **7.466.453,12** |

(a) Referem-se a saldos de participações de cooperativas em entidades avaliadas pelo custo de aquisição que compõe o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Resolução CMN n° 4.817/2020 e na Instrução Normativa BCB nº 269 de 1/4/2022.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC a apresentação das variações desses ativos foi mantida no fluxo das "Atividades de Investimento", tendo em vista que a reclassificação realizada pelo Banco central do Brasil não alterou a essência dessas participações, que permanecem sendo ativos de longo prazo conforme item 16.a do CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

(b) Referem-se às Cédulas de Produto Rural (CPR-F) liberadas aos Cooperados, conforme previsto pela Lei nº 8.929/1994.

Os rendimentos auferidos com Títulos e Valores Mobiliários nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Títulos de Renda Fixa", foram, respectivamente:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Títulos de Renda Fixa | 17.551,09 | 30.676,50 | - |
| Provisão para Desvalorização de Títulos Livres | 1.565,63 | 1.565,63 | - |
| (-) Reversão de Provisão para Desvalorização de Títulos Livres | - | (1.565,63) | - |
| **TOTAL** | **19.116,72** | **30.676,50** | **-** |

## 7. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Empréstimos e Títulos Descontados | 198.802.515,04 | 215.725.837,54 | **414.528.352,58** | 187.926.588,63 | 190.950.806,95 | **378.877.395,58** |
| Financiamentos | 1.596.629,36 | 3.772.381,35 | **5.369.010,71** | 915.151,23 | 2.117.974,54 | **3.033.125,77** |
| Financiamentos Rurais | 113.078.749,27 | 34.641.760,31 | **147.720.509,58** | 92.745.807,25 | 13.080.433,34 | **105.826.240,59** |
| **Total de Operações de Crédito** | **313.477.893,67** | **254.139.979,20** | **567.617.872,87** | **281.587.547,11** | **206.149.214,83** | **487.736.761,94** |
| (-) Provisões para Operações de Crédito | (16.281.347,52) | (13.137.274,10) | **(29.418.621,62)** | (12.902.140,68) | (8.666.471,56) | **(21.568.612,24)** |
| (-) Provisão Complementar para Operações de Crédito (a.1) | - | (4.054.775,92) | **(4.054.775,92)** | - | - | **-** |
| **TOTAL** | **297.196.546,15** | **236.947.929,18** | **534.144.475,33** | **268.685.406,43** | **197.482.743,27** | **466.168.149,70** |

(a.1) Refere-se a provisão de crédito complementar constituída em virtude da avaliação da Cooperativa sobre provisões para perdas esperadas nas operações de crédito, em virtude de sua análise geral da carteira em linha com as alterações previstas pela Resolução CMN 4.966/21.

b) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

| Nível / Percentual de Risco / Situação | | | Empréstimo / TD | Financiamentos | Financiamentos Rurais | Total em 31/12/2023 | Provisões 31/12/2023 | Total em 31/12/2022 | Provisões 31/12/2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AA | - | Normal | 28.412.353,07 | - | 38.835.115,66 | 67.247.468,73 | | 46.341.863,55 | |
| A | 0,5% | Normal | 104.707.127,50 | 1.242.287,20 | 85.397.166,23 | 191.346.580,93 | (956.732,90) | 156.253.985,26 | (781.270,11) |
| B | 1% | Normal | 141.669.535,37 | 2.671.001,04 | 19.507.797,88 | 163.848.334,29 | (1.638.483,34) | 154.960.665,04 | (1.549.606,83) |
| B | 1% | Vencidas | 778.372,67 | - | - | 778.372,67 | (7.783,73) | 1.373.561,88 | (13.735,80) |
| C | 3% | Normal | 84.062.901,89 | 1.293.808,98 | 2.879.437,69 | 88.236.148,56 | (2.647.084,46) | 93.198.093,09 | (2.795.942,97) |
| C | 3% | Vencidas | 4.306.596,79 | - | - | 4.306.596,79 | (129.197,90) | 2.007.415,64 | (60.222,65) |
| D | 10% | Normal | 14.165.449,27 | 118.163,64 | 374.604,41 | 14.658.217,32 | (1.465.821,73) | 9.479.748,89 | (947.975,07) |
| D | 10% | Vencidas | 3.421.653,42 | - | 103.759,41 | 3.525.412,83 | (352.541,28) | 2.447.831,34 | (244.783,31) |
| E | 30% | Normal | 5.704.076,96 | - | 137.299,59 | 5.841.376,55 | (1.752.412,97) | 2.441.823,11 | (732.547,11) |
| E | 30% | Vencidas | 3.613.551,50 | 43.749,85 | - | 3.657.301,35 | (1.097.190,41) | 3.211.536,38 | (963.461,09) |
| F | 50% | Normal | 1.962.745,25 | - | 26.332,94 | 1.989.078,19 | (994.539,10) | 1.963.710,34 | (981.855,33) |
| F | 50% | Vencidas | 4.969.480,12 | - | 53.599,24 | 5.023.079,36 | (2.511.539,68) | 1.650.529,71 | (825.265,04) |
| G | 70% | Normal | 1.307.548,31 | - | - | 1.307.548,31 | (915.283,82) | 799.273,59 | (559.491,69) |
| G | 70% | Vencidas | 3.007.828,64 | - | - | 3.007.828,64 | (2.105.481,95) | 1.647.563,37 | (1.153.294,49) |
| H | 100% | Normal | 2.227.356,69 | - | 35.987,78 | 2.263.344,47 | (2.263.344,47) | 1.497.628,11 | (1.497.628,11) |
| H | 100% | Vencidas | 10.211.775,13 | - | 369.408,75 | 10.581.183,88 | (10.581.183,88) | 8.461.532,64 | (8.461.532,64) |
| **Total Normal** | | | **384.219.094,31** | **5.325.260,86** | **147.193.742,18** | **536.738.097,35** | **(12.633.702,79)** | **466.936.790,98** | **(9.846.317,22)** |
| **Total Vencidos** | | | **30.309.258,27** | **43.749,85** | **526.767,40** | **30.879.775,52** | **(16.784.918,83)** | **20.799.970,96** | **(11.722.295,02)** |
| **Total Geral** | | | **414.528.352,58** | **5.369.010,71** | **147.720.509,58** | **567.617.872,87** | **(29.418.621,62)** | **487.736.761,94** | **(21.568.612,24)** |
| **Provisões** | | | **(28.079.108,82)** | **(96.677,01)** | **(1.242.835,79)** | **(29.418.621,62)** | | **(21.568.612,24)** | |
| **Provisão Complementar - Nota 7(a.1)** | | | **-** | **-** | **-** | **(4.054.775,92)** | **(4.054.775,92)** | **-** | **-** |
| **Total Líquido** | | | **386.449.243,76** | **5.272.333,70** | **146.477.673,79** | **538.199.251,25** | | **466.168.149,70** | |

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

| Tipo | Até 90 | De 91 a 360 | Acima de 360 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|---|---|
| Empréstimos e Títulos Descontados | 89.091.515,13 | 109.710.999,91 | 215.725.837,54 | 414.528.352,58 | 378.877.395,58 |
| Financiamentos | 420.499,14 | 1.176.130,22 | 3.772.381,35 | 5.369.010,71 | 3.033.125,77 |
| Financiamentos Rurais | 22.840.838,59 | 90.237.910,68 | 34.641.760,31 | 147.720.509,58 | 105.826.240,59 |
| **TOTAL** | **112.352.852,86** | **201.125.040,81** | **254.139.979,20** | **567.617.872,87** | **487.736.761,94** |

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

| Descrição | Empréstimos/TD | Financiamento | Financiamento Rurais | % da Carteira | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Setor Privado - Comércio | 11.701.680,34 | 52.084,10 | 13.786.128,18 | **4,50%** | 25.539.892,62 | 18.680.218,36 |
| Setor Privado - Indústria | 3.147.156,12 | - | - | **0,55%** | 3.147.156,12 | 560.964,34 |
| Setor Privado - Serviços | 299.551.498,16 | 3.024.935,17 | 32.434.163,88 | **59,02%** | 335.010.597,21 | 289.567.421,75 |
| Pessoa Física | 96.856.492,68 | 2.291.991,44 | 86.848.834,39 | **32,77%** | 185.997.318,51 | 165.241.442,37 |
| Outros | 3.271.525,28 | - | 14.651.383,13 | **3,16%** | 17.922.908,41 | 13.686.715,12 |
| **TOTAL** | **414.528.352,58** | **5.369.010,71** | **147.720.509,58** | **100,00%** | **567.617.872,87** | **487.736.761,94** |

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **(21.568.612,24)** | **(24.670.989,17)** |
| Constituições/ Reversões no período | (20.488.736,27) | (13.425.745,05) |
| Transferência para prejuízo no período | 12.638.726,89 | 16.528.121,98 |
| **Saldo Final** | **(29.418.621,62)** | **(21.568.612,24)** |

f) Concentração dos principais devedores:

| Descrição | 31/12/2023 | % Carteira Total | 31/12/2022 | % Carteira Total |
|---|---|---|---|---|
| Maior Devedor | 16.199.107,29 | 2,84% | 8.848.468,84 | 1,71% |
| 10 Maiores Devedores | 78.079.485,74 | 13,69% | 55.176.570,37 | 10,63% |
| 50 Maiores Devedores | 159.620.759,33 | 28,01% | 127.441.482,93 | 24,56% |

Compõe o saldo da concentração de devedores as operações de crédito e as operações de outros créditos. Não estão contemplados no saldo os valores de encargos financeiros gerados pela utilização de limites de cheque especial.

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **29.909.991,62** | **24.105.282,94** |
| Valor das operações transferidas no período | 15.093.274,48 | 18.904.178,29 |
| Valor das operações recuperadas no período | (2.174.367,17) | (12.038.442,00) |
| Valor das operações renegociadas no período | (439.417,58) | (500.090,90) |
| Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas | (1.486.838,88) | (560.936,71) |
| **Saldo Final** | **40.902.642,47** | **29.909.991,62** |

Para fins de apuração dos valores de movimentação de saldos em prejuízo, são considerados os lançamentos decorrentes de operações de crédito e de operações de outros créditos.

h) Operações renegociadas:

Em conformidade com a Resolução no 2.682/99 (CMN), artigo 11, III, os montantes de operações renegociadas no exercício de 2023 totalizaram R$ 19.643.590,40, são decorrentes de operações de crédito consignado, crédito rural e empréstimos.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1411DE_1.PDF (25/95) 318/549

## 8. Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Créditos por Avais e Fianças Honrados (a) | 2.274.419,50 | - | 2.274.419,50 | 2.092.558,48 | - | 2.092.558,48 |
| Rendas a Receber (b) | 5.457.123,50 | - | 5.457.123,50 | 3.360.113,79 | - | 3.360.113,79 |
| Devedores por Compra de Valores e Bens (c) | 191.150,48 | 817.315,24 | 1.008.465,72 | 90.101,55 | 86.079,17 | 176.180,72 |
| Títulos e Créditos a Receber (d) | 2.106.816,61 | - | 2.106.816,61 | 1.079.199,09 | - | 1.079.199,09 |
| Devedores por Depósitos em Garantia (e) | - | 843.902,39 | 843.902,39 | - | 550.389,09 | 550.389,09 |
| Contribuições ao Fundo IFRS – Central Unicoob (f) | - | 1.954.775,92 | 1.954.775,92 | - | - | - |
| **TOTAL** | **10.029.510,09** | **3.615.993,55** | **13.645.503,64** | **6.621.972,91** | **636.468,26** | **7.258.441,17** |

(a) O saldo de Avais e Fianças Honrados é composto, substancialmente, por operações oriundas de cartões de crédito vencidas de associados da Cooperativa cedidos pelo Banco Sicoob, em virtude de coobrigação contratual;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Rendas de Convênios | 47.005,64 | - | 47.005,64 | 51.747,61 | - | 51.747,61 |
| Rendas de Cartões | 817.383,29 | - | 817.383,29 | 521.926,73 | - | 521.926,73 |
| Rendas da Centralização Financeira a Receber da Cooperativa Central | 3.699.113,43 | - | 3.699.113,43 | 2.698.109,27 | - | 2.698.109,27 |
| Rendas de Domicílio Bancário | 409.001,15 | - | 409.001,15 | - | - | - |
| Rendas de Poupança | 30.226,51 | - | 30.226,51 | 32.181,79 | - | 32.181,79 |
| Rendas de Transações Interfinanceiras | 41.428,28 | - | 41.428,28 | 56.148,39 | - | 56.148,39 |
| Outras Rendas a Receber | 412.965,20 | - | 412.965,20 | - | - | - |
| **TOTAL** | **5.457.123,50** | **-** | **5.457.123,50** | **3.360.113,79** | **-** | **3.360.113,79** |

(c) Em Devedores por Compra de Valores e Bens estão registrados os saldos a receber de terceiros pela venda a prazo de bens próprios da Cooperativa ou Ativos não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos;

(d) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados: Valores a Receber de Tarifas (R$ 1.613.903,79); Valores a Receber Bônus e Rebate (R$ 89.926,58); Valores a Receber Aluguel SIPAG 2.0 (R$ 121.731,89) e outros (R$ 281.254,35);

(e) Em Devedores por Depósitos em Garantia estão registrados os depósitos judiciais para:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Depósitos em Garantia - Caução | - | 28.578,73 | 28.578,73 | - | 28.578,73 | 28.578,73 |
| Interposição de Recursos Trabalhistas | - | 476.730,93 | 476.730,93 | - | 291.640,88 | 291.640,88 |
| Outros Devedores por Depósitos em Garantia | - | 338.592,73 | 338.592,73 | - | 230.169,48 | 230.169,48 |
| **TOTAL** | **-** | **843.902,39** | **843.902,39** | **-** | **550.389,09** | **550.389,09** |

(f) Refere-se aos valores pagos para o SICOOB CENTRAL UNICOOB relativo às contribuições para o Fundo sistêmico das cooperativas filiadas à Central e que possui como finalidade dar suporte financeiro para as cooperativas que venham a ser impactadas pelas provisões para perdas esperadas nas operações de crédito, em virtude das alterações normativas que ocorrerão em 2025, em função da adoção ao padrão contábil da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

### 8.1 Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros

A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

a) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Provisões para Avais e Fianças Honrados | (1.843.271,45) | - | (1.843.271,45) | (1.748.319,00) | - | (1.748.319,00) |
| Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito | (11.408,94) | (7.186,17) | (18.595,11) | (2.932,53) | (1.003,45) | (3.935,98) |
| **TOTAL** | **(1.854.680,39)** | **(7.186,17)** | **(1.861.866,56)** | **(1.751.251,53)** | **(1.003,45)** | **(1.752.254,98)** |

b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

| Nível / Percentual de Risco / Situação | | | Avais e Fianças Honrados | Devedores por Compra de Valores e Bens | Total em 31/12/2023 | Provisões 31/12/2023 | Total em 31/12/2022 | Provisões 31/12/2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AA | - | Normal | - | 115.422,01 | 115.422,01 | | - | |
| B | 1% | Normal | - | 862.341,28 | 862.341,28 | (8.623,41) | 134.672,09 | (1.346,77) |
| C | 3% | Normal | - | - | - | - | 22.308,63 | (669,30) |
| E | 30% | Normal | 143.059,03 | - | 143.059,03 | (42.917,71) | 3.468,81 | (1.040,68) |
| E | 30% | Vencidas | 228.284,91 | - | 228.284,91 | (68.485,47) | 266.467,77 | (79.940,37) |
| F | 50% | Normal | 24.329,41 | - | 24.329,41 | (12.164,71) | - | - |
| F | 50% | Vencidas | 194.139,86 | - | 194.139,86 | (97.069,93) | 188.066,74 | (94.033,41) |
| G | 70% | Normal | 14.344,92 | - | 14.344,92 | (10.041,44) | - | - |
| G | 70% | Vencidas | 249.831,38 | 11.502,43 | 261.333,81 | (182.933,90) | 261.769,23 | (183.238,52) |
| H | 100% | Normal | 80.859,17 | 19.200,00 | 80.859,17 | (100.059,17) | 19.200,00 | (19.200,00) |
| H | 100% | Vencidas | 1.339.570,82 | - | 1.339.570,82 | (1.339.570,82) | 1.372.785,93 | (1.372.785,93) |
| **Total Normal** | | | **262.592,53** | **996.963,29** | **1.240.355,82** | **(173.806,44)** | **179.649,53** | **(22.256,75)** |
| **Total Vencidos** | | | **2.011.826,97** | **11.502,43** | **2.023.329,40** | **(1.688.060,12)** | **2.089.089,67** | **(1.729.998,23)** |
| **Total Geral** | | | **2.274.419,50** | **1.008.465,72** | **3.263.685,22** | **(1.861.866,56)** | **2.268.739,20** | **(1.752.254,98)** |
| **Provisões** | | | **(1.843.271,45)** | **(18.595,11)** | **(1.861.866,56)** | | **(1.752.254,98)** | |
| **Total Líquido** | | | **431.148,05** | **989.870,61** | **1.401.818,66** | | **516.484,22** | |

### 9. Ativos Fiscais, Correntes e Diferidos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os ativos fiscais, correntes e diferidos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Impostos e Contribuições a Compensar | 1.137.043,37 | - | 1.137.043,37 | 780.459,26 | - | 780.459,26 |
| **TOTAL** | **1.137.043,37** | **-** | **1.137.043,37** | **780.459,26** | **-** | **780.459,26** |

Em cumprimento à Resolução CMN nº 4.842/2020, os saldos de ativos fiscais, correntes e diferidos de maior relevância tiveram origem nos seguintes processos: Saldo Negativo de IRPJ - Exercícios Anteriores (R$ 748.290,34); Saldo Negativo de CSLL - Exercícios Anteriores (R$ 358.133,21); Outros (R$ 30.619,82).

## 10. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os outros ativos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Adiantamentos e Antecipações Salariais | 125.290,84 | - | 125.290,84 | 84.604,14 | - | 84.604,14 |
| Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta | 83.185,38 | - | 83.185,38 | 278.189,51 | - | 278.189,51 |
| Adiantamentos por Conta de Imobilizações | 33.161,88 | - | 33.161,88 | 11.894,17 | - | 11.894,17 |
| Pagamentos a Ressarcir | - | - | - | 17.682,67 | - | 17.682,67 |
| Devedores Diversos – País (a) | 272.656,83 | - | 272.656,83 | 95.446,26 | - | 95.446,26 |
| Ativos não Financ Mantidos para Venda – Recebidos (b) | 2.596.792,58 | 497.949,32 | 3.094.741,90 | 477.424,74 | 606.166,66 | 1.083.591,40 |
| (-) Prov Desv Ativos não Finc Mantidos para Venda - Rec. (c) | (1.884.511,37) | - | (1.884.511,37) | (353.701,21) | - | (353.701,21) |
| Despesas Antecipadas (d) | 1.132.491,08 | - | 1.132.491,08 | 995.759,79 | - | 995.759,79 |
| **TOTAL** | **2.359.067,22** | **497.949,32** | **2.857.016,54** | **1.607.300,07** | **606.166,66** | **2.213.466,73** |

(a) Em Devedores Diversos estão registrados:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Pendências a Regularizar | 37.104,42 | - | 37.104,42 | 16.594,98 | - | 16.594,98 |
| Pendências a Regularizar - Banco Sicoob | 8.373,30 | - | 8.373,30 | 1.558,47 | - | 1.558,47 |
| Diferença de Caixa | 62.209,15 | - | 62.209,15 | 8.538,89 | - | 8.538,89 |
| Estoque de Pontos | 17.013,60 | - | 17.013,60 | - | - | - |
| Pendências Avais | 11.863,48 | - | 11.863,48 | 25.885,74 | - | 25.885,74 |
| Proagro - Adicional | 136.092,88 | | 136.092,88 | 42.568,18 | - | 42.568,18 |
| Outros Devedores Diversos | - | - | - | 300,00 | - | 300,00 |
| **TOTAL** | **272.656,83** | **-** | **272.656,83** | **95.446,26** | **-** | **95.446,26** |

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os valores de bens recebidos para pagamento de operações com associados, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

(c) Refere-se às provisões constituídas com base em laudos atualizados de avaliação dos bens registrados em “Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos”.

(d) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, referentes aos prêmios de seguros, contribuição cooperativista, IPTU, entre outras.

## 11. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o imobilizado de uso estão assim compostos:

| Descrição | Taxa Depreciação | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Móveis e Equipamentos em Estoque | | 23.425,50 | - |
| Imobilizado em Curso (a) | | - | 214.925,68 |
| Instalações | 10% | 1.820.549,88 | 1.820.549,88 |
| Móveis e equipamentos de Uso | 10% | 7.749.409,40 | 6.562.398,02 |
| Sistema de Processamento de Dados | 20% | 6.080.584,70 | 5.220.402,89 |
| Sistema de Segurança | 10% | 2.622.044,84 | 2.293.966,56 |
| Sistema de Transporte | 20% | 201.715,55 | 201.715,55 |
| Benfeitorias em Imóveis de Terceiros | | 9.299.840,47 | 7.620.508,89 |
| **Total de Imobilizado de Uso** | | **27.797.570,34** | **23.934.467,47** |
| (-) Depreciação Acumulada de Instalações | | (1.432.467,24) | (1.265.135,41) |
| (-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso | | (8.602.352,51) | (7.135.480,61) |
| (-) Depreciação Acum. Veículos | | (197.004,86) | (156.661,70) |
| (-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros | | (4.833.275,76) | (3.655.060,46) |
| **Total de Depreciação de Imobilizado de Uso** | | **(15.065.100,37)** | **(12.212.338,18)** |
| **TOTAL** | | **12.732.469,97** | **11.722.129,29** |

(a) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

## 12. Intangível

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o intangível estão assim compostos:

| Descrição | Taxa de Amortização | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Sistemas De Processamento De Dados | 20% | 533.689,78 | 472.405,98 |
| **Intangível** | | **533.689,78** | **472.405,98** |
| (-) Amort. Acum. De Ativos Intangíveis | | (381.454,47) | (322.852,05) |
| **Total de Amortização de ativos Intangíveis** | | **(381.454,47)** | **(322.852,05)** |
| **TOTAL** | | **152.235,31** | **149.553,93** |

## 13. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os depósitos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Depósito à Vista (a) | 172.250.148,14 | - | 172.250.148,14 | 182.983.250,80 | - | 182.983.250,80 |
| Depósito Sob Aviso | 69.234,75 | - | 69.234,75 | 61.375,65 | - | 61.375,65 |
| Depósito a Prazo (b) | 550.264.976,87 | 10.321.032,94 | 560.586.009,81 | 418.183.871,69 | 1.919.802,01 | 420.103.673,70 |
| **TOTAL** | **722.584.359,76** | **10.321.032,94** | **732.905.392,70** | **601.228.498,14** | **1.919.802,01** | **603.148.300,15** |

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "*pro rata temporis*"; as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ – com exceção de contas conjuntas, que têm seu valor dividido pelo número de titulares – pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas Cooperativas de Crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme a determinação da Resolução CMN nº 4.933/2021. O registro do FGCoop, como regulamentado, passa a ser feito em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

| Descrição | 31/12/2023 | % Carteira Total | 31/12/2022 | % Carteira Total |
|---|---|---|---|---|
| Maior Depositante | 37.625.807,59 | 4,41% | 62.205.764,61 | 8,76% |
| 10 Maiores Depositantes | 170.806.586,35 | 20,03% | 157.850.577,27 | 22,24% |
| 50 Maiores Depositantes | 334.147.003,18 | 39,15% | 274.158.591,19 | 38,63% |

Compõe o saldo da concentração de depositantes os valores captados através de Depósitos, Conta Benefício do INSS, Conta Salário, Ordens de Pagamento e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos. Os depósitos a prazo são considerados líquidos de impostos.

d) Despesas com operações de captação de mercado:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Despesas de Depósitos de Aviso Prévio | (3.944,69) | (7.859,10) | (6.632,27) |
| Despesas de Depósitos a Prazo | (31.798.935,71) | (60.059.442,26) | (43.169.090,44) |
| Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio | (4.674.274,90) | (9.313.943,49) | (6.204.905,60) |
| Despesas de Letras de Crédito do Imobiliário | (2.669.526,93) | (4.995.770,03) | (3.981.650,04) |
| Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos | (631.834,16) | (1.187.837,79) | (925.893,75) |
| **TOTAL** | **(39.778.516,39)** | **(75.564.852,67)** | **(54.288.172,10)** |

## 14. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se às Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/2004) e às Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreadas por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 10.931/2004). Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostas:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Obrigações por Emissão de Letras de Créd. Imobiliário - LCI | 45.054.115,18 | - | 45.054.115,18 | 36.881.677,94 | - | 36.881.677,94 |
| Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA | 81.033.065,28 | 5.738.504,55 | 86.771.569,83 | 68.996.570,55 | 4.350.742,48 | 73.347.313,03 |
| **TOTAL** | **126.087.180,46** | **5.738.504,55** | **131.825.685,01** | **105.878.248,49** | **4.350.742,48** | **110.228.990,97** |

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários. Os valores apropriados em despesas podem ser consultados na nota explicativa nº 13.d) - Depósitos - Despesas com operações de captação de mercado.

## 15. Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros, e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

a) Repasses Interfinanceiros:

| Instituições | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Recursos do Banco Sicoob | 108.621.957,88 | 32.882.469,67 | 141.504.427,55 | 85.831.124,85 | 9.0547,65.98 | 94.886.112,50 |
| **TOTAL** | **108.621.957,88** | **32.882.469,67** | **141.504.427,55** | **85.831.124,85** | **9.054.987,65** | **94.886.112,50** |

As taxas de juros praticadas nas operações interfinanceiras com o Banco Sicoob correspondem a uma média de 7% ao ano, com vencimento até 01/12/2033.

b) Despesas de Operações de Empréstimos e Repasses:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob | (5.768.999,32) | (10.381.918,58) | (3.858.510,07) |
| **TOTAL** | **(5.768.999,32)** | **(10.381.918,58)** | **(3.858.510,07)** |

## 16. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a Cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Recursos em Trânsito de Terceiros (a) | 7.779,20 | - | 7.779,20 | 12.652,57 | - | 12.652,57 |
| Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos | 21.857,81 | - | 21.857,81 | 81.139,81 | - | 81.139,81 |
| Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados (b) | 100.665,77 | - | 100.665,77 | 91.394,13 | - | 91.394,13 |
| **TOTAL** | **130.302,78** | **-** | **130.302,78** | **185.186,51** | **-** | **185.186,51** |

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros estão registrados:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Telecomunicações | 64,99 | - | 64,99 | 64,99 | - | 64,99 |
| Cobrança de Terceiros em Trânsito | 7.669,21 | - | 7.669,21 | 11.200,23 | - | 11.200,23 |
| Outros Recursos em Trânsito de Terceiros | 45,00 | - | - | 1.387,35 | - | 1.387,35 |
| **TOTAL** | **7.779,20** | **-** | **7.779,20** | **12.652,57** | **-** | **12.652,57** |

(b) Em Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados estão registrados:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Operações de Crédito - IOF | 96.373,21 | - | 96.373,21 | 86.736,52 | - | 86.736,52 |
| Municipais | 2.481,37 | - | 2.481,37 | 2.206,00 | - | 2.206,00 |
| Outras Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados | 1.811,19 | - | 1.811,19 | 2.451,61 | - | 2.451,61 |
| **TOTAL** | **100.665,77** | **-** | **100.665,77** | **91.394,13** | **-** | **91.394,13** |

## 17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de provisões estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Provisão Para Garantias Financeiras Prestadas (a) | 990.404,41 | 76.238,44 | 1.066.642,85 | 1.044.798,02 | 28.197,75 | 1.072.995,77 |
| Provisão Para Contingências (b) | - | 266.903,85 | 266.903,85 | - | 488.881,14 | 488.881,14 |
| **TOTAL** | **990.404,41** | **343.142,29** | **1.333.546,70** | **1.044.798,02** | **517.078,89** | **1.561.876,91** |

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela Cooperativa, conforme a Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos Associados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Coobrigações Prestadas | 48.532.753,35 | 46.027.257,95 |
| **TOTAL** | **48.532.753,35** | **46.027.257,95** |

(b) Provisão para Contingências - Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificadas como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações financeiras, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

| Descrição | 31/12/2023 | | 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|
| | Provisão para Contingências | Depósitos Judiciais | Provisão para Contingências | Depósitos Judiciais |
| Trabalhistas | 178.912,55 | 476.730,93 | - | 291.640,88 |
| Outras Contingências | 87.991,30 | 367.171,46 | 488.881,14 | 258.748,21 |
| **TOTAL** | **266.903,85** | **843.902,39** | **488.881,14** | **550.389,09** |

b.1) Movimentação das Provisões para Contingências:

| Descrição | Cível | Trabalhista | Total |
|---|---|---|---|
| **Saldo em 31 de dezembro de 2021** | **83.741,61** | **-** | **83.741,61** |
| Constituição da provisão | 473.506,97 | - | 473.506,97 |
| Reversão da provisão | (68.367,44) | - | (68.367,44) |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2022** | **488.881,14** | **-** | **488.881,14** |
| Constituição da provisão | 1.664.830,89 | 322.305,00 | 1.987.135,89 |
| Reversão da provisão | (2.065.720,73) | (143.392,45) | (2.209.113,18) |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2023** | **87.991,30** | **178.912,55** | **266.903,85** |

Segundo a assessoria jurídica do SICOOB INTEGRADO, existem processos judiciais nos quais a Cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando R$ 700.490,31 (em 2022 totalizando R$ 2.563.947,63). Essas ações abrangem, basicamente, processos trabalhistas ou cíveis.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

## 18. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros | 166.259,76 | - | 166.259,76 | 135.819,22 | - | 135.819,22 |
| Impostos e Contribuições sobre Salários | 1.220.159,90 | - | 1.220.159,90 | 1.547.819,37 | - | 1.547.819,37 |
| Outros (a) | 572.794,39 | - | 572.794,39 | 441.530,75 | - | 441.530,75 |
| **TOTAL** | **1.959.214,05** | **-** | **1.959.214,05** | **2.125.169,34** | **-** | **2.125.169,34** |

(a) A seguir, a composição do saldo de outras obrigações fiscais, correntes e diferidas:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| IRRF sobre aplicações financeiras | 175.065,69 | - | 175.065,69 | 180.096,16 | - | 180.096,16 |
| ISSQN a recolher | 86.743,97 | - | 86.743,97 | 55.520,62 | - | 55.520,62 |
| PIS faturamento a recolher | 5.059,21 | - | 5.059,21 | 3.075,76 | - | 3.075,76 |
| COFINS a recolher | 31.461,13 | - | 31.461,13 | 19.525,09 | - | 19.525,09 |
| IRRF sobre juros ao capital | 274.464,39 | - | 274.464,39 | 183.313,12 | - | 183.313,12 |
| **TOTAL** | **572.794,39** | **-** | **572.794,39** | **441.530,75** | **-** | **441.530,75** |

## 19. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de outros passivos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Sociais e Estatutárias (a) | 5.344.055,84 | - | 5.344.055,84 | 4.172.806,22 | - | 4.172.806,22 |
| Cheques Administrativos | 1.377,52 | - | 1.377,52 | 2.948.437,80 | - | 2.948.437,80 |
| Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros (b) | 1.735.661,15 | - | 1.735.661,15 | 1.717.428,75 | - | 1.717.428,75 |
| Provisão Para Pagamentos a Efetuar (c) | 6.069.841,00 | - | 6.069.841,00 | 5.013.354,63 | - | 5.013.354,63 |
| Credores Diversos – País (d) | 1.029.584,48 | - | 1.029.584,48 | 496.490,74 | - | 496.490,74 |
| **TOTAL** | **14.180.519,99** | **-** | **14.180.519,99** | **14.348.518,14** | **-** | **14.348.518,14** |

(a) A seguir, a composição do saldo de passivos sociais e estatutárias, e os respectivos detalhamentos:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Provisão para Participações nos Resultados (a.1) | 1.467.287,44 | - | 1.467.287,44 | 822.173,04 | - | 822.173,04 |
| Gratificações e Participações a Pagar (a.2) | 686.280,00 | - | 686.280,00 | 526.680,00 | - | 526.680,00 |
| Cotas de Capital a Pagar (a.3) | 2.749.732,34 | - | 2.749.732,34 | 2.620.892,03 | - | 2.620.892,03 |
| FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a.4) | 440.756,06 | - | 440.756,06 | 203.061,15 | - | 203.061,15 |
| **TOTAL** | **5.344.055,84** | **-** | **5.344.055,84** | **4.172.806,22** | **-** | **4.172.806,22** |

(a.1) A Participação dos empregados nos Resultados está consubstanciada pela Lei 10.101/2000 e por convenção coletiva. A Cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados em resultado e essa, modalidade de remuneração variável não se incorpora aos salários dos empregados e está atrelada à performance da Cooperativa. A legislação determina que o pagamento seja efetuado de acordo com regras previamente estabelecidas por meio de Acordo Coletivo de Trabalho homologado junto ao sindicato da categoria e devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

(a.2) As gratificações, segundo o artigo 457 da CLT, compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1.10.1953) (Vide Lei nº 13.419, de 2017);

(a.3) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.4) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos Associados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue a determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, ao final do exercício, há a reversão dos dispêndios de Fates para a conta de Sobras ou Perdas Acumuladas, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(b) O saldo apresentado em Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros refere-se aos recursos destinados ao pagamento de salários, vencimentos e similares, cuja prestação de serviço é pactuada através de contrato entre a Cooperativa e a instituição pagadora.

(c) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar estão registrados:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Despesas de Pessoal | 3.679.157,65 | - | 3.679.157,65 | 3.432.239,90 | - | 3.432.239,90 |
| Custos de Transações Interfinanceiras | 74.552,64 | - | 74.552,64 | 90.979,49 | - | 90.979,49 |
| Seguro Prestamista | 268.678,34 | - | 268.678,34 | 198.198,08 | - | 198.198,08 |
| Despesas com Cartões | 402.533,90 | - | 402.533,90 | 169.198,36 | - | 169.198,36 |
| Valores a Pagar - Domicílio Bancário | 374.567,75 | - | 374.567,75 | - | - | - |
| Segurança e Vigilância | 237.330,63 | - | 237.330,63 | 43.926,40 | - | 43.926,40 |
| Manutenção e Conservação de Bens | 110.257,55 | - | 110.257,55 | 61.860,79 | - | 61.860,79 |
| Transporte | 31.301,84 | - | 31.301,84 | 32.832,06 | - | 32.832,06 |
| Seguro | - | - | - | 17.405,66 | - | 17.405,66 |
| Compensação | 333.005,84 | - | 333.005,84 | 165.951,10 | - | 165.951,10 |
| Aluguéis | 235.569,27 | - | 235.569,27 | 190.517,03 | - | 190.517,03 |
| Provisão Pagamento Administração Financeira | 177.677,44 | - | 177.677,44 | 143.108,41 | - | 143.108,41 |
| Outras Provisão para Pagamentos a Efetuar | 145.208,15 | - | 145.208,15 | 467.137,35 | - | 467.137,35 |
| **TOTAL** | **6.069.841,00** | **-** | **6.069.841,00** | **5.013.354,63** | **-** | **5.013.354,63** |

(d) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se:

| Descrição | 31/12/2023 | | | 31/12/2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Pendências a Regularizar Banco Sicoob | 5.392,91 | - | 5.392,91 | 7.016,37 | - | 7.016,37 |
| Saldos Credores - Encerramento C/C | 440,95 | - | 440,95 | 440,95 | - | 440,95 |
| Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação | 91.048,90 | - | 91.048,90 | 78.545,39 | - | 78.545,39 |
| Credores Diversos-Liquidação Cobrança | 163.306,68 | - | 163.306,68 | 60.625,25 | - | 60.625,25 |
| Diferença de Caixa | 271.408,95 | - | 271.408,95 | 37.547,49 | - | 37.547,49 |
| Valor a Pagar de Honras pelos Fundos Garantidores | 27.287,86 | - | 27.287,86 | 1.777,78 | - | 1.777,78 |
| Pendências a Regularizar | 120.593,09 | - | 120.593,09 | 23.921,73 | - | 23.921,73 |
| Valores a Liquidar Consignado | 68.188,03 | - | 68.188,03 | 44.351,15 | - | 44.351,15 |
| Proagro a Repassar | 119.569,26 | - | 119.569,26 | 39.724,40 | - | 39.724,40 |
| Desconto Folha Pgto - Crédito Consignado | 53.898,78 | - | 53.898,78 | 50.682,24 | - | 50.682,24 |
| Outros Credores Diversos - País | 108.449,07 | - | 108.449,07 | 151.857,99 | - | 151.857,99 |
| **TOTAL** | **1.029.584,48** | **-** | **1.029.584,48** | **496.490,74** | **-** | **496.490,74** |

## 20. Patrimônio Líquido

### a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R$ 1,00 (cada) e integralizado por seus Associados. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No período de 31 de dezembro de 2023, a Cooperativa aumentou seu capital social no de R$ 2.745.807,00 com recursos do Sicoob Cotas Partes.

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Capital Social | 83.560.181,42 | 67.308.557,58 |
| Quantidade de Cooperados | 36.091 | 33.170 |



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1411DE_1.PDF (34/95) 327/549

**b) Reserva Legal**

Representado pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizado para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

No período de 31 de dezembro de 2023 os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão foram revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, conforme Lei Complementar nº 196/2022, totalizando R$ 14.236,09.

Essa movimentação está evidenciada na DMPL na linha de "Outros Eventos/Reservas".

**c) Reservas Estatutárias**

Constituído o Fundo de Estabilidade Financeira com a finalidade a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

**d) Sobras Acumuladas ou Perdas Acumuladas**

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2023 em atendimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da seguinte forma:

• 18% para Fundo de Estabilidade Financeira, no valor de R$ 327.550,30;

• 82% para Conta Capital, no valor de R$ 1.500.000,00;

**e) Destinações Estatutárias e Legais**

A seguir, apresentamos as destinações estatutárias e legais, bem como as sobras ou perdas à disposição da Assembleia Geral:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **Sobras Ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital** | **16.660.649,85** | **9.056.927,84** |
| **(-) Remuneração de Juros sobre o capital Próprio** | **(5.428.890,81)** | **(7.424.061,15)** |
| **Sobras do exercício** | 9.236.588,30 | 3.628.037,03 |
| (+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários | 203.061,15 | 433.185,87 |
| (-) Destinação Estatutária - Fundo de Reserva (a) | (624.528,28) | - |
| **Base de cálculo das destinações** | **8.815.121,17** | **4.061.222,90** |
| (-) Destinação para o Fundo de Reserva (b) | (3.526.048,47) | (1.624.489,16) |
| (-) Destinação para o FATES - atos cooperativos (c) | (440.756,06) | (203.061,15) |
| (-) Destinação para Outras Reservas (d) | (881.512,12) | (406.122,29) |
| **Sobras à disposição da Assembleia Geral** | **3.966.804,52** | **1.827.550,30** |

a) Conforme estatuto social da cooperativa, poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável. Na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) esse montante foi adicionado a destinação estatutária obrigatória para o Fundo de Reserva, e está apresentado na linha “Destinações das Sobras do Período - Fundo de Reserva”.

b) 40% para o Fundo de Reserva, sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES de Ato Não Cooperativo (quando positivo), é destinado a reparar perdas e a atender ao

desenvolvimento das atividades da cooperativa. A AGO poderá determinar destinação de recurso adicional ao fundo de reserva, além das destinações previstas no Estatuto Social.

c) 5% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto no estatuto social, aos empregados da Cooperativa.

d) 10% para o Fundo de Estabilidade Financeira, sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, tem por finalidade dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

A partir do exercício de 2021 a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

**f) Juros ao Capital Próprio**

A Cooperativa remunerou os juros ao capital próprio ao associado, no percentual de 80% da taxa Selic para o exercício de 2023, no montante de R$ 7.424.061,55 e em 2022, no montante de R$ 5.428.890,81. Os critérios para a remuneração obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009, e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.872/2020, limitado a 100% da taxa referencial Selic. Os valores foram creditados a conta capital.

## 21. Resultado de Atos Não Cooperativos

São classificados como ato não cooperativo os rendimentos e/ou dispêndios decorrentes de operações realizadas com não associados, sobre os quais há incidência de tributos federais e municipais. Os valores são registrados em separado e o resultado líquido auferido dessas operações, se positivo, é integralmente destinado ao FATES, conforme determina o art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o resultado de atos não cooperativos possui a seguinte composição:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Receita de prestação de serviços | **5.388.677,83** | **5.549.427,52** |
| Despesas específicas de atos não cooperativos | (1.988.783,59) | (2.561.503,74) |
| Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos | (1.647.166,92) | (2.015.625,26) |
| **Resultado operacional** | **1.752.727,32** | **972.298,52** |
| Receitas (despesas) não operacionais, líquidas | (1.622.693,97) | (468.251,35) |
| Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social | **130.033,35** | **504.047,17** |
| IRPJ/CSLL | (658,28) | - |
| Deduções - Res. Sicoob 129/16 e Res. 145/16 | (3.427.991,08) | (2.823.868,91) |
| **Resultado de atos não cooperativos (lucro líquido)** | **(3.298.616,01)** | **(2.319.821,74)** |

## 22. Receitas de Operações de Crédito

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Adiantamentos a Depositantes | 493.865,65 | 967.426,84 | 899.684,15 |
| Rendas de Empréstimos | 47.622.659,80 | 90.896.449,69 | 72.200.422,57 |
| Rendas de Direitos Creditórios Descontados | 4.901.372,18 | 9.944.650,10 | 8.559.585,59 |
| Rendas de Financiamentos | 510.908,96 | 892.761,27 | 282.388,37 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres | 1.456.956,74 | 2.532.266,00 | 2.216.159,66 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista | 3.227.299,87 | 5.809.558,25 | 1.937.770,96 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural | 1.325.561,86 | 2.885.209,22 | 1.424.541,60 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA | 271.674,59 | 339.460,06 | 24.829,29 |
| Rendas de Créditos Por Avais e Fianças Honrados | 1.414,73 | 7.202,43 | 8.483,06 |
| Recuperação de Créditos Baixados Como Prejuízo | 1.548.069,52 | 2.601.319,56 | 2.611.240,01 |
| **TOTAL** | **61.359.783,90** | **116.876.303,42** | **90.165.105,26** |

## 23. Dispêndios e Despesas da Intermediação Financeira

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Despesas de Captação | (39.778.516,39) | (75.564.852,67) | (54.288.172,10) |
| Despesas de Obrigações Por Empréstimos e Repasses | (5.768.999,32) | (10.381.918,58) | (3.858.510,07) |
| **Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito** | **(17.211.282,52)** | **(27.105.124,39)** | **(15.490.490,43)** |
| Reversões de Provisões para Operações de Crédito | 7.164.158,51 | 12.827.768,56 | 12.485.202,38 |
| Reversões de Provisões para Outros Créditos | 117.219,61 | 249.691,87 | 1.334.158,01 |
| Provisões para Operações de Crédito | (18.980.676,00) | (33.315.570,16) | (25.997.243,87) |
| Provisões para Outros Créditos | (1.457.208,72) | (2.812.238,74) | (3.312.606,95) |
| Provisões Complementares para Operações de Crédito – Nota 7(a.1) | (4.054.775,92) | (4.054.775,92) | - |
| **TOTAL** | **(62.758.798,23)** | **(113.051.895,64)** | **(73.637.172,60)** |

## 24. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Cobrança | 1.467.493,27 | 2.939.521,55 | 2.897.828,01 |
| Rendas de Garantias Prestadas | 25.766,63 | 51.643,30 | 27.490,44 |
| Rendas por Serviços de Pagamento (a) | 3.913.548,40 | 5.229.354,97 | - |
| Rendas de Convênios | 146.515,94 | 320.047,05 | 333.836,97 |
| Rendas de Comissão | 2.090.727,89 | 3.329.094,94 | 2.627.541,04 |
| Rendas de Credenciamento | 17.910,49 | 17.910,49 | 31.629,44 |
| Rendas de Cartões (a) | 913.010,62 | 2.035.633,45 | 2.838.920,25 |
| Rendas de Outros Serviços | 424.478,45 | 800.572,36 | 949.424,36 |
| Rendas por Antecipação de Obrigações de Transações de Pagamento (a) | 686.567,44 | 856.410,77 | - |
| **TOTAL** | **9.686.019,13** | **15.580.188,88** | **9.706.670,51** |

a) No exercício de 2023, embasadas pela Resolução CGOA nº 4/2022 e pela Resolução CMN nº 5.051/2022, as cooperativas do Sicoob passaram a ser coparticipantes do modelo de negócio de emissão de cartões junto com o Banco Sicoob. Dessa forma, o Banco Sicoob e as cooperativas passaram a compartilham as receitas, os custos e as despesas da operação de emissão. Essa alteração no modelo de negócios, resultou em variações nas receitas e despesas da Cooperativa, em comparação ao ano anterior.

## 25. Rendas de Tarifas

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Pacotes de Serviços - PF | 3.184.450,44 | 6.241.633,02 | 4.403.962,02 |
| Rendas de Serviços Prioritários - PF | 536.090,60 | 1.065.768,70 | 1.046.536,80 |
| Rendas de Serviços Diferenciados - PF | 109.647,60 | 183.721,53 | 1.311,00 |
| Rendas de Serviços Especiais - PF | 511,60 | 855,50 | - |
| Rendas de Tarifas Bancárias - PJ | 4.955.348,47 | 9.529.619,76 | 7.849.188,17 |
| **TOTAL** | **8.786.048,71** | **17.021.598,51** | **13.300.997,99** |

## 26. Dispêndios e Despesas de Pessoal

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Despesas de Honorários - Conselho Fiscal | (119.700,00) | (218.550,00) | (184.400,00) |
| Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração | (868.150,23) | (1.673.901,02) | (1.460.151,92) |
| Despesas de Pessoal - Benefícios | (4.906.570,47) | (9.672.439,22) | (7.767.096,15) |
| Despesas de Pessoal - Encargos Sociais | (3.034.898,88) | (6.026.916,95) | (5.460.495,08) |
| Despesas de Pessoal - Proventos | (9.407.518,37) | (17.929.938,40) | (16.130.230,86) |
| Despesas de Pessoal - Treinamento | (137.650,55) | (278.226,08) | (41.269,88) |
| Despesas de Remuneração de Estagiários | (20.705,70) | (40.674,50) | (48.709,34) |
| **TOTAL** | **(18.495.194,20)** | **(35.840.646,17)** | **(31.092.353,23)** |

## 27. Outros Dispêndios e Despesas Administrativas

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Despesas de Água, Energia e Gás | (257.740,46) | (500.635,49) | (658.568,29) |
| Despesas de Aluguéis | (2.767.747,08) | (5.303.036,89) | (4.835.612,93) |
| Despesas de Comunicações | (513.441,43) | (1.070.653,95) | (1.088.762,12) |
| Despesas de Manutenção e Conservação de Bens | (986.481,08) | (1.925.629,43) | (1.550.278,69) |
| Despesas de Material | (182.728,41) | (466.241,22) | (456.143,97) |
| Despesas de Processamento de Dados | (1.752.107,27) | (3.395.220,58) | (2.761.822,22) |
| Despesas de Promoções e Relações Públicas | (711.801,15) | (1.338.795,08) | (1.688.202,16) |
| Despesas de Propaganda e Publicidade | (11.122,70) | (43.159,70) | (35.338,17) |
| Despesas de Publicações | (1.414,20) | (2.872,20) | (8.685,00) |
| Despesas de Seguros | (124.866,69) | (219.435,77) | (132.290,69) |
| Despesas de Serviços do Sistema Financeiro | (2.442.718,34) | (5.001.434,31) | (5.793.096,73) |
| Despesas de Serviços de Terceiros | (1.024.917,20) | (1.866.941,12) | (1.415.865,01) |
| Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança | (1.020.892,01) | (1.883.610,90) | (2.080.965,40) |
| Despesas de Serviços Técnicos Especializados | (1.038.768,86) | (1.698.453,57) | (1.539.474,19) |
| Despesas de Transporte | (639.803,68) | (1.325.156,87) | (1.392.899,55) |
| Despesas de Viagem no País | (671.799,70) | (1.174.447,03) | (835.089,76) |
| Despesas de Depreciação/Amortização | (1.668.779,06) | (3.275.370,72) | (3.105.584,45) |
| Outras Despesas Administrativas (a) | (3.923.015,01) | (6.160.795,26) | (5.759.865,53) |
| **TOTAL** | **(19.740.144,33)** | **(36.651.890,09)** | **(35.138.544,86)** |

a) Os saldos das Outras Despesas Administrativas estão compostos:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Livros jornais e revistas | (22.543,40) | (27.358,32) | (1.735,00) |
| Condomínio | (6.986,60) | (13.846,01) | (14.473,52) |
| Emolumentos judiciais e cartorários | (351.260,55) | (582.103,91) | (381.093,53) |
| Copa/cozinha | (35.982,50) | (63.653,72) | (41.439,68) |
| Lanches e refeições | (258.913,00) | (388.225,01) | (218.294,85) |
| Uniformes e vestuários | (104.436,08) | (194.401,94) | (128.978,75) |
| Contribuição a OCE | (111.164,71) | (222.329,41) | (168.813,59) |
| Taxas da junta comercial | (623,85) | (1.466,55) | (1.721,60) |
| Impostos e taxas | (1.664,42) | (7.465,12) | - |
| Medicamentos | (564,59) | (588,97) | (883,75) |
| Marcas e patentes | - | - | (43,05) |
| Sistema cooperativista | (7.661,83) | (15.514,51) | (16.374,17) |
| Mensalidades diversas | (23.207,69) | (45.248,93) | (38.096,60) |
| Rateio de despesas da Central | (1.327.352,41) | (1.429.225,62) | (2.358.113,29) |
| Ações judiciais | - | - | (35,65) |
| Rateio de despesa do Sicoob Conf. | (147.851,40) | (294.265,02) | (316.379,64) |
| Contribuição confederativa | (27.286,47) | (40.465,97) | (14.978,40) |
| Alocação de despesas - Central | (1.230.917,72) | (2.321.850,26) | (1.621.235,46) |
| Desp. Centro de serv. Compart. - CCS | (250.034,92) | (487.890,20) | (432.603,50) |
| Outras despesas indedutíveis | (11.075,90) | (17.780,24) | - |
| Outras despesas administrativas | (3.486,97) | (7.115,55) | (4.571,50) |
| **TOTAL** | **(3.923.015,01)** | **(6.160.795,26)** | **(5.759.865,53)** |

## 28. Dispêndios e Despesas Tributárias

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Despesas Tributárias | (254.490,97) | (463.916,92) | (248.394,79) |
| Desp. Impostos s/ Serviços - ISS | (121.577,91) | (220.222,29) | (226.371,70) |
| Despesas de Contribuição ao COFINS | (111.550,16) | (138.966,13) | (221.977,12) |
| Despesas de Contribuição ao PIS/PASEP | (100.968,26) | (185.224,92) | (178.951,56) |
| **TOTAL** | **(588.587,30)** | **(1.008.330,26)** | **(875.695,17)** |

## 29. Outros Ingressos e Receitas Operacionais

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Recuperação de Encargos e Despesas | 808.232,43 | 1.638.282,67 | 2.204.225,54 |
| Outras - Reversão de Provisões Operacionais | - | 23.841,52 | - |
| Atualização depósitos judiciais | 36.451,77 | 70.090,31 | 9.342,63 |
| Rendas de Repasses Interfinanceiros | 43.753,98 | 66.230,75 | 75.520,74 |
| Outras rendas operacionais | 68.704,94 | 158.775,75 | 27.296,99 |
| Rendas oriundas de cartões de crédito e adquirência | 1.843.151,07 | 4.000.465,08 | 3.932.544,64 |
| Juros ao Capital Recebidos da Central | 1.150.022,93 | 1.150.022,93 | 442.081,77 |
| **TOTAL** | **3.950.317,12** | **7.107.709,01** | **6.691.012,31** |

## 30. Outros Dispêndios e Despesas Operacionais

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações | (63.801,36) | (94.251,65) | (216.253,05) |
| Despesas de Recursos do PROAGRO | (496,73) | (1.156,63) | (456,86) |
| Outras Despesas Operacionais | (425.976,72) | (1.001.205,83) | (2.042.529,91) |
| Despesas com Serviços Associados a Transações de Pagamento (a) | (3.424.189,92) | (4.596.791,90) | - |
| Despesa com Correspondentes Cooperativos | (15.726,71) | (25.218,80) | (41.623,68) |
| Desconto/Cancelamento de Tarifas | (1.492.070,89) | (2.573.806,69) | (1.611.108,02) |
| Outras Contribuições Diversas | (90.811,02) | (222.330,29) | (667.546,89) |
| Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Fraudes Externas | (26.599,13) | (58.774,06) | (277.582,83) |
| Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Perdas Operacionais | (54.250,00) | (58.450,00) | (58.450,00) |
| Perdas - Fraudes Externas | - | - | (40.171,82) |
| Perdas - Práticas Inadequadas | (23.190,39) | (40.986,77) | (46.131,65) |
| Perdas - Danos a Ativos Físicos | - | (84.522,18) | - |
| Perdas - Falhas em Sistemas de TI | (819,71) | (819,71) | (10.270,43) |
| Perdas - Falhas de Gerenciamento | (4.366,87) | (14.158,26) | (2.060,40) |
| Dispêndios de Assistência Técnica, Educacional e Social | (18.975,87) | (268.171,67) | (526.466,31) |
| **TOTAL** | **(5.641.275,32)** | **(9.040.644,44)** | **(5.540.651,85)** |

(a) A variação apresentada nas Despesas com Serviços Associados a Transações de Pagamento se deve a alteração no modelo de negócios de emissões de cartões, conforme nota explicativa nº 24(a).

## 31. Despesas com Provisões

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| **Provisões/Reversões para Contingências** | **(248.970,25)** | **(248.970,25)** | **(405.139,53)** |
| Provisões para Demandas Trabalhistas | (69.898,66) | (69.898,66) | - |
| Provisões para Contingências | (296.767,23) | (296.767,23) | (473.506,97) |
| Reversões de Provisões para Contingências | 117.695,64 | 117.695,64 | 68.367,44 |
| **Provisões/Reversões para Garantias Prestadas** | **(5.602,39)** | **6.352,92** | **(152.005,08)** |
| Provisões para Garantias Prestadas | (781.150,78) | (1.535.437,74) | (1.562.316,16) |
| Reversões de Provisões para Garantias Prestadas | 775.548,39 | 1.541.790,66 | 1.410.311,08 |
| **TOTAL** | **(254.572,64)** | **(242.617,33)** | **(557.144,61)** |

## 32. Outras Receitas e Despesas

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Lucros em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda | 133.432,56 | 150.264,03 | 5.120,95 |
| Lucro em Transações com Outros Valores De Bens | 1.208,40 | 2.687,52 | 34.730,65 |
| Ganhos de Capital | 9.668,50 | 27.541,93 | 77.072,87 |
| **Provisões/Reversões Não Operacionais** | **(1.748.929,88)** | **(1.530.810,16)** | **(324.739,33)** |
| Reversão de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda | - | 218.119,72 | 26.211,88 |
| (-) Despesas de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda | (1.748.929,88) | (1.748.929,88) | (350.951,21) |
| Outras Rendas Não Operacionais | 9.478,92 | 42.547,74 | 47.395,81 |
| (-) Prejuízos em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda | (36.874,56) | (48.874,56) | (4.500,00) |
| (-) Prejuízos em Transações com Outros Valores De Bens | (639,38) | (639,38) | (334.617,30) |
| (-) Perdas de Capital | (198.822,92) | (265.019,92) | (118.655,13) |
| (-) Outras Despesas Não Operacionais | (391,17) | (391,17) | (19.618,52) |
| **TOTAL** | **(1.831.869,53)** | **(1.622.693,97)** | **(468.251,35)** |

## 33. Resultado Não Recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme a definição da Resolução BCB nº 2/2020, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultados não recorrentes nos períodos de 31 de dezembro de 2023 e 2022.

## 34. Partes Relacionadas

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições, estabelecidas em regulamentação específica.

### 34.1 Transações com Partes Relacionadas e Remuneração de Pessoal Chave da Administração

As operações com tais partes relacionadas e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com a observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

a) Montante das operações ativas liberadas e de operações passivas captadas no exercício de 2023:

| Montante das Operações Ativas | Valores | % em Relação à Carteira Total | Provisão de Risco |
|---|---|---|---|
| P.R. – Vínculo de Grupo Econômico | 499.107,58 | 0,0753% | 2.343,54 |
| P.R. – Sem vínculo de Grupo Econômico | 2.381.458,86 | 0,3595% | 7.991,04 |
| **TOTAL** | **2.880.566,44** | 0,4349% | **10.334,58** |
| **Montante das Operações Passivas** | 1.088.930,91 | 0,2317% | |

| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARTEIRA GERAL MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 31/12/2023 | |
|---|---|
| Empréstimos e Financiamentos | 0,1759% |
| Crédito Rural (modalidades) | 0,2593% |
| Aplicações Financeiras | 0,1991% |

b) Montante total das operações ativas e passivas atualizados em 31 de dezembro de 2023:

| Natureza da Operação de Crédito | Valor da Operação de Crédito | PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa) | % da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total |
|---|---|---|---|
| Cheque Especial | 3.484,76 | 92,06 | 0,0431% |
| Conta Garantida | 520,53 | 2,60 | 0,0067% |
| Financiamentos Rurais | 1.258.450,12 | 2.841,46 | 0,8519% |
| Empréstimos | 2.227.574,00 | 6.841,00 | 0,6156% |

| Natureza dos Depósitos | Valor do Depósito | % em Relação a Carteira Total | Taxa Média - % |
|---|---|---|---|
| Depósitos a Vista | 716.394,11 | 0,4182% | - |
| Depósitos a Prazo | 2.133.268,19 | 0,3805% | 0,7935% |

c) Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de: depósito a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, crédito rural – RPL, crédito rural – repasses, empréstimos, entre outras, à taxa/remuneração relacionada no quadro abaixo, por modalidade:

| Natureza das Operações Ativas e Passivas | Taxas Média Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas a.m. | Prazo médio (a.m) |
|---|---|---|
| Empréstimos | 0,8138% | 30,68 |
| Aplicação Financeira - Pós Fixada (% CDI) | 87,0774% | 166,65 |

Conforme a Política de Crédito do Sistema Sicoob, as operações realizadas com membros de órgãos estatutários e pessoas ligadas a eles são deliberadas em última alçada de aprovação, no âmbito do Conselho da Administração ou, quando delegado formalmente, pela Diretoria Executiva, bem como são alvo de acompanhamento especial pela administração da Cooperativa. As taxas aplicadas seguem o normativo vigente à época da concessão da operação.

d) As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

| Natureza da Operação de Crédito | Garantias Prestadas |
|---|---|
| Cheque Especial | 367,66 |
| Crédito Rural | 3.904.989,04 |
| Empréstimos | 5.418.806,82 |

e) As coobrigações prestadas pela Cooperativa a partes relacionadas foram as seguintes:

| Submodalidade Bacen | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Beneficiários de Outras Coobrigações | 334.826,77 | 223.743,53 |

f) Remuneração de pessoal chave da administração

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os montantes de remuneração e benefícios concedidos ao pessoal chave da administração, conforme deliberado em AGO em cumprimento à Lei 5.764/1971 art. 44, foram:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| INSS Diretoria/Conselheiros | (217.220,05) | (416.933,37) | (376.294,87) |
| Honorários - Diretoria e Conselho de Administração | (856.400,02) | (1.658.700,05) | (1.452.633,33) |
| F.G.T.S. Diretoria | (53.520,05) | (103.433,37) | (100.886,67) |
| Plano de Saúde | (11.750,21) | (15.200,97) | (7.518,59) |

### 34.2 Cooperativa Central

O SICOOB INTEGRADO, em conjunto com outras Cooperativas Singulares, é filiado à SICOOB CENTRAL UNICOOB, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL UNICOOB, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (Cooperativas Singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente e em normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para a consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabem ao SICOOB CENTRAL UNICOOB a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e o fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB INTEGRADO responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente, à sua participação nessas operações.

a) Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira – Nota 4 | 367.680.543,58 | 241.153.946,73 |
| Ativo - Participações de Cooperativas – Nota 6 | 10.448.051,68 | 7.464.733,12 |
| **Total das Operações Ativas** | **378.128.595,26** | **248.618.679,85** |

b) Saldos das Receitas e Despesas da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Ingressos de Depósitos Intercooperativos – Nota 4.a) | 23.069.060,66 | 44.514.723,49 | 27.559.637,37 |
| **Total das Receitas** | **23.069.060,66** | **44.514.723,49** | **27.559.637,37** |
| Rateio de Despesas da Central – Nota 27.a) | (1.327.352,41) | (1.429.225,62) | (2.358.113,29) |
| Alocação de Despesa da Central – Nota 27.a) | (1.230.917,72) | (2.321.850,26) | (1.621.235,46) |
| **Total das Despesas** | **(2.558.270,13)** | **(3.751.075,88)** | **(3.979.348,75)** |

## 35. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Patrimônio de referência (PR) | 103.797.938,62 | 81.044.842,16 |
| Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) | 645.146.278,14 | 581.792.019,03 |
| Índice de Basiléia (mínimo 12%) % | 15,24 | 13,93 |
| Imobilizado para cálculo do limite | 12.732.469,97 | 11.722.129,29 |
| Índice de imobilização (limite 50%) % | 12,27 | 14,46 |

## 36. Benefícios a Empregados

A Cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As despesas com contribuições efetuadas pela Cooperativa totalizaram:

| Descrição | 2º sem/23 | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| Contribuição Previdência Privada | (49.698,62) | (90.574,16) | (40.656,86) |
| **TOTAL** | **(49.698,62)** | **(90.574,16)** | **(40.656,86)** |

## 37. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A *Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos* e a *Política Institucional de Gerenciamento de Capital*, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital, são aprovadas pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, social, ambiental e climático e gestão de continuidade de negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo a adequada disseminação de informações e do fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das Cooperativas.

**37.1 Risco operacional**

As diretrizes para o gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para a determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

**37.2 Risco de Crédito**

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações, e no monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos, garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

a) fixação de políticas e estratégias, incluindo limites de riscos;

b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;

c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;

d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;

e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;

f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;

g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;

h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;

i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;

j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;

k) modelos para a avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;

l) aplicação de testes de estresse, identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;

m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;

n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

**37.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros**

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros estão descritas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado* e do *Risco de Variação das Taxas de Juros e no Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para as Cooperativas do segmento S3 e S4.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros é proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil dos riscos e à importância sistêmica da cooperativa, e capacitada para avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a cooperativa atua.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das Cooperativas.

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas, resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui:

a) O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;

b) O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O IRRBB é definido com o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração do risco de mercado das operações contidas na carteira de negociação, são utilizadas metodologias padronizadas do Banco Central do Brasil (BCB), que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (commodities).

Para a mensuração do risco das operações da carteira bancária sujeitas à variação das taxas de juros, são utilizadas duas metodologias que avaliam o impacto no:

a) valor econômico (∆EVE): diferença entre o valor presente do reapreçamento dos fluxos em um cenário-base e o valor presente do reapreçamento em um cenário de choque nas taxas de juros;

b) resultado de intermediação financeira (∆NII): diferença entre o resultado de intermediação financeira em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira em um cenário de choque nas taxas de juros.

O acompanhamento do risco de mercado e do IRRBB das Cooperativas é realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciam, no mínimo:

a) o valor do risco e o consumo de limite da carteira de negociação, nas abordagens padronizadas pelo BCB;

b) os limites máximos do risco de mercado;

c) o valor de marcação a mercado dos ativos e passivos da carteira de negociação, segregados por fatores de risco;

d) o valor do risco e consumo de limite da carteira bancária, nas abordagens de valor econômico e do resultado de intermediação financeira, de acordo com as exigências normativas aplicáveis a cada segmento S3 e S4;

e) os descasamentos entre os fluxos de ativos e passivos, segregados por prazos e fatores de riscos;

f) os limites máximos do risco de variação das taxas de juros (IRRBB);

g) a sensibilidade para avaliar o impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa da carteira, quando submetidos ao aumento paralelo de 1 (um) ponto-base na curva de juros;

h) o valor presente das posições, descontadas pela expectativa de taxa de juros futuros da carteira de ativos e passivos;

i) o resultado das perdas e dos ganhos embutidos (EGL);

j) resultado dos testes de estresse.

**37.4 Risco de Liquidez**

As diretrizes para o gerenciamento do risco de liquidez estão definidas na *Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira*, na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco liquidez, com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O gerenciamento do risco de liquidez das Cooperativas do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente com as boas práticas de gestão.

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento do risco de liquidez das Cooperativas, realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos à órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciem, no mínimo:

a.1) limite mínimo de liquidez;

a.2) fluxo de caixa projetado;

a.3) aplicação de cenários de estresse;

a.4) definição de planos de contingência.

b) relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

Os resultados dos testes de estresse aplicando os cenários de estresse, tem por objetivo identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das cooperativas do Sicoob.

**37.5 Riscos Social, Ambiental e Climático**

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob.

O Sicoob adota a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)* na classificação da exposição das operações de crédito aos riscos sociais, ambientais e climáticos. A partir das orientações estabelecidas, é possível nortear os princípios e diretrizes visando contribuir para a concretização adequada à relevância da exposição aos riscos.

**Risco Social:** o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliam impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob.

**Risco Ambiental:** o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgão competentes, observando potenciais impactos.

**Risco Climático:** o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição e físico.

Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade abaixo e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

a) setores de atuação de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;

b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;

c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou infantil.

### 37.6 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital com finalidade avaliar e acompanhar os índices mínimos de capital regulamentar e gerencial, com intuito de manter a necessidade de capital adequada aos objetivos estratégicos das entidades do Sicoob.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificarem, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital alinhado aos objetivos estratégicos, principais fontes de capital e plano de contingência. Adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração das instituições.

### 37.7 Gestão de Continuidade de Negócios

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na *Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;

b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;

c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;

d) continuidade planejada das operações (ativos de TI, inclusive pessoas, instalações, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e depois da interrupção;

e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificar os processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim, resguardar o negócio de interrupções

prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN tem base nos impactos financeiro, legal e imagem.

São elaborados, revisados e testados, os *Planos de Continuidade de Negócios* contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os *Planos de Continuidade de Negócios* são classificados em *Plano de Continuidade Operacional (PCO)* e *Plano de Recuperação de Desastre (PRD)*.

Anualmente, são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

**37.8 Risco Cibernético**

O gerenciamento de Risco Cibernético compõe a Gestão Integrada de Riscos e abrange os riscos relacionados a segurança de sistemas, redes, infraestruturas, dados e usuários, assegurando uma abordagem abrangente para proteger as entidades do Sicoob contra ameaças no ambiente cibernético.

O ciclo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco cibernético é realizado, no mínimo, bienalmente. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva do CCS poderá prorrogar ou antecipar o prazo do ciclo.

As responsabilidades sobre o risco cibernético são divididas da seguinte forma:

a) Gerência de Risco Cibernético: responsável pela estrutura centralizada de gestão do risco cibernético das entidades do Sicoob;

b) Segurança Cibernética e Segurança da Informação: Garantir, em conjunto com a área de Riscos Cibernéticos, a identificação, avaliação e tratamento adequado dos riscos cibernéticos. Adicionalmente, desenvolver e manter atualizado um plano de resposta a incidentes cibernéticos;

c) Superintendência de Gestão Integrada de Riscos: supervisionará as atividades de gestão do risco cibernético e revisará periodicamente a eficácia das medidas implementadas;

d) Diretoria Executiva: patrocinar a estrutura de gerenciamento do risco cibernético, possibilitando a avaliação tempestiva de impactos das exposições e a tomada de decisões, pelos gestores das áreas sob suas responsabilidades, em conformidade com as estratégias de tratamento dos riscos.

**38. Seguros Contratados – Não Auditado**

A Cooperativa adota a política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e pelos agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações financeiras e, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

**PATO BRANCO-PR**

**MARCOS ANTONIO FRANCESCON**
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**MARCINEI COTERLI**
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**WILLIANE FERNANDA BARROSO**
**CONTADORA - CRC/MG 092.906-O**

Pato Branco/PR, 31 de março de 2025.

Ao Banco Central do Brasil

**Assunto: Remessa eletrônica de demonstrações financeiras.**

Senhores:

1. Objetivando atender a Instrução Normativa n° 236, de 17/02/2022, emitida pelo BCB, que dispõe sobre a remessa eletrônica de demonstrações financeiras de publicação obrigatória para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, encaminhamos os seguintes documentos:

| | |
|---|---|
| **Data Base:** | 31/12/2024 |
| **Documentos:** | (x) Relatório da Administração<br>(x) Balanço Patrimonial<br>(x) Demonstração das Sobras ou Perdas<br>(x) Demonstração do Resultado Abrangente<br>(x) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido<br>(x) Demonstração dos Fluxos de Caixa<br>(x) Notas Explicativas<br>(x) Parecer da Auditoria Externa |

2. Informamos que a administração desta cooperativa se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Atenciosamente,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**CNPJ: 07.122.321/0001-08**

WILLIANE FERNANDA BARROSO:01560119640

Assinado de forma digital por WILLIANE FERNANDA BARROSO:01560119640
Dados: 2025.03.31 12:31:25 -03'00'

**Williane Fernanda Barroso**
**MG 092.906-O**

# SICOOB INTEGRADO

SICOOB

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31/12/2024

**Relatório da Administração 31 de dezembro de 2024**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

Bem-vindos, cooperados e comunidade.

Seguindo o princípio da informação e prezando pelo valor da transparência, apresentamos neste documento as Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024 da cooperativa financeira SICOOB INTEGRADO.

Aqui você também vai conhecer um pouco mais sobre a cooperativa e os resultados que alcançamos juntos no período. Esperamos que aprecie o conteúdo e descubra em nossos números a força do cooperativismo financeiro.

Boa leitura!

## 1. Contexto Sicoob

Formado por centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil e presente em cerca de 2.405 mil municípios, o Sicoob é um dos maiores sistemas financeiros do país. Juntas, as cooperativas somam mais de 8,3 milhões de cooperados que constroem juntos um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira.

## 2. Sustentabilidade

Visando estruturar um ambiente de sustentabilidade sistêmica que integre as práticas sociais, ambientais e de governança (ESG) ao modelo de negócios do Sicoob, todas as organizações do Sistema estão se mobilizando em torno do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável.

Para traduzir aos cooperados e às comunidades os nossos compromissos, contamos com um Plano de Sustentabilidade, Agenda e Relatório de Sustentabilidade, alinhados ao nosso plano estratégico e aderente as diretrizes do Banco Central do Brasil voltadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Quer saber mais? Acesse www.sicoob.com.br/sustentabilidade.

## 3. Nossa cooperativa

O SICOOB INTEGRADO é uma instituição financeira cooperativa voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados, que, além de contar com um portfólio completo de produtos e serviços financeiros, têm participação nos resultados financeiros e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de suas comunidades.

## 4. Política de Crédito

Nossa atuação dá-se principalmente por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos. Concessão essa que é realizada para cooperados após prévia análise, respeitando limites de alçadas pré-estabelecidos que devem ser observados e cumpridos. Realizamos, ainda, consultas cadastrais e análises através do “RATING” (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 90,61% nos níveis de “AA” a “C”.

## 5. Governança Corporativa

A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado e/ou delegado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.

Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balancetes mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por

verificar esses assuntos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui profissional(is) designado(s) na função Agente de Controles Internos, supervisionado(s) diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICOOB CENTRAL UNICOOB e Sicoob Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela central.

Além do Estatuto Social, seguimos regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.

A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Pacto de Ética e de Conduta Profissional propostos pelo Sicoob Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

**6. Sistema de Ouvidoria**

É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.

No exercício de 2024, o SICOOB INTEGRADO registrou o total de 154 manifestações. Das reclamações, 47 foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

**7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito**

O FGCoop é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto os bancos comerciais e proteger as pessoas que depositam sua confiança em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ.

De acordo com o artigo 3º da Resolução CMN nº 4.933, de 29/7/2021, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

**8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa**

Data-base: 31 de dezembro de 2024.

Unidade de Apresentação: Em reais

| Resultados Financeiros do Período | % de variação | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|
| **Sobras do Exercício - antes do Juros ao Capital** | 70,85% | 18.084.198,37 | 28.465.472,68 | 16.660.649,85 |

| Número de cooperados | % de variação | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Total** | 12,10% | 40.458 | 36.091 |

| Carteira de Crédito | % de variação | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Carteira Rural** | -17,66% | 121.631.790,01 | 147.720.509,58 |
| **Carteira Comercial** | 30,91% | 549.672.413,85 | 419.897.363,29 |
| **Total** | 18,27% | 671.304.203,86 | 567.617.872,87 |

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2024 o percentual de 20,01% da carteira, no montante de R$ 150.545.490,98.

| Captações | % de variação | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Depósitos à vista** | 10,80% | 190.861.050,50 | 172.250.148,14 |
| **Depósitos sob aviso** | 10,69% | 76.639,34 | 69.234,75 |
| **Depósitos a prazo** | 29,06% | 723.514.851,81 | 560.586.009,81 |
| **LCA** | 25,55% | 108.945.915,12 | 86.771.569,83 |
| **LCI** | -92,37% | 3.435.558,22 | 45.054.115,18 |
| **Total** | 18,75% | 1.026.834.014,99 | 864.731.077,71 |

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2024 o percentual de 26,87% da captação, no montante de R$ 271.788.102,97.

| Patrimônio de referência | % de variação | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Total** | 35,15% | 140.278.916,39 | 103.797.938,62 |

## 9. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

**Conselho de Administração e Diretoria.**

**PATO BRANCO-PR, 31 de dezembro de 2024.**

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

www.pwc.com.br

# *Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado*

## *Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e relatório do auditor independente*

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

# *Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras*

Aos Administradores e Cooperados
Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações das sobras e perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Pedro Taques, 294, 10º, Salas 1003 e 1004, Zona 3, Ed. Átrium, Centro Empresarial, Maringá, PR, Brasil, 87030-000
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18



## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 14 de março de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2PR008333/F-8

Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Em Reais**

| | Notas | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | **1.313.052.061,62** | **1.131.572.556,20** |
| **DISPONIBILIDADES** | **4** | **13.411.379,61** | **12.515.496,34** |
| **INSTRUMENTOS FINANCEIROS** | | **1.311.539.227,47** | **1.137.513.558,77** |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 5 | 232.022.426,31 | 177.881.773,68 |
| Títulos e Valores Mobiliários | 6 | 94.437.012,78 | 10.687.865,00 |
| (-) Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários | | (502.310,33) | - |
| Relações Interfinanceiras | | 305.764.400,94 | 367.680.543,58 |
| Centralização Financeira | 4 | 305.764.400,94 | 367.680.543,58 |
| Operações de Crédito | 7 | 671.304.203,86 | 567.617.872,87 |
| Outros Ativos Financeiros | 8 | 8.513.493,91 | 13.645.503,64 |
| **(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO** | | **(37.688.279,88)** | **(35.335.264,10)** |
| (-) Operações de Crédito | 7 | (36.196.195,37) | (33.473.397,54) |
| (-) Outras | 8,1 | (1.492.084,51) | (1.861.866,56) |
| **ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS** | **9** | **1.407.343,14** | **1.137.043,37** |
| **OUTROS ATIVOS** | **10** | **5.799.723,62** | **2.857.016,54** |
| **IMOBILIZADO DE USO** | **11** | **35.769.389,36** | **27.797.570,34** |
| **INTANGÍVEL** | **12** | **691.421,45** | **533.689,78** |
| **(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES** | **11 e 12** | **(17.878.143,15)** | **(15.446.554,84)** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **1.313.052.061,62** | **1.131.572.556,20** |
| | | | |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **1.313.052.061,62** | **1.131.572.556,20** |
| **DEPÓSITOS** | **13** | **914.452.541,65** | **732.905.392,70** |
| Depósitos à Vista | | 190.861.050,50 | 172.250.148,14 |
| Depósitos Sob Aviso | | 76.639,34 | 69.234,75 |
| Depósitos a Prazo | | 723.514.851,81 | 560.586.009,81 |
| **DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS** | | **229.944.418,62** | **273.460.415,34** |
| Recursos de Aceite e Emissão de Títulos | 14 | 112.381.473,34 | 131.825.685,01 |
| Relações Interfinanceiras | 15 | 117.398.271,43 | 141.504.427,55 |
| Repasses Interfinanceiros | | 117.398.271,43 | 141.504.427,55 |
| Outros Passivos Financeiros | 16 | 164.673,85 | 130.302,78 |
| **PROVISÕES** | **17** | **1.539.224,58** | **1.333.546,70** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS** | **18** | **1.915.460,15** | **1.959.214,05** |
| **OUTROS PASSIVOS** | **19** | **19.486.980,65** | **14.180.519,99** |
| | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **20** | **145.713.435,97** | **107.733.467,42** |
| CAPITAL SOCIAL | | 105.927.769,15 | 83.560.181,42 |
| RESERVAS DE SOBRAS | | 33.489.565,35 | 20.206.481,48 |
| SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS | | 6.296.101,47 | 3.966.804,52 |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **1.313.052.061,62** | **1.131.572.556,20** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS**
**Em Reais**

| | Notas | 2 º Sem. 2024 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|
| **INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | | **102.331.319,65** | **192.370.120,38** | **176.520.984,97** |
| Operações de Crédito | 22 | 69.914.856,93 | 132.338.938,43 | 116.876.303,42 |
| Ingressos de Depósitos Intercooperativos | 4.a | 15.174.376,56 | 31.395.365,11 | 44.514.723,49 |
| Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 5 | 12.511.497,17 | 23.279.776,10 | 15.099.281,56 |
| Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários | 6 | 4.730.588,99 | 5.356.040,74 | 30.676,50 |
| **DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | **23** | **(61.037.433,41)** | **(115.320.536,09)** | **(113.051.895,64)** |
| Operações de Captação no Mercado | | (40.427.639,87) | (74.155.749,29) | (75.564.852,67) |
| Operações de Empréstimos e Repasses | | (5.208.556,26) | (11.362.399,39) | (10.381.918,58) |
| Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito | | (15.401.237,28) | (29.802.387,41) | (27.105.124,39) |
| **RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | | **41.293.886,24** | **77.049.584,29** | **63.469.089,33** |
| **OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS** | | **(20.562.179,69)** | **(45.403.904,57)** | **(42.832.014,56)** |
| Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços | 24 | 10.690.025,72 | 20.522.303,35 | 15.580.188,88 |
| Rendas de Tarifas | 25 | 7.191.406,01 | 16.197.443,84 | 17.021.598,51 |
| Dispêndios e Despesas de Pessoal | 26 | (20.634.125,84) | (40.091.037,44) | (35.840.646,17) |
| Outros Dispêndios e Despesas Administrativas | 27 | (20.441.897,39) | (39.463.504,65) | (36.651.890,09) |
| Dispêndios e Despesas Tributárias | 28 | (339.112,36) | (559.199,50) | (1.008.330,26) |
| Outros Ingressos e Receitas Operacionais | 29 | 10.361.094,10 | 13.657.910,52 | 7.107.709,01 |
| Outros Dispêndios e Despesas Operacionais | 30 | (7.389.569,93) | (15.667.820,69) | (9.040.644,44) |
| **PROVISÕES** | **31** | **(296.338,44)** | **(387.892,35)** | **(242.617,33)** |
| Provisões/Reversões para Contingências | | (77.342,66) | (155.784,48) | (248.970,25) |
| Provisões/Reversões para Garantias Prestadas | | (218.995,78) | (232.107,87) | 6.352,92 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | **20.435.368,11** | **31.257.787,37** | **20.394.457,44** |
| **OUTRAS RECEITAS E DESPESAS** | **32** | **(462.655,59)** | **1.114.547,40** | **(1.622.693,97)** |
| **SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES** | | **19.972.712,52** | **32.372.334,77** | **18.771.763,47** |
| **IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | | **341.154,77** | **-** | **(658,28)** |
| Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados | | 212.211,93 | - | (658,28) |
| Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados | | 128.942,84 | - | - |
| **PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS** | | **(2.229.668,92)** | **(3.906.862,09)** | **(2.110.455,34)** |
| **SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA** | | **18.084.198,37** | **28.465.472,68** | **16.660.649,85** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**
**Em Reais**

| | Notas | 2 º Sem. 2024 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|
| **SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL** | | **18.084.198,37** | **28.465.472,68** | **16.660.649,85** |
| **OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES** | | **-** | **-** | **-** |
| **TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE** | | **18.084.198,37** | **28.465.472,68** | **16.660.649,85** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
**Em Reais**

| | Notas | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL A REALIZAR | RESERVA LEGAL | RESERVAS ESTATUTÁRIAS | SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31/12/2022** | | **71.034.151,73** | **(3.725.594,15)** | **11.811.744,93** | **3.020.861,29** | **1.827.550,30** | **83.968.714,10** |
| **Destinações das Sobras do Exercício Anterior:** | | | | | | | |
| Constituição de Reservas | | - | - | - | 327.550,30 | (327.550,30) | - |
| Distribuição de sobras para associados | | 1.489.422,00 | - | - | - | (1.500.000,00) | (10.578,00) |
| **Outros Eventos/Reservas** | | **-** | **-** | **14.236,09** | **-** | **-** | **14.236,09** |
| **Movimentação de Capital:** | | | | | | | |
| Por Subscrição/Realização | | 12.899.945,83 | 756.097,93 | - | - | - | 13.656.043,76 |
| Por Devolução ( - ) | | (5.870.655,06) | - | - | - | - | (5.870.655,06) |
| Estorno de Capital | | (57.548,87) | - | - | - | - | (57.548,87) |
| **Reversão/Realização de Fundos** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **203.061,15** | **203.061,15** |
| **Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **16.660.649,85** | **16.660.649,85** |
| **Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:** | | | | | | | |
| Provisão de Juros sobre o Capital Próprio | | - | - | - | - | (7.424.061,55) | (7.424.061,55) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | | 7.034.362,01 | - | - | - | - | 7.034.362,01 |
| **Destinações das Sobras do Período:** | | | | | | | |
| Fundo de Reserva | | - | - | 4.150.576,75 | - | (4.150.576,75) | - |
| Outras Destinações das Sobras do Período | | - | - | - | 881.512,12 | (881.512,12) | - |
| FATES - Atos Cooperativos | | - | - | - | - | (440.756,06) | (440.756,06) |
| **Saldos em 31/12/2023** | | **86.529.677,64** | **(2.969.496,22)** | **15.976.557,77** | **4.229.923,71** | **3.966.804,52** | **107.733.467,42** |
| | | | | | | | |
| **Saldos em 31/12/2023** | | **86.529.677,64** | **(2.969.496,22)** | **15.976.557,77** | **4.229.923,71** | **3.966.804,52** | **107.733.467,42** |
| **Destinações das Sobras do Exercício Anterior:** | | | | | | | |
| Outras Destinações das Sobras do Exercício Anterior | | - | - | - | - | (300.000,00) | (300.000,00) |
| Constituição de Reservas | | - | - | - | 666.804,52 | (666.804,52) | - |
| Distribuição de sobras para associados | | 2.961.338,57 | - | - | - | (3.000.000,00) | (38.661,43) |
| **Outros Eventos/Reservas** | **20 b)** | **-** | **-** | **24.076,40** | **-** | **-** | **24.076,40** |
| **Movimentação de Capital:** | | | | | | | |
| Por Subscrição/Realização | | 24.858.006,87 | 295.420,41 | - | - | - | 25.153.427,28 |
| Por Devolução ( - ) | | (13.120.021,86) | - | - | - | - | (13.120.021,86) |
| Estorno de Capital | | (57.070,57) | - | - | - | - | (57.070,57) |
| **Reversão/Realização de Fundos** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **375.709,83** | **375.709,83** |
| **Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **28.465.472,68** | **28.465.472,68** |
| **Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:** | | | | | | | |
| Provisão de Juros sobre o Capital Próprio | | - | - | - | - | (7.854.177,60) | (7.854.177,60) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | 20 f) | 7.429.914,31 | - | - | - | - | 7.429.914,31 |
| **Destinações das Sobras do Período:** | | | | | | | |
| Fundo de Reserva | 20.e) | - | - | 10.493.502,46 | - | (10.493.502,46) | - |
| Outras Destinações das Sobras do Período | 20.c) | - | - | - | 2.098.700,49 | (2.728.310,64) | (629.610,15) |
| FATES - Atos Cooperativos | 20.e) | - | - | - | - | (1.469.090,34) | (1.469.090,34) |
| **Saldos em 31/12/2024** | | **108.601.844,96** | **(2.674.075,81)** | **26.494.136,63** | **6.995.428,72** | **6.296.101,47** | **145.713.435,97** |
| | | | | | | | |
| **Saldos em 30/06/2024** | | **94.569.826,64** | **(2.841.565,99)** | **15.992.631,12** | **4.896.728,23** | **5.860.504,42** | **118.478.124,42** |
| **Outros Eventos/Reservas** | | **-** | **-** | **8.003,05** | **-** | **-** | **8.003,05** |
| **Movimentação de Capital:** | | | | | | | |
| Por Subscrição/Realização | | 12.602.940,53 | 167.490,18 | - | - | - | 12.770.430,71 |
| Por Devolução ( - ) | | (5.956.305,77) | - | - | - | - | (5.956.305,77) |
| Estorno de Capital | | (44.530,75) | - | - | - | - | (44.530,75) |
| **Reversão/Realização de Fundos** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **375.709,83** | **375.709,83** |
| **Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **18.084.198,37** | **18.084.198,37** |
| **Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:** | | | | | | | |
| Provisão de Juros sobre o Capital Próprio | | - | - | - | - | (3.333.407,71) | (3.333.407,71) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | 20 f) | 7.429.914,31 | - | - | - | - | 7.429.914,31 |
| **Destinações das Sobras do Período:** | | | | | | | |
| Fundo de Reserva | 20.e) | - | - | 10.493.502,46 | - | (10.493.502,46) | - |
| Outras Destinações das Sobras do Período | 20.c) | - | - | - | 2.098.700,49 | (2.728.310,64) | (629.610,15) |
| FATES - Atos Cooperativos | 20.e) | - | - | - | - | (1.469.090,34) | (1.469.090,34) |
| **Saldos em 31/12/2024** | | **108.601.844,96** | **(2.674.075,81)** | **26.494.136,63** | **6.995.428,72** | **6.296.101,47** | **145.713.435,97** |

**As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.**

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
**Em Reais**

| | Notas | 2 º Sem. 2024 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|
| **SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES** | | **19.972.712,52** | **32.372.334,77** | **18.771.763,47** |
| Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo | | (1.305.680,92) | (1.305.680,92) | (1.150.022,93) |
| Distribuição de Sobras e Dividendos - Invest. Aval. Custo | | - | (832.973,00) | - |
| Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito | 23 | 15.401.237,28 | 29.802.387,41 | 27.105.124,39 |
| Provisões/Reversões para Garantias Prestadas | 31 | 218.995,78 | 232.107,87 | (6.352,92) |
| Provisões/Reversões Não Operacionais | 32 | - | (1.748.929,88) | 1.530.810,16 |
| Provisões/Reversões para Contingências | 31 | 77.342,66 | 155.784,48 | 248.970,25 |
| Atualização de Depósitos em Garantia | 29 | (32.193,63) | (74.068,54) | (70.090,31) |
| Depreciações e Amortizações | 27 | 1.527.481,38 | 3.185.405,02 | 3.275.370,72 |
| **SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO** | | **35.859.895,07** | **61.786.367,21** | **49.705.572,83** |
| **(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais** | | | | |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | | 19.713.292,90 | (54.140.652,63) | (13.712.026,75) |
| Títulos e Valores Mobiliários | | (24.447.358,97) | (79.022.814,53) | (238.093,32) |
| Operações de Crédito | | (90.168.558,25) | (124.717.596,57) | (92.518.903,15) |
| Outros Ativos Financeiros | | (2.745,48) | 887.972,22 | (8.769.907,45) |
| Ativos Fiscais Correntes e Diferidos | | (160.764,73) | (270.299,77) | (356.584,11) |
| Outros Ativos | | 371.901,79 | (1.193.777,20) | (2.174.359,97) |
| **Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais** | | | | |
| Depósitos à Vista | | (14.155.286,75) | 18.610.902,36 | (10.733.102,66) |
| Depósitos sob Aviso | | 3.849,21 | 7.404,59 | 7.859,10 |
| Depósitos a Prazo | | 152.682.708,41 | 162.928.842,00 | 140.482.336,11 |
| Recursos de Aceite e Emissão de Títulos | | 2.677.669,60 | (19.444.211,67) | 21.596.694,04 |
| Relações Interfinanceiras | | (13.964.877,93) | (24.106.156,12) | 46.618.315,05 |
| Outros Passivos Financeiros | | (423.701,45) | 34.371,07 | (54.883,73) |
| Provisões | | (5.905,34) | (2.282.214,47) | (470.947,54) |
| Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas | | 619.945,24 | (43.753,90) | (165.955,29) |
| Outros Passivos | | (7.847.034,42) | (6.454.579,03) | (9.702.515,04) |
| FATES - Atos Cooperativos | | (1.469.090,34) | (1.469.090,34) | (440.756,06) |
| Outras Destinações | | (629.610,15) | (929.610,15) | - |
| Reversão/Realização de Fundos | | 375.709,83 | 375.709,83 | 203.061,15 |
| Imposto de Renda Pago | | - | - | (658,28) |
| **CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | **59.030.038,24** | **(69.443.187,10)** | **119.275.144,93** |
| **Atividades de Investimentos** | | | | |
| Distribuição de Sobras da Central Recebidos - Invest. Aval. Custo | | - | 832.973,00 | - |
| Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo | | 1.305.680,92 | 1.305.680,92 | 1.150.022,93 |
| Aquisição de Intangível | | (183.055,91) | (303.987,66) | (61.763,80) |
| Aquisição de Imobilizado de Uso | | (2.084.274,17) | (8.579.379,74) | (4.226.628,98) |
| Aquisição de Investimentos | | (2.433.059,92) | (4.224.022,92) | (2.983.318,56) |
| **CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | **(3.394.709,08)** | **(10.968.736,40)** | **(6.121.688,41)** |
| **Atividades de Financiamentos** | | | | |
| Aumento por novos aportes de Capital | | 12.770.430,71 | 25.153.427,28 | 13.656.043,76 |
| Devolução de Capital aos Cooperados | | (5.956.305,77) | (13.120.021,86) | (5.870.655,06) |
| Estorno de Capital | | (44.530,75) | (57.070,57) | (57.548,87) |
| Distribuição de Sobras Para Associados Pago | | - | (38.661,43) | (10.578,00) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | | 7.429.914,31 | 7.429.914,31 | 7.034.362,01 |
| Outros Eventos/Reservas | | 8.003,05 | 24.076,40 | 14.236,09 |
| **CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS** | | **14.207.511,55** | **19.391.664,13** | **14.765.859,93** |
| **AUMENTO / REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **69.842.840,71** | **(61.020.259,37)** | **127.919.316,45** |
| **Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa No Ínicio do Período | | 249.332.939,84 | 380.196.039,92 | 252.276.723,47 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período | | 319.175.780,55 | 319.175.780,55 | 380.196.039,92 |
| **Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa** | | **69.842.840,71** | **(61.020.259,37)** | **127.919.316,45** |

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Em Reais (R$)**

## 1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, doravante denominado **SICOOB INTEGRADO**, é uma Cooperativa de Crédito Singular, instituição financeira não bancária, fundada em **14/10/2004**, filiada à **CCC UNICOOB** – **SICOOB CENTRAL UNICOOB** e componente do **Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob**, em conjunto com outras Cooperativas Singulares e Centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a *Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias*; pela Lei nº 5.764/1971, que define a *Política Nacional do Cooperativismo* e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, alterada pela Lei Complementar nº 196/2022, que dispõe sobre o *Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*; pela Resolução CMN nº 4.970/2021 e 5.051/2022, alterada pela Resolução CMN nº 5.131/2024, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de Cooperativas de Crédito e sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.

O SICOOB INTEGRADO, sediado à **RUA TAPAJÓS, N° 440, CENTRO, PATO BRANCO - PR**, possui: 45 Postos de Atendimento (PAs), nas seguintes localidades: Amparo – SP, Atibaia – SP, Bituruna – PR, Bom Jesus dos Perdões – SP, Bragança Paulista – SP, Candoi – PR, Cantagalo – PR, Chopinzinho – PR, Clevelândia – PR, Coronel Vivida – PR, Foz do Jordão – PR, General Carneiro – PR, Itapejara D`Oeste – PR, Itatiba – SP, Itupeva – SP, Jaguariúna – SP, Jarinu – SP, Jundiaí – SP, Louveira – SP, Mangueirinha – PR, Monte Alegre do Sul - SP, Morungaba – SP, Palmas – PR, Pato Branco – PR, Pedreira – SP, Pinhalzinho - SP, Pinhão – PR, Piracaia – SP, Reserva do Iguaçu – PR, São João – PR, União da Vitória – PR, Valinhos – SP, Várzea Paulista – SP, Vinhedo – SP, Vitorino – PR, e 1 Posto de Atendimento Digital.

O SICOOB INTEGRADO tem como atividade preponderante a operação na área creditícia e como finalidades:

(i) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;

(ii) Formar educacionalmente seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, com a ajuda mútua da economia sistemática e o uso adequado do crédito; e

(iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações, entre outras: captação de recursos; concessão de créditos; prestação de garantias; prestação de serviços; formalização de convênios com outras instituições financeiras; e aplicação de recursos no mercado financeiro, incluindo depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

## 2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971 e pelas Leis Complementares nº 130/2009 e 196/2022; e normas emanadas pelo Banco Central do Brasil – BCB e Conselho Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.818/2020, alterada pela Resolução nº 5.185/2024, Resolução CMN nº 4.924/2021, alteradas pela Resolução CMN n° 5.116/2024 e Resolução CMN nº 5.185/2024, Resolução BCB nº 2/2020, alterada pela Resolução BCB nº 367/2024.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em **14/03/2025**.

b) Convergência às normas internacionais de contabilidade

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade. O CMN e o Bacen aprovaram os seguintes pronunciamentos:

| Pronunciamentos CPC | Resolução CMN |
|---|---|
| CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro | Resolução CMN nº 4.924/2021 |
| CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos | Resolução CMN nº 4.924/2021 |
| CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa | Resolução CMN nº 4.818/2020 |
| CPC 04 (R1) - Ativo Intangível | Resolução CMN nº 4.534/2016 |
| CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas | Resolução CMN nº 4.818/2020 |
| CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações | Resolução CMN nº 3.989/2011 |
| CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro | Resolução CMN nº 4.924/2021 |
| CPC 24 - Evento Subsequente | Resolução CMN nº 4.818/2020 |
| CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes | Resolução CMN nº 3.823/2009 |
| CPC 27 - Ativo Imobilizado | Resolução CMN nº 4.535/2016 |
| CPC 28 - Propriedade para investimento | Resolução CMN nº 4.967/2021 |
| CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados | Resolução CMN nº 4.877/2020 |
| CPC 41 - Resultado por Ação | Resolução CMN nº 4.818/2020 |
| CPC 46 - Mensuração do Valor Justo | Resolução CMN nº 4.924/2021 |
| CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente | Resolução CMN nº 4.924/2021 |

c) Moeda Funcional e apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Cooperativa. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais.

**2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação**

**a) Mudanças em vigor**

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o período de 2024:

**Instrução Normativa BCB 447 de 04 de janeiro de 2024:** Altera a Instrução Normativa BCB nº 268, de 1º de abril de 2022, para criar rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

**Instrução Normativa BCB 459 de 26 de março de 2024:** Altera as Instruções Normativas BCB ns. 268, 270, 271, 273 e 275, todas de 1º de abril de 2022, e a Instrução Normativa BCB nº 315, de 27 de outubro de 2022, para criar e alterar rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

**b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros:**

A Resolução CMN n.º 4.966/2021, e alterações posteriores promovidas pelas Resoluções CMN nº 5.019/2022; 5.100/2022 e 5.146/2024 e a Resolução BCB 352/2023 que, estabelecem os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2025 aos instrumentos financeiros quanto os seguintes aspectos: i) a classificação dos instrumentos financeiros em modelos de negócios e análise das características contratuais de fluxos de caixa; ii) taxa efetiva de juros das operações; iii) constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; iii) ativo problemático e *stop accrual*; iv) divulgações e evidenciações em notas explicativas no que se referem aos aspectos de metodologias assim como as diretrizes para o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de *hedge*) por instituições financeiras e outras entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), aplicável a partir de 1º de janeiro de 2027. O objetivo também é reduzir as disparidades entre as normas contábeis do COSIF e os padrões internacionais (IFRS).

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

Diante da complexidade das Resoluções, aliado ao impacto contábil decorrente da revogação de 19 normativos, em especial, a Resolução CMN nº 2.682/1999 que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, o Projeto de implementação das novas normas foi feito no Sicoob de forma centralizada e conduzida pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS). Este Projeto foi dividido em etapas de modo a realizar uma transição mais eficiente. Dessa forma, o ponto de partida da Instituição foi analisar e identificar os pontos de assimetria com as normas e políticas vigentes até 31 de dezembro de 2024, considerando os impactos decorrentes das modificações necessárias em âmbitos tecnológico, redesenho de processos, identificação de papéis e responsabilidades, gestão do processo e determinação de prazos para adequação dos planos de ação elaborados em 2022. A seguir, destacamos as etapas do Projeto no Sicoob:

• **Etapa 1 - Avaliação (2022):** Englobou atividades de diagnóstico para o entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, o mapeamento dos principais sistemas impactados, a elaboração de matriz com o detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis. Para essa fase foi contratada consultoria especializada para auxiliar no processo de avaliação;

• **Etapa 2 - Desenho (2023):** Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, a definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas;

• **Etapa 3 - Desenvolvimento (2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (por exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de “De x Para” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.

• **Etapa 4** - **Testes e Homologações (2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e a implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

• **Etapa 5** - **Atividades de transição (2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial além de atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;

**• Etapa 6 - Adoção inicial (1º. de janeiro de 2025)**: Adoção efetiva da Resolução CMN 4.966/2021 e análise dos impactos estimados sobre o resultado e posição financeira da Instituição com a implementação da regulação contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021.

Dentre as atividades da Etapa 6, a instituição realizou no decorrer do segundo semestre de 2024, simulações de impacto para obter uma melhor compreensão do efeito potencial da adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021 nos saldos contábeis de patrimônio e resultado por meio das simulações de perdas esperadas.

**c) Efeitos da aplicação das Resoluções CMN n.º 4.966/2021 e BCB n.º 352/2023 no Sicoob:**

Destacamos a seguir, os principais aspectos da norma com impacto em divulgações e sobre o ajuste no patrimônio líquido:

- **Classificação em modelos de negócios**: Conforme requerido pela norma, foram aprovadas pelos órgãos de governança, as Políticas de Modelos de Negócios aplicáveis a todas as entidades sistêmicas. Neste sentido, o Sicoob classificou os ativos objeto de gestão financeira nos seguintes modelos e respectivas mensurações contábeis:

- **Modelo de Negócio 1:** Manter os ativos para recebimento de fluxos de caixa contratuais;
  **Mensuração contábil e reconhecimento:** Custo amortizado com os efeitos reconhecidos no resultado do período;
- **Modelo de Negócio 2:** Gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do Ativo Financeiro
  **Mensuração contábil e reconhecimento:** Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) com os efeitos dos juros da operação reconhecidos no resultado do período e os ajustes decorrentes da marcação a mercado (MtM) no patrimônio líquido (líquido dos efeitos tributários);
- **Modelo de Negócio 3:** Outros modelos de negócios

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

**Mensuração contábil e reconhecimento:** Valor justo por meio do resultado (VJR) com os efeitos reconhecidos no resultado do período;

As remensurações dos ativos financeiros foram avaliadas pela administração considerando as definições nos modelos de negócios e Teste de SPPJ para os instrumentos classificados nos modelos de negócios 2 e 3, previstos no art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021, e da Resolução BCB nº 352/2023, como resultado, não foram identificados impactos relevantes decorrentes da exigência normativa.

- **Taxa de juros efetiva da operação (TJEO):** o Sicoob, conforme estabelece a Resolução CMN n.º 4.966/2021, adotará de forma prospectiva a TJEO e passa a considerar os custos e receitas originados nas novas transações e que sejam qualificáveis para a aplicação da metodologia da taxa efetiva de juros para as novas operações, a partir de 1º de janeiro de 2025. Desta forma, estes custos e receitas serão incorporados aos saldos contábeis brutos das transações e reconhecidos no resultado.

- **Suspensão dos juros (*stop accrual*)**: de acordo com a Resolução CMN n.º 4.966/2021, a suspensão de juros de um contrato deve ocorrer quando o ativo for marcado com problemas de recuperação (caracterização do ativo problemático) ou quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa dias), diferentemente do que estabelecia a Resolução CMN n.º 2.682/1999, cujo parâmetro para suspensão dos juros era apenas para as operações que apresentassem atrasos superiores a 59 (cinquenta e nove dias).

Conforme diretrizes constantes no Comunicado BCB n° 42.403/2024, a Instituição adotou na carteira de crédito, o ajuste da posição de suspensão de juros (*stop accrual*) realizado nas operações em 31 de dezembro de 2024, mas que não atendam à condição de ativos problemáticos.

- **Alocação em estágios:** dadas as exigências normativas todos os ativos financeiros do Sicoob deverão ser alocados em estágio conforme descrito a seguir:

- **Estágio 1**: ativos financeiros que no reconhecimento inicial não apresentam problemas de recuperação de crédito, ou seja, não foram caracterizados como ativos problemáticos nem houve aumento significativo do risco de crédito;
- **Estágio 2**: ativos financeiros que aumentaram significativamente o risco de crédito em relação ao apurado na alocação de origem da operação no Estágio 1 ou ativos financeiros que deixaram de ser caraterizados como ativo com recuperação de crédito;
- **Estágio 3**: ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito.

**- Perdas esperadas (PE):** A partir das simulações efetuadas no Sicoob, observamos um incremento no valor da perda esperadas (PE) associadas ao risco de crédito, tal efeito principalmente oriundo da transição da metodologia de estimação de perda esperada. Portanto, os valores de perdas esperadas para os ativos financeiros consideraram os potenciais efeitos decorrentes dos pisos mínimos e/ou da aplicação dos modelos internos elaborados pela área de modelagem de riscos do Sicoob.

Acerca dos efeitos supracitados, segundo melhores estimativas, a administração avaliou como efeito decorrente do cálculo de perda esperada exigido pela Resolução CMN n.º 4.966/2021, **um acréscimo no provisionamento no valor aproximado correspondente a 7,54% sobre o patrimônio líquido**, líquido dos efeitos fiscais. Os ajustes serão contabilizados em 1º de janeiro de 2025 em conta destacada no patrimônio líquido.

- **Baixa para prejuízo de ativos financeiros (desreconhecimento/Write-Off)**: O ativo financeiro deverá ser baixado para prejuízo quando não seja provável que a instituição recupere o seu valor. Isto é, quando a recuperação seja remota. Os critérios devem estabelecidos para a baixa dos ativos financeiros devem ser consistentes e passíveis de verificação.

**- Hierarquia de valor justo:** os instrumentos financeiros do Sicoob serão categorizados conforme hierarquia do valor justo, descritos a seguir:

- **Nível 1:** instrumentos financeiros cujos preços cotados (não ajustados) são feitos em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos disponíveis na data da mensuração;
- **Nível 2:** instrumentos financeiros cujos preços incluem informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente. Neste caso, os ativos são precificados internamente pois não há mercado que os precifique.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

- **Nível 3:** instrumentos financeiros para os quais não há mercado ativo e tampouco informações observáveis para tal.

- **Efeitos tributários Cooperativas:** em decorrência da adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021, para as cooperativas não há efeitos tributários a serem registrados dado que a Lei 14.467/2022 não é aplicável.

**d) Outros aspectos de regulação:**

Concomitante a mudança trazida pelas Resoluções já mencionadas, está a reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. O Banco Central do Brasil (BCB) reestruturou o elenco de contas do COSIF, estabelecendo novas estruturas e limitando os níveis de agregação das contas. As alterações promovidas foram publicadas pelo órgão regulador nos seguintes normativos:

**i) Instrução Normativa BCB nº 318**, de 4 de novembro de 2022: define os subgrupos contábeis do elenco de contas do COSIF;

**ii) Resolução BCB nº 390**, de 12 de junho de 2024: trata da utilização do Padrão Contábil (Cosif) e da estrutura do elenco de contas do COSIF;

**iii) Instruções Normativas BCB n° 426 a 433** atualizadas em 05 de novembro de 2024 pelas Instruções Normativas BCB n° 537 a 544: define as rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) referentes aos grupos: (i) ativo realizável e permanente; (ii) grupos de compensação ativa e passiva; (iii) passivo exigível; (iv) patrimônio líquido; (v) resultado credor e devedor;

Os impactos da adoção dos normativos citados foram avaliados pelo Sicoob e estarão refletidos na contabilidade a partir de 1º de janeiro de 2025 quando passam a vigorar.

Em complemento, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão aplicar a partir de 1º de janeiro de 2025, a Resolução CMN nº 4.975, de 16 de dezembro de 2021, e respectivas alterações posteriores da Resolução CMN nº 5.101, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil tanto na condição de arrendadora como arrendatária. Essa norma estabelece os requisitos para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil por instituições financeiras com base no CPC 06 (R2) - Arrendamentos. A norma é aplicável a todos os contratos de arrendamento, contudo, faculta às instituições financeiras a aplicação prospectiva conforme Artigo 2º, parágrafo 5º da referida Resolução.

Tendo como base as análises efetuadas e a faculdade prevista na Resolução, a instituição adotará a norma prospectivamente para os contratos a serem celebrados a partir 1º de janeiro de 2025, data em que passa a vigorar conforme determinação da autoridade monetária.

**2.2 Continuidade dos Negócios**

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

**3. Resumo das Principais Políticas Contábeis**

**a) Apuração do Resultado**

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

De acordo com a Lei n° 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

**b) Estimativas Contábeis**

Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

**c) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.

**d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez**

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

**e) Títulos e Valores Mobiliários**

Compõem os Títulos e Valores Mobiliários:

**i) Participações de Cooperativas:** registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020, alterada pela Resolução CMN 5.116/2024, e na Instrução Normativa BCB nº 269 de 01/04/2022.

**ii) Cédulas de Produto Rural (CPRs):** títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço.

As Cédulas de Produto Rural (CPRs) são importantes fontes de financiamento para os produtores rurais, precisam ser registradas ou depositadas em instituições autorizadas pelo Banco Central (BC). É um título de crédito emitido por produtores rurais, cooperativas e associações, com a finalidade de captação de recursos para produção ou empreendimento, com aval de uma instituição financeira.

A Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F), prefixada e pós-fixada, é um título representativo de uma obrigação em dinheiro, cujo índice de apuração do débito é o valor do produto especificado na cédula mais juros pactuados.

Para realização da provisão de desvalorização da CPR são utilizadas as métricas de cálculo da Resolução CMN 2.682/99, considerando o nível de risco e dias de atraso.

**iii) Outros Títulos de Renda Fixa, Renda Variável e Fundos de Investimentos:** os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, ajustados aos respectivos valores justos, conforme aplicável.

**f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira**

Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados por ela para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.

**g) Operações de Crédito**

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

**h) Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito**

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível “H” permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.

**i) Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda**

São os bens de propriedade da Cooperativa não utilizados no desempenho da atividade social, recebidos para liquidação parcial ou total de operações de crédito de difícil ou duvidosa solução, a Resolução CMN nº 4.747/2019 determina a segregação dos ativos não financeiros mantidos para venda em próprios e recebidos de terceiros. A mensuração do valor contábil e os procedimentos para ajuste anual do valor contábil são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/2021.

**j) Depósitos em Garantia**

Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

**k) Imobilizado de Uso**

Está composto por equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.535/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens: imóveis de uso – 5%, equipamentos de uso – 10%; veículos e processamento de dados – 20%.

**l) Intangível**

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nª 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, são amortizados a uma taxa anual de 20%.

**m) Ativos Contingentes**

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

**n) Obrigações por Empréstimos e Repasses**

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*"pro rata temporis"*), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

**o) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos**

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "*pro rata die"*.

**p) Outros Ativos**

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

**q) Outros Passivos**

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

**r) Provisões**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, e dos passivos contingentes são efetuados de acordo com a Resolução CMN 3.823/2009, que determina a observância do Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por parte das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As Provisões são reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar essa obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

As provisões para Demandas Judiciais são reconhecidas contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

As Obrigações Legais são aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou um outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por diretriz.

**s) Tributos**

Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 15% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

As alíquotas dos impostos federais correspondem às regras fiscais determinadas pelo poder Legislativo para o Lucro Real, regime de tributação adotado pelas cooperativas do Sicoob.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com Associados não tem incidência de tributação.

**t) Segregação em Circulante e Não Circulante**

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

**u) Valor Recuperável de Ativos – *Impairment***

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por *"impairment"*, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

**v) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes**

Como definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

**w) Instrumentos Financeiros**

O SICOOB INTEGRADO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários, operações de crédito, operações com característica de crédito, operações de câmbio, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses, dentre outros.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

**x) Eventos Subsequentes**

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

• Eventos que originam ajustes: evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e

• Eventos que não originam ajustes: evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024.

**4. Caixa e Equivalente de Caixa**

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Caixa e depósitos bancários | 13.411.379,61 | 12.515.496,34 |
| Relações interfinanceiras - centralização financeira (a) | 305.764.400,94 | 367.680.543,58 |
| **TOTAL** | **319.175.780,55** | **380.196.039,92** |

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, remunerada pela média da taxa Selic do período, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL UNICOOB como determinado no art. 3º, da Resolução CMN nº 5.051/2022, alterada pela Resolução CMN nº 5.131/2024, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2024 e de 31 de dezembro de 2023 registrados em contrapartida à receita de “Ingressos de Depósitos Intercooperativos”, foram respectivamente:

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Rendimentos da Centralização Financeira | 15.174.376,56 | 31.395.365,11 | 44.514.723,49 |

## 5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, as aplicações interfinanceiras de liquidez estavam assim compostas:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Ligadas | - | - | - | 9.372.726,00 | 168.509.047,68 | 177.881.773,68 |
| Não Ligadas - Vinculados Ao Crédito Rural (a) | 232.022.426,31 | - | 232.022.426,31 | - | - | - |
| **TOTAL** | **232.022.426,31** | **-** | **232.022.426,31** | **9.372.726,00** | **168.509.047,68** | **177.881.773,68** |

(a) As cooperativas Singulares são consideradas, por exclusão, como sociedades não ligadas ao Banco Sicoob. Isso se deve ao fato de que elas possuem apenas ações preferenciais, conferindo-lhes o direito exclusivo à preferência na obtenção de dividendos, conforme estabelecido em seus estatutos. Em relação à garantia, informamos que todas as aplicações em Depósitos Interfinanceiros realizadas no Banco Sicoob são descritas como sem garantia.

Os rendimentos auferidos com aplicações interfinanceiras de liquidez, nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, registrados em contrapartida à receita de “Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez”, foram, respectivamente:

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 12.511.497,17 | 23.279.776,10 | 15.099.281,56 |

## 6. Títulos e Valores Mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, títulos e valores mobiliários estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Participação em Cooperativa Central de Crédito (a) | - | 14.672.074,60 | 14.672.074,60 | - | 10.448.051,68 | 10.448.051,68 |
| Outras Participações | - | 1.720,00 | 1.720,00 | - | 1.720,00 | 1.720,00 |
| CPR-F (b) | 47.805.875,32 | 31.957.342,86 | 79.763.218,18 | 123.043,32 | 115.050,00 | 238.093,32 |
| (-) Outros No País (c) | (226.723,81) | (275.586,52) | (502.310,33) | - | - | - |
| **TOTAL** | **47.579.151,51** | **46.355.550,94** | **93.934.702,45** | **123.043,32** | **10.564.821,68** | **10.687.865,00** |

(a) Referem-se a saldos de participações de cooperativas em entidades avaliadas pelo custo de aquisição que compõe o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Resolução CMN n° 4.817/2020 e na Instrução Normativa BCB nº 269 de 1/4/2022.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC a apresentação das variações desses ativos foi mantida no fluxo das “Atividades de Investimento”, tendo em vista que a reclassificação realizada pelo Banco central do Brasil não alterou a essência dessas participações, que permanecem sendo ativos de longo prazo conforme item 16.a do CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

(b) Referem-se às Cédulas de Produto Rural (CPR-F) liberadas aos Cooperados, conforme Lei nº 8.929/1994 e alterações posteriores.

(c) Referem-se aos valores destinados à formação de provisão para desvalorizações de títulos e valores mobiliários das CPRs.

Os rendimentos auferidos com Títulos e Valores Mobiliários nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Títulos de Renda Fixa", foram, respectivamente:

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Títulos de Renda Fixa | 4.668.150,05 | 5.858.351,07 | 30.676,50 |
| Reversão de Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários | 190.475,66 | 190.475,66 | 1.565,63 |
| Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários | (128.036,72) | (692.785,99) | (1.565,63) |
| **TOTAL** | **4.730.588,99** | **5.356.040,74** | **30.676,50** |

## 7. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Empréstimos e Títulos Descontados | 219.012.328,86 | 315.339.593,89 | **534.351.922,75** | 198.802.515,04 | 215.725.837,54 | **414.528.352,58** |
| Financiamentos | 4.260.020,81 | 11.060.470,29 | **15.320.491,10** | 1.596.629,36 | 3.772.381,35 | **5.369.010,71** |
| Financiamentos Rurais | 89.974.870,52 | 31.656.919,49 | **121.631.790,01** | 113.078.749,27 | 34.641.760,31 | **147.720.509,58** |
| **Total de Operações de Crédito** | **313.247.220,19** | **358.056.983,67** | **671.304.203,86** | **313.477.893,67** | **254.139.979,20** | **567.617.872,87** |
| (-) Provisões para Operações de Crédito | (20.136.256,26) | (16.059.939,11) | **(36.196.195,37)** | (16.281.347,52) | (17.192.050,02) | **(33.473.397,54)** |
| **TOTAL** | **293.110.963,93** | **341.997.044,56** | **635.108.008,49** | **297.196.546,15** | **236.947.929,18** | **534.144.475,33** |

b) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

| Nível / Percentual de Risco / Situação | | | Empréstimo / TD | Financiamentos | Financiamentos Rurais | Total em 31/12/2024 | Provisões 31/12/2024 | Total em 31/12/2023 | Provisões 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AA | - | Normal | 34.003.267,44 | 2.174.034,62 | 39.909.543,81 | 76.086.845,87 | | 67.247.468,73 | |
| A | 0,5% | Normal | 149.994.318,49 | 7.741.990,37 | 55.205.410,18 | 212.941.719,04 | (1.064.708,60) | 191.346.580,93 | (956.732,90) |
| B | 1% | Normal | 196.723.625,22 | 3.058.737,22 | 19.707.139,73 | 219.489.502,17 | (2.194.895,02) | 163.848.334,29 | (1.638.483,34) |
| B | 1% | Vencidas | 1.207.605,30 | 45.089,70 | - | 1.252.695,00 | (12.526,97) | 778.372,67 | (7.783,73) |
| C | 3% | Normal | 90.157.103,35 | 1.207.274,50 | 5.779.033,05 | 97.143.410,90 | (2.914.302,35) | 88.236.148,56 | (2.647.084,46) |
| C | 3% | Vencidas | 2.819.573,46 | - | - | 2.819.573,46 | (84.587,22) | 4.306.596,79 | (129.197,90) |
| D | 10% | Normal | 16.905.402,34 | 305.369,23 | 414.327,30 | 17.625.098,87 | (1.762.509,91) | 14.658.217,32 | (1.465.821,73) |
| D | 10% | Vencidas | 4.176.098,24 | 21.846,28 | - | 4.197.944,52 | (419.794,47) | 3.525.412,83 | (352.541,28) |
| E | 30% | Normal | 7.789.159,45 | 331.326,63 | - | 8.120.486,08 | (2.436.145,82) | 5.841.376,55 | (1.752.412,97) |
| E | 30% | Vencidas | 3.087.722,14 | 126.767,66 | - | 3.214.489,80 | (964.346,96) | 3.657.301,35 | (1.097.190,41) |
| F | 50% | Normal | 2.935.203,94 | - | - | 2.935.203,94 | (1.467.601,99) | 1.989.078,19 | (994.539,10) |
| F | 50% | Vencidas | 3.259.649,65 | - | 38.172,54 | 3.297.822,19 | (1.648.911,10) | 5.023.079,36 | (2.511.541,58) |
| G | 70% | Normal | 651.494,65 | - | - | 651.494,65 | (456.046,28) | 1.307.548,31 | (915.283,82) |
| G | 70% | Vencidas | 2.443.090,69 | 66.479,84 | 17.425,37 | 2.526.995,90 | (1.768.897,15) | 3.007.828,64 | (2.105.480,05) |
| H | 100% | Normal | 2.977.187,41 | - | 91.784,62 | 3.068.972,03 | (3.068.972,03) | 2.263.344,47 | (2.263.344,47) |
| H | 100% | Vencidas | 15.221.420,98 | 241.575,05 | 468.953,41 | 15.931.949,44 | (15.931.949,44) | 10.581.183,88 | (10.581.183,88) |
| **Total Normal** | | | **502.136.762,29** | **14.818.732,57** | **121.107.238,69** | **638.062.733,55** | **(15.365.182,06)** | **536.738.097,35** | **(12.633.702,79)** |
| **Total Vencidos** | | | **32.215.160,46** | **501.758,53** | **524.551,32** | **33.241.470,31** | **(20.831.013,31)** | **30.879.775,52** | **(16.784.918,83)** |
| **Total Geral** | | | **534.351.922,75** | **15.320.491,10** | **121.631.790,01** | **671.304.203,86** | **(36.196.195,37)** | **567.617.872,87** | **(33.473.397,54)** |
| **Provisões** | | | **(34.352.043,90)** | **(564.227,23)** | **(1.279.924,24)** | **(36.196.195,37)** | | **(33.473.397,54)** | |
| **Total Líquido** | | | **499.999.878,85** | **14.756.263,87** | **120.351.865,77** | **635.108.008,49** | | **534.144.475,33** | |

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

| Tipo | Até 90 | De 91 a 360 | Acima de 360 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|---|
| Empréstimos e Títulos Descontados | 94.518.122,47 | 124.494.206,39 | 315.339.593,89 | 534.351.922,75 | 414.528.352,58 |
| Financiamentos | 922.070,91 | 3.337.949,90 | 11.060.470,29 | 15.320.491,10 | 5.369.010,71 |
| Financiamentos Rurais | 21.132.801,39 | 68.842.069,13 | 31.656.919,49 | 121.631.790,01 | 147.720.509,58 |
| **TOTAL** | **116.572.994,77** | **196.674.225,42** | **358.056.983,67** | **671.304.203,86** | **567.617.872,87** |

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

| Descrição | Empréstimos/TD | Financiamento | Financiamento Rurais | % da Carteira | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Setor Privado - Comércio | 13.753.473,49 | 42.371,22 | 11.836.272,28 | **3,82%** | 25.632.116,99 | 25.539.892,62 |
| Setor Privado - Indústria | 3.293.121,85 | - | - | **0,49%** | 3.293.121,85 | 3.147.156,12 |
| Setor Privado - Serviços | 419.080.793,66 | 5.496.245,57 | 14.966.960,43 | **65,48%** | 439.543.999,66 | 335.010.597,21 |
| Pessoa Física | 90.658.138,05 | 9.781.874,31 | 79.568.708,15 | **26,81%** | 180.008.720,51 | 185.997.318,51 |
| Outros | 7.566.395,70 | - | 15.259.849,15 | **3,40%** | 22.826.244,85 | 17.922.908,41 |
| **TOTAL** | **534.351.922,75** | **15.320.491,10** | **121.631.790,01** | **100,00%** | **671.304.203,86** | **567.617.872,87** |

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **(33.473.397,54)** | **(21.568.612,24)** |
| Constituições/ Reversões no período | (23.755.607,61) | (24.543.512,19) |
| Transferência para prejuízo no período | 21.032.809,78 | 12.638.726,89 |
| **Saldo Final** | **(36.196.195,37)** | **(33.473.397,54)** |

f) Concentração dos principais devedores:

| Descrição | 31/12/2024 | % Carteira Total | 31/12/2023 | % Carteira Total |
|---|---|---|---|---|
| Maior Devedor | 22.451.780,64 | 2,98% | 16.199.107,29 | 2,84% |
| 10 Maiores Devedores | 96.682.507,94 | 12,85% | 78.079.485,74 | 13,69% |
| 50 Maiores Devedores | 242.172.845,21 | 32,19% | 159.620.759,33 | 28,01% |

Compõe o saldo da concentração de devedores as operações de crédito e as operações de outros créditos. Não estão contemplados no saldo os valores de encargos financeiros gerados pela utilização de limites de cheque especial.

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **40.902.642,47** | **29.909.991,62** |
| Valor das operações transferidas no exercício | 23.418.938,56 | 15.093.274,48 |
| Valor das operações recuperadas no exercício | (4.646.747,27) | (2.174.367,17) |
| Valor das operações renegociadas no exercício | (1.508.846,53) | (439.417,58) |
| Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas | (1.008.807,97) | (1.486.838,88) |
| **Saldo Final** | **57.157.179,26** | **40.902.642,47** |

Para fins de apuração dos valores de movimentação de saldos em prejuízo, são considerados os lançamentos decorrentes de operações de crédito e de operações de outros créditos.

h) Operações renegociadas:

Em conformidade com a Resolução no 2.682/99 (CMN), artigo 11, III, abaixo os montantes de operações renegociadas:

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Operações renegociadas | 25.800.614,92 | 19.643.590,40 |

## 8. Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Créditos por Avais e Fianças Honrados (a) | 1.707.166,52 | - | 1.707.166,52 | 2.274.419,50 | - | 2.274.419,50 |
| Rendas a Receber (b) | 4.849.916,36 | - | 4.849.916,36 | 5.457.123,50 | - | 5.457.123,50 |
| Devedores por Compra de Valores e Bens (c) | 181.263,65 | 648.254,64 | 829.518,29 | 191.150,48 | 817.315,24 | 1.008.465,72 |
| Títulos e Créditos a Receber (d) | 298.863,65 | - | 298.863,65 | 2.106.816,61 | - | 2.106.816,61 |
| Devedores por Depósitos em Garantia (e) | - | 828.029,09 | 828.029,09 | - | 843.902,39 | 843.902,39 |
| Contribuições ao Fundo IFRS – Central Unicoob | - | - | - | - | 1.954.775,92 | 1.954.775,92 |

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **7.037.210,18** | **1.476.283,73** | **8.513.493,91** | **10.029.510,09** | **3.615.993,55** | **13.645.503,64** |

(a) O saldo de Avais e Fianças Honrados é composto, substancialmente, por operações oriundas de cartões de crédito vencidas de associados da Cooperativa cedidos pelo Banco Sicoob, em virtude de coobrigação contratual;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Rendas de Convênios | 31.276,37 | - | 31.276,37 | 47.005,64 | - | 47.005,64 |
| Rendas de Cartões | 925.056,61 | - | 925.056,61 | 817.383,29 | - | 817.383,29 |
| Rendas da Centralização Financeira a Receber da Cooperativa Central | 3.164.526,99 | - | 3.164.526,99 | 3.699.113,43 | - | 3.699.113,43 |
| Rendas de Domicílio Bancário | 479.961,89 | - | 479.961,89 | 409.001,15 | - | 409.001,15 |
| Rendas de Poupança | 33.735,33 | - | 33.735,33 | 30.226,51 | - | 30.226,51 |
| Rendas de Transações Interfinanceiras | 42.605,25 | - | 42.605,25 | 41.428,28 | - | 41.428,28 |
| Outras Rendas a Receber | 172.753,92 | - | 172.753,92 | 412.965,20 | - | 412.965,20 |
| **TOTAL** | **4.849.916,36** | **-** | **4.849.916,36** | **5.457.123,50** | **-** | **5.457.123,50** |

(c) Em Devedores por Compra de Valores e Bens estão registrados os saldos a receber de terceiros pela venda a prazo de bens próprios da Cooperativa ou de Ativos não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos;

(d) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Valores a receber – Tarifas | - | - | - | 1.613.903,79 | - | 1.613.903,79 |
| Valores a receber - Bônus e rebate – PGPAF | 37.030,86 | - | 37.030,86 | 31.892,70 | - | 31.892,70 |
| Valores a receber - Bônus e Rebate | 58.033,88 | - | 58.033,88 | 58.033,88 | - | 58.033,88 |
| Valores a receber - Aluguel SIPAG 2.0 | 203.798,91 | - | 203.798,91 | 121.731,89 | - | 121.731,89 |
| Títulos de crédito a receber sem características de concessão de crédito | - | - | - | 281.254,35 | - | 281.254,35 |
| **TOTAL** | **298.863,65** | **-** | **298.863,65** | **2.106.816,61** | **-** | **2.106.816,61** |

(e) Em Devedores por Depósitos em Garantia estão registrados os depósitos judiciais para:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Depósitos em Garantia - Caução | - | 28.578,73 | 28.578,73 | - | 28.578,73 | 28.578,73 |
| Interposição de Recursos Trabalhistas | - | 507.666,30 | 507.666,30 | - | 476.730,93 | 476.730,93 |
| Outros Devedores por Depósitos em Garantia | - | 291.784,06 | 291.784,06 | - | 338.592,73 | 338.592,73 |
| **TOTAL** | **-** | **828.029,09** | **828.029,09** | **-** | **843.902,39** | **843.902,39** |

### 8.1 Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros

A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

a) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Provisões para Avais e Fianças Honrados | (1.465.854,96) | - | (1.465.854,96) | (1.843.271,45) | - | (1.843.271,45) |
| Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito | (26.229,55) | - | (26.229,55) | (11.408,94) | (7.186,17) | (18.595,11) |
| **TOTAL** | **(1.492.084,51)** | **-** | **(1.492.084,51)** | **(1.854.680,39)** | **(7.186,17)** | **(1.861.866,56)** |

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

| Nível / Percentual de Risco / Situação | | | Avais e Fianças Honrados | Devedores por Compra de Valores e Bens | Total em 31/12/2024 | Provisões 31/12/2024 | Total em 31/12/2023 | Provisões 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AA | - | Normal | - | - | - | | 115.422,01 | |
| B | 1% | Normal | - | - | - | - | 862.341,28 | (8.623,41) |
| C | 3% | Normal | - | 810.318,29 | 810.318,29 | (24.309,56) | - | - |
| E | 30% | Normal | 52.057,49 | - | 52.057,49 | (15.617,26) | 143.059,03 | (42.917,71) |
| E | 30% | Vencidas | 186.017,91 | - | 186.017,91 | (55.805,38) | 228.284,91 | (68.485,47) |
| F | 50% | Normal | - | - | - | (0,02) | 24.329,41 | (12.164,71) |
| F | 50% | Vencidas | 82.074,46 | - | 82.074,46 | (41.037,24) | 194.139,86 | (97.069,93) |
| G | 70% | Normal | 11.535,18 | - | 11.535,18 | (8.074,64) | 14.344,92 | (10.041,44) |
| G | 70% | Vencidas | 158.137,25 | - | 158.137,25 | (110.696,09) | 261.333,81 | (182.933,67) |
| H | 100% | Normal | 7.997,28 | 19.200,09 | 27.197,37 | (27.197,37) | 100.059,17 | (100.059,17) |
| H | 100% | Vencidas | 1.209.346,95 | - | 1.209.346,95 | (1.209.346,95) | 1.339.570,82 | (1.339.570,82) |
| **Total Normal** | | | **71.589,95** | **829.518,29** | **881.908,24** | **(75.198,85)** | **1.240.355,82** | **(173.806,44)** |
| **Total Vencidos** | | | **1.635.576,57** | **-** | **1.635.576,57** | **(1.416.885,66)** | **2.023.329,40** | **(1.688.060,12)** |
| **Total Geral** | | | **1.707.166,52** | **829.518,29** | **2.536.684,81** | **(1.492.084,51)** | **3.263.685,22** | **(1.861.866,56)** |
| **Provisões** | | | **(1.465.854,96)** | **(26.229,55)** | **(1.492.084,51)** | | **(1.861.866,56)** | |
| **Total Líquido** | | | **241.311,56** | **803.288,74** | **1.044.600,48** | | **1.401.818,66** | |

## 9. Ativos Fiscais, Correntes e Diferidos

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os ativos fiscais, correntes e diferidos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| IRPJ não compensado no próprio exercício | 914.122,21 | - | 914.122,21 | 748.290,34 | - | 748.290,34 |
| CSLL não compensado no próprio exercício | 446.892,28 | - | 446.892,28 | 358.133,21 | - | 358.133,21 |
| ISS - imposto s/serviços - a compensar | 421,89 | - | 421,89 | 421,89 | - | 421,89 |
| COFINS - a compensar | 16.756,88 | - | 16.756,88 | 3.832,30 | - | 3.832,30 |
| PIS - a compensar | 3.614,10 | - | 3.614,10 | 829,85 | - | 829,85 |
| IOF - a compensar | 541,22 | - | 541,22 | 541,22 | - | 541,22 |
| INSS - a compensar | 5.578,78 | - | 5.578,78 | 5.578,78 | - | 5.578,78 |
| Valores a restituir - PERDCOMP | 19.415,78 | - | 19.415,78 | 19.415,78 | - | 19.415,78 |
| **TOTAL** | **1.407.343,14** | **-** | **1.407.343,14** | **1.137.043,37** | **-** | **1.137.043,37** |

## 10. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os outros ativos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Adiantamentos e Antecipações Salariais | 1.923,11 | - | 1.923,11 | 125.290,84 | - | 125.290,84 |
| Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta | 112.674,97 | - | 112.674,97 | 83.185,38 | - | 83.185,38 |
| Adiantamentos por Conta de Imobilizações | 57.255,08 | - | 57.255,08 | 33.161,88 | - | 33.161,88 |
| Devedores Diversos – País (a) | 917.466,97 | - | 917.466,97 | 272.656,83 | - | 272.656,83 |
| Ativos não Financ Mantidos para Venda – Recebidos(b) | 847.008,13 | 2.581.750,49 | 3.428.758,62 | 2.596.792,58 | 497.949,32 | 3.094.741,90 |
| (-) Prov Desv Ativos não Finc Mantidos para Venda - Rec. (c) | (135.581,49) | - | (135.581,49) | (1.884.511,37) | - | (1.884.511,37) |
| Despesas Antecipadas (d) | 1.417.226,36 | - | 1.417.226,36 | 1.132.491,08 | - | 1.132.491,08 |
| **TOTAL** | **3.217.973,13** | **2.581.750,49** | **5.799.723,62** | **2.359.067,22** | **497.949,32** | **2.857.016,54** |

(a) Em Devedores Diversos estão registrados:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Pendências a Regularizar | 576.011,53 | - | 576.011,53 | 37.104,42 | - | 37.104,42 |
| Pendências a Regularizar - Banco Sicoob | 2.072,94 | - | 2.072,94 | 8.373,30 | - | 8.373,30 |
| Diferença de Caixa | 22.443,05 | - | 22.443,05 | 62.209,15 | - | 62.209,15 |
| Estoque de Pontos | - | - | - | 17.013,60 | - | 17.013,60 |
| Pendências Avais | 61.723,42 | - | 61.723,42 | 11.863,48 | - | 11.863,48 |
| Proagro - Adicional | 220.589,56 | - | 220.589,56 | 136.092,88 | - | 136.092,88 |
| Outros Devedores Diversos | 34.626,47 | - | 34.626,47 | - | - | - |
| **TOTAL** | **917.466,97** | **-** | **917.466,97** | **272.656,83** | **-** | **272.656,83** |

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os valores de bens recebidos para pagamento de operações com associados, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

(c) Refere-se às provisões constituídas com base em laudos atualizados de avaliação dos bens registrados em “Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos”.

(d) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, referentes aos prêmios de seguros, contribuição cooperativista, IPTU, entre outras.

## 11. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os montantes do imobilizado de uso estão assim compostos:

| Descrição | Taxa Depreciação | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Móveis e Equipamentos em Estoque | | 23.425,50 | 23.425,50 |
| Imobilizado em Curso (a) | | 508.780,98 | - |
| Terrenos (b) | | 4.090.569,51 | - |
| Instalações | 10% | 1.697.251,84 | 1.820.549,88 |
| Móveis e equipamentos de Uso | 10% | 8.529.634,00 | 7.749.409,40 |
| Sistema de Processamento de Dados | 20% | 7.035.101,06 | 6.080.584,70 |
| Sistema de Segurança e Comunicação | 10% | 2.858.028,32 | 2.622.044,84 |
| Sistema de Transporte | 20% | 518.489,15 | 201.715,55 |
| Benfeitorias em Imóveis de Terceiros | 4% | 10.508.109,00 | 9.299.840,47 |
| **Total de Imobilizado de Uso** | | **35.769.389,36** | **27.797.570,34** |
| (-) Depreciação Acumulada de Instalações | | (1.479.544,80) | (1.432.467,24) |
| (-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso | | (10.217.068,66) | (8.602.352,51) |
| (-) Depreciação Acum. Veículos | | (208.696,30) | (197.004,86) |
| (-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros | | (5.642.757,78) | (4.833.275,76) |
| **Total de Depreciação de Imobilizado de Uso** | | **(17.548.067,54)** | **(15.065.100,37)** |
| **TOTAL** | | **18.221.321,82** | **12.732.469,97** |

(a) As imobilizações em curso referem-se a mudança de endereço da agência de Jarinu -SP e Pato Branco-PR. Esses valores serão alocados em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciados.

(b) Em terrenos, registramos a aquisição de um lote urbano Nº 10, quadra 130, Rua Tapajós com área de 2.867,10M², para construção da nova sede da Cooperativa.

## 12. Intangível

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os montantes do intangível estão assim compostos:

| Descrição | Taxa de Amortização | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Sistemas de Processamento de Dados | 20% | 691.421,45 | 533.689,78 |
| **Intangível** | | **691.421,45** | **533.689,78** |
| (-) Amort. Acum. de Ativos Intangíveis | | (330.075,61) | (381.454,47) |
| **Total de Amortização de ativos Intangíveis** | | **(330.075,61)** | **(381.454,47)** |
| **TOTAL** | | **361.345,84** | **152.235,31** |

## 13. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os depósitos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Depósito à Vista (a) | 190.861.050,50 | - | 190.861.050,50 | 172.250.148,14 | - | 172.250.148,14 |
| Depósito Sob Aviso | 76.639,34 | - | 76.639,34 | 69.234,75 | - | 69.234,75 |
| Depósito a Prazo (b) | 715.306.516,19 | 8.208.335,62 | 723.514.851,81 | 550.264.976,87 | 10.321.032,94 | 560.586.009,81 |
| **TOTAL** | **906.244.206,03** | **8.208.335,62** | **914.452.541,65** | **722.584.359,76** | **10.321.032,94** | **732.905.392,70** |

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "*pro rata temporis*"; as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ – com exceção de contas conjuntas, que têm seu valor dividido pelo número de titulares – pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas Cooperativas de Crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme a determinação da Resolução CMN nº 4.933/2021. O registro do FGCoop, como regulamentado, passa a ser feito em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

| Descrição | 31/12/2024 | % Carteira Total | 31/12/2023 | % Carteira Total |
|---|---|---|---|---|
| Maior Depositante | 45.451.471,63 | 4,49% | 37.625.807,59 | 4,41% |
| 10 Maiores Depositantes | 181.698.880,43 | 17,96% | 170.806.586,35 | 20,03% |
| 50 Maiores Depositantes | 384.875.400,92 | 38,05% | 334.147.003,18 | 39,15% |

Compõe o saldo da concentração de depositantes os valores captados através de Depósitos, Conta Benefício do INSS, Conta Salário, Ordens de Pagamento e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos. Os depósitos a prazo são considerados líquidos de impostos.

d) Despesas com operações de captação de mercado:

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Despesas de Depósitos de Aviso Prévio | (3.849,21) | (7.404,59) | (7.859,10) |
| Despesas de Depósitos a Prazo | (34.250.814,51) | (61.721.015,18) | (60.059.442,26) |
| Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio | (5.016.188,58) | (9.046.819,26) | (9.313.943,49) |
| Despesas De Letras De Crédito do Imobiliário | (434.086,92) | (2.014.437,81) | (4.995.770,03) |
| Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos | (722.700,65) | (1.366.072,45) | (1.187.837,79) |
| **TOTAL** | **(40.427.639,87)** | **(74.155.749,29)** | **(75.564.852,67)** |

## 14. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se às Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/2004) e às Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreadas por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 10.931/2004). Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, estão assim compostas:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Obrigações por Emissão de Letras de Créd. Imobiliário - LCI | 3.435.558,22 | - | 3.435.558,22 | 45.054.115,18 | - | 45.054.115,18 |
| Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA | 82.252.970,69 | 26.692.944,43 | 108.945.915,12 | 81.033.065,28 | 5.738.504,55 | 86.771.569,83 |
| **TOTAL** | **85.688.528,91** | **26.692.944,43** | **112.381.473,34** | **126.087.180,46** | **5.738.504,55** | **131.825.685,01** |

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários. Os valores apropriados em despesas podem ser consultados na nota explicativa nº 13.d - Depósitos - Despesas com operações de captação de mercado.

## 15. Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros, e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades inclusive Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, estão assim compostos:

a) Repasses Interfinanceiros:

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

| Instituições | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Recursos do Banco Sicoob | 86.855.696,91 | 30.542.574,52 | 117.398.271,43 | 108.621.957,88 | 32.882.469,67 | 141.504.427,55 |
| **TOTAL** | **86.855.696,91** | **30.542.574,52** | **117.398.271,43** | **108.621.957,88** | **32.882.469,67** | **141.504.427,55** |

As taxas de juros praticadas nas operações interfinanceiras com o Banco Sicoob correspondem a uma média de 7% ao ano, com vencimento até 15/11/2034. (Em 2023 taxa média 7% com vencimento de 01/12/2033).

b) Despesas de Operações de Empréstimos e Repasses:

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob | (5.208.556,26) | (11.362.399,39) | (10.381.918,58) |
| **TOTAL** | **(5.208.556,26)** | **(11.362.399,39)** | **(10.381.918,58)** |

## 16. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a Cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Recursos em Trânsito de Terceiros (a) | 6.966,39 | - | 6.966,39 | 7.779,20 | - | 7.779,20 |
| Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos | 22.205,92 | - | 22.205,92 | 21.857,81 | - | 21.857,81 |
| Operações com Títulos e Valores Mobiliários - IOF a Recolher (b) | 135.501,54 | - | 135.501,54 | 100.665,77 | - | 100.665,77 |
| **TOTAL** | **164.673,85** | **-** | **164.673,85** | **130.302,78** | **-** | **130.302,78** |

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros estão registrados:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Telecomunicações | 64,99 | - | 64,99 | 64,99 | - | 64,99 |
| Cobrança de Terceiros em Trânsito | 6.694,39 | - | 6.694,39 | 7.669,21 | - | 7.669,21 |
| Outros Recursos em Trânsito de Terceiros | 207,01 | - | 207,01 | 45,00 | - | 45,00 |
| **TOTAL** | **6.966,39** | **-** | **6.966,39** | **7.779,20** | **-** | **7.779,20** |

(b) Em Operações com Títulos e Valores Mobiliários - IOF a Recolher estão registrados:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Operações de Crédito - IOF | 111.531,47 | - | 111.531,47 | 96.373,21 | - | 96.373,21 |
| Municipais | 18.620,62 | - | 18.620,62 | 2.481,37 | - | 2.481,37 |
| Outras Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados | 5.349,45 | - | 5.349,45 | 1.811,19 | - | 1.811,19 |
| **TOTAL** | **135.501,54** | **-** | **135.501,54** | **100.665,77** | **-** | **100.665,77** |

## 17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os saldos de provisões estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Provisão Para Garantias Financeiras Prestadas (a) | 1.164.190,22 | 134.560,50 | 1.298.750,72 | 990.404,41 | 76.238,44 | 1.066.642,85 |
| Provisão Para Contingências (b) | - | 240.473,86 | 240.473,86 | - | 266.903,85 | 266.903,85 |
| **TOTAL** | **1.164.190,22** | **375.034,36** | **1.539.224,58** | **990.404,41** | **343.142,29** | **1.333.546,70** |

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela Cooperativa, conforme determina a Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos Associados beneficiários, de

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a Cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Coobrigações Prestadas | 72.850.127,76 | 48.532.753,35 |
| **TOTAL** | **72.850.127,76** | **48.532.753,35** |

(b) Provisão para Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificadas como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações financeiras, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às Demandas Judiciais:

| Descrição | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|---|---|---|---|---|
| | Provisão para Demandas Judiciais | Depósitos Judiciais | Provisão para Demandas Judiciais | Depósitos Judiciais |
| Trabalhistas | 64.393,37 | 507.666,30 | 178.912,55 | 476.730,93 |
| Outras Contingências | 176.080,49 | 320.362,79 | 2.187.991,30 | 367.171,46 |
| **TOTAL** | **240.473,86** | **828.029,09** | **2.366.903,85** | **843.902,39** |

b.1) Movimentação das Provisões para Demandas Judiciais

| Descrição | Cível | Trabalhista | Total |
|---|---|---|---|
| **Saldo em 01 janeiro de 2023** | **488.881,14** | - | **488.881,14** |
| Constituição da provisão | 1.664.830,89 | 322.305,00 | 1.987.135,89 |
| Reversão da provisão | (2.065.720,73) | (143.392,45) | (2.209.113,18) |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2023** | **87.991,30** | **178.912,55** | **266.903,85** |
| | | | |
| **Saldo em 01 janeiro de 2024** | **87.991,30** | **178.912,55** | **266.903,85** |
| Constituição da provisão | 424.273,35 | 159.680,43 | 424.273,35 |
| Reversão da provisão | (345.843,16) | (264.540,61) | (345.843,16) |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2024** | **166.421,49** | **74.052,37** | **240.473,86** |

Existem processos judiciais nos quais a Cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando **R$ 902.799,45 (em 2023 totalizando R$ 700.490,31)**. Essas ações abrangem, basicamente, processos trabalhistas ou cíveis.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

## 18. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os saldos de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros | 178.444,59 | - | 178.444,59 | 166.259,76 | - | 166.259,76 |
| Impostos e Contribuições sobre Salários | 1.278.946,85 | - | 1.278.946,85 | 1.220.159,90 | - | 1.220.159,90 |
| Outros (a) | 458.068,71 | - | 458.068,71 | 572.794,39 | - | 572.794,39 |
| **TOTAL** | **1.915.460,15** | **-** | **1.915.460,15** | **1.959.214,05** | **-** | **1.959.214,05** |

(a) A seguir, a composição dos saldos de outras obrigações fiscais, correntes e diferidas:

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| IRRF sobre aplicações financeiras | 123.450,22 | - | 123.450,22 | 175.065,69 | - | 175.065,69 |
| ISSQN a recolher | 54.426,99 | - | 54.426,99 | 86.743,97 | - | 86.743,97 |
| PIS faturamento a recolher | - | - | - | 5.059,21 | - | 5.059,21 |
| COFINS a recolher | - | - | - | 31.461,13 | - | 31.461,13 |
| IRRF sobre juros ao capital | 280.191,50 | - | 280.191,50 | 274.464,39 | - | 274.464,39 |
| **TOTAL** | **458.068,71** | **-** | **458.068,71** | **572.794,39** | **-** | **572.794,39** |

## 19. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os saldos de outros passivos estão assim compostos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Sociais e Estatutárias (a) | 10.404.447,28 | - | 10.404.447,28 | 5.344.055,84 | - | 5.344.055,84 |
| Cheques Administrativos | 12.803,22 | - | 12.803,22 | 1.377,52 | - | 1.377,52 |
| Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros (b) | 1.568.569,53 | - | 1.568.569,53 | 1.735.661,15 | - | 1.735.661,15 |
| Provisão Para Pagamentos a Efetuar (c) | 6.032.883,02 | - | 6.032.883,02 | 6.069.841,00 | - | 6.069.841,00 |
| Credores Diversos – País (d) | 1.468.277,60 | - | 1.468.277,60 | 1.029.584,48 | - | 1.029.584,48 |
| **TOTAL** | **19.486.980,65** | **-** | **19.486.980,65** | **14.180.519,99** | **-** | **14.180.519,99** |

(a) A seguir, a composição dos saldos de passivos sociais e estatutárias, e os respectivos detalhamentos:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Provisão para Participações nos Resultados (a.1) | 3.491.789,79 | - | 3.491.789,79 | 1.467.287,44 | - | 1.467.287,44 |
| Gratificações e Participações a Pagar - Dirigentes | 842.240,00 | - | 842.240,00 | 686.280,00 | - | 686.280,00 |
| Cotas de Capital a Pagar (a.3) | 3.606.670,77 | - | 3.606.670,77 | 2.749.732,34 | - | 2.749.732,34 |
| Fundos Voluntários (a.5) | 874.788,97 | - | 874.788,97 | - | - | - |
| FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a.4) | 1.588.957,75 | - | 1.588.957,75 | 440.756,06 | - | 440.756,06 |
| **TOTAL** | **10.404.447,28** | **-** | **10.404.447,28** | **5.344.055,84** | **-** | **5.344.055,84** |

(a.1) A Participação dos empregados nos Resultados está consubstanciada pela Lei 10.101/2000 e por convenção coletiva. A Cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados em resultado e essa, modalidade de remuneração variável não se incorpora aos salários dos empregados e está atrelada à performance da Cooperativa. A legislação determina que o pagamento seja efetuado de acordo com regras previamente estabelecidas por meio de Acordo Coletivo de Trabalho homologado junto ao sindicato da categoria e devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

(a.2) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.3) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos Associados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue a determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, ao final do exercício, há a reversão dos dispêndios de FATES para a conta de Sobras ou Perdas Acumuladas, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(a.4) O Fundo Voluntário conforme IN BCB nº 271/2022, são registrados os recursos dos Fundos Voluntários que representem obrigações e que sejam destinados a fins específicos, constituídos com as sobras líquidas apuradas no encerramento do exercício social das cooperativas de crédito em Assembleia Geral.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

(b) O saldo apresentado em Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros refere-se aos recursos destinados ao pagamento de salários, vencimentos e similares, cuja prestação de serviço é pactuada por meio de contrato entre a Cooperativa e a instituição pagadora.

(c) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar estão registrados:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Despesas de Pessoal | 3.760.077,35 | - | 3.760.077,35 | 3.679.157,65 | - | 3.679.157,65 |
| Custos de Transações Interfinanceiras | 68.711,31 | - | 68.711,31 | 74.552,64 | - | 74.552,64 |
| Seguro Prestamista | 336.902,13 | - | 336.902,13 | 268.678,34 | - | 268.678,34 |
| Despesas com Cartões | 362.915,67 | - | 362.915,67 | 402.533,90 | - | 402.533,90 |
| Valores a Pagar - Domicílio Bancário | 514.520,60 | - | 514.520,60 | 374.567,75 | - | 374.567,75 |
| Segurança e Vigilância | 235.453,15 | - | 235.453,15 | 237.330,63 | - | 237.330,63 |
| Manutenção e Conservação de Bens | 3.525,67 | - | 3.525,67 | 110.257,55 | - | 110.257,55 |
| Transporte | 40.260,28 | - | 40.260,28 | 31.301,84 | - | 31.301,84 |
| Compensação | 50.661,99 | - | 50.661,99 | 333.005,84 | - | 333.005,84 |
| Aluguéis | 250.783,15 | - | 250.783,15 | 235.569,27 | - | 235.569,27 |
| Provisão Pagamento Administração Financeira | 105.312,38 | - | 105.312,38 | 177.677,44 | - | 177.677,44 |
| Outras Provisão para Pagamentos a Efetuar | 303.759,34 | - | 303.759,34 | 145.208,15 | - | 145.208,15 |
| **TOTAL** | **6.032.883,02** | **-** | **6.032.883,02** | **6.069.841,00** | **-** | **6.069.841,00** |

(d) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se:

| Descrição | 31/12/2024 | | | 31/12/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Circulante | Não Circulante | Total |
| Pendências a Regularizar Banco Sicoob | 33.131,83 | - | 33.131,83 | 5.392,91 | - | 5.392,91 |
| Saldos Credores - Encerramento C/C | 436,51 | - | 436,51 | 440,95 | - | 440,95 |
| Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação | 309.457,11 | - | 309.457,11 | 91.048,90 | - | 91.048,90 |
| Credores Diversos-Liquidação Cobrança | 196.299,25 | - | 196.299,25 | 163.306,68 | - | 163.306,68 |
| Diferença de Caixa | 150.263,20 | - | 150.263,20 | 271.408,95 | - | 271.408,95 |
| Valor a Pagar de Honras pelos Fundos Garantidores | 125.830,98 | - | 125.830,98 | 27.287,86 | - | 27.287,86 |
| Pendências a Regularizar | 73.549,85 | - | 73.549,85 | 120.593,09 | - | 120.593,09 |
| Valores a Liquidar Consignado | 76.930,18 | - | 76.930,18 | 68.188,03 | - | 68.188,03 |
| Proagro a Repassar | 140.193,02 | - | 140.193,02 | 119.569,26 | - | 119.569,26 |
| Desconto Folha Pgto - Crédito Consignado | 56.106,93 | - | 56.106,93 | 53.898,78 | - | 53.898,78 |
| Créditos de terceir. Ativos não finan. mant. p/venda | 163.980,00 | - | 163.980,00 | - | - | - |
| Outros Credores Diversos - País | 142.098,74 | - | 142.098,74 | 108.449,07 | - | 108.449,07 |
| **TOTAL** | **1.468.277,60** | **-** | **1.468.277,60** | **1.029.584,48** | **-** | **1.029.584,48** |

## 20. Patrimônio Líquido

### a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R$ 1,00 (cada) e integralizado por seus Associados. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No período de 31 de dezembro de 2024, a Cooperativa aumentou seu capital social no de **R$ 2.457.950,00** com recursos do Sicoob Cotas Partes.

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Capital Social | 105.927.769,15 | 83.560.181,42 |
| Quantidade de Cooperados | 40.458 | 36.091 |

### b) Fundo de Reserva Legal

Representado pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizado para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

No período de 31 de dezembro de 2024 os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos após decorridos 5 (cinco) anos da

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

demissão, da eliminação ou da exclusão foram revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, conforme Lei Complementar nº 196/2022, totalizando R$ 24.076,40.

Essa movimentação está evidenciada na DMP na linha de "Outros Eventos/Reservas".

**c) Fundo Voluntário**

Conforme Resolução CMN nº 4.872/2020 são destinados aos Fundos Voluntários os recursos que representem obrigações e que sejam destinados a fins específicos, constituídos com as sobras líquidas apuradas no encerramento do exercício social das cooperativas de crédito em Assembleia Geral.

Em 31 de dezembro de 2024, foram destinados R$629.610,15 para o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Cooperação - FIDC, que tem como finalidade o desenvolvimento de crianças e adolescentes através dos projetos do Instituto Sicoob e/ou instituições/entidades que detenham de projeto sociais na área de ação da Cooperativa. O fundo é formado por aportes de 3% das sobras apuradas no exercício, conforme definido no Estatuto Social.

**c.1) Fundo Estatutário**

Em 31 de dezembro de 2024, foram destinados R$2.098.700,49, para o Fundo de Estabilidade Financeira F.E.F, que tem como finalidade reunir recursos financeiros para dar lastro a eventuais deficiências financeiras, bem como para que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica. O fundo é formado por meio aportes de 10% das sobras apuradas no exercício, conforme aprovado em assembleia realizada em 19/03/2024.

**d) Sobras Acumuladas**

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **2024** em atendimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em **31 de dezembro de 2023** da seguinte forma:

• Fundo de Estabilidade Financeira, no valor de R$ 666.804,52;

• Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Cooperação - FIDC, no valor de R$ 300.000,00;

• Conta Capital, no valor de R$ 3.000.000,00.

**e) Destinações Estatutárias e Legais**

A seguir, apresentamos as destinações estatutárias e legais, bem como as sobras ou perdas à disposição da Assembleia Geral:

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Sobras do exercício antes dos juros ao capital** | **28.465.472,68** | **16.660.649,85** |
| Provisão de Juros ao Capital | (7.854.177,60) | (7.424.061,15) |
| **Sobras do exercício** | **20.611.295,08** | **9.236.588,30** |
| (+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários | 375.709,83 | 203.061,15 |
| (-) Destinação Estatutária - Fundo de Reserva | - | (624.528,28) |
| **Base de cálculo das destinações** | **20.987.004,91** | **8.815.121,17** |
| (-) Destinação para o Fundo de Reserva (a) | (10.493.502,46) | (3.526.048,47) |
| (-) Destinação para o FATES - atos cooperativos (b) | (1.469.090,34) | (440.756,06) |
| (-) Destinação para Outras Reservas FEF e FIDC – Nota 20 c) e c.1) | (2.728.310,64) | (881.512,12) |
| **Sobras à disposição da Assembleia Geral** | **6.296.101,47** | **3.966.804,52** |

a) 50% para o Fundo de Reserva, apurado sobre a sobras liquidas da provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e do FATES de Ato Não Cooperativo (quando positivo), e é destinado a reparar perdas e a atender ao

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

desenvolvimento das atividades da cooperativa. A AGO poderá determinar destinação de recurso adicional ao Fundo de Reserva, além das destinações previstas no Estatuto Social. No estatuto social da cooperativa vigente para o ano de 2024 foi realizado uma alteração no % de destinação ao Fundo de Reserva para 50% (Em 2023 40% das sobras).

b) 7% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), apuradas sobre a sobras liquidas da provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e do FATES Ato Não Cooperativo, e é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto no estatuto social, aos empregados da Cooperativa. No estatuto social da cooperativa vigente para o ano de 2024 foi realizado uma alteração no % de destinação ao FATES para 7% (Em 2023 5% das sobras).

A partir do exercício de 2021 a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

**f) Juros ao Capital Próprio**

A Cooperativa remunerou os juros ao capital próprio ao associado, no percentual de 80 % da taxa Selic para o exercício de 2024, no montante de R$ 7.854.177,6 e em 2023, no montante de R$ 7.424.061,55. Os critérios para a remuneração obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009, e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.872/2020, limitado a 100% da taxa referencial Selic.

## 21. Resultado de Atos Não Cooperativos

São classificados como ato não cooperativo os rendimentos e/ou dispêndios decorrentes de operações realizadas com não associados, sobre os quais há incidência de tributos federais e municipais. Os valores são registrados em separado e o resultado líquido auferido dessas operações, se positivo, é integralmente destinado ao FATES, conforme determina o art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o resultado de atos não cooperativos possui a seguinte composição:

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Receita de prestação de serviços** | **4.299.447,25** | **5.388.677,83** |
| Despesas específicas de atos não cooperativos | (1.747.087,11) | (1.988.783,59) |
| Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos | (1.311.569,88) | (1.647.166,92) |
| **Resultado operacional** | **1.240.790,26** | **1.752.727,32** |
| Receitas (despesas) não operacionais, líquidas | 1.114.547,40 | (1.622.693,97) |
| **Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social** | **2.355.337,66** | **130.033,35** |
| IRPJ/CSLL proporcionais | - | (658,28) |
| Deduções - Receitas com associados (a) | (2.399.531,19) | (3.427.991,08) |
| **Resultado de atos não cooperativos lucro líquido (prejuízo)** | **(44.193,53)** | **(3.298.616,01)** |

(a) Saldo composto por rendas de comissionamento auferidas na comercialização pela cooperativa de produtos de terceiros aos seus associados (consórcios, seguros e maquininhas de cartões - SIPAG). Tais rendas compõe a base de tributação, por questões específicas à legislação tributária, contudo, por se originarem do relacionamento com os associados da cooperativa, não são destinadas ao Fates de Resultados com Não Associados.

## 22. Receitas de Operações de Crédito

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Adiantamentos A Depositantes | 655.097,86 | 1.248.054,89 | 967.426,84 |
| Rendas de Empréstimos | 53.972.214,31 | 101.364.608,21 | 90.896.449,69 |
| Rendas de Direitos Creditórios Descontados | 4.777.417,81 | 9.706.521,29 | 9.944.650,10 |
| Rendas de Financiamentos | 1.095.709,89 | 1.754.513,79 | 892.761,27 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres | 1.374.954,46 | 3.050.508,30 | 2.532.266,00 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista | 2.492.911,72 | 5.958.281,16 | 5.809.558,25 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural | 868.864,15 | 1.900.108,85 | 2.885.209,22 |
| Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA | 840.656,85 | 1.255.209,18 | 339.460,06 |
| Rendas de Créditos por Avais e Fianças Honrados | 237,88 | 241,21 | 7.202,43 |
| Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo | 3.836.792,00 | 6.100.891,55 | 2.601.319,56 |
| **TOTAL** | **69.914.856,93** | **132.338.938,43** | **116.876.303,42** |

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

## 23. Dispêndios e Despesas da Intermediação Financeira

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Despesas De Captação | (40.427.639,87) | (74.155.749,29) | (75.564.852,67) |
| Despesas De Obrigações Por Empréstimos E Repasses | (5.208.556,26) | (11.362.399,39) | (10.381.918,58) |
| **Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito** | **(15.401.237,28)** | **(29.802.387,41)** | **(27.105.124,39)** |
| Reversões de Provisões para Operações de Crédito | 9.068.100,79 | 17.150.178,31 | 12.827.768,56 |
| Reversões de Provisões para Outros Créditos | 204.115,72 | 439.189,06 | 249.691,87 |
| Provisões para Operações de Crédito | (23.520.261,50) | (44.959.017,64) | (37.370.346,08) |
| Provisões para Outros Créditos | (1.153.192,29) | (2.432.737,14) | (2.812.238,74) |
| **TOTAL** | **(61.037.433,41)** | **(115.320.536,09)** | **(113.051.895,64)** |

## 24. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Cobrança | 1.434.440,67 | 2.898.325,64 | 2.939.521,55 |
| Rendas de Garantias Prestadas | 7.666,70 | 19.243,53 | 51.643,30 |
| Rendas por Serviços de Pagamento | 4.863.458,76 | 9.215.523,94 | 5.229.354,97 |
| Rendas de Convênios | 111.685,83 | 251.962,06 | 320.047,05 |
| Rendas de Comissão | 1.594.357,44 | 3.007.410,99 | 3.329.094,94 |
| Rendas de Credenciamento | 60.400,00 | 101.684,23 | 17.910,49 |
| Rendas de Cartões | 1.081.920,17 | 2.041.452,18 | 2.035.633,45 |
| Rendas de Outros Serviços | 563.344,15 | 1.063.958,84 | 800.572,36 |
| Rendas por Antecipação de Obrigações de Transações de Pagamento | 972.752,00 | 1.922.741,94 | 856.410,77 |
| **TOTAL** | **10.690.025,72** | **20.522.303,35** | **15.580.188,88** |

## 25. Rendas de Tarifas

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Rendas de Pacotes de Serviços - PF | 2.388.251,03 | 5.701.676,66 | 6.241.633,02 |
| Rendas de Serviços Prioritários - PF | 361.554,30 | 910.811,90 | 1.065.768,70 |
| Rendas de Serviços Diferenciados - PF | 147.766,28 | 408.080,40 | 183.721,53 |
| Rendas de Serviços Especiais - PF | 657,90 | 1.277,00 | 855,50 |
| Rendas de Tarifas Bancárias - PJ | 4.293.176,50 | 9.175.597,88 | 9.529.619,76 |
| **TOTAL** | **7.191.406,01** | **16.197.443,84** | **17.021.598,51** |

## 26. Dispêndios e Despesas de Pessoal

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Despesas de Honorários - Conselho Fiscal | (49.900,00) | (160.200,00) | (218.550,00) |
| Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração | (1.309.140,56) | (2.266.368,27) | (1.673.901,02) |
| Despesas de Pessoal - Benefícios | (5.589.671,69) | (10.843.929,43) | (9.672.439,22) |
| Despesas de Pessoal - Encargos Sociais | (3.367.217,04) | (6.746.675,35) | (6.026.916,95) |
| Despesas de Pessoal - Proventos | (10.239.082,43) | (19.902.435,29) | (17.929.938,40) |
| Despesas de Pessoal - Treinamento | (64.134,47) | (138.989,63) | (278.226,08) |
| Despesas de Remuneração de Estagiários | (14.979,65) | (32.439,47) | (40.674,50) |
| **TOTAL** | **(20.634.125,84)** | **(40.091.037,44)** | **(35.840.646,17)** |

## 27. Outros Dispêndios e Despesas Administrativas

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Despesas de Água, Energia e Gás | (307.852,25) | (656.480,73) | (500.635,49) |
| Despesas de Aluguéis | (3.050.123,36) | (6.201.438,66) | (5.303.036,89) |
| Despesas de Comunicações | (536.279,86) | (979.072,23) | (1.070.653,95) |
| Despesas de Manutenção e Conservação de Bens | (1.315.063,22) | (2.446.101,56) | (1.925.629,43) |
| Despesas de Material | (430.680,70) | (698.754,38) | (466.241,22) |
| Despesas de Processamento de Dados | (2.102.243,22) | (4.301.261,50) | (3.395.220,58) |
| Despesas de Promoções e Relações Públicas | (586.680,89) | (1.224.167,21) | (1.338.795,08) |
| Despesas de Propaganda e Publicidade | (81.321,23) | (94.214,40) | (43.159,70) |
| Despesas de Publicações | - | (780,00) | (2.872,20) |
| Despesas de Seguros | (164.383,52) | (337.039,68) | (219.435,77) |
| Despesas de Serviços do Sistema Financeiro | (2.025.106,00) | (3.949.310,55) | (5.001.434,31) |
| Despesas de Serviços de Terceiros | (497.818,76) | (1.245.481,20) | (1.866.941,12) |
| Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança | (1.515.741,75) | (2.775.285,18) | (1.883.610,90) |
| Despesas de Serviços Técnicos Especializados | (1.189.413,30) | (2.524.681,62) | (1.698.453,57) |
| Despesas de Transporte | (439.944,58) | (868.755,89) | (1.325.156,87) |
| Despesas de Viagem ao Exterior | (44.728,77) | (44.728,77) | - |
| Despesas de Viagem no País | (1.013.366,08) | (1.682.894,90) | (1.174.447,03) |
| Despesas de Depreciação/Amortização | (1.527.481,38) | (3.185.405,02) | (3.275.370,72) |
| Outras Despesas Administrativas (a) | (3.613.668,52) | (6.247.651,17) | (6.160.795,26) |
| **TOTAL** | **(20.441.897,39)** | **(39.463.504,65)** | **(36.651.890,09)** |

a) Os saldos das Outras Despesas Administrativas estão compostos:

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Livros jornais e revistas | (17.442,00) | (17.990,90) | (27.358,32) |
| Condomínio | (9.837,96) | (16.425,62) | (13.846,01) |
| Emolumentos judiciais e cartorários | (618.329,74) | (1.051.410,32) | (582.103,91) |
| Copa/cozinha | (15.179,11) | (48.025,45) | (63.653,72) |
| Lanches e refeições | (215.211,59) | (394.896,43) | (388.225,01) |
| Uniformes e vestuários | (94.580,64) | (141.115,70) | (194.401,94) |
| Contribuição a OCE | (129.600,00) | (259.200,00) | (222.329,41) |
| Taxas da junta comercial | (998,40) | (2.311,75) | (1.466,55) |
| Impostos e taxas | - | - | (7.465,12) |
| Medicamentos | (138,82) | (138,82) | (588,97) |
| Multas e juros diversos | (1.269,67) | (1.269,67) | - |
| Sistema cooperativista | - | (1.455,67) | (15.514,51) |
| Mensalidades diversas | (26.173,78) | (52.215,30) | (45.248,93) |
| Rateio de despesas da Central | (986.164,46) | (986.164,46) | (1.429.225,62) |
| Ações judiciais | (118,23) | (118,23) | - |
| Rateio de despesa do Sicoob Conf. | (123.877,06) | (292.622,80) | (294.265,02) |
| Contribuição confederativa | (26.318,94) | (30.705,46) | (40.465,97) |
| Alocação de despesas - Central | (1.023.937,55) | (2.334.423,86) | (2.321.850,26) |
| Desp. Centro de serv. Compart. - CCS | (293.336,80) | (560.114,83) | (487.890,20) |
| Outras despesas indedutíveis | (17.085,14) | (33.632,59) | (17.780,24) |
| Outras despesas administrativas | (14.068,63) | (23.413,31) | (7.115,55) |
| **TOTAL** | **(3.613.668,52)** | **(6.247.651,17)** | **(6.160.795,26)** |

## 28. Dispêndios e Despesas Tributárias

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Despesas Tributárias | (245.828,64) | (379.427,28) | (463.916,92) |
| Desp. Impostos s/ Serviços - ISS | (93.283,72) | (176.460,24) | (220.222,29) |
| Despesas de Contribuição ao COFINS | - | - | (138.966,13) |
| Despesas de Contribuição ao PIS/PASEP | - | (3.311,98) | (185.224,92) |
| **TOTAL** | **(339.112,36)** | **(559.199,50)** | **(1.008.330,26)** |

## 29. Outros Ingressos e Receitas Operacionais

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Recuperação de Encargos e Despesas | 7.182.128,83 | 7.538.272,16 | 1.638.282,67 |
| Outras - Reversão de Provisões Operacionais | - | 119.115,63 | 23.841,52 |
| Distribuição de sobras da central | - | 832.973,00 | - |
| Atualização depósitos judiciais | 32.193,63 | 74.068,54 | 70.090,31 |
| Rendas de Repasses Interfinanceiros | 109.048,64 | 132.175,59 | 66.230,75 |
| Outras rendas operacionais | 89.938,43 | 199.135,08 | 158.775,75 |
| Rendas oriundas de cartões de crédito e adquirência | 1.642.103,65 | 3.456.489,60 | 4.000.465,08 |
| Juros ao Capital Recebidos da Central | 1.305.680,92 | 1.305.680,92 | 1.150.022,93 |
| **TOTAL** | **10.361.094,10** | **13.657.910,52** | **7.107.709,01** |

## 30. Outros Dispêndios e Despesas Operacionais

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações | (92.159,52) | (150.998,28) | (94.251,65) |
| Despesas de Recursos do PROAGRO | (1.819,11) | (2.153,87) | (1.156,63) |
| Outras Despesas Operacionais | (573.424,22) | (1.167.119,66) | (1.001.205,83) |
| Despesas com Serviços Associados a Transações de Pagamento | (4.878.466,24) | (9.406.667,88) | (4.596.791,90) |
| Despesa com Correspondentes Cooperativos | (19.393,08) | (36.760,86) | (25.218,80) |
| Desconto/Cancelamento de Tarifas | (1.312.764,29) | (2.935.405,11) | (2.573.806,69) |
| Outras Contribuições Diversas | (188.263,76) | (336.450,02) | (222.330,29) |
| Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Fraudes Externas | (16.493,55) | (32.625,09) | (58.774,06) |
| Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Perdas Operacionais | (16.450,00) | (37.800,00) | (58.450,00) |
| Perdas - Demandas Trabalhistas | - | (1.827,81) | - |
| Perdas - Práticas Inadequadas | - | (31.179,22) | (40.986,77) |
| Perdas - Danos a Ativos Físicos | - | - | (84.522,18) |
| Perdas - Falhas em Sistemas de TI | (81,81) | (81,81) | (819,71) |
| Perdas - Falhas de Gerenciamento | (1.186,50) | (5.962,70) | (14.158,26) |
| Dispêndios de Assistência Técnica, Educacional e Social | (263.356,97) | (335.338,35) | (268.171,67) |
| Despesas Vinculadas aos Fundos Voluntários | (25.710,88) | (54.821,18) | - |
| **TOTAL** | **(7.389.569,93)** | **(14.535.191,84)** | **(9.040.644,44)** |

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

## 31. Despesas com Provisões

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Provisões/Reversões para Contingências** | **(77.342,66)** | **(155.784,48)** | **(248.970,25)** |
| Provisões para Demandas Trabalhistas | (64.393,37) | (64.393,37) | (69.898,66) |
| Provisões para Contingências | (105.915,67) | (238.291,24) | (296.767,23) |
| Provisões para Demandas Trabalhistas - Sucumbências | (9.659,00) | (9.659,00) | - |
| Provisões para Contingências - Sucumbências | (15.714,96) | (29.854,39) | - |
| Reversões de Provisões para Contingências | 118.340,34 | 186.413,52 | 117.695,64 |
| **Provisões/Reversões para Garantias Prestadas** | **(218.995,78)** | **(232.107,87)** | **6.352,92** |
| Provisões para Garantias Prestadas | (961.566,44) | (1.727.167,10) | (1.535.437,74) |
| Reversões de Provisões para Garantias Prestadas | 742.570,66 | 1.495.059,23 | 1.541.790,66 |
| **TOTAL** | **(296.338,44)** | **(387.892,35)** | **(242.617,33)** |

## 32. Outras Receitas e Despesas

| Descrição | 2º sem/24 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| Lucros em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda | 31.596,63 | 31.596,63 | 150.264,03 |
| Lucro em Transações com Outros Valores De Bens | 3.052,07 | 4.159,58 | 2.687,52 |
| Ganhos de Capital | 23.190,44 | 48.961,20 | 27.541,93 |
| Outras Rendas Não Operacionais | 28.821,21 | 64.593,63 | 42.547,74 |
| (-) Prejuízos em Transações com Valores e Bens | (13.301,18) | (24.859,54) | (49.513,94) |
| (-) Perdas de Capital | (535.774,76) | (758.593,98) | (265.019,92) |
| (-) Outras Despesas Não Operacionais | (240,00) | (240,00) | (391,17) |
| **Provisões/Reversões Não Operacionais** | **-** | **1.748.929,88** | **(1.530.810,16)** |
| Reversão de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda | - | 1.748.929,88 | 218.119,72 |
| **TOTAL** | **(462.655,59)** | **1.114.547,40** | **(1.622.693,97)** |

## 33. Resultado Não Recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme a definição da Resolução BCB nº 2/2020, alterada pela Resolução BCB nº 367/2024, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultados não recorrentes nos exercícios de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

## 34. Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 07/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições, estabelecidas em regulamentação específica.

### 34.1 Transações com Partes Relacionadas e Remuneração de Pessoal Chave da Administração

As operações com tais partes relacionadas e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com a observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Conforme a Política de Crédito do Sistema Sicoob, as operações realizadas com membros de órgãos estatutários e pessoas ligadas a eles são deliberadas em última alçada de aprovação, no âmbito do Conselho da Administração ou, quando delegado formalmente, pela Diretoria Executiva, bem como são alvo de

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

acompanhamento especial pela administração da Cooperativa. As taxas aplicadas seguem o normativo vigente à época da concessão da operação.

O pessoal-chave de administração inclui os conselheiros e diretores, anualmente são deliberados os montantes de remuneração, benefícios e plano de previdência complementar na Assembleia Geral Ordinária, em cumprimento à Lei 5.764/1971 art.44.

| Natureza da Operação | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Operações Ativas** | | |
| Operação de crédito | 5.607.071,02 | 3.490.029,41 |
| PCLD - Provisão de crédito | 56.736,42 | 9.777,12 |
| Taxa média | 2,30% | 0,81% |
| Prazo médio | 42,82 | 30,68 |
| | | |
| **Operações Passivas** | | |
| Depósitos | 2.934.215,57 | 2.849.662,30 |
| Letra de Crédito Agronegócio - LCA | 2.560.934,66 | - |
| Taxa Média Depósitos | 89,65% | 87,08% |
| Taxa Média - LCA | 0,9236% | - |
| Taxa Média - LCI | 0,9268% | - |
| Prazo Médio Depósitos | 163,47 | 166,65 |
| Prazo Médio - LCA | 20,11 | - |
| Prazo Médio - LCI | 12,20 | - |
| | | |
| **Garantias prestadas** | 17.327.771,31 | 9.324.163,52 |
| | | |
| **Capital social** | 1.256.204,71 | 987.403,37 |
| | | |
| **Remuneração** | **31/12/2024** | **31/12/2023** |
| Honorários - Diretoria e Conselho de Administração | (2.198.000,04) | (1.658.700,05) |
| Encargos sociais | (700.703,26) | (520.366,74) |
| Benefícios | (68.368,23) | (15.200,97) |

### 34.2 Cooperativa Central

O SICOOB INTEGRADO, em conjunto com outras Cooperativas Singulares, é filiado à SICOOB CENTRAL UNICOOB, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL UNICOOB, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (Cooperativas Singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente e em normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para a consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabem ao SICOOB CENTRAL UNICOOB a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e o fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB INTEGRADO responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente, à sua participação nessas operações.

Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Operações Ativas** | | |
| Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira – Nota 4 | 305.764.400,94 | 367.680.543,58 |
| Ativo - Participações de Cooperativas – Nota 6 | 14.672.074,60 | 10.448.051,68 |
| Ativo – Rendimentos Centralização Financeiras a Receber – Nota 8.b | 3.164.526,99 | 3.699.113,43 |
| **Total de Operações Ativas** | **323.601.002,53** | **381.827.708,69** |
| | | |
| **Operações Passivas** | | |
| | | |

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

| **Receitas** | **31/12/2024** | **31/12/2023** |
|---|---|---|
| Ingressos de Depósitos Intercooperativos – Nota 4.a) | 31.395.365,11 | 44.514.723,49 |
| | | |
| **Despesas** | | |
| Rateio de Despesas da Central – Nota 27.a) | (986.164,46) | (1.429.225,62) |
| Alocação de Despesa da Central – Nota 27.a) | (2.334.423,86) | (2.321.850,26) |
| **Total das Despesas** | **(3.320.588,32)** | **(3.751.075,88)** |

## 35. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

| **Descrição** | **31/12/2024** | **31/12/2023** |
|---|---|---|
| Patrimônio de referência (PR) | 140.278.916,39 | 103.797.938,62 |
| Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) | 852.532.410,64 | 645.146.278,14 |
| Índice de Basiléia (mínimo 12%) | 16,45% | 15,24% |
| Imobilizado para cálculo do limite | 18.221.321,82 | 12.732.469,97 |
| Índice de imobilização (limite 50%) | 12,99% | 12,27% |

## 36. Benefícios a Empregados

A Cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados, na modalidade de contribuição definida. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

A Cooperativa não possui benefícios de pós emprego a seus empregados, conforme definições do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), apenas benefícios de curto prazo, conforme montantes apresentados a seguir:

| **Descrição** | **2º sem/24** | **31/12/2024** | **31/12/2023** |
|---|---|---|---|
| Contribuição Previdência Privada | (163.036,74) | (208.398,08) | (90.574,16) |
| **TOTAL** | **(163.036,74)** | **(208.398,08)** | **(90.574,16)** |

## 37. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos e a Política Institucional de Gerenciamento de Capital, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital, são aprovadas pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, riscos de crédito, social, ambiental e climático, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, cibernético e gestão de continuidade de negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo a adequada disseminação de informações e do fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das Cooperativas.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

### 37.1 Risco operacional

As diretrizes para o gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para a determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

### 37.2 Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações, e no monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos, garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

a) fixação de políticas e estratégias, incluindo limites de riscos;

b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;

c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;

d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;

e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;

f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;

g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;

h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;

j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;

k) modelos para a avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;

l) aplicação de testes de estresse, identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;

m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;

n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

**37.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros**

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros estão descritas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado e do Risco de Variação das Taxas de Juros e no Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para as Cooperativas do segmento S3 e S4.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros é proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil dos riscos e à importância sistêmica da cooperativa, e capacitada para avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a cooperativa atua.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das Cooperativas.

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas, resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui:

a) O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;

b) O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O IRRBB é definido com o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração do risco de mercado das operações contidas na carteira de negociação, são utilizadas metodologias padronizadas do Banco Central do Brasil (BCB), que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (commodities).

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

Para a mensuração do risco das operações da carteira bancária sujeitas à variação das taxas de juros, são utilizadas duas metodologias que avaliam o impacto no:

a) valor econômico (ΔEVE): diferença entre o valor presente do reapreçamento dos fluxos em um cenário-base e o valor presente do reapreçamento em um cenário de choque nas taxas de juros;

b) resultado de intermediação financeira (ΔNII): diferença entre o resultado de intermediação financeira em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira em um cenário de choque nas taxas de juros.

O acompanhamento do risco de mercado e do IRRBB das Cooperativas é realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciam, no mínimo:

a) o valor do risco e o consumo de limite da carteira de negociação, nas abordagens padronizadas pelo BCB;

b) os limites máximos do risco de mercado;

c) o valor de marcação a mercado dos ativos e passivos da carteira de negociação, segregados por fatores de risco;

d) o valor do risco e consumo de limite da carteira bancária, nas abordagens de valor econômico e do resultado de intermediação financeira, de acordo com as exigências normativas aplicáveis a cada segmento S3 e S4;

e) os descasamentos entre os fluxos de ativos e passivos, segregados por prazos e fatores de riscos;

f) os limites máximos do risco de variação das taxas de juros (IRRBB);

g) a sensibilidade para avaliar o impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa da carteira, quando submetidos ao aumento paralelo de 1 (um) ponto-base na curva de juros;

h) o valor presente das posições, descontadas pela expectativa de taxa de juros futuros da carteira de ativos e passivos;

i) o resultado das perdas e dos ganhos embutidos (EGL);

j) resultado dos testes de estresse.

**37.4 Risco de Liquidez**

As diretrizes para o gerenciamento do risco de liquidez estão definidas na Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira, na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez e no Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco liquidez, com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O gerenciamento do risco de liquidez das Cooperativas do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente com as boas práticas de gestão.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento do risco de liquidez das Cooperativas, realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos a órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciem, no mínimo:

a.1) limite mínimo de liquidez;

a.2) fluxo de caixa projetado;

a.3) aplicação de cenários de estresse;

a.4) definição de planos de contingência.

b) relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

Os resultados dos testes de estresse aplicando os cenários de estresse, tem por objetivo identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das cooperativas do Sicoob.

**37.5 Riscos Social, Ambiental e Climático**

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob.

O Sicoob adota a Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) na classificação da exposição das operações de crédito aos riscos sociais, ambientais e climáticos. A partir das orientações estabelecidas, é possível nortear os princípios e diretrizes visando contribuir para a concretização adequada à relevância da exposição aos riscos.

**Risco Social:** o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliam impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob.

**Risco Ambiental:** o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgão competentes, observando potenciais impactos.

**Risco Climático:** o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição e físico.

Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade abaixo e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

a) setores de atuação de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;

b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou infantil.

De modo a observar a propensão ao risco das atividades econômicas das contrapartes, foi elaborada a Lista de Setores Sensíveis e a Lista de Exclusão, considerando os impactos causados ao meio ambiente e na sociedade como um todo, acidentes de trabalho, exposições em mídia, fontes de receita, sensibilidade da legislação aplicável no exercício das atividades, práticas de mercado, apetite a risco institucional e risco de imagem.

O limite de concentração da exposição em setores sensíveis é de 15% (quinze por cento), considerando o saldo devedor dos setores, de forma consolidada, sobre a carteira total da cooperativa.

**37.6 Gerenciamento de Capital**

O gerenciamento de capital com finalidade avaliar e acompanhar os índices mínimos de capital regulamentar e gerencial, com intuito de manter a necessidade de capital adequada aos objetivos estratégicos das entidades do Sicoob.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificarem, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital alinhado aos objetivos estratégicos, principais fontes de capital e plano de contingência.

Adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração das instituições.

**37.7 Gestão de Continuidade de Negócios**

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;

b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;

c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;

d) continuidade planejada das operações (ativos de TI, inclusive pessoas, instalações, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e depois da interrupção;

e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificar os processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim, resguardar o negócio de interrupções prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN tem base nos impactos financeiro, legal e imagem.

Docusign Envelope ID: 117C9D77-2EBC-4F7E-A784-A6D719654B18

São elaborados, revisados e testados, os Planos de Continuidade de Negócios contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os Planos de Continuidade de Negócios são classificados em Plano de Continuidade Operacional (PCO) e Plano de Recuperação de Desastre (PRD).

Anualmente, são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

**37.8 Risco Cibernético**

O gerenciamento de Risco Cibernético compõe a Gestão Integrada de Riscos e abrange os riscos relacionados a segurança de sistemas, redes, infraestruturas, dados e usuários, assegurando uma abordagem abrangente para proteger as entidades do Sicoob contra ameaças no ambiente cibernético.

As diretrizes para o gerenciamento do risco cibernético estão definidas na Política Institucional de Risco Cibernético e no Manual de Risco Cibernético, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e procedimentos padronizados para as entidades do Sicoob.

O ciclo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco cibernético é realizado, no mínimo, bienalmente. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva do CCS poderá prorrogar ou antecipar o prazo do ciclo.

**38. Seguros Contratados – Não Auditado**

A Cooperativa adota a política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e pelos agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações financeiras e, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

**PATO BRANCO-PR**

**MARCOS ANTONIO FRANCESCON**
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FIN.**

**MARCINEI COTERLI**
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**ELAINE CRISTINA NETO**
**CONTADORA – CRC/MG 082.177/O**

Ao

Município de Chopinzinho

Secretaria de Administração e Finanças

**DECLARAÇÃO LGPD ANEXO IX**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO- SICOOB INTEGRADO, inscrita no CNPJ 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós 440, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Marcos Antonio Francescon, CPF 033.386.339-98 e RG 7.935.500-3 e seu Gerente de Cobrança e Recuperação de Crédito, Celso Ferrarini portador do CPF 500.729.519-15 e RG 3.441.751-2 DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_11_DECLARACAO_LGPD_ANEXO_IX.pdf (1/4) 389/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco 21 de julho de 2025

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign
ICP Brasil

MARCOS ANTONIO FRANCESCON
CPF 033.386.339-98
RG: 7.935.500-3

celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinado
CELSO FERRARINI
50072951915
D4Sign
ICP Brasil

CELSO FERRARINI
CPF 500.729.519-15
RG: 3.441.751-2



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_11_DECLARACAO_LGPD_ANEXO_IX.pdf (2/4) 390/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# EDITAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Código do documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6

Anexo: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
Anexo: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
Anexo: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf

## Assinaturas

CELSO FERRARINI:50072951915
Certificado Digital
celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinou

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**22 Jul 2025, 13:41:14**
Documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:41:14-03:00

**22 Jul 2025, 13:43:56**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:43:56-03:00

**22 Jul 2025, 14:07:41**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CELSO FERRARINI:50072951915 **Assinou** Email: celso.fferrarini@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 63096). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=CELSO FERRARINI:50072951915. - DATE_ATOM: 2025-07-22T14:07:41-03:00

**22 Jul 2025, 15:18:24**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 36596). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-07-22T15:18:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd1ad89560a263a2b0ad9b6fee954a1d046e0a58797ac66d00695789a672963a
(SHA512):d651612adecef305cda7263e269fe070c33b32a6c34f03f83f67d9f1ce043f47a4b50a518e6635f330de2ab9116d60b7cb7f5460a0f82e1ef446154fa567139a

## Hash dos documentos anexos

Nome: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
(SHA256):c943ef9a9db7dcb287cb3e1a2bda111ad64e2e921a71b202547a0568e2522700
(SHA512):372c8d6d0a4b09033c795f9a4faa3e12fb8488e5f5bd520f5d37fccc13ce97ad7fbd2907abf0bac51124e4fc7ad0d33478b984fbf08184a13d598cf5dfbd861e

Nome: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
(SHA256):727b499ba11ae71b4c36e8ae1c3af4c7cad8bdb9a09420a1303c980663c45f8c
(SHA512):75aecfa6534c1225d6a462b9c50cde9a4cdfd8b792b63e4ea9e372e38d2239f7ec000da2004ac2e2774f6756871102ed6edec23563933b0eb3d9e796ac1d54b1

Nome: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf
(SHA256):2bbfa8f7ecb3c7620b3fa39baba6059530e87e5e7f5790cdf684ff1b077f8ebb
(SHA512):e3f24c6ae03a23762ab40dbf04323ad11dcc3cf876178c135fb451b42ce8d2d32605a736d01649a8762715838536aac96f4ba6bb5ebd43d091aa5d0693bbdf4f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **07.122.321/0001-08** | DUNS®: | **89*****09** |
| Razão Social: | **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO** | | |
| Nome Fantasia: | **SICOOB INTEGRADO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **24/02/2026** |
| Natureza Jurídica: | **COOPERATIVA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **24/12/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **03/08/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **07/01/2026** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **08/11/2025** | |
| Receita Municipal | Validade: | **09/10/2025** | |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**

| Data Realização | Hora Início | Hora Término | Local |
|---|---|---|---|
| 29/05/2024 | 18:00 | 18:30 | Pato Branco - PR |
| **Secretária** | **Responsável pela Convocação** | | **Caráter da Reunião** |
| Ivania Brocco Boldrini | Alcir Luiz Freisleben<br>Presidente do Consad | | Extraordinária |

**Participantes**

| Nome / Sobrenome | Contato | Participante | Presença |
|---|---|---|---|
| Alcir Luiz Freisleben | alcir.lfreisleben@sicoob.com.br | Presidente do Consad | Sim |
| Carlos Fumagalli Manfroi | carlos.fmanfroi@sicoob.com.br | Vice-presidente | Sim |
| Dorvalino Possato | dorvalino.ppossato@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Ivania Brocco Boldrini | ivania.bboldrini@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Pompilio Deon | pompilio.ddeon@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Silvio Luiz Marcolina | silvio.lmarcolina@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Clevi Deitos | clevi.ddeitos@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Mauricio Garcia | mauricio.ggarcia@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Miguel Sibert | miguel.sibert@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Marcinei Coterli | marcinei.ccoterli@sicoob.com.br | Diretor Superintendente | Sim |
| Marcos Antonio Francescon | marcos.afrancescon@sicoob.com.br | Diretor Adm Financeiro | Ausência Justificada |
| José Antonio Zilli | jose.azilli@sicoob.com.br | Diretor de Mercado | Ausência Justificada |

**Pauta**

| Nº do Item | Assunto | Caráter do Item | Responsável |
|---|---|---|---|
| **1ª Sessão – (Consad e Convidados)** | | | |
| 01 | Abertura | Informativo | Alcir |
| **2ª Sessão – (Consad e Convidados)** | | | |
| 02 | Posse do Conselho de Administração | Deliberativo | Alcir |
| 03 | Ausências | Informativo | Alcir |
| 04 | Encerramento | Informativo | Alcir |

**ATA**

**1ª Sessão**

**01 – Abertura** - O Sr. Alcir Luiz Freisleben Presidente do Conselho de Administração deu início a reunião extraordinária às 18:00 horas saudando e agradecendo as presenças de todos os conselheiros de administração. **********

**2ª Sessão**




1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_2_ATA_12_2024_Extraordinaria_Posse_Consad.pdf (1/3) 394/549

D4Sign 480dd57c-2786-458c-90b3-6094ae883670 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## DELIBERAÇÕES

**Item 02 – Posse do Conselho de Administração:** O Sr. Alcir Luiz Freisleben agradeceu a todos os conselheiros, pelo trabalho que foi desenvolvido até esta data, e de acordo com o Ofício 9123/2024-BCB/Deorf/GTCUR, PE 0000266501, de 30 de abril de 2024, recebido do Banco Central Do Brasil, comunicou que estão empossados os Conselheiros de Administração eleitos na AGO de 19 de março de 2024, sendo composto pelos seguintes membros: **Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração: CARLOS FUMAGALLI MANFROI**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 20/09/1976, cédula de identidade RG 3.624.978-1 SSP/PR, CPF 978.324.309-82, residente na Rua Frei Sergio Hillescheim,25 – Parque do Som, CEP 85.505-446, na cidade de Pato Branco-PR; **para o cargo de Vice-Presidente do conselho de Administração o Sr. CLEVI DEITOS,** brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 22/08/1956, cédula de identidade RG 1.495.309-4 SSP/PR e CPF 221.978.429-00, residente a Rua Pio XII, 340, Centro, CEP 85501-320 na cidade de Pato Branco-PR; e os demais integrantes do Conselho, **ALCIR LUIZ FREISLEBEN,** brasileiro, casado, corretor de imóveis, nascido em 17/07/1960, cédula de identidade RG 2.145.691-8 SSP/PR e CPF 368.799.759-68, residente a Rua Guarani, 141, centro, CEP 85501-050, na cidade de Pato Branco-PR; **DORVALINO POSSATO**, brasileiro, casado, produtor Rural nascido em 08/04/1964, cédula de identidade nº 3.338.620-6 SSP/PR, CPF nº 486.969.609-63, residente na Rua XV de Novembro 408, Bairro Centro, CEP 85.550-000 Coronel Vivida, Paraná; **IVANIA BROCCO BOLDRINI,** brasileira, casada, Produtora Rural, nascida em 23/03/1967,cédula de identidade RG 4.100.969-1 SESP/PR CPF 554.060.689-20 residente a travessa Antonio Camozato,33, centro, CEP 85501-055, na cidade de Pato Branco -PR; **MAURICIO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 17/09/1976, cédula de identidade RG 5.262.005-8 SSP/PR e CPF 941.210.109-06, residente a Rua Venceslau Braz, 51, Jardim das Américas CEP 85.502-410, na cidade de Pato Branco - PR; **MIGUEL SIBERT**, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1968, cédula de identidade RG 4.363.103 SSP/PR e CPF 624.312.509-20, residente a Rua Iguaçu,929, centro 85.570-000, na cidade de São João- PR; **POMPILIO DEON**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28/08/1960, cédula de identidade RG 2.067.716 SSP/PR e CPF 353.883.589-68, residente a Rua Aires Bassin, 395, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara d'Oeste, Paraná; **SILVIO LUIZ MARCOLINA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 29/08/1965, cédula de identidade RG 3.792.682-0 SSP/PR e CPF 581.010.989-68, residente a rua Benjamin Bordin, 10, Centro, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida; Sendo que o mandato será de 4 anos, até a homologação pelo Bacen e posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028. CLÁUSULA DE DESINCOMPATIBILIDADE: Todos os nomeados declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e administrativa, declarando, ainda, não ser parentes entre si e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na resolução 4122. **********

## ASSUNTOS INFORMATIVOS



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_2_ATA_12_2024_Extraordinaria_Posse_Consad.pdf (2/3) 395/549
D4Sign 480dd57c-2786-458c-90b3-6094ae883670 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Item 04 – Ausência:** A presente reunião contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração atual e dos novos conselheiros empossados, e de convidados. **********
**Item 05 – Encerramento:** O Sr. Alcir Luiz Freisleben deixou a palavra a disposição e não havendo manifestações, nem mais assuntos a tratar encerrou a reunião as 18:30 sendo esta Ata aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião. **********

**Pato Branco, 29 de maio de 2024.**

carlos.fmanfroi@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Carlos Fumagalli Manfroi**
**Presidente**

clevi.cdeitos@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Clevi Deitos**

alcir.lfreisleben@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Alcir Luiz Freisleben**

dorvalino.ppossato@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Dorvalino Possato**

ivania.bboldrini@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Ivania Brocco Boldrini**

mauricio.ggarcia@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Maurício Garcia**

miguel.sibert@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Miguel Sibert**

pompilio.ddeon@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Pompilio Deon**

silvio.lmarcolina@sicoob.com.br Assinado D4Sign
**Silvio Luiz Marcolina**



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_2_ATA_12_2024_Extraordinaria_Posse_Consad.pdf (3/3) 396/549
D4Sign 480dd57c-2786-458c-90b3-6094ae883670 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

| | | |
|---|---|---|
| SICOOB | **Ata de Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Cooperativa de Crédito Integrado Sicoob Integrado** CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447 | **1** |
| | | **Data: 24/06/2024** |
| | | **Órgão: CONSAD** |
| | | **Nº da ATA: 16/2024** |

| Data Realização | Hora Início | Hora Término | Local |
|---|---|---|---|
| 24/06/2024 | 15:15 | 15:30 | Pato Branco - PR |
| **Secretária** | **Responsável pela Convocação** | | **Caráter da Reunião** |
| Lucia Freitas | Carlos Fumagalli Manfroi<br>Presidente do Consad | | Extraordinária |

**Participantes**

| Nome / Sobrenome | Contato | Participante | Presença |
|---|---|---|---|
| Carlos Fumagalli Manfroi | carlos.fmanfroi@sicoob.com.br | Presidente do Conselho | Sim |
| Clevi Deitos | Clevi.ddeitos@sicoob.com.br | Vice-presidente | Sim |
| Alcir Luiz Freisleben | alcir.lfreisleben@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Dorvalino Possato | dorvalino.ppossato@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Ivania Brocco Boldrini | ivania.bboldrini@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Mauricio Garcia | mauricio.ggarcia@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Miguel Sibert | Miguel.sibert@sicoob.com.br | Conselheiro | Ausência Justificada |
| Pompilio Deon | pompilio.ddeon@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Silvio Luiz Marcolina | silvio.lmarcolina@sicoob.com.br | Conselheiro | Sim |
| Marcinei Coterli | marcinei.ccoterli@sicoob.com.br | Diretor Superintendente | Sim |
| Marcos Antonio Francescon | marcos.afrancescon@sicoob.com.br | Diretor Adm Financeiro | Sim |
| José Antonio Zilli | jose.azilli@sicoob.com.br | Diretor de Mercado | Sim |

**Pauta**

| Nº do Item | Assunto | Caráter do Item | Responsável |
|---|---|---|---|
| **1ª Sessão – (Consad e Convidados)** | | | |
| 01 | Abertura | Informativo | Carlos |
| **2ª Sessão – (Consad e Convidados)** | | | |
| 02 | Posse da Diretoria Executiva -2024/2028 | Deliberativo | Carlos |
| 03 | Ausências | Informativo | Carlos |
| 04 | Encerramento | Informativo | Carlos |

**ATA**

**1ª Sessão**

**01 – Abertura** - O Sr. Carlos Fumagalli Manfroi Presidente do Conselho de Administração deu início a reunião extraordinária às 15:15 horas saudando e agradecendo as presenças de todos os conselheiros de administração. **********

| | | |
|---|---|---|
| SICOOB | **Ata de Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Cooperativa de Crédito Integrado Sicoob Integrado** CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447 | **2** |
| | | **Data: 24/06/2024** |
| | | **Órgão: CONSAD** |
| | | **Nº da ATA: 16/2024** |

**2ª Sessão**

**DELIBERAÇÕES**

**Item 02 – Posse da Diretoria Executiva – 2024/2028:** O Sr. Carlos Fumagalli Manfroi, Presidente do Conselho de Administração, informou ao Conselho que através do Ofício 13.472/2024-BCB/Deorf/GTCUR, PE 270305, de 12 de junho de 2024, recebido do Banco Central Do Brasil, comunicando o deferimento de pleito e autorizando a posse e o exercício dos eleitos aos cargos de Diretores da Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, nomeados a seguir, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de maio de 2024: **Para o cargo de Diretor Superintendente o Sr. MARCINEI COTERLI,** brasileiro, divorciado, economista, nascido em 25/07/1982, cédula de identidade nº 7.919.013-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.186.759-80, residente na Rua Pedro Ramires de Mello, 20 apto 1401, Centro, Pato Branco - Paraná, CEP 85501-250; **para o cargo Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. MARCOS ANTONIO FRANCESCON**, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/01/1982, cédula de identidade nº 7.935.500-3, expedida pela SSP/PR, CPF 033.386.339-98, residente na Rua Duque de Caxias, 686, Loteamento Rufatto, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000; **e para o cargo de Diretor de Mercado o Sr. JOSÉ ANTONIO ZILLI,** brasileiro, casado, administrador, nascido em 21/02/1962, cédula de identidade nº 9.115.520-6, expedida pela SESP PR, CPF nº 526.094.219-15. residente na Rua Carlos Tumelero, 170 Bairro Parque do Som, na cidade de Pato Branco PR, CEP: 85505-422. O mandato dos eleitos será de 4 anos e até a 1ª Reunião do Conselho de Administração, após a AGO 2028. CLÁUSULA DE DESINCOMPATIBILIDADE: Todos os nomeados declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e administrativa, declarando, ainda, não ser parentes entre si e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na resolução 4122. O Conselho de Administração declara os Senhores Diretores mencionados acima empossados. **********

**ASSUNTOS INFORMATIVOS**

**Item 04 – Ausência:** A presente reunião contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração. **********
**Item 05 – Encerramento:** O Sr. Carlos Fumagalli Manfroi deixou a palavra a disposição e não havendo manifestações, nem mais assuntos a tratar encerrou a reunião as 15:30 sendo esta Ata aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião. **********

**Pato Branco, 24 de junho de 2024.**

| | | |
|---|---|---|
| SICOOB | **Ata de Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Cooperativa de Crédito Integrado Sicoob Integrado** CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447 | **3** |
| | | **Data: 24/06/2024** |
| | | **Órgão: CONSAD** |
| | | **Nº da ATA: 16/2024** |

**Carlos Fumagalli Manfroi**
**Presidente**

**Clevi Deitos**

**Alcir Luiz Freisleben**

**Dorvalino Possato**

**Ivania Brocco Boldrini**

**Mauricio Garcia**

**Pompilio Deon**

**Silvio Luiz Marcolina**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 22197842900 | CLEVI DEITOS |
| 35388358968 | POMPILIO DEON |
| 36879975968 | ALCIR LUIZ FREISLEBEN |
| 48696960963 | DORVALINO POSSATO |
| 55406068920 | IVANIA BROCCO BOLDRINI |
| 58101098968 | SILVIO LUIZ MARCOLINA |
| 94121010906 | MAURICIO GARCIA |
| 97832430982 | CARLOS FUMAGALLI MANFROI |
| 99056097091 | ALINE PRADO MONTEIRO |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 17:35 SOB Nº 20244607788.**
**PROTOCOLO: 244607788 DE 01/07/2024.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409634452. CNPJ DA SEDE: 07122321000108.**
**NIRE: 41400016447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.**
**COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LIVRO: 309-P** **FOLHA: 40F**

**CERTIFICO,** a pedido verbal da parte interessada, que revendo nos Livros de Notas existentes neste Ofício no de nº **309-P**, às fls. **040** encontrei lavrada o(a) seguinte PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO-SICOOB INTEGRADO EM FAVOR DE ALISSON DIEGO MYSCZAK E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, sendo **aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025),** na cidade e comarca de Pato Branco-Estado do Paraná, compareceu nestas Notas como **OUTORGANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, cooperativa de crédito, com sede e foro na Rua Tapajós, 440, Centro, Pato Branco - PR, inscrita no C.N.P.J sob nº 07.122.321/0001-08 e no NIRE sob o n° 41400016447, conforme Estatuto Social devidamente registrado sob nº 20251899462 em 23/04/2025; Ata da Reunião do Conselho de Administração devidamente registrada sob nº 20252096800 em 07/05/2025 e, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 15/07/2025, os quais ficam arquivados Nestas Notas, no às fls 041 Livro 5-F, neste ato representado **por seu Diretor Executivo: MARCINEI COTERLI**, brasileiro, capaz, casado, filho de Jovelino Coterli e Terezinha Tomazi Coterli, natural de Pato Branco/PR, nascido aos 25/07/1982, economista, portador da Cédula de Identidade nº 7.919.013-6 SSP/PR, expedida aos 14/11/1996, inscrito no CPF sob nº039.186.759-80, residente e domiciliado na Rua Tapejara, 35, Apto. 802 - Centro, Pato Branco/PR, e-mail não informado e, **pelo Diretor Administrativo: MARCOS ANTONIO FRANCESCON**, brasileiro, capaz, casado, filho de Sabino Francescon e Terezinha Maria Pgnussatt Francescon, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 25/01/1982, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 7935500-3/SSP/PR, expedida aos 26/08/2014, inscrito no CPF sob nº 033.386.339-98, residente e domiciliado na Duque de Caxias 686, na cidade de Coronel Vivida/PR, e-mail não informado**,** sendo os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé, nomeando e constituindo seus bastante **PROCURADORES: ALISSON DIEGO MYSCZAK**, brasileiro, capaz, casado, bancário, natural de Pato Branco/PR, nascido aos 23/09/1993, filho de Edemar Luiz Mysczak e Elenir Brandoli Mysczak, portador da Cédula de Identidade nº 123831624 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 091.549.049-86, residente e domiciliado na Rua Romano Radaelli, 195, Cristo Rei, Pato Branco/PR, o qual não informou endereço eletrônico; **CELSO FERRARINI**, brasileiro, capaz, divorciado, filho de Andrea Ferrarini e Leondina Ferrarini, natural de Pato Branco/PR, nascido aos 02/06/1965, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.751-2/SSP/PR, expedida aos 27/07/2017, inscrito no CPF sob nº 500.729.519-15, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 3020 Apto 401, na cidade de Pato Branco/PR, e-mail não informado; **HELOISE SCHAEDLER FONTANIVE**, brasileira, capaz, casada, bancária, natural de Coronel Vivida/PR, nascida aos 14/06/1986, filha de Vanderley Francisco Schaedler e Sonia Teresinha Ferreira Schaedler, portadora da Cédula de Identidade nº 77021914 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 056.654.249-86, residente e domiciliada na Rua Alfredo Droppa, 66, São João, Coronel Vivida/PR, a qual não informou endereço eletrônico; **JOSOANI GHIDIN TOIGO**, brasileira, capaz, casada, natural de Chopinzinho/PR, nascida aos 11/01/1983, filha de José Jacir Ghidin e Edine Bordignon, gerente administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº7.769.136-7

Esse documento foi assinado por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZT4T2-QHGPA-RYU6Z-ZRD9Y

SSP/PR, inscrita no CPF sob nº038.910.849-94, residente e domiciliada na Rua Tupi, S/N, Andrade, na cidade de Coronel Vivida/PR, e-mail não informado, **VANESSA ANDRADE ROCHA BARONI**, brasileira, capaz, casada, natural de Teresina/PI, nascida aos 28/10/1977, filha de Raimundo Edmar Nóbrega Rocha e Gesilda Andrade Rocha, Administradora, portadora da Cédula de Identidade nº52.743.053-5-SESP/SP, expedida aos 16/09/2016, inscrita no CPF sob nº027.644.174-54, residente e domiciliada na Avenida Nove de Julho, n°3303 TP ESMERAL AP 112, na cidade de Jundiai/SP, e-mail não informado; **aos quais confere** a Outorgante na melhor forma de direito e em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social, nomeia e constitui seus bastante procuradores mandatários os Outorgados acima qualificados, outorgando-lhes amplos e gerais poderes para agirem individualmente, porém sempre em conjunto com um dos diretores, podendo ditos procuradores, realizar quaisquer negócios ou transações conforme atribuições descritas no Estatuto Social Capítulo V - Dos Órgãos Estatutários – Seção III – Da Diretoria Executiva, exceto, as atribuições exclusivas dos diretores, em especial a outorga de mandatos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. O presente mandato terá validade até a posse da nova diretoria, e não poderá ser substabelecido. **LAVRADA SOB MINUTA**. Os dados pessoais, qualificações, poderes e demais elementos contidos no presente instrumento foram fornecidos e devidamente conferidos pelas partes, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Guia do **FUNREJUS** – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário no valor de **R$ 29,39** (vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**,** recolhida através da guia de pagamento nº 69605927-8. A pedido das partes lavrei o presente instrumento que, feito e lhes sendo lido, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé. **As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público, nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73.** Fica dispensado o uso de testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos do artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Eu RODRIGO DO AMARAL DE SOUZA, ESCREVENTE JURAMENTADO, o digitei. Eu, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, NOTÁRIO, o conferi, dato e assino _____ em público e raso. (aa.) (Representante) MARCOS ANTONIO FRANCESCON; (Representante) MARCINEI COTERLI. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob n° 2453/2025 datado 15/07/2025 . **(Emolumentos R$ 117,61, VRC 424,62, Selo R$ 17,00, Fundep R$ 5,89, ISS R$ 3,53, Total R$ 144,03)**. **TRASLADADA POR CERTIDÃO** - Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, RODRIGO DO AMARAL DE SOUZA, ESCREVENTE JURAMENTADO, a conferi, subscrevo e assino _____ em público e raso. Pato Branco/PR, 15 de julho de 2025. .

Em Testº_____ da verdade.
Pato Branco/PR, 15 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por: MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE
CPF: 549.693.289-00
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 15/07/2025 16:59:58 -03:00

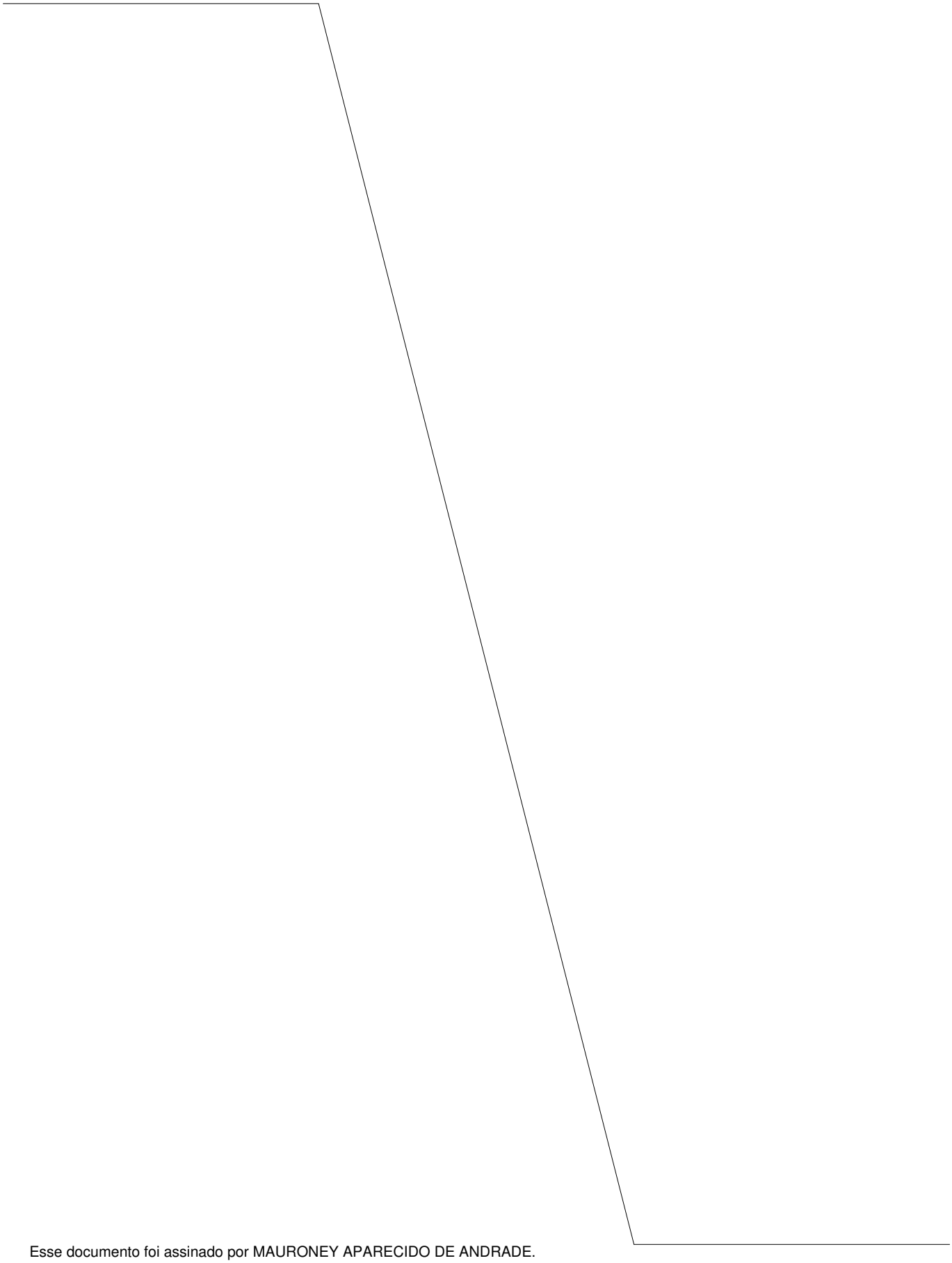
**RODRIGO DO AMARAL DE SOUZA**
**ESCREVENTE JURAMENTADO**

Esse documento foi assinado por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZT4T2-QHGPA-RYU6Z-ZRD9Y

**LIVRO: 309-P** **FOLHA: 41F**

**FUNARPEN**
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº
**SFTN1.4GUbb.M9Uf7-M9uLo.F929q**
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

Esse documento foi assinado por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZT4T2-QHGPA-RYU6Z-ZRD9Y



Esse documento foi assinado por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZT4T2-QHGPA-RYU6Z-ZRD9Y

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZT4T2-QHGPA-RYU6Z-ZRD9Y

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE (CPF 549.693.289-00) em 15/07/2025 16:59

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZT4T2-QHGPA-RYU6Z-ZRD9Y

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.122.321/0001-08**<br>**MATRIZ** | | **08/12/2004** |

NOME EMPRESARIAL
**COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **SICOOB INTEGRADO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**214-3 - Cooperativa**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R TAPAJOS** | **440** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.501-043** | **CENTRO** | **PATO BRANCO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3025-9900** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **08/12/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **14:56:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.122.321/0002-99**<br>**FILIAL** | | **25/06/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **SICOOB INTEGRADO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**214-3 - Cooperativa**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV XV DE NOVEMBRO** | **4186** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **CENTRO** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3025-9900** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **25/06/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **14:57:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

## Sua solicitação não pode ser atendida

| |
|---|
| **SINTEGRA - Consulta Empresa** |
| **11/07/2025 às 15:00:27** |
| **07122321000108 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR** |
| É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.<br>Por favor, verifique, corrija e tente novamente. |

Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.122.321/0001-08

**Razão Social:** COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUACU INTEGRADO SICOOB

**Endereço:** R TAPAJOS 440 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/07/2025 a 03/08/2025

**Certificação Número:** 2025070502181367262528

Informação obtida em 11/07/2025 15:04:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
**CNPJ: 07.122.321/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:40 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2026.
Código de controle da certidão: **6A2E.A628.9419.26FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037235593-88**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.122.321/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 344380-0

NOME.....: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
CNPJ/CPF..: 07.122.321/0001-08
LOCALIZ...: RUA TAPAJOS ,000440 - CENTRO DA CIDADE
ALVARÁ NR.: 822/2015
MUNICIPIO.: PATO BRANO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/07/2025.
Válida até: 09/10/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0065107
Código de autenticidade da certidão: 569351921569351

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 11 de Julho de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
# ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

## Nº 115/2009

**NOME FANTASIA:** COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRA
**RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOO**
**CNPJ/CPF:** 07.122.321/0002-99
**INCRIÇÃO MUNICIPAL:** 18803-4
**NR. CADASTRO:** 2388-0

**(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**6424703 Cooperativas de crédito mútuo**

**(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

6421200 Bancos comerciais
6424702 Cooperativas centrais de crédito
0
0
0
0

**ENDEREÇO:** AV XV DE NOVEMBRO NR: 4186
CENTRO 85560-000

**LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 11/07/2025**

**A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO A VALIDADE DO CERTIFICADO DOS BOMBEIROS**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010**

**DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO – PR**

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
**Prefeito Municipal**

**Rodrigo Miguel Koprovski**
**Secretaria de Finanças**

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.122.321/0001-08
Certidão nº: 39649270/2025
Expedição: 11/07/2025, às 15:24:11
Validade: 07/01/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.122.321/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ao
Município de Chopinzinho
Secretaria de Administração e Finanças
Edital Pregão Eletrônico 90049/2025

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO- SICOOB INTEGRADO, inscrito no CNPJ n.º 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.935.500-3 e do CPF n.º 033.386.339-98 e a Sr. Celso Ferrarini, portador da Carteira de Identidade nº 3.441.751-2 e do CPF: 500.729.519-15, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_3_9_DECLARACAO_INCISO_XXXIII_ANEXO_V.pdf (1/4) 415/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco, 21 de julho [illegible]

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign
ICP Brasil

MARCOS ANTONIO FRANCESCON
CPF 033.386.339-98
RG: 7.935.500-3

celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinado
CELSO FERRARINI
D4Sign
ICP Brasil

CPF 500.729.519-15
RG: 3.441.751-2



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_3_9_DECLARACAO_INCISO_XXXIII_ANEXO_V.pdf (2/4) 416/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# EDITAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Código do documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6

Anexo: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
Anexo: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
Anexo: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf

## Assinaturas

CELSO FERRARINI:50072951915
Certificado Digital
celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinou

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**22 Jul 2025, 13:41:14**
Documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:41:14-03:00

**22 Jul 2025, 13:43:56**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:43:56-03:00

**22 Jul 2025, 14:07:41**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CELSO FERRARINI:50072951915 **Assinou** Email: celso.fferrarini@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 63096). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=CELSO FERRARINI:50072951915. - DATE_ATOM: 2025-07-22T14:07:41-03:00

**22 Jul 2025, 15:18:24**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 36596). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-07-22T15:18:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd1ad89560a263a2b0ad9b6fee954a1d046e0a58797ac66d00695789a672963a
(SHA512):d651612adecef305cda7263e269fe070c33b32a6c34f03f83f67d9f1ce043f47a4b50a518e6635f330de2ab9116d60b7cb7f5460a0f82e1ef446154fa567139a

## Hash dos documentos anexos

Nome: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
(SHA256):c943ef9a9db7dcb287cb3e1a2bda111ad64e2e921a71b202547a0568e2522700
(SHA512):372c8d6d0a4b09033c795f9a4faa3e12fb8488e5f5bd520f5d37fccc13ce97ad7fbd2907abf0bac51124e4fc7ad0d33478b984fbf08184a13d598cf5dfbd861e

Nome: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
(SHA256):727b499ba11ae71b4c36e8ae1c3af4c7cad8bdb9a09420a1303c980663c45f8c
(SHA512):75aecfa6534c1225d6a462b9c50cde9a4cdfd8b792b63e4ea9e372e38d2239f7ec000da2004ac2e2774f6756871102ed6edec23563933b0eb3d9e796ac1d54b1

Nome: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf
(SHA256):2bbfa8f7ecb3c7620b3fa39baba6059530e87e5e7f5790cdf684ff1b077f8ebb
(SHA512):e3f24c6ae03a23762ab40dbf04323ad11dcc3cf876178c135fb451b42ce8d2d32605a736d01649a8762715838536aac96f4ba6bb5ebd43d091aa5d0693bbdf4f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
**C O M A R C A  D E  P A T O  B R A N C O**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

**T I T U L A R**
DIRSO ANTONIO VERONESE
**J U R A M E N T A D O S**
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

CNPJ 07.122.321/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 01 de Julho de 2025, 17:35:41

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

## CAPACIDADE FINANCEIRA

**Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**CNPJ: 07.122.321/0001-08**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

| Os índices mínimos exigidos serão seguintes: (LG) (mínimo) | (SG) (mínimo) | (LC) (mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

| SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = ----------;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 1.294.469.393,96 /<br>1.167.338.625,65 | 1,11 |
| Ativo Total<br>SG = ----------;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 1.313.052.061,62 /<br>1.167.338.625,65 | 1,12 |
| Ativo Circulante<br>LC = ----------; e<br>Passivo Circulante | 901.784.897,72 /<br>1.101.519.736,72 | 0,82 |

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_4_1_6_CAPACIDADE_FINANCEIRA_ANEXO_X.pdf (1/4) 420/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Pato Branco, 11 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIANE FERNANDA BARROSO
Data: 22/07/2025 12:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILLIANE FERNANDA BARROSO
CRC/MG 092.906
CONTADORA
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign
ICP Brasil

MARCOS ANTONIO FRANCESCON
CPF 033.386.339-98
REPRESENTANTE LEGAL
celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinado
CELSO FERRARINI
50072951915
D4Sign
ICP Brasil

CELSO FERRARINI
CPF 500.729.519-15
RG: 3.441.751-2



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_4_1_6_CAPACIDADE_FINANCEIRA_ANEXO_X.pdf (2/4) 421/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# EDITAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Código do documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6

Anexo: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
Anexo: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
Anexo: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf

## Assinaturas

CELSO FERRARINI:50072951915
Certificado Digital
celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinou

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**22 Jul 2025, 13:41:14**
Documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:41:14-03:00

**22 Jul 2025, 13:43:56**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:43:56-03:00

**22 Jul 2025, 14:07:41**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CELSO FERRARINI:50072951915 **Assinou** Email: celso.fferrarini@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 63096). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=CELSO FERRARINI:50072951915. - DATE_ATOM: 2025-07-22T14:07:41-03:00

**22 Jul 2025, 15:18:24**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 36596). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-07-22T15:18:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd1ad89560a263a2b0ad9b6fee954a1d046e0a58797ac66d00695789a672963a
(SHA512):d651612adecef305cda7263e269fe070c33b32a6c34f03f83f67d9f1ce043f47a4b50a518e6635f330de2ab9116d60b7cb7f5460a0f82e1ef446154fa567139a

## Hash dos documentos anexos

Nome: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
(SHA256):c943ef9a9db7dcb287cb3e1a2bda111ad64e2e921a71b202547a0568e2522700
(SHA512):372c8d6d0a4b09033c795f9a4faa3e12fb8488e5f5bd520f5d37fccc13ce97ad7fbd2907abf0bac51124e4fc7ad0d33478b984fbf08184a13d598cf5dfbd861e

Nome: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
(SHA256):727b499ba11ae71b4c36e8ae1c3af4c7cad8bdb9a09420a1303c980663c45f8c
(SHA512):75aecfa6534c1225d6a462b9c50cde9a4cdfd8b792b63e4ea9e372e38d2239f7ec000da2004ac2e2774f6756871102ed6edec23563933b0eb3d9e796ac1d54b1

Nome: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf
(SHA256):2bbfa8f7ecb3c7620b3fa39baba6059530e87e5e7f5790cdf684ff1b077f8ebb
(SHA512):e3f24c6ae03a23762ab40dbf04323ad11dcc3cf876178c135fb451b42ce8d2d32605a736d01649a8762715838536aac96f4ba6bb5ebd43d091aa5d0693bbdf4f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Maringá-PR, 21 de junho de 2025.

A
Prefeitura do Município de Chopinzinho
CNPJ 76.995.414/0001-60
Pregão eletrônico 90049/2025
Processo 92/2025
Memorando nº 2.336/2025

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB – SICOOB UNICOOB,** inscrita no CNPJ sob nº 05.036.532/0001-00, na Avenida Duque de Caxias n. 882, Sobreloja 2 – Novo Centro – Maringá - PR, CEP: 87.020-025, neste ato representada por Diretor de Gestão, Sr. Cesar Ricardo Lazarino, inscrito no CPF sob o nº 005.228.789-03 e pelo procurador/supervisor administrativo Willian Cesar Mulati, inscrito no CPF sob o nº 015.0143.139-25 ATESTA, para os devidos fins que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO,** instituição bancária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.122.321/0001-08, está apta para prestação ser serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Atesta-se ainda que os serviços fornecidos vêm sendo executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presenta data, fatos que desabonem a conduta da **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO** com relação às obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Cesar Ricardo Lazarino
Diretor de Gestão

Willian Cesar Mulati
Supervisor Administrativo/Financeiro
CPF 015.043.139-25

**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB – SICOOB UNICOOB**



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_5_1_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_Optimized.pdf (1/1) 424/549

# DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado, inscrito no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador da carteira de identidade nº 7.935.500-3 e do CPF nº 033.386.339-98 e Celso Ferrarini, portador da carteira de identidade nº 3.441.751-2 e do CPF nº. 500.729.519-15 DECLARA, para os devidos fins, que a Cooperativa possui Agência no perímetro urbano de Chopinzinho/PR inscrita no CNPJ 07.122.321/0002-99, instalada na Av. XV de Novembro, nº 4186, centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, contato (46) 3025 9902, sendo representada pelo gerente da agência o Sr. Guilherme Debastiani Da Silva, portador da carteira de identidade nº 10.042.151-8 e do CPF nº 075.692.849-41.

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign
ICP Brasil

MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF: 033.386.339-98

celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinado
CELSO FERRARINI
50072951915
D4Sign
ICP Brasil

CELSO FERRARINI

CPF: 500.729.519-15



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_5_2_DECLARACAO_AGENCIA.pdf (1/3) 425/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# EDITAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Código do documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6

Anexo: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
Anexo: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
Anexo: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf

## Assinaturas

CELSO FERRARINI:50072951915
Certificado Digital
celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinou

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**22 Jul 2025, 13:41:14**
Documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:41:14-03:00

**22 Jul 2025, 13:43:56**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:43:56-03:00

**22 Jul 2025, 14:07:41**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CELSO FERRARINI:50072951915 **Assinou** Email: celso.fferrarini@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 63096). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=CELSO FERRARINI:50072951915. - DATE_ATOM: 2025-07-22T14:07:41-03:00

**22 Jul 2025, 15:18:24**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 36596). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-07-22T15:18:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd1ad89560a263a2b0ad9b6fee954a1d046e0a58797ac66d00695789a672963a
(SHA512):d651612adecef305cda7263e269fe070c33b32a6c34f03f83f67d9f1ce043f47a4b50a518e6635f330de2ab9116d60b7cb7f5460a0f82e1ef446154fa567139a

## Hash dos documentos anexos

Nome: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
(SHA256):c943ef9a9db7dcb287cb3e1a2bda111ad64e2e921a71b202547a0568e2522700
(SHA512):372c8d6d0a4b09033c795f9a4faa3e12fb8488e5f5bd520f5d37fccc13ce97ad7fbd2907abf0bac51124e4fc7ad0d33478b984fbf08184a13d598cf5dfbd861e

Nome: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
(SHA256):727b499ba11ae71b4c36e8ae1c3af4c7cad8bdb9a09420a1303c980663c45f8c
(SHA512):75aecfa6534c1225d6a462b9c50cde9a4cdfd8b792b63e4ea9e372e38d2239f7ec000da2004ac2e2774f6756871102ed6edec23563933b0eb3d9e796ac1d54b1

Nome: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf
(SHA256):2bbfa8f7ecb3c7620b3fa39baba6059530e87e5e7f5790cdf684ff1b077f8ebb
(SHA512):e3f24c6ae03a23762ab40dbf04323ad11dcc3cf876178c135fb451b42ce8d2d32605a736d01649a8762715838536aac96f4ba6bb5ebd43d091aa5d0693bbdf4f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Ao
Município de Chopinzinho
Secretaria de Administração e Finanças
Edital Pregão Eletrônico 90049/2025

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO- SICOOB INTEGRADO, inscrito no CNPJ n.º 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.935.500-3 e do CPF n.º 033.386.339-98 e a Sr. Celso Ferrarini, portador da Carteira de Identidade nº 3.441.751-2 e do CPF: 500.729.519-15, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.



D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco, 21 de julho [illegible]

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign
ICP Brasil

MARCOS ANTONIO FRANCESCON
CPF 033.386.339-98
RG: 7.935.500-3

celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinado
CELSO FERRARINI
500729519[illegible]
D4Sign
ICP Brasil

CPF 500.729.519-15
RG: 3.441.751-2



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 1_6_DECLARACAO_INCISO_XXXIII_ANEXO_V.pdf (2/4) 429/549
D4Sign c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# EDITAL MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Código do documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6

Anexo: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
Anexo: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
Anexo: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf

## Assinaturas

CELSO FERRARINI:50072951915
Certificado Digital
celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinou

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**22 Jul 2025, 13:41:14**
Documento c13ca8b9-7df3-449e-98f9-8f264bdd5bc6 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:41:14-03:00

**22 Jul 2025, 13:43:56**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:43:56-03:00

**22 Jul 2025, 14:07:41**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CELSO FERRARINI:50072951915 **Assinou** Email: celso.fferrarini@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 63096). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=CELSO FERRARINI:50072951915. - DATE_ATOM: 2025-07-22T14:07:41-03:00

**22 Jul 2025, 15:18:24**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 36596). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-07-22T15:18:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd1ad89560a263a2b0ad9b6fee954a1d046e0a58797ac66d00695789a672963a
(SHA512):d651612adecef305cda7263e269fe070c33b32a6c34f03f83f67d9f1ce043f47a4b50a518e6635f330de2ab9116d60b7cb7f5460a0f82e1ef446154fa567139a

## Hash dos documentos anexos

Nome: 1.3.9 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII ANEXO V.pdf
(SHA256):c943ef9a9db7dcb287cb3e1a2bda111ad64e2e921a71b202547a0568e2522700
(SHA512):372c8d6d0a4b09033c795f9a4faa3e12fb8488e5f5bd520f5d37fccc13ce97ad7fbd2907abf0bac51124e4fc7ad0d33478b984fbf08184a13d598cf5dfbd861e

Nome: ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.pdf
(SHA256):727b499ba11ae71b4c36e8ae1c3af4c7cad8bdb9a09420a1303c980663c45f8c
(SHA512):75aecfa6534c1225d6a462b9c50cde9a4cdfd8b792b63e4ea9e372e38d2239f7ec000da2004ac2e2774f6756871102ed6edec23563933b0eb3d9e796ac1d54b1

Nome: DECLARAÇÃO AGENCIA PA 02 2307.pdf
(SHA256):2bbfa8f7ecb3c7620b3fa39baba6059530e87e5e7f5790cdf684ff1b077f8ebb
(SHA512):e3f24c6ae03a23762ab40dbf04323ad11dcc3cf876178c135fb451b42ce8d2d32605a736d01649a8762715838536aac96f4ba6bb5ebd43d091aa5d0693bbdf4f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 ANO:2025**

DADOS DO FORNECEDOR

| |
|---|
| Fornecedor: Cooperativa de Crédito Integrado Sicoob Integrado<br>CNPJ: 07.122.321/0001-08 Inscrição Estadual: Isento<br>Endereço: Rua Tapajós, 440<br>Bairro: Centro<br>CEP: 85.501-043 Cidade: Pato Branco Estado: PR<br>Telefone: (46) 3025 9900 E-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br |
| Banco: 756 Agência: 0001 Conta corrente:439.000.000-4 |

O serviço será fornecido pela filial do Sicoob Integrado que está instalada no município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ 07.122.321/0002-99, Av. XV de Novembro, nº 4186, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR.

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

1. Especificações técnicas:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor total Bruto |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo | 55.000 | 0,31 | 17.050,00 |



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 7_1_PROPOSTA_PRECO_FINAL_ANEXO_III_Optimized.pdf (1/4) 432/549
D4Sign 04792cc4-63a0-4371-be8b-b0e8d3179b07 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | | | |
| | | | | |
| Valor Total da Proposta | | | | **R$ 17.050,00** |
| Dezessete mil e cinquenta reais. | | | | |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco/PR, 23 de Julho de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign

MARCOS ANTONIO FRANCESCON
CPF 033.386.339-98

celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinado
CELSO FERRARINI
50072951915
D4Sign

CELSO FERRARINI
CPF 500.729.519-15



1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: 7_1_PROPOSTA_PRECO_FINAL_ANEXO_III_Optimized.pdf (2/4) 433/549
D4Sign 04792cc4-63a0-4371-be8b-b0e8d3179b07 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# DESCRITIVO PROPOSTA DE PREÇO 2307 pdf

Código do documento 04792cc4-63a0-4371-be8b-b0e8d3179b07

## Assinaturas

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

CELSO FERRARINI:50072951915
Certificado Digital
celso.fferrarini@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**23 Jul 2025, 09:39:09**
Documento 04792cc4-63a0-4371-be8b-b0e8d3179b07 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-23T09:39:09-03:00

**23 Jul 2025, 09:40:09**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-23T09:40:09-03:00

**23 Jul 2025, 09:46:32**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CELSO FERRARINI:50072951915 **Assinou** Email: celso.fferrarini@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 52316). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=CELSO FERRARINI:50072951915. - DATE_ATOM: 2025-07-23T09:46:32-03:00

**23 Jul 2025, 10:16:54**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 4668). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-07-23T10:16:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):da94624a49994899f4913df8828e7b4f1b74a9341dc87854ee61c9364285cff3
(SHA512):7350386fa9414100c6d3466859137aeb8b995d9c514aa1b390cabbc9eca5e170702daf3bdfa29fe722472661abf00befa9e80b70e0135314f6ff87f2e3dc8403

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO.**

**Memorando Eletrônico nº 3.017/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO**, com sede na Rua Tapajós, nº 440, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 3025-9900, e-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br, inscrita no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Marcinei Coterli, portador da Carteira de Identidade n° 79190136 e inscrito no CPF/MF sob nº 039.186.759-80, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 22/2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 90013/2025, o qual gerou o Contrato n° 46/2025, celebrado em 10 de março de 2025, objetivando a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pelos acréscimos de serviços e valores do Contrato n° 46/2025, conforme segue:

DOS ACRÉSCIMOS – De acordo com o Art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e a Cláusula Décima Sexta do Contrato n° 46/2025, ficam acrescidos os serviços e valores, conforme tabela abaixo:

| Item | **Relação de tarifas** | **Qtde** | **Qtde 25%** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Valor Total 25%** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Liquidação – TAA c/Reg. | 660 | 165 | R$ 0,31 | R$ 204,60 | R$ 51,15 |
| 2. | Liquidação – Internet c/Reg. | 98 | 24 | R$ 0,31 | R$ 30,38 | R$ 7,44 |
| 3. | Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg. | 68 | 17 | R$ 0,31 | R$ 21,08 | R$ 5,27 |
| 4. | Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg. | 1.719 | 429 | R$ 0,31 | R$ 532,89 | R$ 132,99 |
| 5. | Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg. | 27.750 | 6.937 | R$ 0,31 | R$ 8.602,50 | R$ 2.150,47 |
| 6. | Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg. | 4.530 | 1.132 | R$ 0,31 | R$ 1.404,30 | R$ 350,92 |



Assinado por 4 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HELDER FELIPE KLASSEN, MARCOS ANTONIO FRANCESCON e MARCINEI COTERLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-50BC-C75F-BBB4 e informe o código 221F-50BC-C75F-BBB4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7. | Baixa | 2.975 | 743 | R$ 0,47 | R$ 1.398,28 | R$ 349,21 |
| 8. | Registro | 1.308 | 327 | R$ 0,47 | R$ 614,76 | R$ 153,69 |
| | | | | **TOTAIS** | **R$ 12.808,76** | **R$ 3.201,14** |

DO VALOR TOTAL – Com os acréscimos de serviços e valores no valor de R$ 3.201,14 (três mil, duzentos e um reais e quatorze centavos), o valor total do Contrato que era de R$ 12.808,76 (doze mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos) passa a ser de R$ 16.009,90 (dezesseis mil, nove reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Contrato será aditado em virtude da solicitação e justificativa da Gestão e Fiscalização do Contrato, e da empresa Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, as quais solicitam o acréscimo de serviços e valores, por previsão através da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 46/2025, com fundamento legal no Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 09 de junho de 2025.

Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado
Marcinei Coterli – Representante Legal
Contratada

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Assinado por 4 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HELDER FELIPE KLASSEN, MARCOS ANTONIO FRANCESCON e MARCINEI COTERLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-50BC-C75F-BBB4 e informe o código 221F-50BC-C75F-BBB4

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado. CNPJ: 07.122.321/0001-08. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 3.201,14 (três mil, duzentos e um reais e quatorze centavos). Valor Total: R$ 16.009,90 (dezesseis mil, nove reais e noventa centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcinei Coterli, pela Empresa.

Assinado por 4 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HELDER FELIPE KLASSEN, MARCOS ANTONIO FRANCESCON e MARCINEI COTERLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-50BC-C75F-BBB4 e informe o código 221F-50BC-C75F-BBB4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 221F-50BC-C75F-BBB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/06/2025 15:12:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/06/2025 16:00:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS ANTONIO FRANCESCON (CPF 033.XXX.XXX-98) em 11/06/2025 11:04:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCINEI COTERLI (CPF 039.XXX.XXX-80) em 11/06/2025 17:07:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/221F-50BC-C75F-BBB4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.418.345-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/1985

MIGUEL SIBERT

IGNES SIBERT

CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/05/1968

COMARCA=CURITIBA/PR,TABOÃO
C.NASC 1933,LIVRO=73,FOLHA=[illegible]
624.312.509-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMPRESSÃO DIGITAL

Miguel Sibert

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 02.05.68

INSCRIÇÃO NO CPF 624 312 509* 20

CONTRIBUINTE

MIGUEL SIBERT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Assoc. Com. e Emp. de São João
São João 09 / 01 / 25

PIS - 124 118.287-90

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: CE200C_1.PDF (1/2) 440/549
VALIDADO POR: anap4390_01 EM: 27/10/2021

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Estado do Paraná** — **Comarca de Chopinzinho**

**Município de** — **São João**

Registro Civil

*Adalmir Augustin*

Oficial do Registro Civil

AV. XV DE NOVEMBRO, 698 - FONE: (046) 533-1117

## CASAMENTO N.º " 2.800 "

CERTIFICO que, às fls. 201 do Livro N.o B/9 de Registro de Casamentos foi celebrado hoje, o assento do casamento de " MIGUEL SIEBERT " e " MARISETE LORENZI ", contraido perante o Senhor Juiz Anatalicio Cruz de Carvalho.- e as testemunhas constantes do termo.-

Ele, nascido em São João - Pr aos 02 de maio de 1.938, profissão Contabilista residente e domiciliado nesta cidade de São João.- filho de -.-.-.-

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO D o Paraná — COMARCA D e Pato Branco

MUNICÍPIO D e Verê — DISTRITO D e Verê

Generozo Ribeiro de Oliveira — Comarca de Pato Branco - Pr. — Tabelião e Oficial do Registro Civil — Josefina Mariot de Oliveira — Av. Juvenciara — Município de Verê

# REGISTRO CIVIL

Generozo Ribeiro de Oliveira
Oficial do Registro Civil

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

**CERTIFICO** que, sob Nº 1.145 a fl. 179 do livro Nº B/5 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de janeiro de 1.989, foi realizado o casamento de "POMPILIO ~~DEON~~ e RITA DE SOUZA" contraído perante o Juiz de Paz Sr. Luiz Silvio Pegoraro.- e as testemunhas as constantes no termo .-.-.-.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

*Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial*

*Fernando Isaias Munaretto Pimentel - Escrevente*

CNPJ 77 780 807/0001-19 - Rua Iguaçú, 302 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná - Fone/Fax (46) 3232-1553

LIVRO B-024 FOLHA 013 TERMO 005491

## CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 5491

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz Srª Ariete Terezinha Colpani e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 21 de julho de 2007, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento.*.*.*.*.*.* de - MARCOS ANTONIO FRANCESCON -.*.*.*.*.*

*Arion Toledo Cavalheiro Júnior*
*Oficial*

*Stella Maris Nadir Cavalheiro*
*Elisiane da Silva Bueno*
*Escreventes*

CARTÓRIO
ARION
CAVALHEIRO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 - Fone: (46) 523-1133 / Fax: (46) 524-8953 - CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - Paraná




## CERTIDÃO DE CASAMENTO N° 3007

**CERTIFICO** que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Assistente Eclesiástico Frei João Bosco e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 19 de outubro de 2001, sob o regime de **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, conforme Escritura Pública lavrada no Livro 138-A, Folhas 050, do Tabelionato Cardoso, o assento do casamento.x.x.x

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRCI.CbnFv.mUzIy
WPrav.F347q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

| Nome | CPF |
|---|---|
| CLEVI DEITOS •• | 221.978.429-00 •• |
| JUCILEI MARSARO DEITOS •• | 031.740.889-50 •• |

Matrícula
084707 01 55 2024 2 00029 146 0007124 23

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

**CLEVI DEITOS,** nascido aos 22 de agosto de 1956, natural de Lagoa Vermelha-RS, de nacionalidade brasileira, divorciado, bancário aposentado, filho de HELIRIO DEITOS e de IRMA ZANCHET DEITOS, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 340, apto.0302, Sambugaro, em Pato Branco-PR, CEP: 85.501-330**JUCILEI MARSARO,** nascida aos 01 de novembro de 1967, natural de Coronel Vivida-PR, de nacionalidade brasileira, divorciada, do comercio, filha de NELSO MARSARO e de LUIZA FORNARI MARSARO, residente e domiciliada à Rua Fernando Stedile, 181, casa, Lider, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85.550-000 ••

| Data do registro do casamento (por extenso) | Dia | Mês | Ano |
|---|---|---|---|
| Trinta de março de dois mil e vinte e quatro •• | 30 | 03 | 2024 |

Regime de bens do casamento
Separação Total de Bens, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no dia 26/02/2024, no livro 203-N, folha 179 do Tabelionato Kessler de Coronel Vivida-PR ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
**JUCILEI MARSARO DEITOS ••**

Averbações/Anotações à acrescer
Casamento celebrado neste Serviço, perante a Juíza de Paz Sra Ariete Terezinha Colpani Zeni. Custas Isentas (Artigo 1.512 e parágrafo único do Código Civil) ••

Anotações de cadastro

1º Cônjuge

| Tipo documento | Número | Data expedição | Orgão expedidor | Data de validade |
|---|---|---|---|---|
| RG | 1.495.309-4 | 17/03/2014 | SSP/PR | ---------- |

| CEP residencial | 85.501-330 | Grupo Sanguíneo | --- |
|---|---|---|---|

2º Cônjuge

| Tipo documento | Número | Data expedição | Orgão expedidor | Data de validade |
|---|---|---|---|---|
| RG | 4.795.179-8 | 31/10/1986 | SSP/PR | ---------- |

| CEP residencial | 85.550-000 | Grupo Sanguíneo | --- |
|---|---|---|---|

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício
*Cartório de Registro Civil*

Oficial Registrador
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*

Município e Comarca / UF
*Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná*

Endereço
*Rua Iguaçú, 302 - Centro*
*CEP:85.550-000 - Fone: (46)3232-1553*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Coronel Vivida-PR, 30 de março de 2024.

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 17.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esc. Substituto
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Walesca Racoski de Lima
Aux. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1553

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

FUNARPEN BC 004706894 BRP

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRCI.kbvmv.RjPbd
VEcG2.F934q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

| Nome | CPF |
|---|---|
| MARCINEI COTERLI •• | 039.186.759-80 •• |
| JOICY LOESCHKE RIGO COTERLI •• | 044.481.419-18 •• |

Matrícula
084442 01 55 2024 3 00004 004 0000422 98

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

**MARCINEI COTERLI,** nascido aos 25 de julho de 1982, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, de nacionalidade brasileiro , divorciado , bancário , filho de JOVELINO COTERLI e de TEREZINHA TOMAZI COTERLI, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, 20, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-250 ••

**JOICY LOESCHKE RIGO,** nascida aos 20 de abril de 1984, natural de Vilhena, Estado de Rondônia , de nacionalidade brasileira , divorciada , do lar, filha de JOCELI ANTONIO RIGO e de DALIRIA LEONORA LOESCHKE RIGO, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, 20, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-250 ••

| Data do registro do casamento (por extenso) | Dia | Mês | Ano |
|---|---|---|---|
| Onze de novembro de dois mil e vinte e quatro •• | 11 | 11 | 2024 |

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
JOICY LOESCHKE RIGO COTERLI ••

Averbações/Anotações à acrescer
Casamento celebrado na Edifico Otaviano Marcante, na Rua Tapejara, 35, Centro, Pato Branco-PR, na data de 09 de novembro de 2024, perante o Pastor Marcos Antonio Pagliosa Alves. Custas Isentas (Artigo 1.512 e parágrafo único do Código Civil) ••

Anotações de cadastro

1º Cônjuge

| Tipo documento | Número | Data expedição | Orgão expedidor | Data de validade |
|---|---|---|---|---|
| RG/CIN | 79190136 | 08/06/2015 | SSP/PR | ---------- |
| CEP residencial | 85.501-250 | | Grupo Sanguíneo | --- |

2º Cônjuge

| Tipo documento | Número | Data expedição | Orgão expedidor | Data de validade |
|---|---|---|---|---|
| RG/CIN | 83590602 | 14/08/2023 | SSP/PR | ---------- |
| CEP residencial | 85.501-250 | | Grupo Sanguíneo | --- |

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício
*Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais*

Oficial Registrador
*Abegail Vieira Samara*

Município e Comarca / UF
*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*

Endereço
*Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro*
*Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455*
*e-mail: cartorio@cartoriovieira.com*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 11 de novembro de 2024.

Marcos Antonio Brunetto
Escrevente

REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

FUNARPEN BC 006049748 BRP

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

*Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial*
*Andreia Plucinski - Escrevente*

0320

Av. Iguaçu,302 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná - Fone (0xx46) 232-1553

**LIVRO B-015** **FOLHA 241** **TERMO 003316**

## CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 3316

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz SRº FERMINO MUNARETTO e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 11 de novembro de 1989, sob o regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, conforme Escritura lavrada no Tabelionato Kessler, desta Cidade, no Livro 69, pág. 100, o assento do casamento.*.*.*.*.*.*.*.* de - **SILVIO LUIZ MARCOLINA** -.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.* com - **MARLÍ FÁTIMA SCHENATO** -.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.* que passou a assinar - **MARLÍ FÁTIMA SCHENATO MARCOLINA** -.*.*.*.*.*.*.*. ELE, solteiro, técnico em agropecuária, nascido em Coronel Vivida-PR, no dia vinte e nove de agosto de um mil, novecentos e sessenta e cinco (29/08/1965), residente e domiciliado nesta Cidade, em Coronel Vivida-PR, filho de FIORINDO MARCOLINA, natural do Rio Grande do Sul, agricultor, residente e domiciliado, neste Município; e de IRACI BOLIGON MARCOLINA, natural do Rio Grande do Sul, do lar, residente e domiciliada, neste Município.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*. ELA, solteira, balconista, nascida em Erechim-RS, no dia vinte e sete de setembro de um mil, novecentos e sessenta e oito (27/09/1968), residente e domiciliada nesta Cidade, em Coronel Vivida-PR, filha de ARISTIDES SCHENATO, natural do Rio Grande do Sul, motorista, residente e domiciliado, neste Município; e de DELÍCIA SCHENATO, natural do Rio Grande do Sul, falecida.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*. **Observação:** Nada Consta.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

.*.*.*.*

.*.*.*.*

.*.*.*.*

O referido é verdade e dou fé.

Coronel Vivida, 22 de março de 2002.

Andréia Plucinski
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*
OFICIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: CEE72A_1.PDF (1/1) 447/549
VALIDADO POR: renang4390_15 EM: 25/04/2023

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 194413
Nome.....: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO-SICOOB INTEGRADO
CPF/CNPJ....: 07.122.321/0001-08 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 440
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Pato Branco PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 23/07/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/5468
Código de autenticidade da certidão: 155588420155588

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23 de Julho de 2025.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## Estado do Paraná

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO**
Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS**
***Faustino Elias dos Santos Filho***
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
**Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos** 1ª Substituta 793 287 509-97
**Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro** 2ª Substituta 640 419 809-68

# *CERTIDÃO DE CASAMENTO*

***Certifico*** *que às folhas 535 do Livro nº B-12 sob o nº 4258, verifiquei constar que no dia trinta do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco (30/08/1985), foi realizado o casamento de* ***ALCIR LUIZ FREISLEBEN*** *e* ***LURDES MOSCON****, e as testemunhas constantes do termo, sendo ele nascido em FRANCISCO BELTRÃO-PR, no dia 17 de julho de 1960 (17/07/1960), de profissão COMERCIÁRIO, residente e domiciliado NESTA CIDADE PATO BRANCO - PR, filho de MAX JORGE FREISLEBEN e LOURDES MARIA CEMBRANI FREISLEBEN e ela nascida em ANCHIETA-SC, no dia 12 de fevereiro de 1960 (12/02/1960), de profissão COMERCIÁRIA, residente e domiciliada NESTA CIDADE, PATO BRANCO - PR, filha de ANTONIO ABRAHÃO MOSCON e ANA SANTA CATARINA. A contraente passa a assinar-se* ***LURDES MOSCON****. Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro. O regime adotado é o de Comunhão parcial de bens.*

Custas em VRC 175.

*OBSERVAÇÕES:*

*O referido é verdade e dou fé.*

*Pato Branco, 20 de setembro de 2001.*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª. SUBSTITUTA
Agnêse Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª. SUBSTITUTA
Fone: (46) 224-4270

Agnêse Iara Schroll D. Carneiro
2ª Substituta do Registro Civil

CONFERE COM O ORIGINAL
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: CERTID_1.PDF (1/1) 449/549
VALIDADO POR: ARIELYF4390_11 EM: 21/01/2019

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Estado do Paraná**

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO**
Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS**
***Faustino Elias dos Santos Filho***
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
**Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos** — 1ª Substituta — 793 287 509-97
**Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro** — 2ª Substituta — 640 419 809-68

## *CERTIDÃO DE CASAMENTO*

***Certifico*** *que às folhas 233 do Livro nº B-32 sob o nº 10256, verifiquei constar que no dia 14 do mês de janeiro do ano de dois mil e treis (14/01/2003), foi realizado o casamento de* **CARLOS FUMAGALLI MANFROI** *e* **ADRIANA REGINA MARCANTE**, *e as testemunhas constantes do termo, sendo ele nascido em PATO BRANCO-PR, no dia 20 de setembro de 1976 (20/09/1976), de profissão PROGRAMADOR, residente e domiciliado RUA - TAPIR 721 PATO BRANCO - PR, filho de ARLINDO MANFROI e MARILDA ANGELINA MANFROI e ela nascida em PATO BRANCO-PR, no dia 26 de dezembro de 1979 (26/12/1979), de profissão AUX. ADMINISTRATIVO, residente e domiciliada RUA SÃO SALVADOR 440, PATO BRANCO - PR, filha de ALDERICO MARCANTE e NEUSA FERRARINI MARCANTE. A contraente passa a assinar-se* **ADRIANA REGINA MARCANTE MANFROI**. *Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro. O regime adotado é o de Comunhão parcial de bens.*

**Custas em VRC 1500**

*OBSERVAÇÕES:*

*O referido é verdade e dou fé.*

*Pato Branco, 14 de janeiro de 2003.*

Lei: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL Nº AGD12113

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA
Agnêse Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA
Fone (46) 224-4270

Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
VALIDADO POR mariae4390_05 EM 16/12/2022
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: CERTID_2.PDF (1/1) 450/549
CONFERE COM O ORIGINAL | DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE | VALIDADO POR mariae4390_05 EM 16/12/2022

Cartório do Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cleusa Maria Pimentel
OFICIAL
Marcia Silveira Reis
Emp. Juramentada
Coronel Vivida

# República Federativa do Brasil

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA

**ESTADO DO PARANÁ**

## Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

# *Certidão de Casamento*

CERTIFICO que, às folhas, 183 sob nº 2658, do Livro B-13, de Registro de Casamentos, consta o assento do matrimônio de "DORVALINO POSSATO" xxx e "JOSELMA SIMONY RAIZER" xxx, contraído no dia 27 de dezembro de 1986, perante o Juíz Sr. Fermino Munaretto, Juiz de Paz em Exercicio. e as testemunhas -as constantes no termo- ccc ccc ccc

Ele nascido em Chopinzinho-Pr aos 08 de abril de 1964 de profissão balconista, domiciliado nesta Cidade e residente nesta Cidade, filho de VITORIO POSSATO xxx nascido Santa Catarina, domiciliado nesta Cidade residente nesta Cidade e de Dª OTILIA FERREIRA POSSATO, nascida Santa Catarina, domiciliada falecida e residente falecida,

Ela nascida em Pato Branco-Pr aos 09 de dezembro de 1970 de profissão balcónista, domiciliada nesta Cidade e residente nesta Cidade, filha de AGENOR ANTUNES RAIZER nascido Santa Catarina, domiciliado nesta Cidade e residente nesta Cidade e Dª SUELI MARIA RAIZER, nascida Rio Grande do Sul, domiciliada nesta Cidade e residente nesta Cidade, a qual passa a assinar-se "JOSELMA SIMONY POSSATO"

Para habilitação, foram apresentados os documentos exigido pelo artigo nº 180, nºs I à IV, do Código Civil.

Observações: Casamento realizado pelo regime de Comunhão Universal de Bens. xx xx

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 19 86

CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA

SICOOB INTEGRADO
Confere com o original
15/10/2014
Guilherme D. da Silva
Assistente de Pac

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANA

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

REGISTRO CIVIL

Rua Caramuru, 270 - Edifício Caramuru Center - 1.º Andar - Conj. 102

CONFERE COM O ORIGINAL 2013

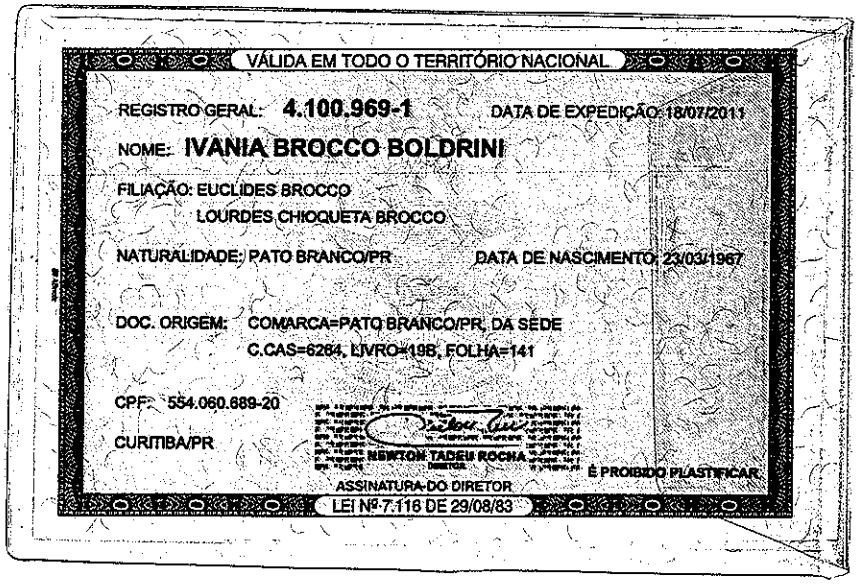
Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão do Crime, Júri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Auxiliar Juramentada do Registro Civil

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

*Certifico que, sob N.º* 6.264 *a fl.* 141 *do livro N.º* 19/B *de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia* 17 *de* fevereiro (02) .c.c.c.c.c.c.c. *de* 1990 *, foi realizado o casamento de* "EDYSON BOLDRINI" "IVANIA BROCCO"

*e as testemunhas constantes do termo, sendo ele nascido em* Pato Branco - PR. .c.c.c.c.c.c.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.100.969-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2011

NOME: IVANIA BROCCO BOLDRINI

FILIAÇÃO: EUCLIDES BROCCO

LOURDES CHIOQUETA BROCCO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.CAS=6264, LIVRO=19B, FOLHA=141

CPF: 554.060.689-20

CURITIBA/PR

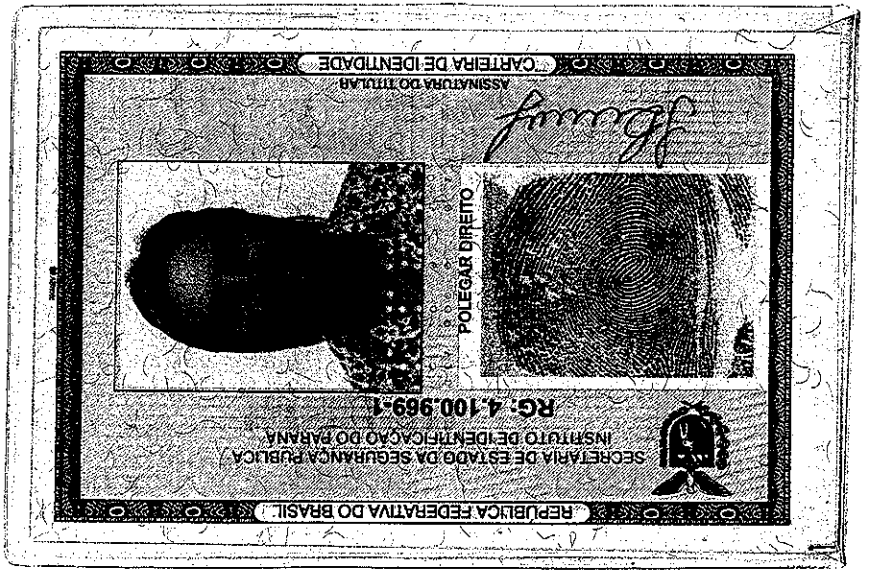
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL 06/08/2013


CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

RG: 4.100.969-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2448004011

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IVANIA BROCCO BOLDRINI

1ª HABILITAÇÃO
16/09/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/03/1967, PATO BRANCO, PR

4a DATA EMISSÃO
16/09/2022

4b VALIDADE
15/09/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
41009691 SESP PR

4d CPF
554.060.689-20

5 Nº REGISTRO
04086865495

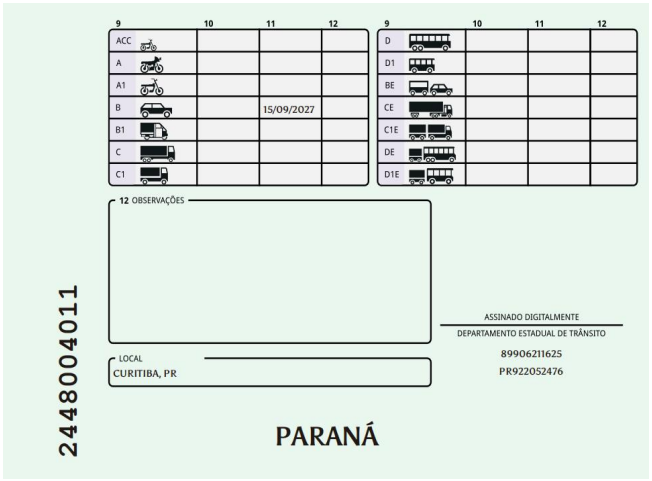
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EUCLIDES BROCCO

LOURDES CHIOQUETA BROCCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | 15/09/2027 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
89906211625
PR922052476

LOCAL
CURITIBA, PR

2448004011

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA040868654<953<<<<<<<<<<<<
6703233F2709156BRA<<<<<<<<<<<4
IVANIA<<BROCCO<BOLDRINI<<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



CONFERE COM O ORIGINAL, VALIDADO POR: danielar4390_11 EM: 02/05/2024


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2851080486

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCOS ANTONIO FRANCESCON

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/01/1982, CORONEL VIVIDA, PR

4a DATA EMISSÃO
15/08/2024

4b VALIDADE
15/08/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
79355003 SESP PR

4d CPF
033.386.339-98

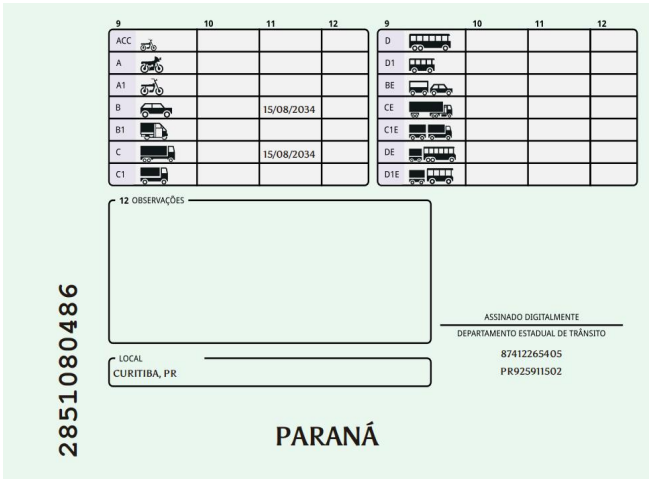
5 Nº REGISTRO
02901630840

9 CAT HAB
C

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SABINO FRANCESCON
TEREZINHA MARIA PAGNUSSATT FRANCESCON

7 ASSINATURA DO PORTADOR


| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | 15/08/2034 | |
| B1 | | | |
| C | | 15/08/2034 | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
87412265405
PR925911502

LOCAL
CURITIBA, PR

2851080486

PARANÁ


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA029016308<401<<<<<<<<<<<<
8201250M3408157BRA<<<<<<<<<<<6
MARCOS<<ANTONIO<FRANCESCON<<<<

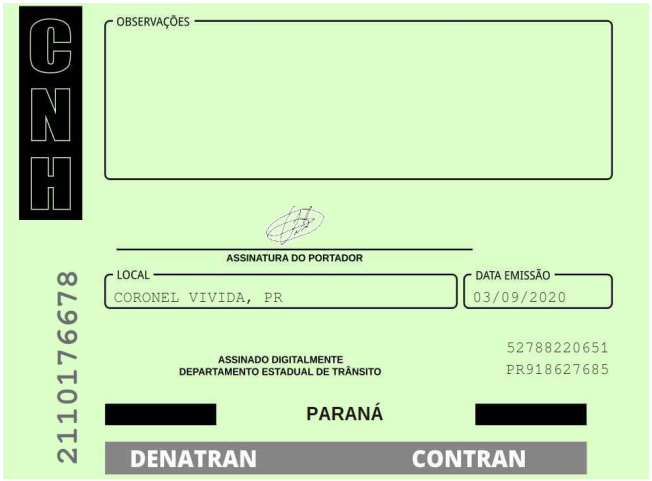
**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE



VALIDADO POR: renang4390_15 EM: 26/04/2023







**QR-CODE**

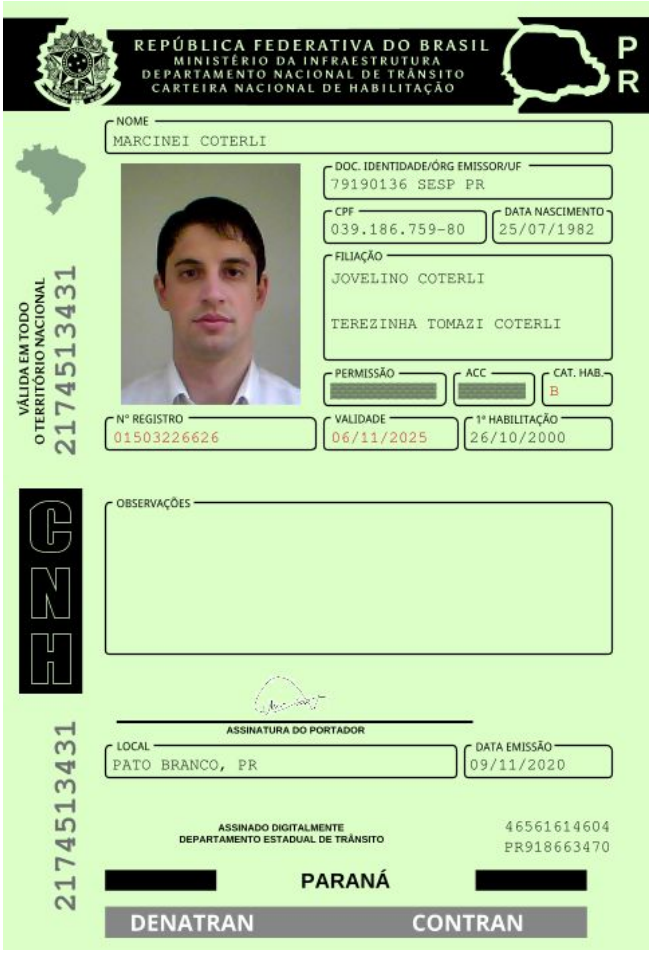
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

99565754 9

DETRAN-PR (PARANÁ)

14857500675
PR908158335

ASSINATURA DO EMISSOR

Mauricio Garcia

PÁTIO BRANCO, PR
LOCAL

13/10/2014
DATA EMISSÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

99565754 9

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5262005-8 SESP PR

CPF
941.210.109-06

DATA NASCIMENTO
17/09/1976

FILIAÇÃO
PEDRO GARCIA SOBRINHO
VITALINA ANTONIA GARCIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00819939169

VALIDADE
10/10/2019

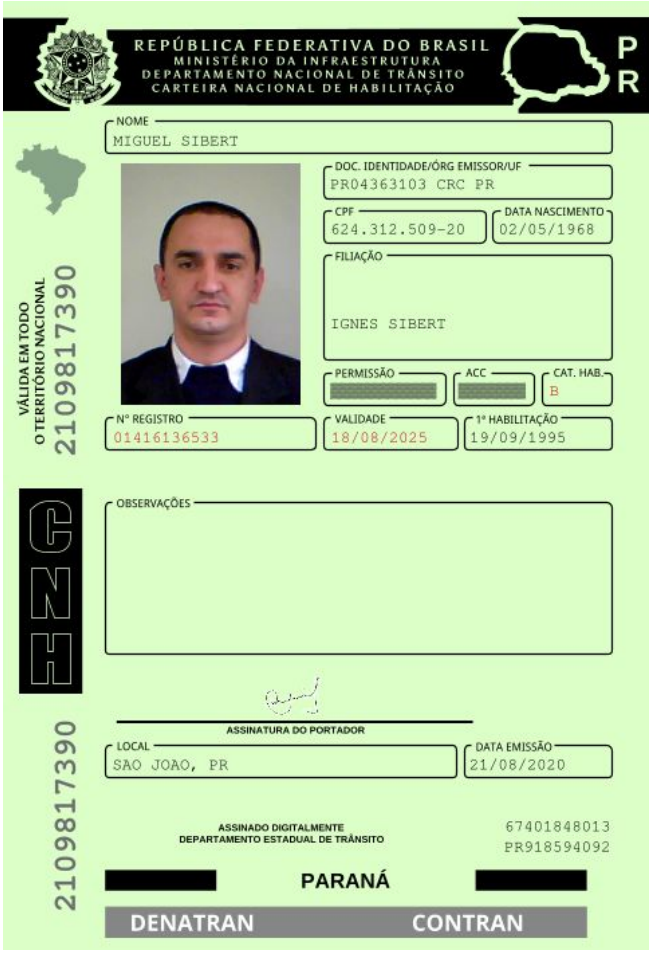
1ª HABILITAÇÃO
06/10/1994



CONFERE COM O ORIGINAL
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: CNH_MAURICIO_GARCIA.pdf (1/1) 459/549
VALIDADO POR DANIELE 4390_11 EM: 20/00/2027

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE

VALIDADO POR: anap4390_01 EM: 09/02/2022

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **07.122.321/0001-08** | DUNS®: | **898054409** |
| Razão Social: | **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO** | | |
| Nome Fantasia: | **SICOOB INTEGRADO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.122.321/0001-08** DUNS®: **898054409**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
Nome Fantasia: **SICOOB INTEGRADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/02/2026**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **COOPERATIVA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **08/12/2004**
CNAE Primário: **6424-7/03 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO**

CNAE Secundário 1: **6424-7/02 - COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO**

## Dados para Contato

CEP: **85.501-043**
Endereço: **RUA TAPAJOS, 440 - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 30259900**
E-mail: **m.coterli@gmail.com**

## Dados do Responsável Legal

CPF: **039.186.759-80**
Nome: **MARCINEI COTERLI**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **039.186.759-80**
Nome: **MARCINEI COTERLI**
E-mail: **m.coterli@gmail.com**

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

**Dados do Sócio/Administrador 1**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF: | **039.186.759-80** | | |
| Nome: | **MARCINEI COTERLI** | | |
| Número do Documento: | **79190136** | Órgão Expedidor: | **SESP/PR** |
| Data de Expedição: | **14/11/1996** | Data de Nascimento: | **25/07/1982** |
| Filiação Materna: | **TEREZINHA TOMAZI COTERLI** | | |
| Estado Civil: | **Divorciado(a)** | | |
| CEP: | **85.501-440** | | |
| Endereço: | **RUA BOM JESUS, 23 - CASA - ANCHIETA** | | |
| Município / UF: | **Pato Branco / Paraná** | | |
| Telefone: | | | |
| E-mail: | **financeiro.4390@sicoob.com.br** | | |

**Dados do Sócio/Administrador 2**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF: | **897.626.229-87** | | |
| Nome: | **MARCELO VALDEMAR HACK** | | |
| Número do Documento: | | Órgão Expedidor: | |
| Data de Expedição: | | Data de Nascimento: | **16/06/1973** |
| Filiação Materna: | **BIANCA PILGER HACK** | | |
| Estado Civil: | | | |
| CEP: | **85.570-000** | | |
| Endereço: | **AVENIDA BRASIL, 804 - CASA - CENTRO** | | |
| Município / UF: | **São João / Paraná** | | |
| Telefone: | **(46) 35331271** | | |
| E-mail: | | | |

# Relatório de Credenciamento

**Dados do Sócio/Administrador 3**

CPF: **978.324.309-82**
Nome: **CARLOS FUMAGALLI MANFROI**
Número do Documento: **01490256485** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **19/10/2020** Data de Nascimento: **20/09/1976**
Filiação Materna: **MARILDA ANGELINA MANFROI**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **034.984.829-71**
Nome: **ADRIANA REGINA MARCANTE MANFROI**
Carteira de Identidade: **00409737257** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**
Data de Expedição: **29/05/2019**

CEP: **85.504-540**
Endereço: **RUA JOSE CATTANI, 22 - PARZIANELLO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone:
E-mail: **financeiro.4390@sicoob.com.br**

**Dados do Sócio/Administrador 4**

CPF: **374.105.809-25**
Nome: **AVELINO TURCATTO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **08/12/1948**
Filiação Materna: **ANGELINA TURCATTO**
Estado Civil:
CEP: **85.501-031**
Endereço: **RUA TAMOIOI, 1127 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone:
E-mail:

# Relatório de Credenciamento

**Dados do Sócio/Administrador 5**

CPF: **581.010.989-68**
Nome: **SILVIO LUIZ MARCOLINA**
Número do Documento: **03686255018** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **03/09/2020** Data de Nascimento: **29/08/1965**
Filiação Materna: **IRACI BOLIGON MARCOLINA**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **967.792.179-72**
Nome: **MARLI FATIMA SCHENATO MARCOLINA**
Carteira de Identidade: **00351097865** Órgão Expedidor: **SENATRAN**
Data de Expedição: **17/05/2018**

CEP: **85.550-000**
Endereço: **RUA BENJAMIN BORDIN, 10 - APTO. - CENTRO**
Município / UF: **Coronel Vivida / Paraná**
Telefone:
E-mail: **financeiro.4390@sicoob.com.br**

**Dados do Sócio/Administrador 6**

CPF: **368.799.759-68**
Nome: **ALCIR LUIZ FREISLEBEN**
Número do Documento: **21456918** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **16/08/2018** Data de Nascimento: **17/07/1960**
Filiação Materna: **LOURDES MARIA CEMBRANI FREISLEBEN**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **410.484.669-49**
Nome: **LURDES MOSCON**
Carteira de Identidade: **897406** Órgão Expedidor: **SSP SC**
Data de Expedição: **02/05/2006**

CEP: **85.501-048**
Endereço: **RUA GUARANI, 141 - APTO 1101 - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone:
E-mail: **FINANCEIRO.4390@sicoob.com.br**

# Relatório de Credenciamento

**Dados do Sócio/Administrador 7**

CPF: **353.883.589-68**
Nome: **POMPILIO DEON**
Número do Documento: **2067716** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **27/03/1978** Data de Nascimento: **28/08/1960**
Filiação Materna: **LERINDA PADILHA DOS ANJOS DEON**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **546.502.919-68**
Nome: **RITA DE SOUZA DEON**
Carteira de Identidade: **4.037.361-6** Órgão Expedidor: **SESPPR**
Data de Expedição: **04/01/1991**

CEP: **85.580-000**
Endereço: **RUA AIRES BACCIN, 395 - BEM VIVER**
Município / UF: **Itapejara D´Oeste / Paraná**
Telefone:
E-mail: **financeiro.4390@sicoob.com.br**

**Dados do Sócio/Administrador 8**

CPF: **033.386.339-98**
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCESCON**
Número do Documento: **02901630840** Órgão Expedidor: **SENATRAN**
Data de Expedição: **15/08/2024** Data de Nascimento: **25/01/1982**
Filiação Materna: **TEREZINHA MARIA PAGNUSSATT FRANCESCON**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **072.140.249-69**
Nome: **MARCELA CRISTIANE CAVALHEIRO MIRANDA FRANCESCON**
Carteira de Identidade: **04594465313** Órgão Expedidor: **SENATRAN**
Data de Expedição: **29/11/2023**

CEP: **85.550-000**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 686 - BAIRRO RUFATO**
Município / UF: **Coronel Vivida / Paraná**
Telefone: **(46) 99123496**
E-mail: **financeiro.4390@sicoob.com.br**

# Relatório de Credenciamento

**Dados do Sócio/Administrador 9**

CPF: **820.976.319-91**
Nome: **WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **11/08/1971**
Filiação Materna: **CRISTINA ALINA WASZCZUK**
Estado Civil:
CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 1116 - CASA - CENRRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone:
E-mail:

**Dados do Sócio/Administrador 10**

CPF: **486.969.609-63**
Nome: **DORVALINO POSSATO**
Número do Documento: **03227717861** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **17/04/2019** Data de Nascimento: **08/04/1964**
Filiação Materna: **OTILIA FERREIRA POSSATO**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **015.079.569-67**
Nome: **JOSELMA SIMONY POSSATO**
Carteira de Identidade: **00954302207** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **20/01/2020**

CEP: **85.550-000**
Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 408 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Coronel Vivida / Paraná**
Telefone: **(46) 32321801**
E-mail: **financeiro.4390@sicoob.com.br**

# Relatório de Credenciamento

**Dados do Sócio/Administrador 11**

CPF: **554.060.689-20**
Nome: **IVANIA BROCCO BOLDRINI**
Número do Documento: **04086865495** Órgão Expedidor: **SENATRAN**
Data de Expedição: **16/09/2022** Data de Nascimento: **23/03/1967**
Filiação Materna: **LOURDES CHIOQUETA BROCCO**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **546.507.209-15**
Nome: **EDYSON BOLDRINI**
Carteira de Identidade: **02160354507** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**
Data de Expedição: **01/05/2017**

CEP: **85.501-055**
Endereço: **OUTROS ANTONIO CAMOZZATTO, 33 - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 32245135**
E-mail: **financeiro.4390@sicoob.com.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.122.321/0001-08** DUNS®: **898054409**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
Nome Fantasia: **SICOOB INTEGRADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/02/2026**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/01/2026**
Código de Controle: **6A2EA628941926FA**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/08/2025**
Código de Controle: **2025070502181367262528**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/01/2026**
Código de Controle: **406446492025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.122.321/0001-08** DUNS®: **898054409**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
Nome Fantasia: **SICOOB INTEGRADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTA**
Inscrição Municipal: **3443800**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/11/2025**
Código de Controle: **037235593-88**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/10/2025**
Código de Controle: **0065107**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.122.321/0001-08** DUNS®: **898054409**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
Nome Fantasia: **SICOOB INTEGRADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nª Registro | Data de Validade |
|---|---|---|
| **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB- SICOOB UNICOOB - PR** | **05.036.532/0001-00** | - |

### Certificação Técnica

| Certificadora | Nª Certificado | Data de Validade |
|---|---|---|
| **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB- SICOOB UNICOOB - PR** | **05.036.532/0001-00** | - |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.122.321/0001-08** DUNS®: **898054409**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
Nome Fantasia: **SICOOB INTEGRADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Balanço Anual - 12/2024

**Exercício Financeiro:**
Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.122.321/0001-08** DUNS®: **898054409**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
Nome Fantasia: **SICOOB INTEGRADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.122.321/0001-08** DUNS®: **898054409**
Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
Nome Fantasia: **SICOOB INTEGRADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

**Memorando 26- 700/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 12/03/2025 às 08:17:21

CONTRATO 46/2025 - COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_46_2025_SICOOB_pdf_D4Sign.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 12/03/2025 08:31:29 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |
| Rodrigo Jazynski | 13/03/2025 14:04:32 | 1Doc | RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **75F5-92D0-EA5C-652A**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2025**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A)**: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.122.321/0001-08, com sede no(a) Rua Tapajós, 440, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Neste ato representado por Marcinei Coterli, inscrito(a) no CPF sob o n.º 039.186.759-80, portador da carteira de identidade n.º 79190136 SESPE/PR, residente e domiciliada no(a) Rua Tapejara, Nº 35 Apto 802, centro, Pato Branco - PR. E-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br e telefone (46) 3025-9900

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025 (Memorando n.º 700/2025) do Procedimento Licitatório nº 22/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados,** conforme descrito no Termo de Referência.

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Item | **Relação de tarifas** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| Contratação de Serviço | 1. | Liquidação – TAA c/Reg. | 660 | R$ 0,31 | R$ 204,60 |
| | 2. | Liquidação – Internet c/Reg. | 98 | R$ 0,31 | R$ 30,38 |
| | 3. | Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg. | 68 | R$ 0,31 | R$ 21,08 |
| | 4. | Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg. | 1.719 | R$ 0,31 | R$ 532,89 |
| | 5. | Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg. | 27.750 | R$ 0,31 | R$ 8.602,50 |
| | 6. | Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg. | 4.530 | R$ 0,31 | R$ 1.404,30 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Vigência**: Memorando 700/2025 / Anexo: emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B_memorando-700-2025-anexo-de-anexo-pregao-1.pdf (2/10) 626/689

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A
D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 7. | Baixa | 2.975 | R$ 0,47 | R$ 1.398,28 |
| | 8. | Registro | 1.308 | R$ 0,47 | R$ 614,76 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 12.808,76** |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 22/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 700/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**3.2** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ 12.899,78 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;





Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A
1Doc - Memorando 700/2025 (Anexo emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B_memorando-700-2025-anexo.pdf (2/10) 626/689
D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;





Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A
D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de assistência Social, Mulher e Família**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |



Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A
D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

| | |
|---|---|
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.1.10** Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.1** Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;



Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A
D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**10.1.10.2** A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

**10.1.10.3** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.4** Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redisponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A

D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

**13.1** Não se aplica.



Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A

D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A

D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A

1Doc - Memorando 700/2025 - Anexo: emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B_memorando-700-2025-anexo-termo-de-referencia-assinado-assinado.pdf (10/10) 683/689

D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Vide** Memorando 706/2025 | Anexo: emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B_memorando-706-2025-anexo.pdf (1/1) 685/689

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A
D4Sign f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 10 de março de 2025.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br
Assinado
MARCINEI COTERLI
03918675980
D4Sign

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign

Cooperativa de Credito Integrado – Sicoob Integrado
Marcinei Coterli
CONTRATADA

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão**: 1

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A

D4Sign 11ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

# CONTRATO 46-2025 - SICOOB pdf

Código do documento f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805

## Assinaturas

MARCINEI COTERLI:03918675980
Certificado Digital
marcinei.ccoterli@sicoob.com.br
Assinou

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**11 Mar 2025, 13:48:56**
Documento f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T13:48:56-03:00

**11 Mar 2025, 13:49:52**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T13:49:52-03:00

**11 Mar 2025, 13:59:59**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 59208). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-11T13:59:59-03:00

**11 Mar 2025, 14:18:30**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 186.209.63.164 (186-209-63-164.netturbo.com.br porta: 58234). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-11T14:18:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):64324b317bf607119f03624363e32aff7aa9615e078ba6f2f5d60072160e3438
(SHA512):0b5e9ffd427d221be95c29ea20234c91f67603e5602be0e3b8dc9cbf27c3c82c872d20046db0c80bb0e3ac70233cffa037105c44aeffc83c32e9e513be6798e9

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A e informe o código 75F5-92D0-EA5C-652A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75F5-92D0-EA5C-652A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR RAFAEL FIGUEIREDO (CPF 219.XXX.XXX-84) em 11/03/2025 15:44:03 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 08:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/03/2025 14:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A

**Memorando 28- 700/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/03/2025 às 13:31:13

Em anexo:

- Portaria de Férias da Sra. Joseane de Souza; e
- Licença Paternidade do Sr. Helder Felipe Klassen.

Justificando assim, a falta de suas assinaturas no despacho 26 deste Memorando.

–

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Memorando 29- 700/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/03/2025 às 13:32:01

Segue em anexo.

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Ferias_Joseane.pdf
Licenca_Paternidade_Helder.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 312-2025 - FÉRIAS JOSEANE DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 312/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 1.021/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias à servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023, para fruição de 10 a 19 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**A3223D1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 338-2025 - LICENÇA PATERNIDADE HELDER FELIPE KLASSEN**

**PORTARIA Nº 338/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorado Eletrônico nº 1204/2025

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, a ser usufruída durante o período de 08 de março a 27 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Danieli Lucia Belli Petris
**Código Identificador:**C9DB528C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.145.691-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/08/2018

NOME: **ALCIR LUIZ FREISLEBEN**

FILIAÇÃO: MAX JORGE FREISLEBEN

LOURDES MARIA CEMBRANI FREISLEBEN

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.CAS=4258, LIVRO=12B, FOLHA=535

PIS/PASEP: 120.66221.95-5

CPF: 368.799.759-68

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

250-18-04562

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
CARLOS FUMAGALLI MANFROI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3624978-1 SESP PR

CPF
978.324.309-82

DATA NASCIMENTO
20/09/1976

FILIAÇÃO
ARLINDO MANFROI

MARILDA ANGELINA MANFROI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01490256485

VALIDADE
19/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/10/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21365495544

OBSERVAÇÕES
A

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
19/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

96568671796
PR918765277

PROIBIDO PLASTIFICAR
21365495544

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
VALIDADO POR: arquivo 4390_05 EM: 05/08/2025
CONFERE COM O ORIGINAL DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE VALIDADO POR: Interno 4390_05 EM: 05/08/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 1.495.309-4**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.495.309-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2014

NOME: **CLEVI DEITOS**

FILIAÇÃO: HELIRIO DEITOS
IRMA ZANCHET DEITOS

NATURALIDADE: LAGOA VERMELHA/RS DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=2129, LIVRO=11B, FOLHA=254

CPF: 221.978.429-00

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

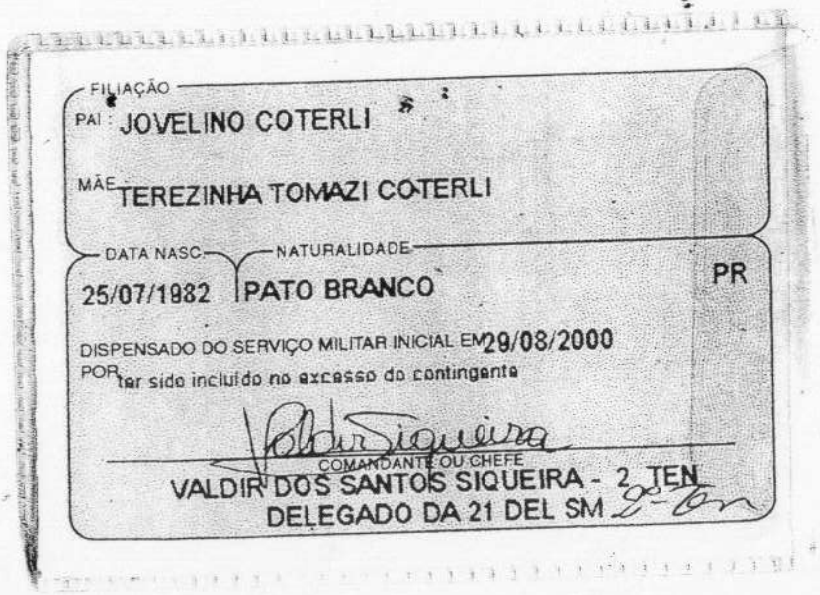
CONFERE COM O ORIGINAL
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: RG_CLEVI_DEITOS.pdf (1/1) 496/549
VALIDADO POR: veridianea4390_11 EM: 16/05/2018



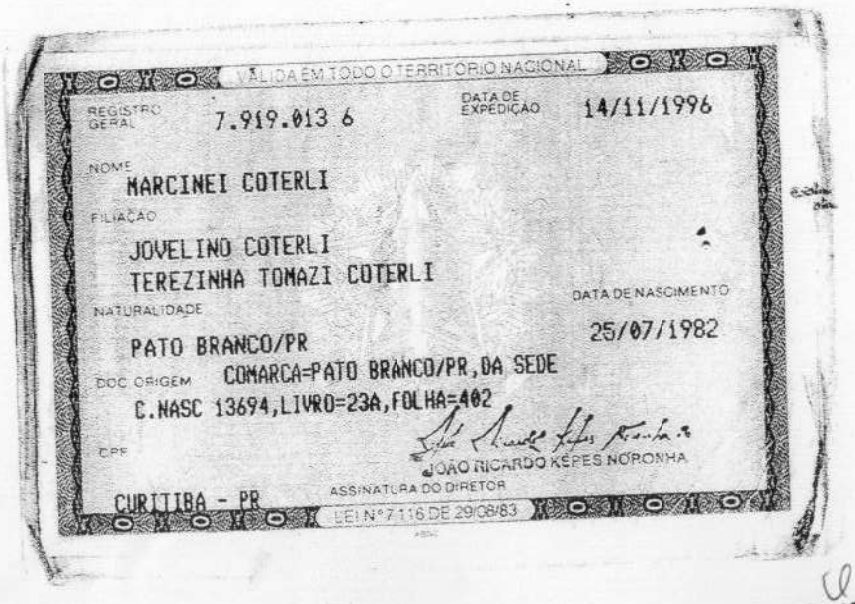
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
15 C S M
R A 15159214938-0
NOME
MARCINEI COTERLI
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.
Data de expedição : 11/09/2000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Marcinei Coterli
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



FILIAÇÃO
PAI : JOVELINO COTERLI
MÃE TEREZINHA TOMAZI COTERLI
DATA NASC 25/07/1982
NATURALIDADE PATO BRANCO PR
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 29/08/2000
POR ter sido incluído no excesso do contingente
COMANDANTE OU CHEFE
VALDIR DOS SANTOS SIQUEIRA - 2 TEN
DELEGADO DA 21 DEL SM



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7.919.013 6
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/1996
NOME
MARCINEI COTERLI
FILIAÇÃO
JOVELINO COTERLI
TEREZINHA TOMAZI COTERLI
DATA DE NASCIMENTO 25/07/1982
NATURALIDADE
PATO BRANCO/PR
DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR,DA SEDE
C.NASC 13694,LIVRO=23A,FOLHA=402
CPF
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA
ASSINATURA DO DIRETOR
CURITIBA - PR
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL
26/03/2025
Claudia Mara Heberle
SICOOB INTEGRADO

DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
VALIDADO POR: luanis4390_21 EM: 21/07/2021
CONFERE COM O ORIGINAL
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: RG_MARCINEI_COTERLI.pdf (1/2) 497/549




CONFERE COM ORIG
21/09/2021
Claudia Mara Heb
SICOOB INTEGRAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
VALIDADO POR: luanis4390_21 EM: 21/07/2021







CONFERE COM O ORIGINAL
1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: RG_POMPILIO_DEON.pdf (1/2) 499/549
VALIDADO POR: SIMONEB4390_03 EM: 24/08/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.067.716
NOME POMPILIO DEON
FILIAÇÃO Tranquilo Deon
Lerinda Padilha dos Anjos
Machadinho-RS 28-ago-1960
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA - PR 27-março-1978
DATA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL



CIC
NASCIMENTO 28.08.60
INSCRIÇÃO NO CPF 353 883 589 CONTROLE 68
CONTRIBUINTE
POMPILIO DEON
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
VALIDADO POR: SIMONEB4390_03 EM: 24/08/2017

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

## Sua solicitação não pode ser atendida

| | |
|---|---|
| | **SINTEGRA - Consulta Empresa** |
| | **06/03/2025 às 11:01:54** |
| | **07122321000108 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR** |
| | É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.<br>Por favor, verifique, corrija e tente novamente. |

Voltar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **07.122.321/0001-08** | DUNS®: | **898054409** |
| Razão Social: | **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO** | | |
| Nome Fantasia: | **SICOOB INTEGRADO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **24/02/2026** |
| Natureza Jurídica: | **COOPERATIVA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **07/01/2026** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **03/08/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **12/01/2026** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **08/11/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **09/10/2025** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07122321000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/07/2025 09:53:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
CNPJ: **07.122.321/0001-08**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 22- 3.226/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/07/2025 às 14:12:14

Relatório de Declarações - Termo de Aceite

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

relatorio_termo_aceite_98750305900492025_PREGAO.pdf

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA<br>Porte Empresa: Grande Empresa | 21/07/2025 09:21 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Não<br>Programa de Integridade: Sim |
| 36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>Porte Empresa: Grande Empresa | 20/07/2025 18:14 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Não<br>Programa de Integridade: Sim |
| 07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO<br>Porte Empresa: Equiparada Me/Epp | 21/07/2025 13:49 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Não<br>Programa de Integridade: Não |

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente


Copyright Compras.gov.br

**Memorando 23- 3.226/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/07/2025 às 14:13:35

Relatório de Julgamento do Item;

Relatório de Diligência.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

relatorios_diligencia_98750305900492025_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900492025_s1_item_1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| ANDREIA DA SILVA | 23/07/2025 14:51:55 | ICP-Brasil | ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E9AB-E23C-799A-DAB2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90049/2025

### Item 1 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos).

### Diligência

| Data início | Data encerramento | Situação | Solicitante |
|---|---|---|---|
| 23/07/2025 às 13:31:23 | 23/07/2025 às 13:32:22 | Encerrada | ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA |

**Fornecedor**

07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

**Motivo**

Documentos SICAF

**Análise**

Documentos SICAF

**Conclusão**

SICAF ok

### Anexos da diligência

| Data/Hora | Anexos |
|---|---|
| 23/07/2025 às 13:31:40 | Impedimentos Indiretos.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:40 | Certidao Negativa Chopinzinho.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:45 | Nivel 1.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:45 | Nivel 4.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:45 | Nivel 3.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:50 | Ocorrencias Ativas.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:51 | Nivel 5.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:51 | Nivel 6.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | TCU.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | TCE - PR.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | Ocorrencias Impeditivas.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | Situacao Fornecedor.pdf |
| 23/07/2025 às 13:31:59 | Sintegra- Isenta.pdf |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

## Mensagens

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:23 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, uma nova diligência foi aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:40 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Impedimentos Indiretos.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:40 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Certidao Negativa Chopinzinho.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:45 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Nivel 1.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:45 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Nivel 4.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:45 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Nivel 3.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:50 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Ocorrencias Ativas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:51 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Nivel 5.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:51 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Nivel 6.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:58 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo TCU.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:58 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo TCE - PR.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:58 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Ocorrencias Impeditivas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:58 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Situacao Fornecedor.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:31:59 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, o arquivo Sintegra- Isenta.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 13:32:22 | O item 1 teve a diligência do fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, analisada e concluída às 13:32:22 de 23/07/2025. |

## Eventos

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 23/07/2025 às 13:31:23 | Diligência cadastrada. |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 23/07/2025 às 13:31:40 | Anexo da diligência incluído "Impedimentos Indiretos.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:40 | Anexo da diligência incluído "Certidao Negativa Chopinzinho.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:45 | Anexo da diligência incluído "Nivel 1.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:45 | Anexo da diligência incluído "Nivel 4.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:45 | Anexo da diligência incluído "Nivel 3.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:50 | Anexo da diligência incluído "Ocorrencias Ativas.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:51 | Anexo da diligência incluído "Nivel 5.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:51 | Anexo da diligência incluído "Nivel 6.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | Anexo da diligência incluído "TCU.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | Anexo da diligência incluído "TCE - PR.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | Anexo da diligência incluído "Ocorrencias Impeditivas.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:58 | Anexo da diligência incluído "Situacao Fornecedor.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:31:59 | Anexo da diligência incluído "Sintegra- Isenta.pdf". |
| 23/07/2025 às 13:32:22 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve diligência para o item analisada e concluída às 13:32:22 de 23/07/2025. |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90049/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Entrega de propostas: De 08/07/2025 às 08:00 até 23/07/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 23/07/2025 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:25:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:26:17 | Sr. licitantes, bom dia! |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:26:49 | Agradecemos a participação de todos em nosso certame. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:39:02 | Sr. licitantes, permaneçam conectados. Aguardando a Proposta Ajustada. |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:40:33 | Analisando a Proposta Ajustada e Exequibilidade. |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:45:13 | Srs. licitantes, informo que a proponente COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como comprovou a exequibilidade do valor, através de contrato firmado com este município mesmo. Em seguida, farei o aceite da proposta |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:56:36 | Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, a sessão fica suspensa até as 13h30 do dia de hoje (23/07/2025), onde seguiremos com a Etapa de Habilitação. |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:56:45 | Estejam conectados. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:30:41 | Srs. licitantes, retornando com a sessão. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:34:14 | Srs. licitantes foi anexado na aba "Diligências" da proponente "COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO os documentos consultados via SICAF, para que todos tenham acesso. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:35:20 | Srs. licitantes, informo que a proponente COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a Proposta Ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma. |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 23/07/2025 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 23/07/2025 às 09:25:21 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

## Item 1 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos).

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 55000 | Valor estimado: | R$ 1,4500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 79.750,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, melhor lance: R$ 0,3100 (unitário) / R$ 17.050,0000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 0,8000 (unitário)<br>R$ 44.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1,4500 (unitário) R$ 79.750,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 55000 |
| 36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 1,4716 (unitário)<br>R$ 80.938,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1,4716 (unitário) R$ 80.938,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 55000 |
| 07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 0,3100 (unitário)<br>R$ 17.050,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 1,4500 (unitário) R$ 79.750,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 55000 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 23/07/2025 às 09:00:24 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,4300 |
| 23/07/2025 às 09:00:44 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,4200 |
| 23/07/2025 às 09:00:50 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,4100 |
| 23/07/2025 às 09:00:59 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,4000 |
| 23/07/2025 às 09:03:22 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,3900 |
| 23/07/2025 às 09:03:27 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,3800 |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 23/07/2025 às 09:03:37 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,3700 |
| 23/07/2025 às 09:03:41 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,3600 |
| 23/07/2025 às 09:05:07 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,3400 |
| 23/07/2025 às 09:05:12 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,2500 |
| 23/07/2025 às 09:05:20 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,2300 |
| 23/07/2025 às 09:05:26 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,1900 |
| 23/07/2025 às 09:05:36 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,1700 |
| 23/07/2025 às 09:05:39 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,1500 |
| 23/07/2025 às 09:05:47 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,1400 |
| 23/07/2025 às 09:05:53 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,1000 |
| 23/07/2025 às 09:06:02 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0900 |
| 23/07/2025 às 09:06:14 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0800 |
| 23/07/2025 às 09:06:25 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0600 |
| 23/07/2025 às 09:06:29 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0500 |
| 23/07/2025 às 09:06:34 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0400 |
| 23/07/2025 às 09:06:40 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0300 |
| 23/07/2025 às 09:06:46 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0200 |
| 23/07/2025 às 09:06:49 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0100 |
| 23/07/2025 às 09:06:54 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0000 |
| 23/07/2025 às 09:06:56 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9900 |
| 23/07/2025 às 09:07:03 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9800 |
| 23/07/2025 às 09:07:05 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9700 |
| 23/07/2025 às 09:07:10 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9600 |
| 23/07/2025 às 09:07:12 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9500 |
| 23/07/2025 às 09:07:58 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9300 |
| 23/07/2025 às 09:08:02 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9200 |
| 23/07/2025 às 09:08:23 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9100 |
| 23/07/2025 às 09:08:27 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9000 |
| 23/07/2025 às 09:08:45 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8900 |
| 23/07/2025 às 09:08:48 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8800 |
| 23/07/2025 às 09:08:52 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8700 |
| 23/07/2025 às 09:08:55 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8600 |
| 23/07/2025 às 09:08:58 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8500 |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 23/07/2025 às 09:09:01 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8400 |
| 23/07/2025 às 09:09:04 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8300 |
| 23/07/2025 às 09:09:09 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8200 |
| 23/07/2025 às 09:09:11 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8100 |
| 23/07/2025 às 09:09:13 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8000 |
| 23/07/2025 às 09:10:43 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,7900 |
| 23/07/2025 às 09:12:01 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,7700 |
| 23/07/2025 às 09:14:37 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,7500 |
| 23/07/2025 às 09:24:01 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,3100 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 23/07/2025 às 09:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:00:02 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:20:19 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:19 do dia 23/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 0,7500 e R$ 1,4716 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:25:20 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 0,3100. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:25:20 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:27:42 | Sr. licitante, confirma o valor final de R$ 0,31 (trinta e um centavos) para o item 01? |
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:28:46 | Bom dia, confirmado valor de R$0,31. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:31:50 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, assinada digitalmente, conforme modelo Anexo III do Edital. Ainda, nos termos do Art. 34 da IN 73/2022, a proponente deverá comprovar exequibilidade do valor apresentado.. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:33:12 | Sr. licitante, a exequibilidade da Proposta poderá ser com´provada através de Contratos firmados com outros órgãos. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:33:42 | IN 73/2022: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. |
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:37:46 | Estamos providenciando a documentação |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:39:42 | Ok. |
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 10:37:14 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:14 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 10:37:35 | Documentos para habilitação anexados. |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:45:32 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 10:55:32. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:35:30 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 13:45:30. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 23/07/2025 às 09:00:02 | Item aberto para lances. |
| 23/07/2025 às 09:20:19 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 23/07/2025 às 09:20:19 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 0,7500 e R$ 1,4716. |
| 23/07/2025 às 09:25:20 | Item com etapa fechada encerrada. |
| 23/07/2025 às 09:25:20 | Item encerrado para lances. |
| 23/07/2025 às 09:31:50 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, assinada digitalmente, conforme modelo Anexo III do Edital. Ainda, nos termos do Art. 34 da IN 73/2022, proponente deverá comprovar exequibilidade do valor apresentado.. |
| 23/07/2025 às 10:37:14 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo. |
| 23/07/2025 às 10:45:32 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve proposta aceita, melhor lance: R$ 0,3100. |
| 23/07/2025 às 13:35:30 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 foi habilitado. |
| 23/07/2025 às 13:46:42 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2 e informe o código E9AB-E23C-799A-DAB2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9AB-E23C-799A-DAB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 23/07/2025 14:51:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9AB-E23C-799A-DAB2

**Memorando 24- 3.226/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 23/07/2025 às 14:51:20

Termo de Adjudicação e Homologação - PE 90049/2025 - Contratação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

### Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900492025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90049_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 23/07/2025 14:58:16 | 1Doc | ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A86D-0647-BCF7-13CF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90049/2025

Às 14:05 horas do dia 23 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 92/2025, Pregão nº 90049/2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |
| Objeto da compra: | Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. | | |
| Entrega de propostas: | De 08/07/2025 às 08:00 até 23/07/2025 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 23/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 23/07/2025 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:25:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:26:17 | Sr. licitantes, bom dia! |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:26:49 | Agradecemos a participação de todos em nosso certame. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:39:02 | Sr. licitantes, permaneçam conectados. Aguardando a Proposta Ajustada. |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:40:33 | Analisando a Proposta Ajustada e Exequibilidade. |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:45:13 | Srs. licitantes, informo que a proponente COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como comprovou a exequibilidade do valor, através de contrato firmado com este município mesmo. Em seguida, farei o aceite da proposta |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:56:36 | Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, a sessão fica suspensa até as 13h30 do dia de hoje (23/07/2025), onde seguiremos com a Etapa de Habilitação. |
| Sistema | 23/07/2025 às 10:56:45 | Estejam conectados. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:30:41 | Srs. licitantes, retornando com a sessão. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:34:14 | Srs. licitantes foi anexado na aba "Diligências" da proponente "COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO os documentos consultados via SICAF, para que todos tenham acesso. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:35:20 | Srs. licitantes, informo que a proponente COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a Proposta Ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma. |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A86D-0647-BCF7-13CF e informe o código A86D-0647-BCF7-13CF

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 23/07/2025 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 23/07/2025 às 09:25:21 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A86D-0647-BCF7-13CF e informe o código A86D-0647-BCF7-13CF

## Item 1 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos).

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 55000 | Valor estimado: | R$ 1,4500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 79.750,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, melhor lance: R$ 0,3100 (unitário) / R$ 17.050,0000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 0,8000 (unitário)<br>R$ 44.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1,4500 (unitário) R$ 79.750,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 55000 |
| 36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 1,4716 (unitário)<br>R$ 80.938,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 1,4716 (unitário) R$ 80.938,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 55000 |
| 07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PR | R$ 0,3100 (unitário)<br>R$ 17.050,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 1,4500 (unitário) R$ 79.750,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 55000 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 23/07/2025 às 09:00:24 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,4300 |
| 23/07/2025 às 09:00:44 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,4200 |
| 23/07/2025 às 09:00:50 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,4100 |
| 23/07/2025 às 09:00:59 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,4000 |
| 23/07/2025 às 09:03:22 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,3900 |
| 23/07/2025 às 09:03:27 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,3800 |

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A86D-0647-BCF7-13CF e informe o código A86D-0647-BCF7-13CF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 23/07/2025 às 09:03:37 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,3700 |
| 23/07/2025 às 09:03:41 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,3600 |
| 23/07/2025 às 09:05:07 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,3400 |
| 23/07/2025 às 09:05:12 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,2500 |
| 23/07/2025 às 09:05:20 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,2300 |
| 23/07/2025 às 09:05:26 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,1900 |
| 23/07/2025 às 09:05:36 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,1700 |
| 23/07/2025 às 09:05:39 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,1500 |
| 23/07/2025 às 09:05:47 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,1400 |
| 23/07/2025 às 09:05:53 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,1000 |
| 23/07/2025 às 09:06:02 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0900 |
| 23/07/2025 às 09:06:14 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0800 |
| 23/07/2025 às 09:06:25 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0600 |
| 23/07/2025 às 09:06:29 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0500 |
| 23/07/2025 às 09:06:34 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0400 |
| 23/07/2025 às 09:06:40 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0300 |
| 23/07/2025 às 09:06:46 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0200 |
| 23/07/2025 às 09:06:49 | 00.000.000/0001-91 | R$ 1,0100 |
| 23/07/2025 às 09:06:54 | 07.122.321/0001-08 | R$ 1,0000 |
| 23/07/2025 às 09:06:56 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9900 |
| 23/07/2025 às 09:07:03 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9800 |
| 23/07/2025 às 09:07:05 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9700 |
| 23/07/2025 às 09:07:10 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9600 |
| 23/07/2025 às 09:07:12 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9500 |
| 23/07/2025 às 09:07:58 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9300 |
| 23/07/2025 às 09:08:02 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9200 |
| 23/07/2025 às 09:08:23 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,9100 |
| 23/07/2025 às 09:08:27 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,9000 |
| 23/07/2025 às 09:08:45 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8900 |
| 23/07/2025 às 09:08:48 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8800 |
| 23/07/2025 às 09:08:52 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8700 |
| 23/07/2025 às 09:08:55 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8600 |
| 23/07/2025 às 09:08:58 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8500 |
| 23/07/2025 às 09:09:01 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8400 |

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/A86D-0647-BCF7-13CF e informe o código A86D-0647-BCF7-13CF

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 23/07/2025 às 09:09:04 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8300 |
| 23/07/2025 às 09:09:09 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8200 |
| 23/07/2025 às 09:09:11 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,8100 |
| 23/07/2025 às 09:09:13 | 00.000.000/0001-91 | R$ 0,8000 |
| 23/07/2025 às 09:10:43 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,7900 |
| 23/07/2025 às 09:12:01 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,7700 |
| 23/07/2025 às 09:14:37 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,7500 |
| 23/07/2025 às 09:24:01 | 07.122.321/0001-08 | R$ 0,3100 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 23/07/2025 às 09:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:00:02 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:20:19 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:19 do dia 23/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 0,7500 e R$ 1,4716 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:25:20 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 0,3100. |
| Sistema | 23/07/2025 às 09:25:20 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:27:42 | Sr. licitante, confirma o valor final de R$ 0,31 (trinta e um centavos) para o item 01? |
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:28:46 | Bom dia, confirmado valor de R$0,31. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:31:50 | Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, assinada digitalmente, conforme modelo Anexo III do Edital. Ainda, nos termos do Art. 34 da IN 73/2022, a proponente deverá comprovar exequibilidade do valor apresentado.. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:33:12 | Sr. licitante, a exequibilidade da Proposta poderá ser com´provada através de Contratos firmados com outros órgãos. |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:33:42 | IN 73/2022: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. |
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:37:46 | Estamos providenciando a documentação |
| Sistema para o participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 09:39:42 | Ok. |
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 10:37:14 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:14 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. |
| Pelo participante 07.122.321/0001-08 | 23/07/2025 às 10:37:35 | Documentos para habilitação anexados. |

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A86D-0647-BCF7-13CF e informe o código A86D-0647-BCF7-13CF

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 23/07/2025 às 10:45:32 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 10:55:32. |
| Sistema | 23/07/2025 às 13:35:30 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 13:45:30. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 23/07/2025 às 09:31:50 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada, assinada digitalmente, conforme modelo Anexo III do Edital. Ainda, nos termos do Art. 34 da IN 73/2022, a proponente deverá comprovar exequibilidade do valor apresentado.. |
| 23/07/2025 às 10:37:14 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo. |
| 23/07/2025 às 13:50:43 | Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,3100. |
| 23/07/2025 às 14:05:20 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/07/2025 10:55:32

Intenção de recurso na habilitação: 23/07/2025 13:45:30

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A86D-0647-BCF7-13CF e informe o código A86D-0647-BCF7-13CF

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90049/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90049/2025, de 07/07/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| EMPRESA | VALOR TOTAL – (R$) |
|---|---|
| COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO | 17.050,00 |

| VALOR TOTAL (R$) | 17.050,00 |
|---|---|

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/07/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A86D-0647-BCF7-13CF e informe o código A86D-0647-BCF7-13CF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A86D-0647-BCF7-13CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/07/2025 14:58:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A86D-0647-BCF7-13CF

**Memorando 25- 3.226/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/07/2025 às 14:05:53

Contrato 169/2025, para assinatura.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

CONTRATO_169_2025_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_D4Sign.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Rodrigo Jazynski | 28/07/2025 13:46:25 | 1Doc | RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41 |
| Helder Felipe Klassen | 28/07/2025 14:10:38 | 1Doc | HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 28/07/2025 15:02:42 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DA66-5E26-90FF-AEAC**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2025**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADA**: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, nº 440, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Sr. Marcos Antonio Francescon, inscrito no CPF sob o n.º 033.386.339-98, portador da carteira de identidade n.º 79355003 SESP/PR, e-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br e telefone (46) 3025-9900.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90049/2025 (Memorando n.º 3.226/2025) do Procedimento Licitatório nº 92/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados,** conforme descrito no Termo de Referência.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DA TARIFA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 55.000 | Prestação de serviços de cobrança de tributos municipais e demais receitas arrecadadas pelo município de Chopinzinho, através de fichas de compensação emitidas pelo município, pagável em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do sistema bancário nacional, mediante centralização da arrecadação e remuneração por tarifas de preço único por liquidação (englobando todos os custos). | 0,31 | 17.050,00 |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90049/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 92/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 3.226/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON 03338633998
D4Sign

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 528/549
D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**3.1** Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

**3.2** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I -** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II -** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III -** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV -** Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V -** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI -** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 529/549

D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X -** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II -** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV -** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V -** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI -** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII -** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX -** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X -** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI -** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/13) 530/549
D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração e Finanças**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA |
| Fonte de Recursos: | 000 Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobrado: | 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/13) 531/549

D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.1.10** Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.1** Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

**10.1.10.2** A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

**10.1.10.3** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**10.1.10.4** Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redisponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/13) 532/549

D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 533/549
D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:**

**13.1** Não se aplica.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON 03338633998
D4Sign



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 534/549
D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 535/549

D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
03338633998
D4Sign



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13) 536/549
D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 23 de julho de 2025

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinado
MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998
D4Sign
ICP Brasil

Cooperativa de Credito Integrado – Sicoob Integrado
Marcos Antonio Francescon - Diretor Administrativo
CONTRATADA



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 537/549
D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Rubricado
MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998
D4Sign



Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

1Doc: Memorando 3.226/2025 | Anexo: emissao_DA665E2690FFAEAC584FC945_memorando-25--3.226-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/13) 538/549
D4Sign 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# CONTRATO 169-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Código do documento 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e

## Assinaturas

MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998
Certificado Digital
marcos.afrancescon@sicoob.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**23 Jul 2025, 16:02:48**
Documento 3c16ad74-f962-4c9e-b62f-1db1fe0bbf7e **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-23T16:02:48-03:00

**23 Jul 2025, 16:07:14**
Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-23T16:07:14-03:00

**23 Jul 2025, 17:03:27**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 5614). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-07-23T17:03:27-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e9d756d468675bd6d0845d133fa3a8b4a01d84ec1e5e8f6a5ff38e1ed39076a4
(SHA512):7887d46907484c7c5332f73cedc3e4982a8eba4bbfb710f2d943def0aa2e7be38e8219ac20ae601d2389af4a8bcae09cd3410a2b3f6674fc9a7446592a4450f2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL FIGUEIREDO, RODRIGO JAZYNSKI, HELDER FELIPE KLASSEN e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC e informe o código DA66-5E26-90FF-AEAC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA66-5E26-90FF-AEAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR RAFAEL FIGUEIREDO (CPF 219.XXX.XXX-84) em 23/07/2025 17:07:04 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 28/07/2025 13:46:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 28/07/2025 14:10:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/07/2025 15:02:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA66-5E26-90FF-AEAC

**Memorando 26- 3.226/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/07/2025 às 14:06:24

Extrato do Contrato 169/2025.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

EXTRATO_CONTRATO_169_2025_PE_90049_2025.pdf

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90049/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças. Gestão/Unidade: 04.01 Departamento de Gestão Financeira. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1022 - Serviços Bancários. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 169/2025. COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 23 de julho de 2025. Assinam: Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito, pelo município e Marcos Antonio Francescon, pela Contratada.

**Memorando 27- 3.226/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/07/2025 às 15:05:16

Em anexo:

- Licença Prêmio da Sra. Joseane de Souza.

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Licenca_Premio_Joseane.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 904-2025 - LICENÇA PRÊMIO JOSEANE SOUZA**

**PORTARIA Nº 904/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 1.795/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2023, para fruição de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

***RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI***
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**5B4F95A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2025. Edição 3320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**Memorando 28- 3.226/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/07/2025 às 15:10:15

Em anexo:

- Publicações

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Contrato_169_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

# Contrato nº 169/2025

*Última atualização 28/07/2025*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 92 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 23/07/2025 a 23/07/2026

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000083/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000139/2025

**Objeto:**

Contratacao de Instituicao Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestacao de servicos de arrecadacao de tributos Municipais e taxas diversas atraves de boleto bancario registrado emitidos pelo setor responsavel do Municipio de Chopinzinho por intermedio de suas agencias com prestacao de contas por meio eletronico dos valores arrecadados.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 17.050,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.122.321/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO SICOOB UNICOOB INTEGRADO

Arquivos Histórico

| Nome | Data |
|---|---|
| PE 900492025 CONTRATO 1692025 COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO SICOOB UNICOOB INTEGRADO | 28/07/2025 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 169-2025 - PE 90049-2025**

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90049/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos mensalmente e o prazo de execução é após a parametrização do sistema do município com o sistema da contratada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças. Gestão/Unidade: 04.01 Departamento de Gestão Financeira. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1022 - Serviços Bancários. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 169/2025. COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 23 de julho de 2025. Assinam: Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito, pelo município e Marcos Antonio Francescon, pela Contratada.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**2CABCD32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2025. Edição 3327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90049-2025**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90049/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90049/2025, de 07/07/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:**

| EMPRESA | VALOR TOTAL – (R$) |
|---|---|
| COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO | 17.050,00 |

| VALOR TOTAL (R$) | 17.050,00 |
|---|---|

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/07/25.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**82D95932

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2025. Edição 3327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/